



R&C

24/25

SPORT LISBOA E BENFICA - FUTEBOL, SAD
RELATÓRIO & CONTAS 2024-25



ÍNDICE

SPORT LISBOA E BENFICA – FUTEBOL, SAD

Capital Social: € 115.000.000

Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa

Número de Matrícula e Identificação de Pessoa Coletiva: 504 882 066

Serviços Administrativos: Estádio do Sport Lisboa e Benfica,
Avenida Eusébio da Silva Ferreira, 1500-313 Lisboa – Portugal

Telefone: (+351) 21 721 95 00 | Fax: (+351) 21 721 95 46



I	COMPOSIÇÃO DOS ÓRGÃOS SOCIAIS A 30 DE JUNHO DE 2025	4
II	MENSAGEM DO PRESIDENTE	6
III	RELATÓRIO DE GESTÃO	10
	III.I ANÁLISE DA ENVOLVENTE EXTERNA	11
	III.II ASPETOS RELEVANTES DA ATIVIDADE	12
	III.III ANÁLISE ECONÓMICA E FINANCEIRA	25
	III.IV FACTOS OCORRIDOS APÓS O TERMO DO PERÍODO	42
	III.V PERSPETIVAS FUTURAS	44
	III.VI LISTA DE TITULARES DE PARTICIPAÇÕES QUALIFICADAS	45
	III.VII PROPOSTA DE APLICAÇÃO DE RESULTADOS	46
	III.VIII NEGÓCIOS ENTRE A SOCIEDADE E OS SEUS ADMINISTRADORES	47
	III.IX AÇÕES PRÓPRIAS	47
	III.X POLÍTICAS DE GESTÃO DE RISCO	47
	III.XI NOTAS FINAIS	47
IV	RELATÓRIO SOBRE O GOVERNO DA SOCIEDADE	48
V	DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS	116
VI	DECLARAÇÃO DO ÓRGÃO DE GESTÃO	178
VII	RELATÓRIO E PARECER DO CONSELHO FISCAL	180
VIII	CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS E RELATÓRIO DE AUDITORIA	184



I
COMPOSIÇÃO
DOS
ORGÃOS SOCIAIS
A 30 DE JUNHO DE 2025



**ASSEMBLEIA
GERAL**

PRESIDENTE: Nuno Miguel Miranda de Magalhães
VICE-PRESIDENTE: Pedro Miguel Santiago Neves Faria

**CONSELHO DE
ADMINISTRAÇÃO**

PRESIDENTE: Rui Manuel César Costa
VICE-PRESIDENTE: Nuno Alexandre Martins Lopes Catarino ¹
VOGAL: Manuel Ricardo Gorjão Henriques de Brito
VOGAL: José Francisco Pereira Gandarez ¹
VOGAL: Maria do Rosário Amado Pinto Correia
VOGAL: António Albino Pires de Andrade ²
VOGAL: Eduardo José Stock da Cunha ¹
VOGAL: Manuel Gonçalo Fazenda Gíria Lopes da Costa ¹
VOGAL: Elizabete Margarida Figueiredo Cardoso ³

**CONSELHO
FISCAL**

PRESIDENTE: João Albino Cordeiro Augusto
VOGAL: Carlos Alberto Barreto da Rocha
VOGAL: Maria Ema de Assunção Palma

**REVISOR OFICIAL
DE CONTAS**

EFETIVO: Forvis Mazars & Associados, SROC, S.A.,
representada por Luís Filipe Soares Gaspar
SUPLENTE: João Alberto Monarca Pires

¹ Cooptação pelo Conselho de Administração em 5 de setembro de 2024, na sequência da cessação de funções, por renúncia, de Luís Paulo da Silva Mendes, Maria Rita Santos de Sampaio Nunes e Lourenço de Andrade Pereira Coelho.

² Eleito ao abrigo do exercício do direito previsto no artigo 392.º, n.ºs 6 a 9 do Código das Sociedades Comerciais, na sequência do voto contra a lista apresentada pelo acionista Sport Lisboa e Benfica para o Conselho de Administração que fez vencimento e em representação dos interesses dos acionistas minoritários José António dos Santos, Grupo Valouro – SGPS, S.A., Avibom – Avícola S.A. e Rações Valouro, S.A. (à data, as últimas duas entidades ainda acionistas minoritárias da Benfica SAD).

³ Cooptação pelo Conselho de Administração em 24 de fevereiro de 2025, na sequência da cessação de funções, por renúncia, de Jaime Rodrigues Antunes.





II

MENSAGEM DO PRESIDENTE

Caras e caros acionistas,

Conquistar títulos no plano nacional e chegar o mais longe possível nas competições europeias são os objetivos definidos por esta administração em cada temporada. Para tal, construímos plantéis competitivos, capazes de sustentar legítimas aspirações, salvaguardando sempre a indispensável sustentabilidade financeira e económica da SAD.

Ao longo deste mandato alterámos de forma estrutural o paradigma do investimento em direitos desportivos, reduzindo significativamente o número de atletas registados no nosso ativo, mas elevando a competitividade e o valor económico do plantel.

Na época 2024/25 conquistámos a Taça da Liga, chegámos aos oitavos-de-final da Liga dos Campeões – já no novo formato – e atingimos idêntica fase no Mundial de Clubes, nos Estados Unidos, cimentando o prestígio internacional do Benfica.

Estivemos igualmente até ao fim na disputa do Campeonato e da Taça de Portugal que, por razões conhecidas, nos escaparam e soubemos tirar as devidas ilações e consequências do que se passou.

O arranque da nova temporada reflete bem a nossa ambição e a responsabilidade com que assumimos o legado histórico do Clube: vencemos a Supertaça e garantimos o apuramento para a Liga dos Campeões. Etapas importantes no afirmar de uma política desportiva que pretende lutar por todas as competições nacionais e relevar o Benfica como o clube português mais bem-sucedido na Europa nos últimos anos, ocupando um lugar de distinção no ranking da UEFA e sendo o primeiro fora das chamadas Big-5.

No futebol de formação, destacamos a melhor classificação de sempre da equipa B, a conquista do primeiro troféu no escalão sub-23 e o feito inédito de vencer, na mesma



II MENSAGEM DO PRESIDENTE

temporada, os campeonatos nacionais de juniores, juvenis e iniciados. Renovámos ainda a aposta nos talentos formados no Clube, com vários jogadores “Made in Benfica” a fazerem a sua estreia na equipa principal.

No futebol feminino, realce para o pentacampeonato nacional conquistado, objetivo primordial numa temporada em que se concretizou a integração da vertente feminina na esfera da SAD. Uma decisão estratégica que ressalta o compromisso desta administração para com a modalidade e reforça o nosso objetivo de crescente afirmação europeia, a par do desiderato de continuar a vencer em Portugal.

No capítulo financeiro, o exercício fica marcado pelo lucro obtido, permitindo que os capitais próprios ultrapassem o valor do capital social, reflexo de uma situação económica e financeira robusta, singular a nível nacional e de referência no panorama internacional.

O resultado líquido positivo de 34,4 milhões de euros é o melhor de todo o mandato e os capitais próprios estão agora nos 116,3 milhões de euros.

Destaque, igualmente, para a redução do passivo e da dívida líquida, respetivamente 1,8% e 2,4%, cifras que indiciam uma tendência de diminuição, bem como para valores históricos nos rendimentos operacionais sem direitos de atletas, que crescem 30,6%.

Para este crescimento muito contribuíram o desempenho desportivo na Liga do Campeões e no Mundial de Clubes, mas também as receitas de matchday que atingiram máximos absolutos, tanto na bilhética como na área corporate, prova do entusiasmo e da paixão que o percurso desportivo do Benfica continua a merecer junto dos adeptos.

Por fim, uma nota estruturante: a Benfica SAD apresenta o melhor resultado de sempre em rendimentos operacionais com direitos de atletas, aproximando-se, pela primeira vez, da barreira dos 350 milhões de euros.

Trata-se de um marco relevante, com valores recorde em todas as linhas de receita, que confirma o bom caminho seguido na ambição legítima de chegar aos 500 milhões de euros a médio prazo.

Em suma, resultados que corporizam e comprovam a sustentabilidade económica e financeira da Benfica SAD e permitem continuar a investir de forma criteriosa no reforço do plantel, em linha com as elevadas aspirações e grandeza do Sport Lisboa e Benfica.

Rui Costa
Presidente do Conselho de Administração





III RELATÓRIO DE GESTÃO



Em cumprimento das normas legais, nomeadamente o disposto no Código das Sociedades Comerciais, no Código dos Valores Mobiliários e nos Regulamentos da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM), o Conselho de Administração submete à apreciação dos senhores acionistas o Relatório de Gestão, o Relatório sobre o Governo da Sociedade e as Demonstrações Financeiras, que compreendem a Demonstração da Posição Financeira, a Demonstração dos Resultados, a Demonstração do Rendimento Integral, a Demonstração das Alterações no Capital Próprio, a Demonstração dos Fluxos de Caixa e respetivas notas explicativas, reportados ao período findo em 30 de junho de 2025.

III.I ANÁLISE DA ENVOLVENTE EXTERNA

A economia mundial atravessa atualmente uma incerteza relacionada com a alteração da política económica nos EUA, que se traduz no agravamento de direitos aduaneiros sobre importações aos seus parceiros comerciais.

Os conflitos armados na Faixa de Gaza e entre a Rússia e a Ucrânia continuam a pressionar o sector energético, sendo crucial a contínua procura por alternativas ao fornecimento energético, tal como o caminho para as fontes de energia limpas.

A incerteza destes acontecimentos limita o dinamismo da atividade económica, sendo a previsão de crescimento mundial revista para 2,9% em 2025, havendo uma perspetiva positiva de crescimento para os 3% em 2027.

Em Portugal, a tendência da inflação, num horizonte temporal a três anos, deverá estabilizar em valores inferiores a 2%.

O PIB deverá crescer 1,6% em 2025, 2,2% em 2026 e 1,7% em 2027, por influência da recuperação do investimento e da evolução do consumo privado e público. No que concerne ao investimento, importa destacar o impacto do plano de reforço da defesa europeia

e da maior despesa em infraestruturas, impulsionado pelo contributo do Plano de Recuperação e Resiliência, que ainda se encontra em execução até ao final de 2026, com os pagamentos aos beneficiários finais a acontecer durante o ano de 2027.

No que diz respeito ao consumo privado, as medidas orçamentais de redução de IRS, aumento do salário mínimo e reajuste de pensões devolveram rendimento às famílias, mas o crescimento será mais moderado.

No mercado de trabalho, a taxa de desemprego irá manter-se estabilizada em valores reduzidos e projeta-se uma desaceleração do crescimento do emprego e dos salários, após os máximos atingidos em 2024.

É importante mencionar a contribuição das exportações de sectores de tecnologia e inovação, turismo e hospitalidade, energias renováveis e sustentabilidade, saúde e biotecnologia, sector imobiliário, indústria de produtos químicos e sector agroalimentar, sendo que o turismo continua a ser um importante motor da economia portuguesa e o seu desenvolvimento pode impulsionar o crescimento.





III RELATÓRIO DE GESTÃO

Os desafios da digitalização e inteligência artificial criam oportunidades de valor acrescentado, contudo é crucial gerir com prudência e responsabilidade estes fatores.

A resiliência da economia mundial persiste e é promovida por estímulos económicos que impulsionam o comércio internacional, potencializada por avanços tecnológicos e investimentos em sectores estratégicos com vista à sobreposição aos riscos e incertezas da atualidade, contribuindo para o aumento do sentimento de confiança que tanto estimula a atividade económica e sustenta a sociedade positivamente.

III.II ASPETOS RELEVANTES DA ATIVIDADE

A época desportiva 2024/25 do SL Benfica ficou marcada por uma calendarização muito exigente, com a equipa a realizar 60 jogos



oficiais em todas as competições, reflexo da presença simultânea em provas nacionais e internacionais.

A nível nacional, o SL Benfica conquistou a Taça da Liga, superando o Sporting CP na final através da marcação de grandes penalidades. Na Taça de Portugal, foi finalista vencido.

Na Liga Portugal, o Benfica não iniciou a temporada da melhor forma. No entanto, após a mudança da equipa técnica, conseguiu recuperar pontos e alcançou o mesmo número de pontos que o primeiro classificado até à penúltima jornada. Nessa fase decisiva, não conseguiu a vitória que lhe poderia ter garantido o título nacional.

O SL Benfica terminou a temporada no segundo lugar, assegurando a presença na 3.ª pré-eliminatória da Liga dos Campeões 2025/26.

Nas competições internacionais, a época foi especialmente relevante. Na Liga dos Campeões, o SL Benfica rubricou uma boa campanha, qualificando-se para os oitavos-de-final e assegurando importantes receitas e pontos no *ranking* europeu, reforçando o prestígio do clube na elite do futebol.

O grande destaque foi a histórica participação no novo Mundial de Clubes da FIFA, nos Estados Unidos, com 32 equipas. O SL Benfica liderou o seu grupo depois de empatar com o Boca Juniors, golear o Auckland City e vencer o Bayern Munique. Nos oitavos-de-final, caiu frente ao Chelsea após prolongamento, equipa que viria a vencer o Mundial de Clubes, mas deixou uma excelente imagem e garantiu receitas significativas, reforçando a notoriedade mundial do SL Benfica.

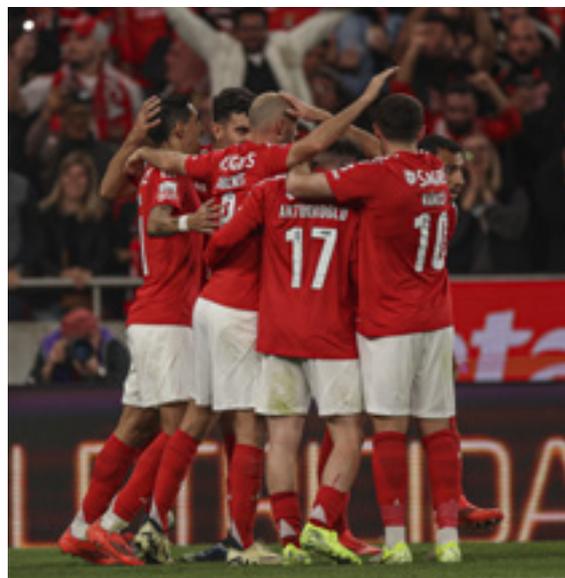
Com 60 jogos realizados e desempenhos sólidos na Liga dos Campeões e no Mundial de Clubes, o SL Benfica consolidou a sua projeção internacional e reforça a ambição de lutar por todos os títulos na próxima temporada.

FUTEBOL PROFISSIONAL

Na Liga Portugal, o SL Benfica terminou no 2.º lugar da classificação, com um total de 80 pontos obtidos, fruto de 25 vitórias, 5 empates e 4 derrotas. O SL Benfica não iniciou a prova da melhor forma, tendo desperdiçado cinco pontos nas primeiras quatro jornadas, o que esteve na base para a saída da anterior equipa técnica. A escolha para liderar a nova equipa técnica recaiu sobre Bruno Lage, um treinador formado no SL Benfica e que levou a equipa principal à conquista do título de campeã nacional na época de 2018/19. As alterações introduzidas na equipa geraram uma dinâmica positiva, tendo o SL Benfica lutado até à última jornada pelo título de campeão. De realçar que o SL Benfica foi a equipa com o segundo ataque mais concretizador, tendo marcado 84 golos na prova, e teve a segunda defesa menos batida, sofrendo 28 golos.

Na Taça de Portugal, o SL Benfica ultrapassou as equipas do Pevidém, Estrela da Amadora, Farense, SC Braga e Tirsense até chegar à final da competição, vencendo todos os jogos realizados nessas eliminatórias, com um registo de 22 golos marcados e apenas 1 sofrido no conjunto dos seis jogos realizados. No jogo da final, disputado a 25 de maio de 2025 no Estádio Nacional do Jamor, o SL Benfica não conseguiu materializar a superioridade que demonstrou perante o Sporting CP ao longo dos 90 minutos, numa partida marcada por decisões polémicas.

O SL Benfica conquistou a 8.ª Taça da Liga do seu palmarés futebolístico. Após ter garantido a presença na *final four* ao derrotar o Santa Clara por 3-0, o SL Benfica venceu o SC Braga na meia-final da competição pelo mesmo resultado, carimbando a sua presença na final da competição. No dia 11 de janeiro de 2025, o SL Benfica defrontou o Sporting CP no Estádio Dr. Magalhães Pessoa, em Leiria. Após o resultado de 1-1 durante o tempo regulamentar de 90 minutos, a conquista do troféu foi decidida através do desempate por grandes penalidades, onde o SL Benfica se superiorizou por 7-6.



Esta época, a UEFA estreou um novo formato na Liga dos Campeões. A tradicional fase de grupos foi substituída por uma “fase da liga”, com 36 equipas. Cada clube joga oito partidas contra adversários diferentes — quatro em casa e quatro fora — determinados por sorteio a partir de quatro potes.

A classificação é feita numa tabela única, com três pontos por vitória e um por empate. As oito melhores equipas avançam diretamente para os oitavos-de-final. As que terminarem entre o 9.º e o 24.º lugares disputam um *play-off* a duas mãos para apurar os restantes oito apurados. As equipas abaixo do 24.º lugar são eliminadas, sem acesso à Liga Europa.

Os cabeças de série nos *play-offs* são as equipas do 9.º ao 16.º lugar, que enfrentam as classificadas entre o 17.º e o 24.º. A partir dos oitavos-de-final, mantém-se o modelo tradicional de eliminatórias até à final, disputada em campo neutro.

O Benfica integrou o pote 2 no sorteio da fase da liga da Liga dos Campeões, tendo como adversários: Bayern Munique e Barcelona (pote 1), Atlético de Madrid e Juventus (pote 2), Feyenoord e Estrela Vermelha (pote 3), e Mónaco e Bolonha (pote 4).



III RELATÓRIO DE GESTÃO

A equipa entrou bem na competição, vencendo os dois primeiros jogos — diante do Estrela Vermelha, em Belgrado, e com uma goleada por 4-0 frente ao Atlético de Madrid, no Estádio da Luz. Seguiram-se duas derrotas: em casa com o Feyenoord e fora com o Bayern Munique.

Na 5.ª jornada, o Benfica regressou às vitórias ao vencer o Mónaco fora de portas, seguido de um empate em casa com o Bolonha. Em janeiro, num jogo eletrizante, perdeu com o Barcelona por 4-5, na Luz. Pressionado a pontuar na última jornada, venceu a Juventus por 0-2, em Turim.

Com 13 pontos (4 vitórias e 1 empate), o Benfica terminou a fase da liga no 16.º lugar, garantindo o apuramento para o *play-off* de acesso aos oitavos-de-final, com o estatuto de cabeça-de-série.

No *play-off* de acesso aos oitavos-de-final, o SL Benfica voltou a encontrar o Mónaco, equipa que já tinha defrontado na fase de liga e que se classificou no 17.º lugar, com o mesmo número de pontos do SL Benfica. No jogo da 1.ª mão, disputado no Stade Louis-II, o SL Benfica venceu o Mónaco por 0-1, voltando a superiorizar-se ao clube monegasco na condição de visitante. Em Lisboa, o SL Benfica carimbou a passagem à eliminatória seguinte, após alcançar um empate a 3 golos.

Nos oitavos-de-final, o SL Benfica enfrentou mais uma equipa que já tinha defrontado na fase de liga, o Barcelona. De realçar que a equipa catalã terminou a fase de liga no 2.º lugar da classificação, sendo naturalmente um adversário com um maior grau de dificuldade. O SL Benfica acabou por não conseguir passar à eliminatória seguinte da competição, após um parcial de 1-4 no conjunto dos dois jogos.

De realçar que o SL Benfica terminou a época no 15.º lugar no *ranking* de clubes da UEFA a 5 anos, o que representa uma melhoria de cinco posições face ao final da temporada transata, sendo o clube português que mais contribuiu para o *ranking* europeu de Portugal na presente temporada e no conjunto dos últimos cinco anos. Para a época 2025/26, o SL Benfica já confirmou a 15.ª presença nas

últimas 16 edições da Liga dos Campeões, garantindo a entrada no top 10 do *ranking* de clubes da UEFA a 5 anos, ocupando, à data de publicação deste relatório, a 10.ª posição.

Em junho de 2025 o SL Benfica participou no novo Mundial de Clubes da FIFA, realizado nos Estados Unidos, integrando o Grupo C ao lado de Bayern Munique, Boca Juniors e Auckland City. A estreia foi frente ao Boca Juniors, num jogo equilibrado que terminou empatado 2-2. No segundo encontro, em Orlando, o SL Benfica somou a primeira vitória ao golear o Auckland City por 6-0, resultado que deixou bem encaminhado o apuramento para os oitavos-de-final. No terceiro e último jogo da fase de grupos, o SL Benfica defrontou o Bayern Munique e venceu por 1-0, assegurando o primeiro lugar do grupo com sete pontos, garantindo a passagem à fase seguinte.

Nos oitavos-de-final, o SL Benfica enfrentou o Chelsea em Charlotte, tendo o jogo sido interrompido aos 85 minutos, durante quase duas horas, devido ao mau tempo. Após o reatamento, o SL Benfica empatou o jogo através de um penákti convertido por Di María, que se destacou na prova com quatro golos. A partida foi para prolongamento e, depois



do SL Benfica ficar reduzido a 10 jogadores, o Chelsea aproveitou a superioridade numérica para resolver o jogo nessa fase, carimbando a passagem para os quartos-de-final.

No balanço final, o Mundial de Clubes de 2025 representou um marco histórico, tanto pelo desempenho competitivo como pelo impacto financeiro e mediático. O SL Benfica terminou invicto na fase de grupos e venceu o Bayern Munique, um dos principais clubes europeus, mostrando competitividade ao mais alto nível. A experiência acumulada poderá servir de base para futuras presenças e para a ambição de ir ainda mais longe em próximas edições do torneio.

Os maiores investimentos realizados pela Benfica SAD no exercício de 2024/25 estão relacionados com as contratações dos jogadores Pavlidis, Beste, Aktürkoğlu, Manu, Bruma, Dahl e Dedić.

Em julho de 2024, a totalidade dos direitos do jogador Pavlidis foi adquirida ao AZ Alkmaar por um montante de 18 milhões de euros, ao qual acresce um valor de 2 milhões de euros pagos em função de objetivos pré-definidos. O AZ Alkmaar ficou ainda com o direito a receber 10% do valor de uma mais-valia obtida numa futura transferência do referido jogador.

Ainda nesse mês, a Benfica SAD adquiriu a totalidade dos direitos do jogador Beste ao FC Heidenheim por um montante de 8 milhões de euros, ao qual acrescia um valor de 2 milhões de euros pagos em função de objetivos pré-definidos (os quais não foram atingidos), tendo celebrado um contrato de trabalho desportivo com o referido jogador por cinco épocas desportivas, que vigorava até 30 de junho de 2029. O FC Heidenheim ficou ainda com o direito a receber 15% do valor de uma mais-valia obtida numa futura transferência do referido jogador.

No último dia do mercado de verão, a Benfica SAD garantiu a aquisição dos direitos do jogador Aktürkoğlu pelo montante de 13 milhões de euros. O Galatasaray ficou ainda com o direito a receber 10% do valor de uma mais-valia obtida numa futura transferência do referido jogador.



Ainda no que diz respeito a reforços para o plantel da época 2024/25, a Benfica SAD renovou o contrato de trabalho desportivo do jogador Di María por mais uma temporada e celebrou, com o Paris Saint-Germain, um contrato de empréstimo do jogador Renato Sanches até ao final da época 2024/25. O referido acordo com o clube francês previa a opção de transferência a título definitivo dos direitos desportivos do referido jogador, por um montante de 10 milhões de euros, a qual não foi exercida.

No mercado de inverno, a Benfica SAD efetuou alguns ajustamentos na composição do plantel da equipa profissional de futebol, com o objetivo de abordar a segunda metade da época com um plantel mais competitivo. Foram adquiridos os direitos desportivos dos jogadores Manu (Vitória SC) e Bruma (SC Braga), para além de se ter garantido o empréstimo dos jogadores Belotti (Como) e Samuel Dahl (Roma) até ao final desta época. Estas contratações tiveram em conta uma segunda parte de época significativamente exigente no que diz respeito a número de jogos, nomeadamente tendo em consideração a participação no Mundial de Clubes.



III RELATÓRIO DE GESTÃO

No final do exercício, a Benfica SAD chegou a acordo com a Roma para a aquisição a título definitivo dos direitos desportivos do jogador Samuel Dahl por 9 milhões de euros, ao qual acresce um valor de 2 milhões de euros pagos em função de objetivos pré-definidos. A Roma ficou ainda com o direito a receber 20% do valor de uma mais-valia obtida numa futura transferência do referido jogador.

Ainda no mês de junho de 2025, a Benfica SAD realizou a primeira contratação para a época 2025/26: adquiriu os direitos desportivos do jogador Dedić por um montante de 10 milhões de euros, ao qual acresce um valor de 2 milhões de euros pagos em função de objetivos pré-definidos. O Red Bull Salzburg ficou ainda com o direito a receber 15% do valor de uma mais-valia obtida numa futura transferência do referido jogador.

Em termos de alienações de direitos de atletas, de destacar a transferência do jogador João Neves para o Paris Saint-Germain, por um montante de 59,9 milhões de euros, acrescido de uma remuneração variável associada a objetivos, pelo que o valor global da transferência poderá atingir o montante de 69,9 milhões de euros. Em 2024/25 o jogador já atingiu objetivos que garantiram à Benfica SAD uma remuneração variável de 6 milhões de euros.



No final do mês de agosto, os direitos do jogador Felipe da Silva (Morato) foram transferidos pela Benfica SAD para o Nottingham Forest por um valor fixo de 11 milhões de euros, acrescido de uma remuneração variável associada a objetivos, pelo que o montante global da transferência deverá atingir os 17 milhões de euros.

No início de setembro, a Benfica SAD chegou a acordo para a transferência do jogador Marcos Leonardo para o Al Hilal por um montante líquido de 40 milhões de euros.

Ainda nesse mês, a Benfica SAD transferiu a totalidade dos direitos do atleta David Neres para o Napoli por um montante de 28 milhões de euros, acrescido de uma remuneração variável associada a objetivos, pelo que o montante global da transferência poderá atingir o montante de 30 milhões de euros.

Em janeiro de 2025 a Benfica SAD chegou a acordo com o Freiburg para a transferência definitiva do jogador Beste por um montante de 8 milhões de euros, estando ainda previstos valores condicionais dependentes da concretização de objetivos relacionados com a performance desportiva, pelo que o montante global da transferência poderá atingir o valor de 9,2 milhões de euros. De referir que a Benfica SAD manteve ainda o direito sobre uma mais-valia de 10% numa eventual transferência dos direitos do jogador para um terceiro clube.

Já no decorrer do mês de fevereiro de 2025, o jogador Rollheiser foi transferido para o Santos por um valor de 11 milhões de euros, sendo de destacar que a Benfica SAD terá ainda direito a receber 15% do valor de uma futura transferência do referido jogador.

No final da época 2024/25, a Benfica SAD chegou a acordo com o Botafogo para a transferência definitiva dos direitos do jogador Arthur Cabral por um montante de 12 milhões de euros, estando ainda previsto um valor adicional de 3 milhões de euros, o qual depende da concretização de objetivos relacionados com a performance desportiva do jogador.

Em termos de renovações, ao longo da época a Benfica SAD chegou a acordo para estender as ligações contratuais com diversos atletas da equipa principal, designadamente dos jogadores Aursnes, Alexander Bah, Tomás Araújo e Bajrami. Os vínculos laborais com estes jogadores foram prolongados até ao final da época 2028/29.

Já no final da época 2024/25, a Benfica SAD acertou a renovação do jogador Nicolás Otamendi por mais uma temporada, assegurando a continuidade do capitão e símbolo de liderança da equipa.

FUTEBOL FORMAÇÃO

Na época desportiva 2024/25, o SL Benfica continuou a reforçar o seu compromisso com a valorização dos jogadores da sua formação. No início da época, dando cumprimento à missão do futebol de formação do SL Benfica, de formar jogadores que integrem a equipa principal, foram promovidos de forma definitiva ao plantel principal do SL Benfica os jogadores Bajrami, André Gomes e João Rego. Com o decorrer da época, o atleta Leandro Santos também foi promovido, passando a trabalhar diariamente com o plantel principal.

Ainda no âmbito do indicador promoção de jogadores, durante a época estrearam-se na equipa principal Leandro Santos, Bajrami e André Gomes, que, conforme anteriormente referido, integraram o plantel principal. Para além destes, também Gerson Sousa, Nuno Félix, Diogo Prioste, Joshua Wynder, João Veloso e Hugo Félix fizeram parte da equipa principal.

Este processo reflete a aposta estratégica da Benfica SAD na sustentabilidade desportiva e financeira, promovendo o desenvolvimento interno e a confiança no potencial dos seus jovens atletas. A promoção destes jovens talentos é também um exemplo inspirador para as novas gerações que aspiram alcançar o patamar do futebol profissional.



É importante sublinhar a relação de proximidade existente entre o futebol profissional e o futebol de formação, a qual permitiu que, ao longo da época 2024/25, um número considerável de atletas de escalões inferiores pudesse participar em dinâmicas de treino da equipa principal, garantindo-lhes uma adaptação gradual às exigências do futebol profissional, acompanhada por um plano devidamente estruturado.

Relativamente ao desempenho desportivo, a época 2024/25 foi histórica para o futebol de formação do SL Benfica. Pela primeira vez na sua história, as equipas de juniores, juvenis e iniciados sagraram-se campeãs nacionais na mesma época desportiva.

Na Liga Portugal 2 Meu Super, a equipa B igualou a melhor classificação de sempre e terminou a prova na 4.ª posição da tabela classificativa, com um total de 55 pontos, fruto de 15 vitórias, 10 empates e 9 derrotas.

Na Liga Revelação, a equipa sub-23 atingiu a fase de apuramento de campeão e terminou a prova em 3.º lugar com 22 pontos, em consequência de 6 vitórias, 4 empates e 4 derrotas. A equipa sub-23 disputou ainda a Taça Revelação e conquistou o primeiro troféu do SL Benfica neste escalão, ao vencer na final o Torreense.



III RELATÓRIO DE GESTÃO

Na UEFA Youth League, o SL Benfica apurou-se nos primeiros lugares da fase de liga e chegou aos dezasseis avos de final, onde foi eliminado nas grandes penalidades pelo AZ Alkmaar.

Os juniores (sub-19) sagraram-se campeões nacionais com 32 pontos (10 vitórias, 2 empates e 2 derrotas), recuperando o título que tinha sido conquistado pela última vez em 2021/22.

A equipa de juvenis (sub-17) venceu o campeonato nacional com 47 pontos (15 vitórias, 2 empates e 1 derrota), conseguindo o feito de garantir o tricampeonato.

Os iniciados (sub-15) conquistaram também o tricampeonato ao vencer o campeonato nacional com 43 pontos (13 vitórias, 4 empates e 1 derrota).

Os principais resultados das restantes equipas da formação em competições organizadas pela Federação Portuguesa de Futebol (FPF) ou pela Associação de Futebol de Lisboa (AFL), foram os seguintes:

- Juvenis B/sub-16 – 3.º lugar do Campeonato Nacional de sub-17, II Divisão – FPF;
- Juvenis C/sub-15 – 1.º lugar do Campeonato Distrital de sub-16 – AFL;
- Iniciados B/sub-14 – 1.º lugar do Campeonato Nacional de sub-15, II Divisão – FPF;
- Iniciados C/sub-14 – 9.º lugar do Campeonato Distrital de sub-15, I Divisão – AFL;
- Infantis A (sub-13) – 1.º lugar do Campeonato Distrital de sub-14 da I Divisão – AFL;
- Infantis B (sub-13) – 1.º lugar do 2.º Apuramento do Campeonato Distrital de sub-14 da II Divisão – AFL;
- Infantis C (sub-12) – 1.º lugar do Campeonato Distrital de sub-13 (futebol de 9);
- Infantis D (sub-12) – 1.º lugar da série 4 do Campeonato Distrital de sub-13 (futebol de 9).

Nas seleções nacionais de sub-21 a sub-15, o SL Benfica contribuiu com 26% de jogadores internacionais, sendo o clube com maior representatividade nesses escalões.

FUTEBOL FEMININO

O futebol feminino passou para a esfera da Benfica SAD no início da época 2024/25, após o acordo para a transferência da modalidade do Clube para a Sociedade alcançado entre as partes no final da temporada anterior. Desta forma, a Benfica SAD pretende implementar uma estratégia consentânea com os desafios que a modalidade enfrenta, por forma a manter a hegemonia no plano nacional e reforçar a ambição além-fronteiras, em linha com os pergaminhos do SL Benfica.

O acordo celebrado entre o Clube e a Benfica SAD definiu os termos dessa transferência, tendo a Sociedade adquirido os direitos de exploração definitivos do futebol feminino por um montante de 5,8 milhões de euros, na sequência da avaliação independente realizada.

Na época 2024/25, a sétima de atividade da equipa feminina de futebol, o SL Benfica venceu a Liga BPI com 62 pontos, fruto de 20 vitórias e 2 empates, e atingiu





um marco histórico com a conquista do pentacampeonato nacional, um registo que sublinha o domínio do SL Benfica desde que iniciou a sua atividade.

As inspiradoras disputaram as finais de todas as competições nacionais em que participaram, tendo conquistado a Taça da Liga (vitória por 2-1 frente ao Sporting CP) e sido finalistas vencidas na Supertaça Vodafone (derrota por 1-2 frente ao Sporting CP) e na Taça de Portugal (derrota por 1-2 após prolongamento frente ao Torreense).

Na UEFA Women's Champions League, o SL Benfica disputou o acesso à fase de grupos da competição e foi eliminado pelo Hammarby na 2.ª pré-eliminatória (vitória por 1-2 na 1.ª mão e derrota por 0-2 na 2.ª mão), em dois jogos bastante disputados.

Após o fecho oficial da época, destaque para a participação na edição inaugural do "World Sevens Football", no Estoril. Este evento global e pioneiro, com um formato de 7 jogadoras de campo e um tempo de jogo mais reduzido, contou com a presença de algumas das maiores equipas da Europa, como o Bayern Munique e o Paris Saint-Germain, entre outros.

Com um lote alargado de atletas regularmente chamadas aos trabalhos das seleções nacionais e com o foco em manter uma equipa competitiva, foi garantida a renovação de contrato com futebolistas com uma longa ligação ao SL Benfica, como são os casos das atletas Catarina Amado, Andreia Norton, Lena Pauels e Anna Gasper.

Em junho de 2025, a treinadora Filipa Patão rumou ao Boston Legacy FC, o novo emblema da prestigiada liga profissional americana. Para a temporada 2025/26, as pentacampeãs nacionais serão comandadas por Ivan Baptista.

COMERCIAL E MARKETING

PATROCÍNIOS

A época 2024/25 iniciou-se com um novo recorde absoluto no número de marcas associadas ao futebol profissional da Benfica SAD, totalizando 28 patrocinadores. Este crescimento significativo traduziu-se igualmente num novo máximo de receita na área, com um aumento de 9,2% face ao exercício anterior. Este resultado é reflexo de uma estratégia consolidada de valorização dos ativos da Benfica SAD, da confiança dos parceiros de longa data e da atratividade crescente junto de novas marcas nacionais e internacionais.

No que diz respeito a renovações contratuais, foram concluídas com sucesso as renovações com a Emirates, Betano, Delta Cafés e EA Sports, com melhorias significativas em termos qualitativos e financeiros, reforçando a sustentabilidade e a visibilidade global da Benfica SAD.

Em simultâneo, o portefólio de patrocinadores foi enriquecido com a entrada de novas marcas nas quais se destacam:

- A Regional Betting Partner em Angola e Moçambique;
- O Grupo CAC, através da integração das suas marcas Full Protein e Ovos Matinados;
- A Loopi Club.



III RELATÓRIO DE GESTÃO



As parcerias estabelecidas com os novos Official Partners reforçam a atratividade do SL Benfica junto de sectores estratégicos e mercados internacionais.

No que diz respeito ao futebol feminino, destaque para a integração de três novos patrocinadores, consolidando a presença de marcas relevantes e diversificadas no equipamento oficial da equipa:

- A Europcar;
- Glassdrive;
- Auditiv.

Estas novas parcerias representam um sinal claro do crescente reconhecimento da visibilidade e impacto do futebol feminino do SL Benfica.

Relativamente a renovações, o Espaço Casa manteve-se como patrocinador principal da modalidade, garantindo uma ligação estratégica com forte expressão na frente da camisola. A Medicare manteve a sua relação como Official Partner, reforçando a sua associação à marca Benfica noutras plataformas de visibilidade. Para esta categoria, foi também integrada a Frutiseco, que alargou a presença no Clube com esta nova associação.

No futebol de formação, destaque para a HP que manteve a sua presença destacada na frente da camisola e para a Izidoro que continuou a ocupar as costas, reforçando ambas as marcas a ligação a uma das academias mais reconhecidas no panorama europeu. A principal novidade foi a entrada da GI Group, multinacional da área dos recursos humanos, como patrocinador na manga do equipamento, ampliando o ecossistema de marcas associadas à formação e à promoção do talento jovem.

BENFICA CORPORATE CLUB

A época desportiva 2024/25 iniciou-se uma vez mais com a totalidade dos camarotes e *executive seats* vendidos, mantendo-se uma taxa de ocupação de 100% em todos os produtos. Este ano, a oferta foi alargada com a disponibilização de mais 201 lugares no Piso 2 da Bancada Sagres, onde foi possível receber mais 44 empresas no universo Corporate.

Com este reforço, alcançou-se um novo recorde histórico: 600 empresas fazem agora parte do Benfica Corporate Club, consolidando o compromisso com a excelência, a inovação e o crescimento contínuo. A elevada taxa de renovação, de 88%, é reflexo da confiança e satisfação dos parceiros do SL Benfica.

A estes resultados, junta-se um novo máximo histórico na rubrica de receita do Benfica Corporate Club, com um crescimento de 12,8% face ao exercício anterior, que já havia estabelecido o anterior recorde. Estes indicadores reforçam o posicionamento do SL Benfica como referência nacional na oferta de hospitalidade corporativa no desporto.

Em paralelo, com o objetivo de promover o *networking* e fortalecer o espírito de comunidade entre os membros do Clube, realizou-se a 5.ª edição do Benfica Corporate Club Padel Challenge, nos dias 15 e 16 de março, no Rackets Pro Nova. O evento foi um sucesso e contou com a presença de 80 equipas e mais de 320 participantes, reforçando a aposta em proporcionar experiências valiosas e estreitar relações no seio dos membros Corporate.



Por fim, em junho de 2025 realizou-se o Encontro Anual Corporate no Benfica Campus, que contou com a presença de 900 pessoas do sector empresarial, que puderam estar em contacto com vários elementos do plantel principal e dos órgãos dirigentes do SL Benfica, num momento de proximidade, partilha e envolvimento institucional.

EVENTOS

A crescente utilização de grandes estádios para experiências únicas evidencia uma tendência cada vez mais relevante no sector: a diversificação de receitas com base no aproveitamento da imponência, versatilidade e emoção proporcionadas por um espaço único.

O Estádio do SL Benfica voltou a afirmar-se como palco de excelência para eventos de grande dimensão e, pela primeira vez, acolheu dois concertos musicais na mesma época, Imagine Dragons e Calema, reforçando o posicionamento do recinto como uma tendência no circuito internacional de espetáculos ao vivo.

A estes eventos somou-se ainda a realização de dois encontros da Seleção Nacional, no âmbito da Liga das Nações: Portugal x Croácia, a 5 de setembro de 2024 e Portugal x Escócia, a 8 de setembro de 2024.

À semelhança da época anterior, a equipa comercial participou de forma ativa em feiras e fóruns estratégicos, incluindo iniciativas do Turismo de Lisboa, Cascais Convention Bureau e a Feira Internacional IBTM, em Barcelona, reforçando a ambição do SL Benfica em posicionar o estádio no mercado global de grandes eventos.

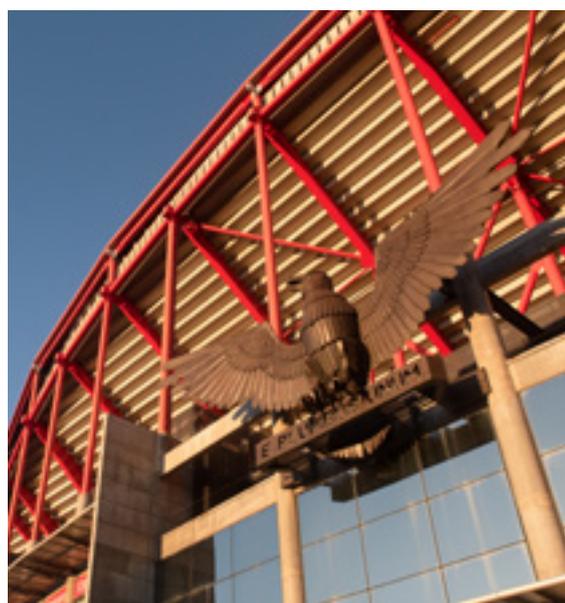
No segmento empresarial atingiram-se novos patamares e foram realizados 226 eventos corporativos ao longo da época, um novo máximo histórico. Entre estes, destaque para as iniciativas de grande escala como o evento anual da Teleperformance (aproximadamente 9 mil participantes), os eventos da Fujitsu e da Hitachi, o Fórum RH e o Health & Performance Congress.

Esta diversidade, que inclui congressos, espetáculos musicais e eventos corporativos de referência, sublinha a capacidade do estádio para acolher experiências exigentes, mas também memoráveis, consolidando a sua reputação como o maior e melhor espaço para eventos em Portugal.

BILHÉTICA

Na época 2024/25, a equipa principal de futebol do SL Benfica realizou 28 jogos em casa, distribuídos entre Liga Portugal (17), Liga dos Campeões (6), Taça de Portugal (3), Taça da Liga (1) e Eusébio Cup (1), perfazendo uma média de 58.356 espetadores, considerando todos os jogos realizados, e uma média de 58.746 adeptos nos jogos da Liga Portugal. De referir que a maior assistência foi alcançada na penúltima jornada frente ao Sporting CP, na qual estiveram presentes 63 478 espetadores no estádio e cuja venda foi efetuada exclusivamente a Sócios do SL Benfica.

Em termos de faturação de bilhética, foi superado o valor de 25 milhões de euros, dos quais 13,6 milhões de euros dizem respeito a Red Pass, com mais de 45 mil lugares vendidos e 2 milhões de euros em visitas ao estádio e museu.





III RELATÓRIO DE GESTÃO

A lista de espera lançada em setembro de 2022 para compra de Red Pass conta atualmente com mais de 21 mil Sócios.

Com os lugares de venda jogo a jogo completamente preenchidos, o mercado secundário esteve ativo em 26 dos 28 jogos disputados, registando uma média de 2.800 lugares vendidos, tendo sido atingido o recorde no jogo com o Casa Pia, com um total de 7.900 bilhetes revendidos no mercado secundário.

Houve também um total de 35 jogos no Benfica Campus com operativa de bilhética, distribuídos entre equipa B e sub-23.

No futebol feminino, a época 2024/25 contou com um total de 18 jogos em casa, sendo 2 deles realizados no Estádio do SL Benfica e os restantes no Benfica Campus (16).

A média de assistências no futebol feminino rondou os 2.100 espectadores, estando a mesma influenciada pelos 2 jogos realizados no Estádio do SL Benfica frente ao Sporting CP, referentes à Liga BPI e à Taça de Portugal, onde foram ultrapassados os 20.000 e os 10.000 espectadores, respetivamente. Tal como na época anterior, os detentores de Red Pass e os Sócios menores tiveram entrada gratuita em todos os jogos de futebol feminino.

BENFICA CAMPUS

Durante a época 2024/25, foram realizadas diversas intervenções no Benfica Campus, das quais se destacam as que ocorreram nos campos n.º 5 e n.º 6:

- Conclusão da bancada de apoio, de forma a garantir melhores condições para os espetadores dos jogos oficiais e para outras atividades do futebol de formação que decorrem nestes campos;
- Substituição da iluminação existente por iluminação LED, proporcionando uma melhor eficiência energética e qualidade de iluminação.

De referir que foi ainda substituído o relvado sintético do campo n.º 5, passando a contar com um novo relvado de maior qualidade, mantendo a certificação FIFA PRO.

SUSTENTABILIDADE

Na época 2024/25, a Benfica SAD, em conjunto com o Clube, reforçou o seu compromisso com a transparência e criação de valor para a Sociedade, com a publicação do seu primeiro Relatório de Sustentabilidade no decorrer da época 2025/26.

A elaboração do relatório envolveu um amplo trabalho de auscultação e colaboração com várias áreas internas e *stakeholders* externos, incluindo os Sócios e adeptos do Clube. O processo permite atuar sobre os principais impactos, riscos e oportunidades ambientais, sociais e de governança (ESG) associados às atividades do Clube e Benfica SAD e da sua cadeia de valor.

O relatório, enquadrado numa visão abrangente de sustentabilidade para o Benfica - o Projeto Redy - é construído com base nas iniciativas ESG desenvolvidas e sistematizadas com uma nova orientação estratégica: “Ganhar em Todos os Campos”.



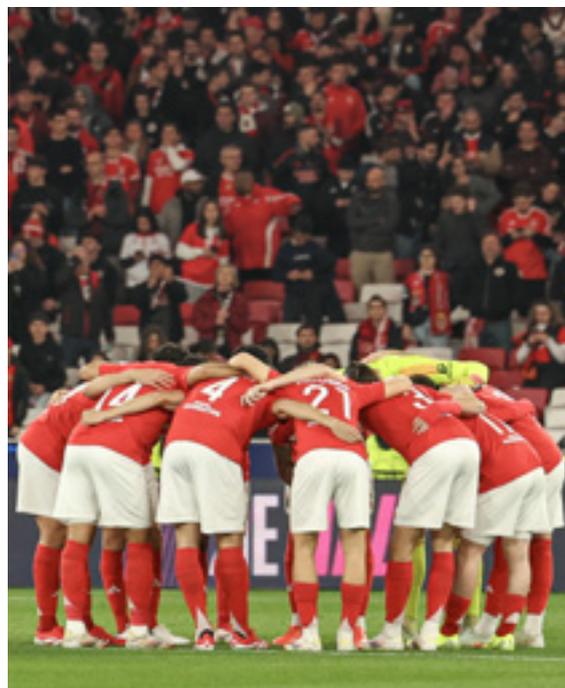
que direciona a ação do Clube e Benfica SAD em 4 eixos:

- **Ganhar Bem:** ao promover uma cultura de integridade, com ética e transparência nas ações, um eixo transversal a todo o Universo Benfica.
- **Ganhar em Casa:** ao fortalecer as operações internas, investir na gestão das infraestruturas e valorizar as nossas pessoas no contexto desportivo e corporativo.
- **Ganhar Fora:** ao estabelecer parcerias estratégicas com o objetivo de criar valor partilhado a longo-prazo.
- **Ganhar por Muitos:** ao ambicionar mobilizar Sócios, adeptos e comunidades de forma a ampliar o impacto positivo na sociedade.

Este relatório é o primeiro passo do Clube e da Benfica SAD, rumo ao alinhamento com a Diretiva de Reporte de Sustentabilidade Corporativa (CSRD). Neste reporte inicial, as Normas Europeias de Relato de Sustentabilidade (ESRS) foram adotadas para orientar a sua estrutura, integrar os resultados da análise de dupla materialidade e apresentar uma parte significativa da informação exigida pelas mesmas, numa lógica de aplicação progressiva.

Nesta edição, foram incluídos os principais indicadores de desempenho e foram detalhadas as iniciativas mais relevantes desenvolvidas ao longo do período de reporte, compreendido entre 1 de julho de 2024 e 30 de junho de 2025, em alinhamento com a informação divulgada nos Relatórios e Contas do Clube e Benfica SAD. Neste primeiro ano, o relatório não foi sujeito a verificação externa e não inclui divulgações ao abrigo do Regulamento da Taxonomia da União Europeia.

O Relatório de Sustentabilidade 2024/25 do Sport Lisboa e Benfica e da Sport Lisboa e Benfica – Futebol, SAD, que detalha todas as iniciativas, indicadores e compromissos descritos, será publicado em setembro de 2025.



AUDITORIA INTERNA

Numa ótica de eficiência organizacional, os modelos das diversas Direções do Grupo Benfica têm sido alvo de vários ajustes, para que respondam de forma eficaz às necessidades, objetivos estratégicos e dinâmicas da Organização. Neste âmbito, no passado mês de maio, foi dado início ao processo de criação do Departamento de Auditoria Interna (DpAI), com a contratação e entrada em funções do seu responsável, constituindo um passo fundamental na estratégia de fortalecimento da governança, da transparência, do processo de gestão de risco e do sistema de controlo interno.

Este Departamento segue os referenciais do sector, quer por via da adoção (i) das Normas Globais de Auditoria Interna (NGAI), criadas pelo IIA (Instituto dos Auditores Internos), quer (ii) das metodologias internacionalmente reconhecidas de auditoria interna, garantindo que o seu trabalho está alinhado com os mais elevados padrões de exigência.



III RELATÓRIO DE GESTÃO

O DpAI, como a terceira linha de defesa do modelo de governo, tem como objetivo assegurar, de forma independente e objetiva, a eficácia do sistema de Gestão de Risco e de Controlo Interno. Importa ainda destacar os seguintes propósitos da sua atuação:

- Criar, proteger e manter valor sustentável e contribuir para o reforço da confiança de acionistas, sócios, investidores, reguladores e parceiros estratégicos;
- Atuar sobre a adequação, a eficácia e a eficiência dos processos internos;
- Promover a melhoria contínua e o reforço da maturidade do modelo de governo e de conformidade;
- Contribuir para a disseminação de boas práticas e para a sensibilização para os riscos, e;
- Apoiar no reforço da cultura de integridade em todas as organizações.

Para assegurar a independência e a objetividade da função de auditoria interna, em conformidade com as NGA1 e com as melhores práticas de governação corporativa a nível internacional, aquela função reporta (i) funcionalmente, aos órgãos de fiscalização (Conselho Fiscal) da Benfica SAD e (ii) hierarquicamente, ao Administrador Executivo da Benfica SAD com o pelouro da Sustentabilidade, Auditoria Interna e Compliance, Manuel de Brito.

EMPRÉSTIMO OBRIGACIONISTA

A Benfica SAD emitiu um empréstimo obrigacionista por oferta pública em abril de 2025, com um montante inicial de 40 milhões de euros, que foi aumentado para os 55 milhões de euros. As obrigações “Benfica SAD 2025-2029” têm uma duração de quatro anos, uma taxa de juro de 4,5% ao ano e foram admitidas à negociação no mercado regulamentado Euronext Lisbon.

O empréstimo obrigacionista “Benfica SAD 2025-2029” foi emitido no âmbito de duas ofertas: (i) uma oferta pública de subscrição, à qual foi atribuída um valor de 29.614 milhares

de euros; (ii) uma oferta pública de troca, tendo como objeto obrigações representativas do empréstimo obrigacionista denominado “Benfica SAD 2022-2025”, à qual foi atribuída um montante de 25.386 milhares de euros.

De referir que a procura válida total deste empréstimo obrigacionista ascendeu a 76,5 milhões de euros, ou seja, aproximou-se do dobro da oferta inicial e representou 1,39 vezes a oferta final.

A 30 de junho de 2025, o empréstimo obrigacionista denominado “Benfica SAD 2022-2025”, emitido por um montante de 60 milhões de euros, já se encontra totalmente reembolsado.

LICENCIAMENTO

A Benfica SAD esteve devidamente licenciada para participar nas competições nacionais e europeias na presente temporada, tendo igualmente obtido a licença para competir na época 2025/26.

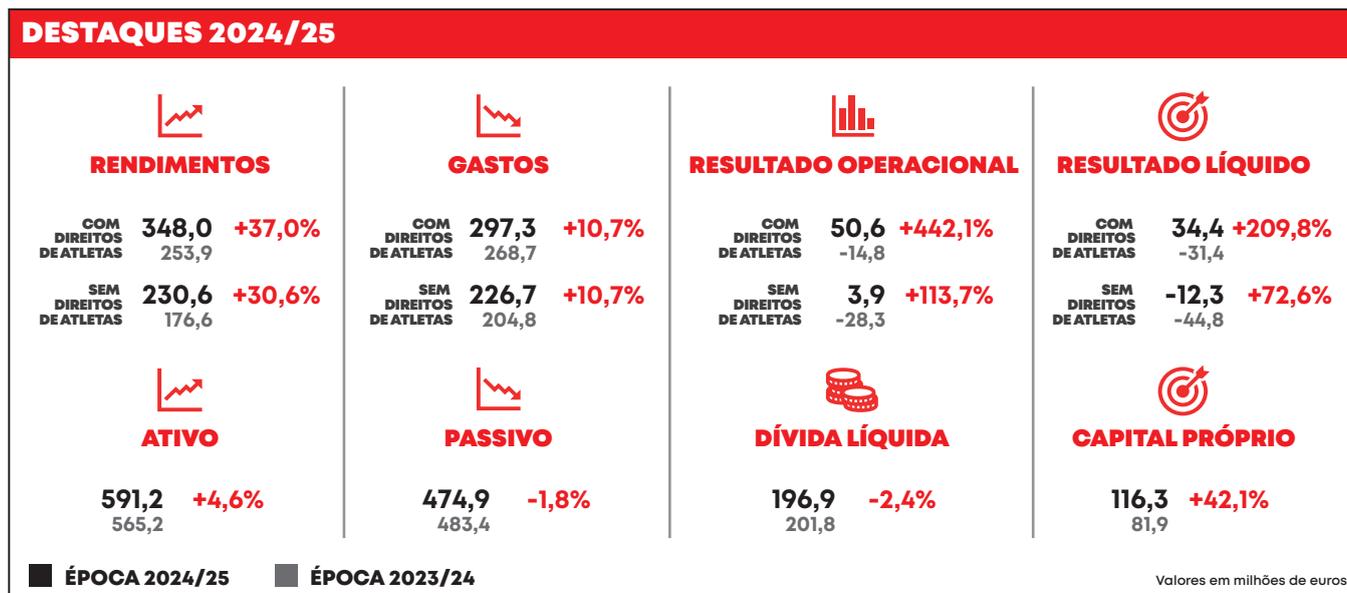
A Sociedade cumpre os indicadores exigidos pela UEFA no âmbito do regulamento de *Financial Sustainability*, monitorizando regularmente a sua atividade e os principais rácios económicos, de forma a assegurar o cumprimento contínuo desses requisitos.





III.III ANÁLISE ECONÓMICA E FINANCEIRA

PRINCIPAIS DESTAQUES



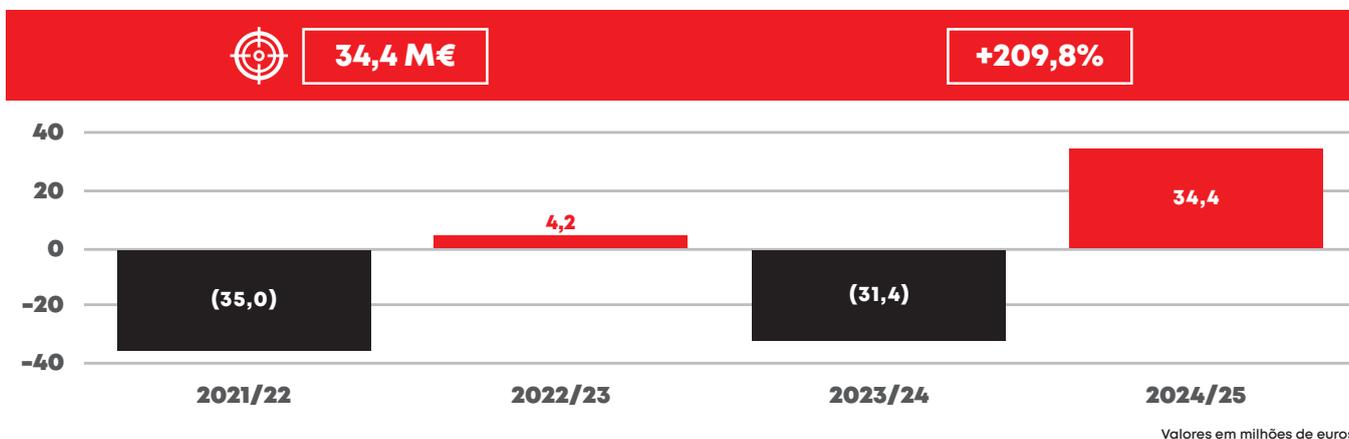
Em termos de desempenho económico e financeiro, destaque para:

- Resultado líquido positivo de 34,4 milhões de euros, sustentado pelo aumento dos rendimentos operacionais e pelo contributo positivo das transações de direitos de atletas;
- Resultado operacional sem direitos de atletas de 3,9 milhões de euros, o que equivale a uma melhoria de 32,2 milhões de euros face ao período homólogo – o exercício de 2017/18 correspondeu ao último período em que este resultado foi positivo;
- Rendimentos operacionais sem direitos de atletas de 230,6 milhões de euros, representando um crescimento de 30,6% face ao exercício anterior – valor mais elevado de sempre na história da Benfica SAD;
- Rendimentos operacionais com direitos de atletas de 348,0 milhões de euros – melhor resultado de sempre na história da Benfica SAD;
- Ativo atinge 591,2 milhões de euros, correspondendo a um crescimento de 4,6% face ao período homólogo;
- Passivo totaliza 474,9 milhões de euros, registando uma redução de 1,8% face ao período homólogo;
- Dívida líquida de 196,9 milhões de euros, representando uma redução de 2,4% face ao período homólogo;
- Capitais próprios ascendem a 116,3 milhões de euros, superando o valor do capital social.



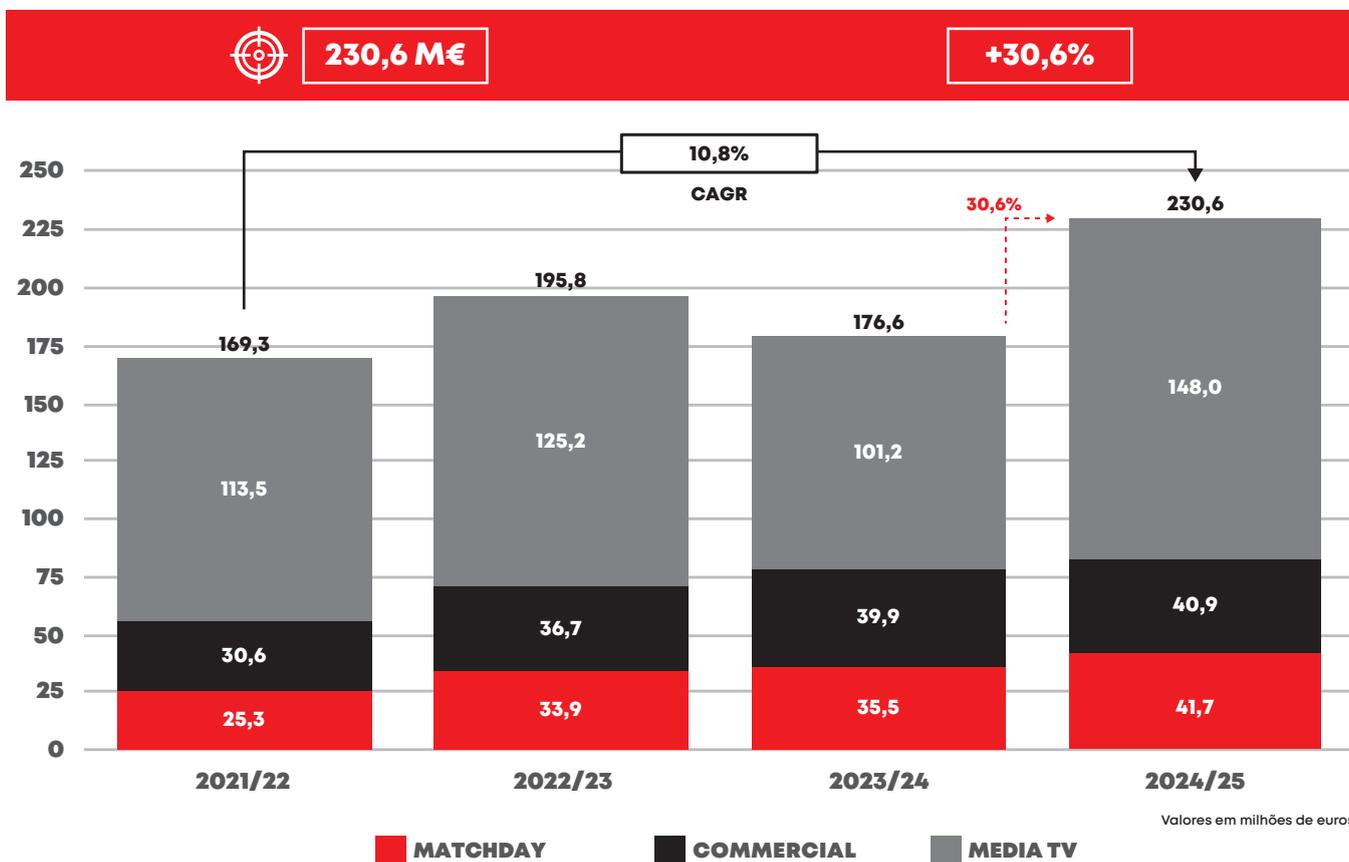
III RELATÓRIO DE GESTÃO

RESULTADO LÍQUIDO



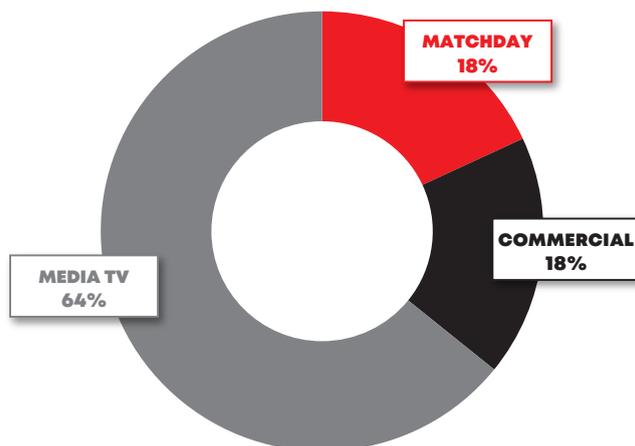
A Benfica SAD apresenta um resultado líquido positivo de 34,4 milhões de euros, representando um crescimento de 65,8 milhões de euros face ao período homólogo. Esta variação é fundamentalmente justificada pelo contributo relevante das transações de direitos de atletas e pelo aumento dos rendimentos operacionais, impulsionado pela performance na Liga dos Campeões e pela participação no Mundial de Clubes, que gerou um impacto significativo no crescimento dos rendimentos.

RENDIMENTOS OPERACIONAIS SEM DIREITOS DE ATLETAS





No exercício de 2024/25, os rendimentos operacionais sem direitos de atletas alcançam 230,6 milhões de euros, refletindo um crescimento de 30,6% face ao período homólogo, correspondendo ao valor mais elevado de sempre da Benfica SAD.



Numa análise por segmentos, destaque para o Media TV, que representa 64% dos rendimentos operacionais e regista um crescimento de 46,3%, fortemente influenciado pela performance desportiva na Liga dos Campeões e a participação no Mundial de Clubes, o que lhe permitiu reforçar muito o seu peso neste exercício e, de alguma forma, criar algum desequilíbrio na estrutura de rendimentos. As receitas originadas pelo Matchday e Commercial, são responsáveis, cada uma, por 18% dos rendimentos operacionais da Benfica SAD.

RENDIMENTOS OPERACIONAIS	2021/22	2022/23	2023/24	2024/25	VARIAÇÃO	CAGR
Receitas de televisão	47.267	48.840	50.463	52.694	4,4%	3,7%
Publicidade e patrocínios	20.233	23.884	22.457	24.529	9,2%	6,6%
Prémios UEFA	65.409	74.299	49.025	72.837	48,6%	3,7%
Prémios outras competições	844	2.058	1.682	22.477	1236,1%	198,6%
Rendas de espaços	2.474	3.600	4.777	4.982	4,3%	26,3%
Bilhética e corporate	25.263	33.918	35.462	41.703	17,6%	18,2%
Outros rendimentos operacionais	8.691	9.198	12.697	11.398	(10,2%)	13,2%
TOTAL DOS RENDIMENTOS OPERACIONAIS	169.337	195.797	176.564	230.618	30,6%	10,8%

Valores em milhares de euros

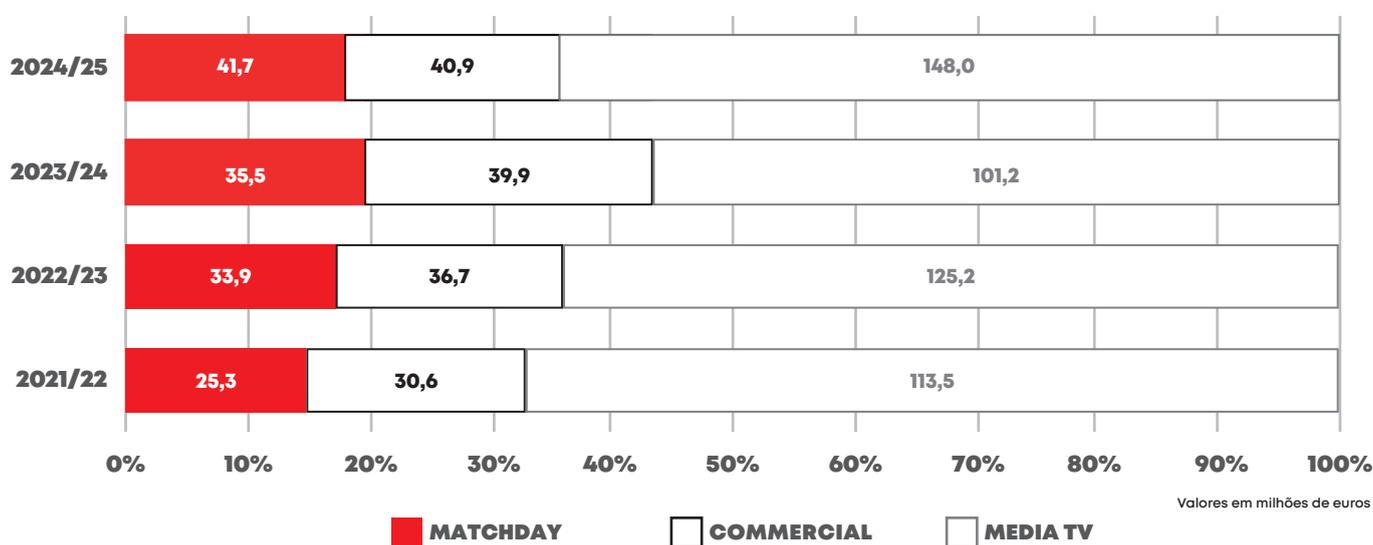
A variação positiva de 30,6% face ao período homólogo é, em grande parte, justificada pelas rubricas de prémios UEFA e prémios outras competições, sendo de referir que nesta última incluem-se os rendimentos associados à participação no Mundial de Clubes da FIFA no final da época 2024/25.

Destaque para o crescimento anual composto de 10,8% nos últimos quatro anos, impulsionado sobretudo pelas evoluções nas rendas de espaços, bilhética e corporate, publicidade e patrocínios, outros rendimentos operacionais, bem como pelo impacto do Mundial de Clubes da FIFA nos prémios outras competições.

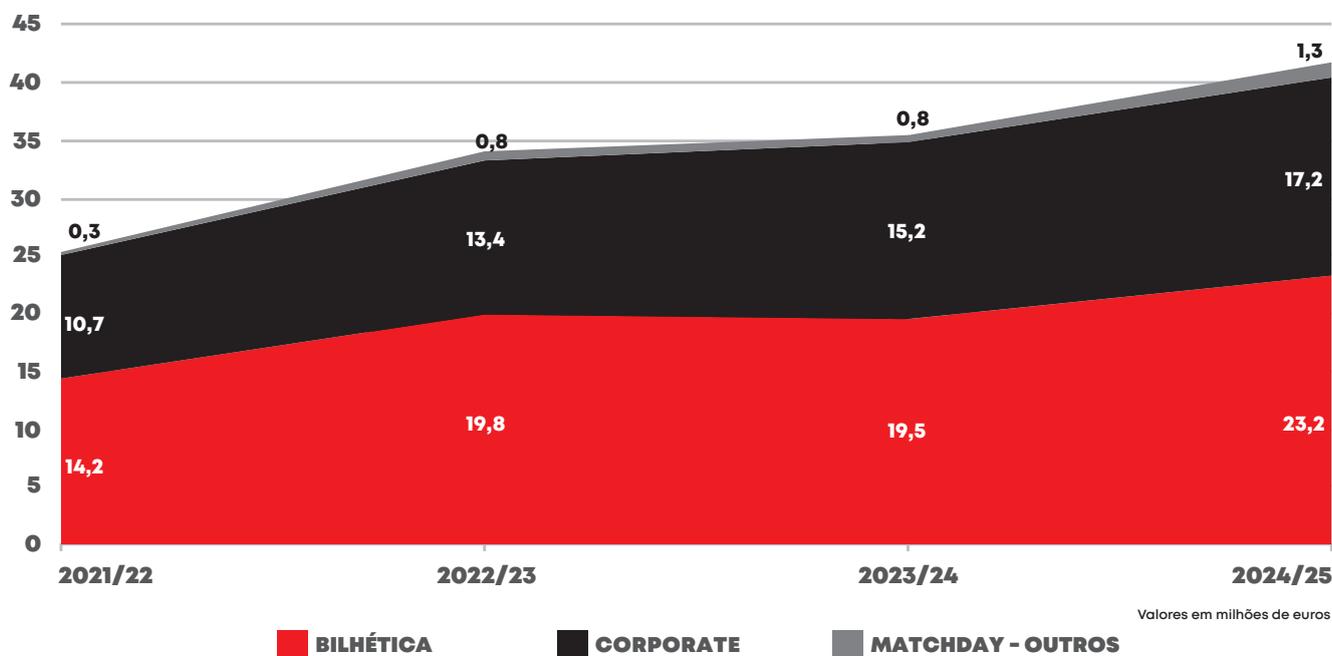


III RELATÓRIO DE GESTÃO

MATCHDAY



Na análise por segmentos Matchday, que engloba todos os rendimentos diretamente relacionados com a operação de jogo, registou-se um crescimento de 6,2 milhões de euros (17,6%), justificado essencialmente pelo crescimento das receitas de corporate, bilhetes de época e bilhetes jogo a jogo (com principal enfoque para as competições europeias).





BILHÉTICA

Na operação jogo a jogo, destaque para a venda de 363.681 bilhetes na Liga Portugal e nas competições europeias, registando um crescimento de 19,8% face ao exercício anterior:

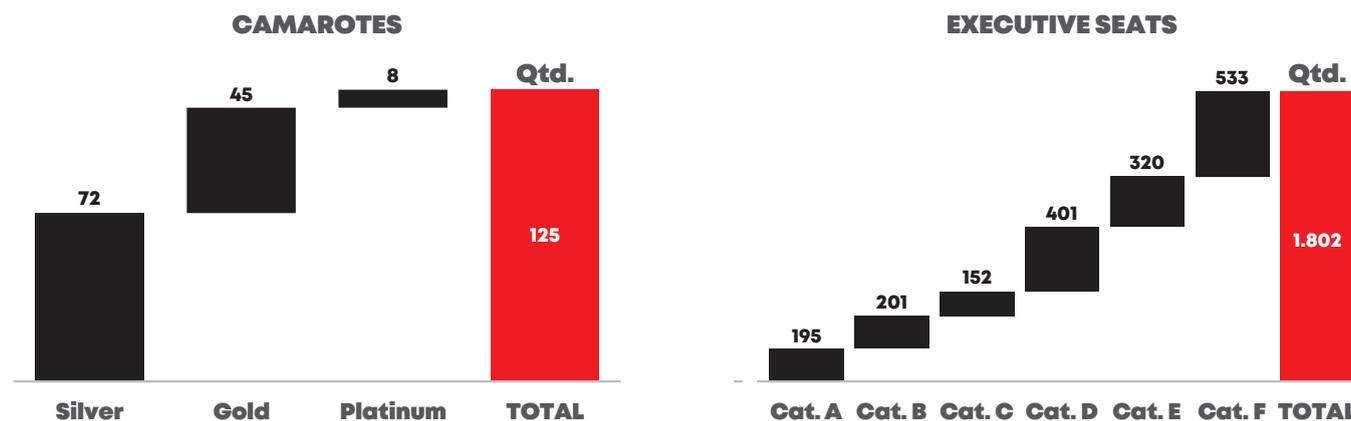
- Liga Portugal, 244.300 bilhetes com um aumento de 16,3%;
- Competições europeias, 119.381 bilhetes com um aumento de 27,6%.

O preço médio por bilhete na Liga Portugal e nas competições europeias ascendeu a um valor de 31,6 euros (2023/24: 27,3 euros).

Em relação à venda de Red Pass, destaque para o aumento das receitas em 15,8%, atingindo um valor de 13,6 milhões de euros de receitas.

CORPORATE

As receitas de Corporate são essencialmente provenientes de dois produtos: camarotes e *executive seats*.



Na análise aos camarotes, as receitas atingiram os 10,4 milhões de euros (+4,0%), esgotando a totalidade disponível desde o início do exercício com 125 unidades.

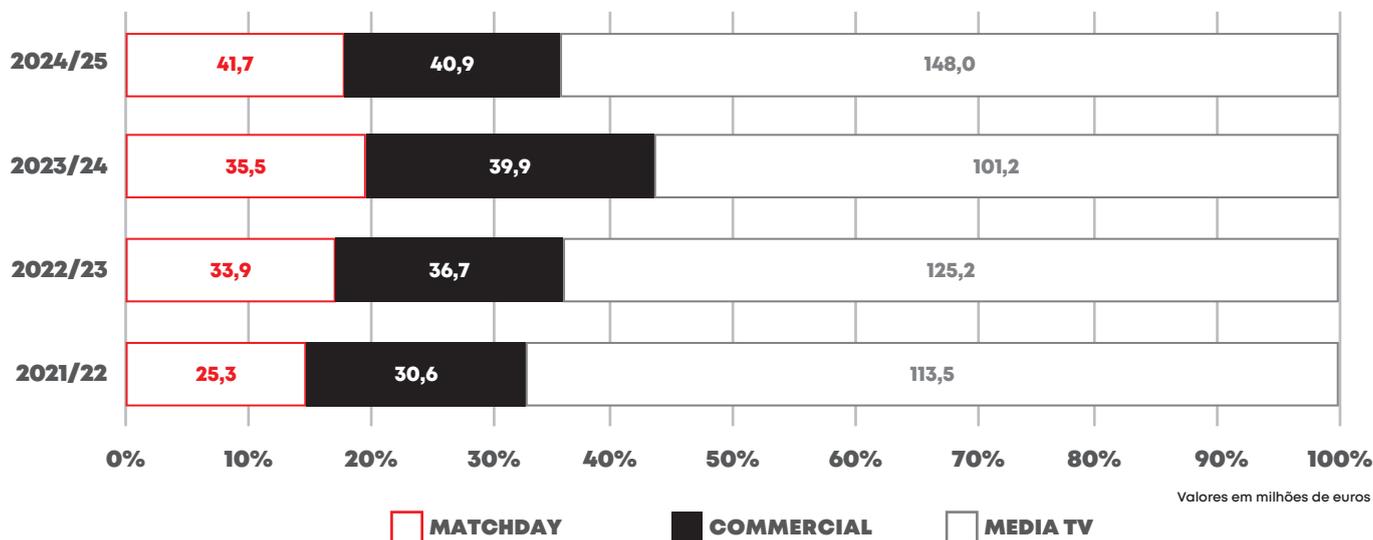
Ao nível dos *executive seats*, as receitas ascenderam a 6,2 milhões de euros (+25,1%), num total de 1.802 lugares, o que representa um aumento da oferta face aos 1.541 *executive seats* vendidos na época anterior.

O conjunto destes dois produtos B2B (camarotes e *executive seats*) representa aproximadamente 5% da lotação do estádio, mas contribuiu com cerca de 40% da receita total de bilhética.

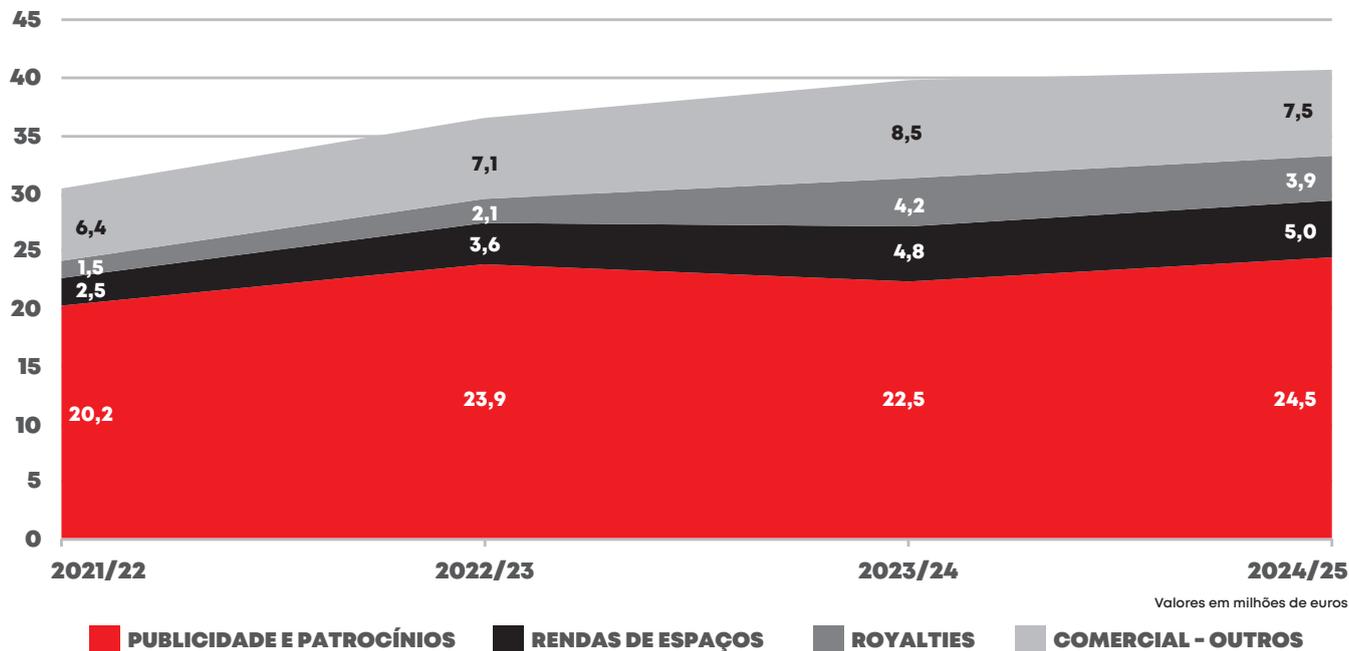


III RELATÓRIO DE GESTÃO

COMMERCIAL



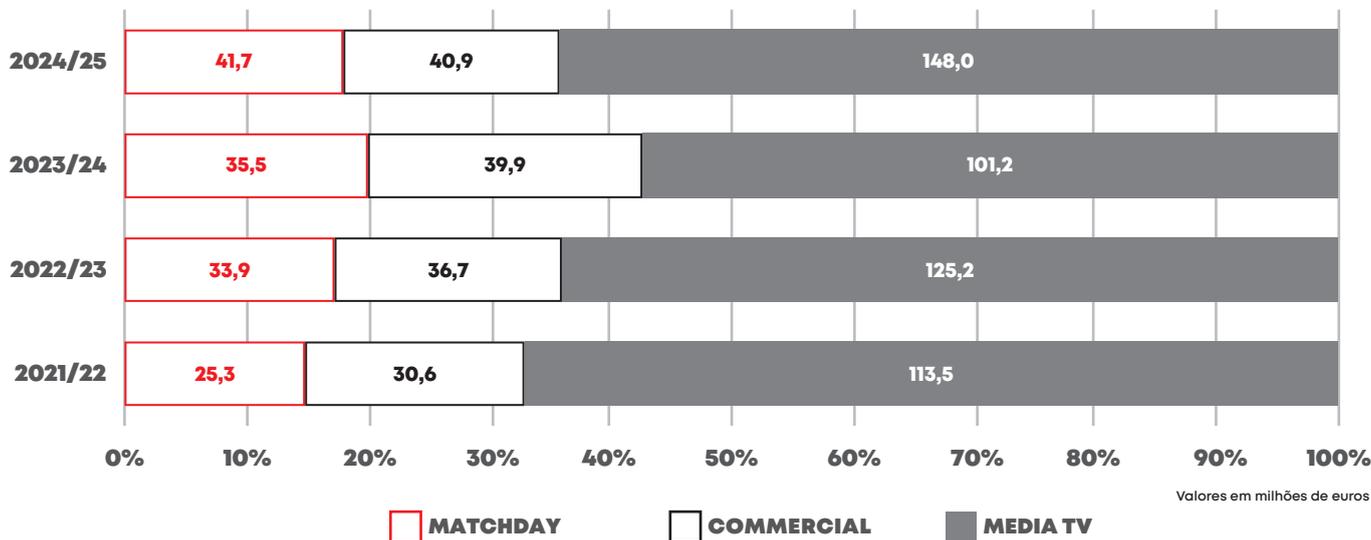
O segmento Commercial engloba todos os rendimentos relacionados com publicidade e patrocínios, rendas de espaços e outras atividades de foro comercial.



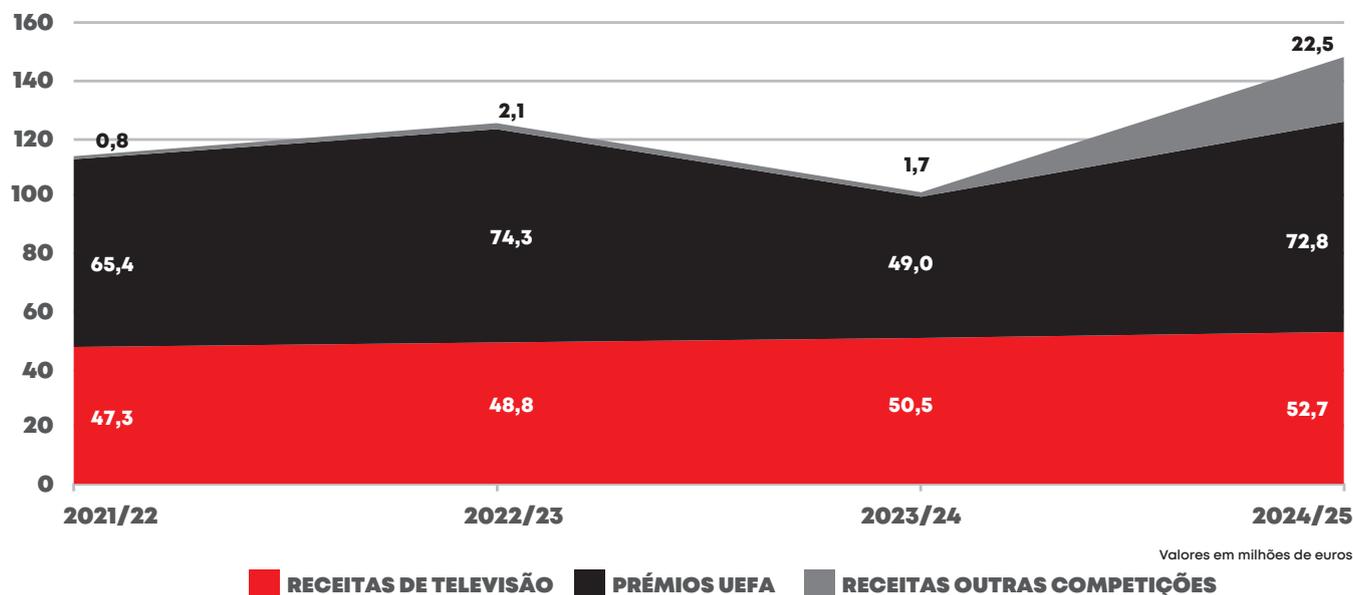
A rubrica de publicidade e patrocínios apresenta um aumento de 2,1 milhões de euros, justificado não só pela renovação e manutenção dos contratos existentes, mas também pela angariação de novos patrocinadores dispostos a associar as suas marcas à Benfica SAD.



MEDIA TV



O segmento Media TV, que integra as receitas de televisão, prémios UEFA e outras competições, registou um crescimento de 46,8 milhões de euros (+46,3%), explicado sobretudo pelo aumento da rubrica de prémios UEFA e das receitas provenientes de outras competições.



Os prémios UEFA registaram um aumento de 23,8 milhões de euros face ao exercício anterior, justificado pelo desempenho desportivo. Em 2024/25, a equipa alcançou os oitavos-de-final da Liga dos Campeões, enquanto que na época 2023/24 atingiu os quartos-de-final da Liga Europa, após transitar da fase de grupos da Liga dos Campeões. Importa ainda salientar que o novo formato da Liga dos Campeões, introduzido em 2024/25, potencia um aumento das receitas da UEFA, ao atribuir maior valorização ao desempenho em cada fase da competição. O gráfico supra evidencia essa evolução, sobretudo quando comparado com a época 2022/23, em que a equipa atingiu os quartos-de-final da Liga dos Campeões.

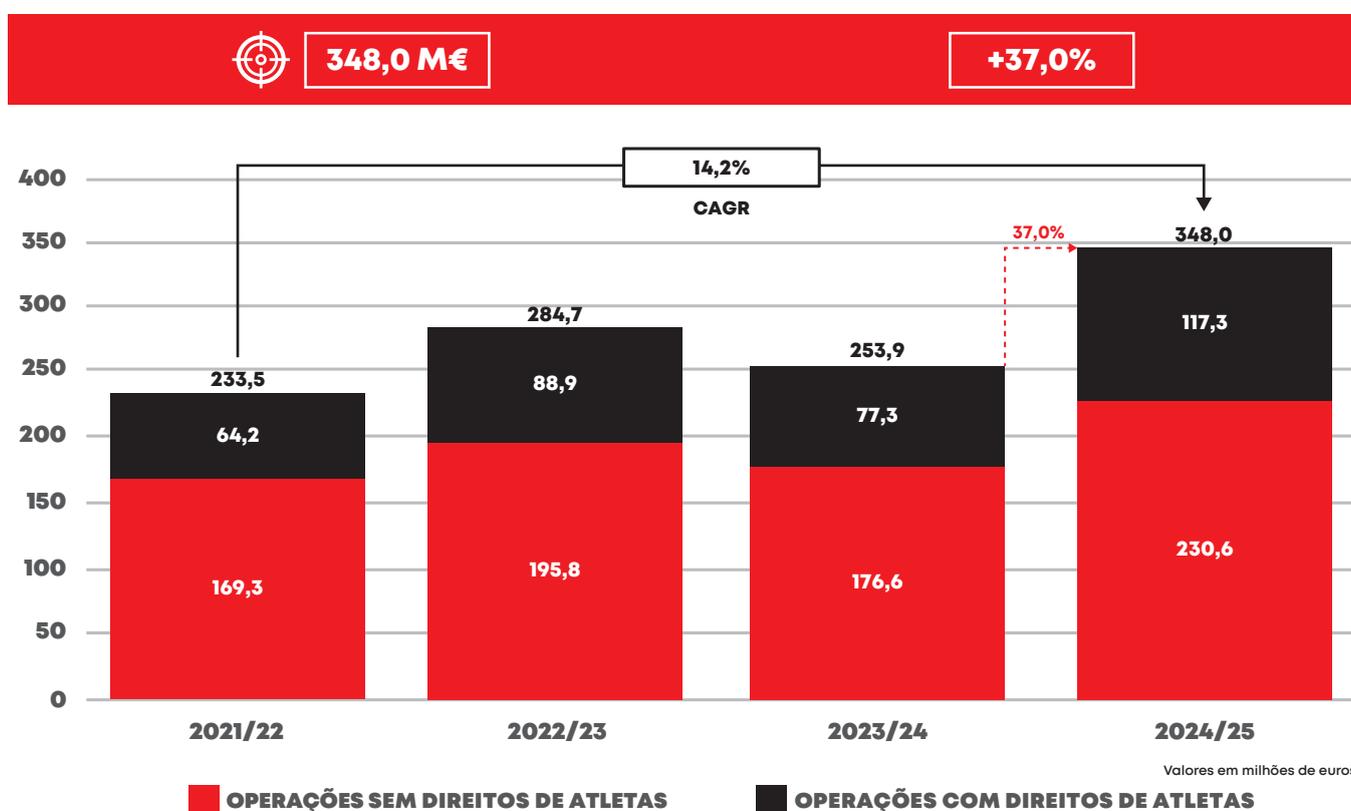


III RELATÓRIO DE GESTÃO

As receitas de outras competições dizem essencialmente respeito ao valor líquido de 21,9 milhões de euros, que foi alcançado com a participação no Mundial de Clubes, onde o SL Benfica atingiu os oitavos-de-final. Importa dar nota que o impacto líquido direto em termos de resultado ascendeu a 17,1 milhões de euros, tendo em consideração os encargos incorridos com a participação na competição (deduzidos pela FIFA aos prémios ou suportados diretamente pela Benfica SAD), a retenção de impostos nos EUA e as diferenças cambiais.

As receitas de televisão registaram um acréscimo de 2,2 milhões de euros, justificado pelo contrato de exploração dos direitos de transmissão televisiva em vigor com a NOS.

RENDIMENTOS OPERACIONAIS COM DIREITOS DE ATLETAS

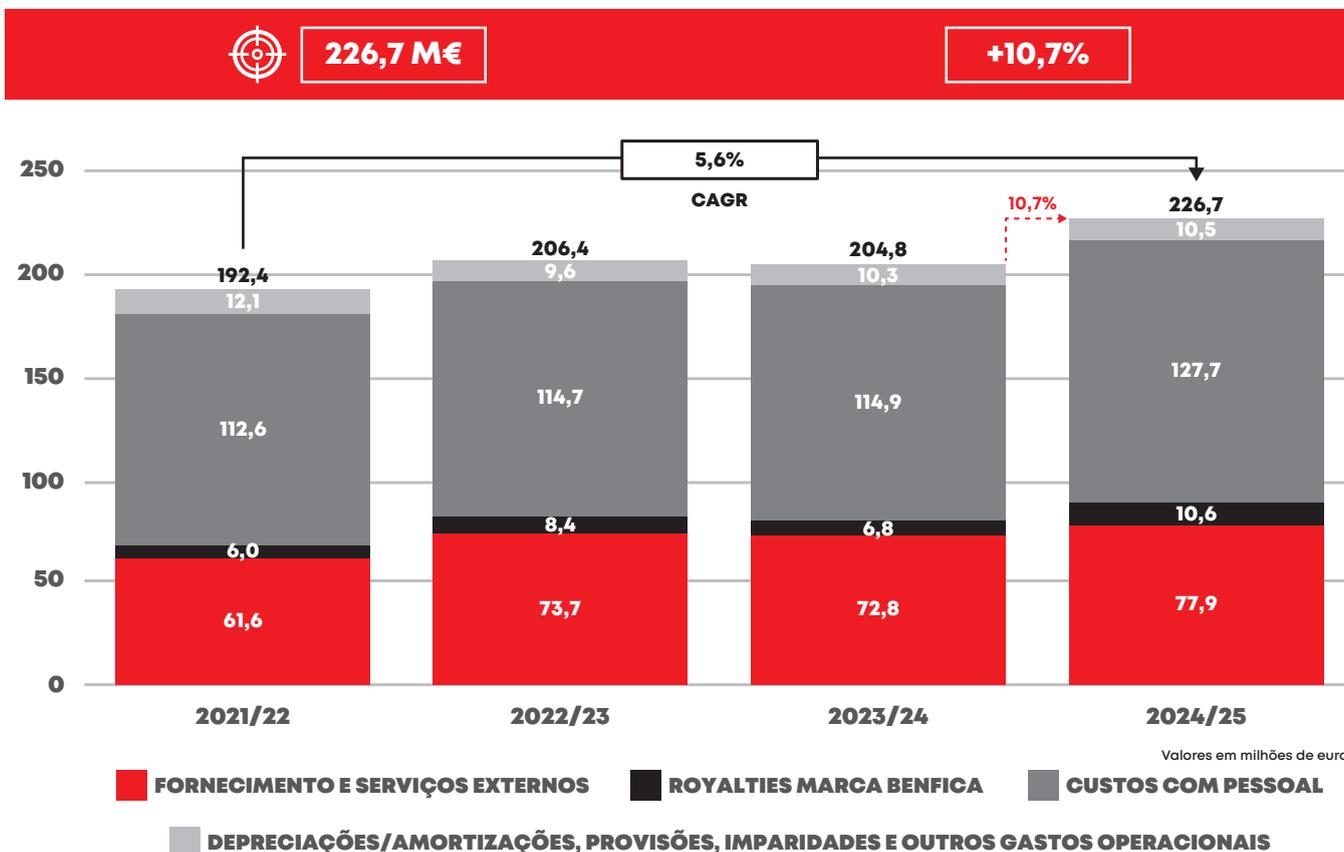


Os rendimentos operacionais com direitos de atletas no exercício de 2024/25 ascenderam a 348,0 milhões de euros, representando um aumento de 37,0% face ao valor de 253,9 milhões de euros alcançado no período homólogo.

Este crescimento é essencialmente explicado pelo aumento da receita Media TV (prémios associados à Liga dos Campeões e ao Mundial de Clubes da FIFA) e dos rendimentos com transações de direitos de atletas.



GASTOS OPERACIONAIS SEM DIREITOS DE ATLETAS



Os gastos operacionais sem direitos de atletas ascendem a 226,7 milhões de euros, o que corresponde a um crescimento de 10,7% face ao período homólogo. Este aumento é principalmente justificado pelo acréscimo verificado na rubrica de gastos com pessoal, por via dos encargos não recorrentes incorridos neste exercício.

O crescimento composto agregado nos últimos quatro anos ascendeu a 5,6%, sendo inferior ao crescimento composto dos rendimentos operacionais sem direitos de atletas de 10,8%.



III RELATÓRIO DE GESTÃO

GASTOS OPERACIONAIS	2021/22	2022/23	2023/24	2024/25	VARIAÇÃO	CAGR
Fornecimento e serviços externos	61.644	73.691	72.760	77.922	7,1%	8,1%
Royalties marca Benfica	6.048	8.415	6.833	10.632	55,6%	20,7%
Gastos com pessoal	112.576	114.698	114.939	127.713	11,1%	4,3%
Depreciações / Amortizações	8.280	8.156	8.491	9.175	8,1%	3,5%
Provisões, perdas imparidade e reversões	1.892	306	1.163	624	(46,4%)	(30,9%)
Outros gastos operacionais	1.952	1.095	629	681	8,3%	(29,6%)
TOTAL DOS GASTOS OPERACIONAIS	192.392	206.361	204.815	226.747	10,7%	5,6%

Valores em milhares de euros

Os fornecimentos e serviços externos aumentaram 7,1% face ao período homólogo. Contudo, deverá ser tido em consideração os gastos não recorrentes com a participação no Mundial de Clubes e com o primeiro ano de operação do Futebol Feminino (cada um com o impacto de 1,7 milhões de euros), para além do maior número de jogos realizados no Estádio da Luz e na Liga dos Campeões (com os custos inerentes à organização de jogos). Retirando estes efeitos, a rubrica de fornecimentos e serviços externos teria correspondido a 73,4 milhões de euros, o que equivaleria a um crescimento de 0,9%, face aos 72,8 milhões de euros registados em 2023/24. Com esta evolução, muito inferior à inflação no mesmo período, pode-se concluir que ocorreu uma evolução positiva nesta rubrica e houve um efetivo controlo de gastos com serviços externos.

O aumento dos royalties com a marca Benfica está diretamente relacionado com a evolução muito positiva dos rendimentos operacionais.

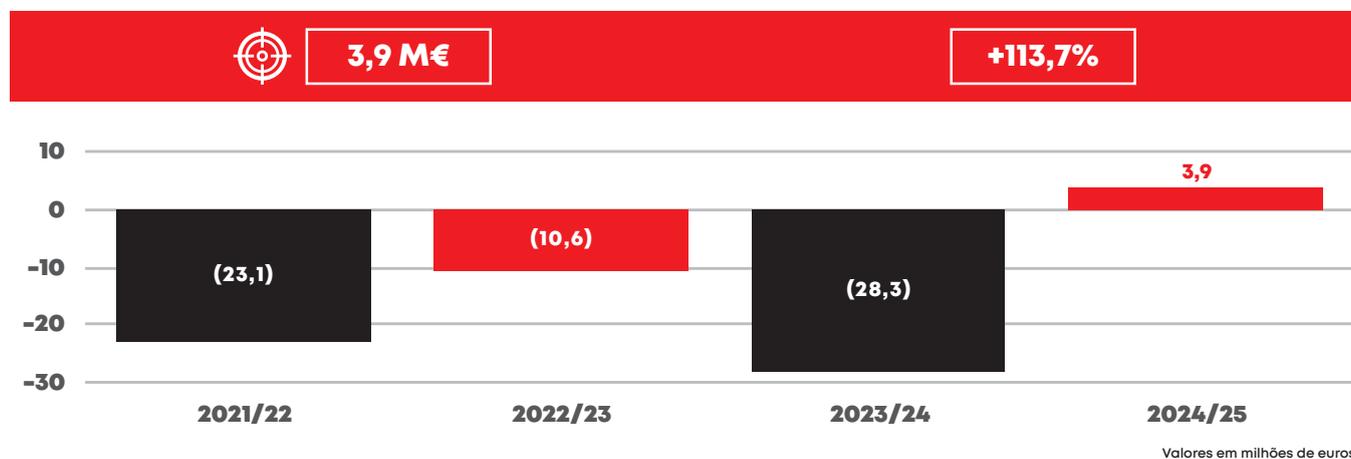
Os gastos com pessoal aumentaram 11,1% face ao período homólogo, o que corresponde a uma variação de 12,8 milhões de euros, a qual é explicada sobretudo devido ao acréscimo de 10,1 milhões de euros em indemnizações a pagar, associado à rescisão da anterior equipa técnica. Adicionalmente, registou-se um aumento de 3,1 milhões de euros em remunerações variáveis, em resultado de uma performance desportiva superior à da época anterior (vencedores da Taça da Liga e oitavos-de-final na Liga dos Campeões e no Mundial de Clubes).

A rubrica de depreciações/amortizações apresenta um aumento de 0,7 milhões de euros, o qual é explicado pelo reconhecimento do direito de exploração do Futebol Feminino, no montante 1,16 milhões de euros (neste e nos próximos 4 exercícios, a Benfica SAD reconhecerá este gasto, até perfazer o valor de aquisição de 5,8 milhões de euros). Sem considerar este efeito, a rubrica teria sofrido uma diminuição de 5,6%.

Em conclusão e tendo em consideração o impacto global nos gastos operacionais, os encargos com o Futebol Feminino, a participação no Mundial de Clubes e o aumento da rubrica de indemnizações no presente exercício, representam um valor de 21,4 milhões de euros. Excluindo estes três efeitos, os gastos operacionais ascenderiam a 205,3 milhões de euros, valor praticamente em linha com os 204,8 milhões de euros registados no período homólogo. Desta forma, o crescimento dos gastos teria sido apenas de 0,5 milhões de euros (i.e., 0,2% e muito abaixo da inflação verificada), o que evidencia um elevado sucesso no esforço de controlo de gastos operacionais.

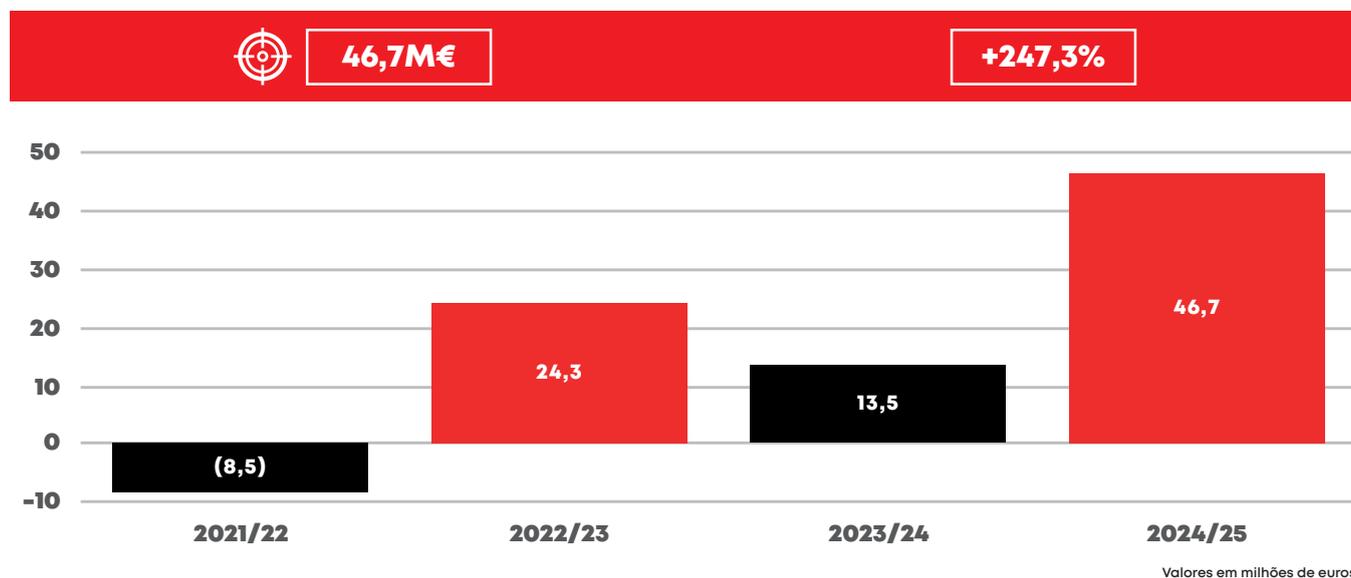


RESULTADO OPERACIONAL SEM DIREITOS DE ATLETAS



O resultado operacional sem direitos de atletas ascende a um valor positivo de 3,9 milhões de euros, o que corresponde a um aumento de 32,2 milhões de euros face ao período homólogo. Este crescimento está alicerçado no impacto líquido positivo do Mundial de Clubes (17,1 milhões de euros) e na melhor performance nas competições europeias face à época transata (+23,8 milhões de euros). Importa ainda realçar que o exercício de 2017/18 corresponde ao último período em que este resultado foi positivo.

RESULTADO COM DIREITOS DE ATLETAS



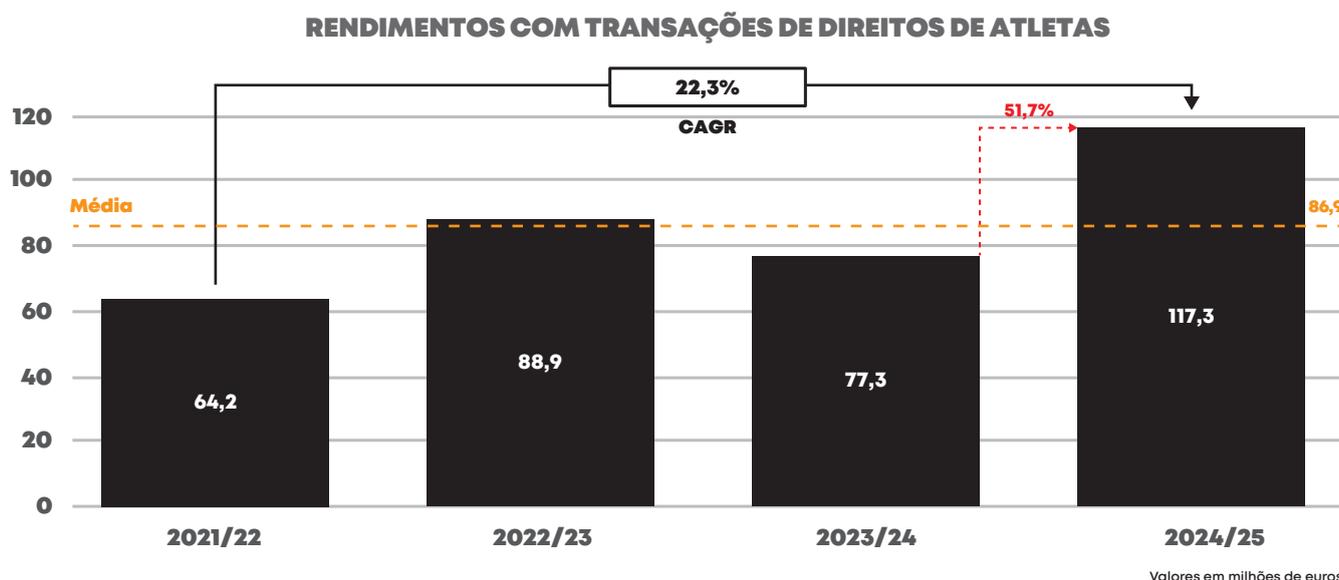
O resultado com direitos de atletas ascendeu a um valor de 46,7 milhões de euros, o que representou um crescimento de 247,3% face ao período homólogo, sendo esta variação essencialmente explicada pelo aumento dos ganhos com alienações de direitos de atletas (mais-valias), para além da diminuição verificada na rubrica de amortizações e perdas de imparidade de direitos de atletas.



III RELATÓRIO DE GESTÃO

RESULTADO COM DIREITOS DE ATLETAS	2021/22	2022/23	2023/24	2024/25	VARIAÇÃO	CAGR
Ganhos com alienações de direitos de atletas (mais-valias)	62.096	85.930	76.339	115.053	50,7%	22,8%
Outros rendimentos	2.116	2.984	990	2.285	130,8%	2,6%
Rendimentos com transações de direitos de atletas	64.211	88.915	77.329	117.338	51,7%	22,3%
Perdas com alienações de direitos de atletas (menos-valias)	(4.379)	(4.703)	(2.182)	(4.040)	85,2%	(2,7%)
Gastos associados a alienações de direitos de atletas (comissões)	(9.998)	(11.227)	(8.366)	(16.240)	94,1%	17,6%
Abates de direitos de atletas	(60)	(1.255)	(1.607)	(129)	(92,0%)	29,4%
Outros gastos	(8.173)	(8.013)	(6.772)	(8.019)	18,4%	(0,6%)
Gastos com transações de direitos de atletas	(22.610)	(25.198)	(18.927)	(28.428)	50,2%	7,9%
Amortizações e perdas de imparidade direitos de atletas	(50.128)	(39.413)	(44.945)	(42.171)	(6,2%)	(5,6%)
RESULTADO COM DIREITOS DE ATLETAS	(8.527)	24.304	13.457	46.739	247,3%	276,3%

Valores em milhares de euros

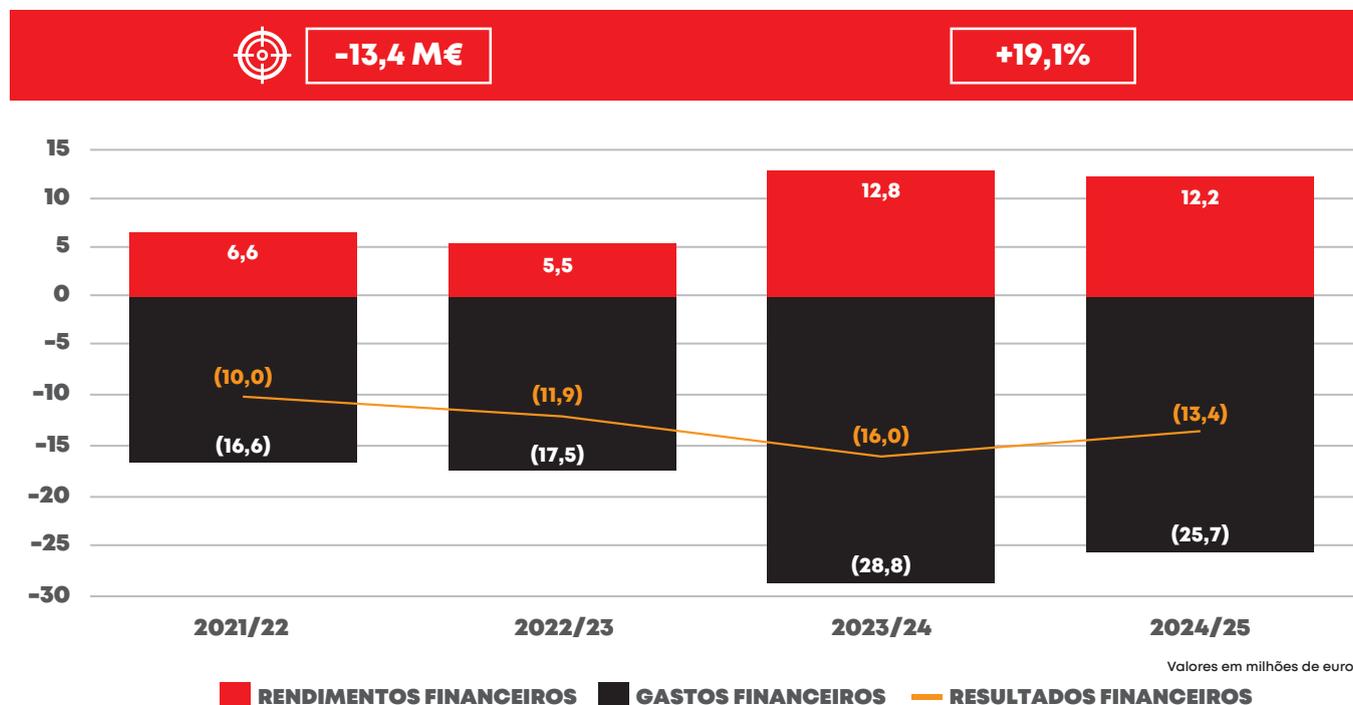


Os rendimentos com transações de direitos de atletas ascendem a 117,3 milhões de euros, revelando um crescimento de 51,7% face ao período homólogo e um crescimento composto agregado de quatro anos de 22,3%. Este crescimento é essencialmente explicado pelas alienações dos direitos desportivos dos jogadores João Neves, Marcos Leonardo e David Neres.

A redução da rubrica de amortizações e perdas por imparidade de atletas decorre essencialmente de um menor valor registado em perdas de imparidade de direitos desportivos (1,0 milhões de euros em 2024/25 face a 3,7 milhões de euros em 2023/24).



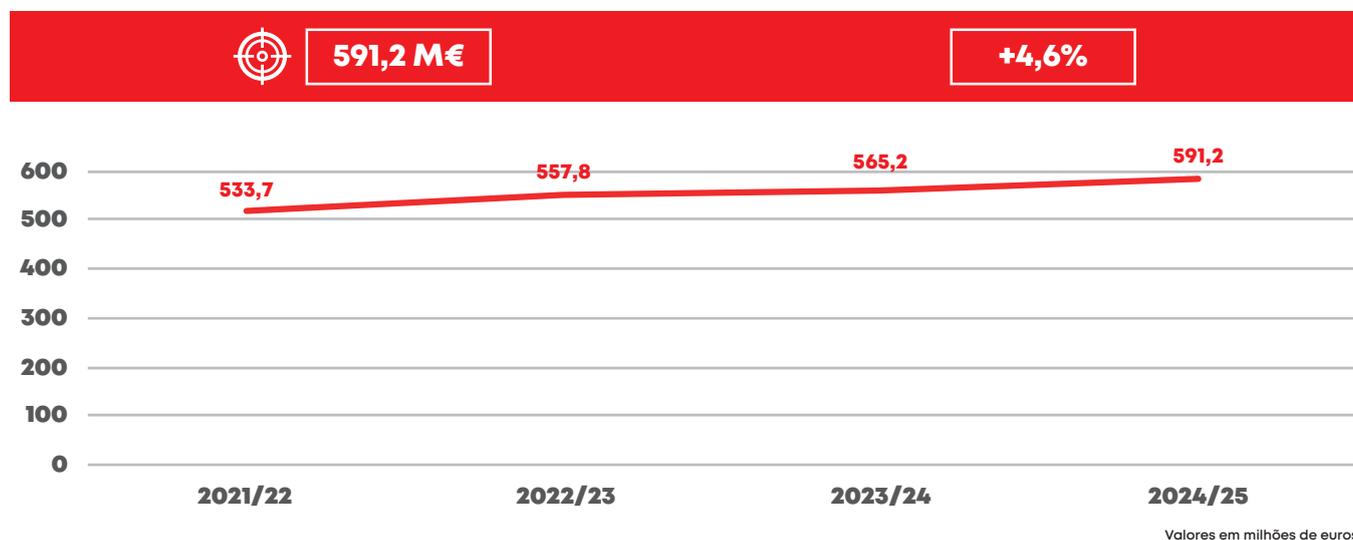
RESULTADO FINANCEIRO



O resultado financeiro apresenta um valor negativo de 13,4 milhões de euros, representando uma melhoria de 19,1% face ao período homólogo, a qual é essencialmente justificada pela redução de juros suportados, quer por via da redução da dívida líquida, quer pela melhoria das condições de financiamento negociadas pela Sociedade.

De referir que, no presente exercício, optou-se por alterar a taxa de atualização de dívidas de 5,75% para 4,50%, tendo em consideração as evoluções nas taxas de juro.

ATIVO





III RELATÓRIO DE GESTÃO

O ativo ascende a um valor de 591,2 milhões de euros, apresentando um crescimento de 4,6% face ao período homólogo, correspondendo ao décimo exercício consecutivo em que o valor do ativo aumenta.

ATIVO	2021/22	2022/23	2023/24	2024/25	VARIAÇÃO
Ativos fixos tangíveis	103.469	98.359	93.748	89.124	(4.624)
Ativos intangíveis	160.709	173.889	194.820	180.028	(14.792)
Plantel de futebol	111.866	126.462	149.143	131.210	(17.932)
Outros ativos intangíveis	48.843	47.426	45.677	48.818	3.141
Clientes e outros devedores	121.826	117.520	115.503	164.388	48.886
Caixa e equivalentes de caixa	24.069	28.623	20.409	6.376	(14.033)
Impostos diferidos	24.834	27.504	28.295	26.486	(1.810)
Outros ativos	98.825	111.938	112.450	124.791	12.341
TOTAL ATIVO	533.732	557.832	565.225	591.193	25.969

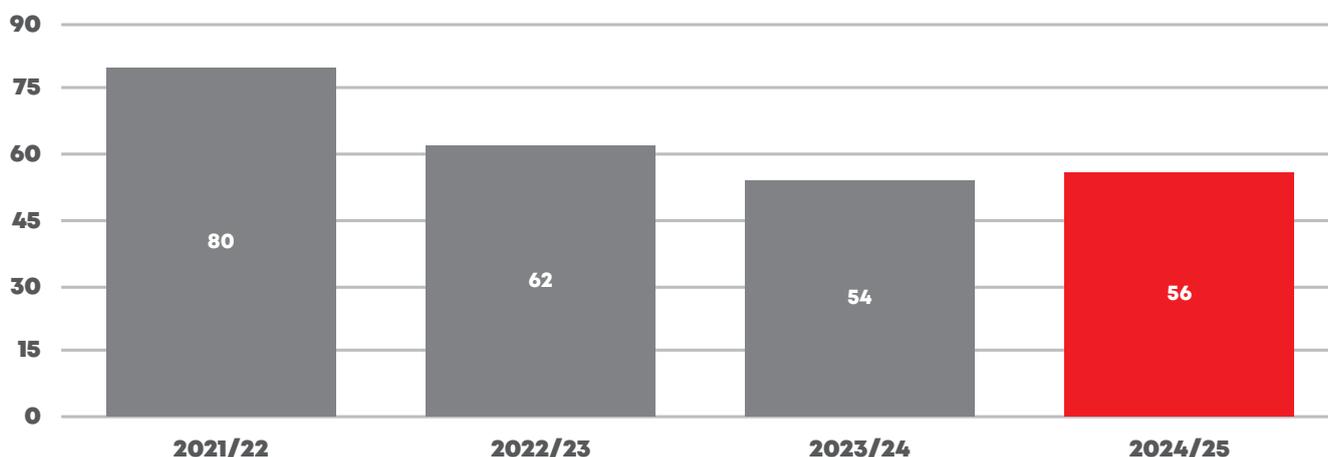
Valores em milhares de euros

A rubrica de ativos intangíveis – plantel de futebol apresenta um valor de 131,2 milhões de euros, correspondendo a um decréscimo de 12,0% face ao período homólogo. Apesar dos investimentos realizados no exercício, nomeadamente com as contratações dos jogadores Pavlidis, Manu e Aktürkoğlu, as alienações dos direitos desportivos dos atletas Arthur Cabral, Marcos Leonardo e David Neres representavam um valor líquido contabilístico superior.

Importa destacar que, de acordo com o Transfermarkt, à data do presente relatório, o valor dos jogadores que eram detidos pela Benfica SAD nesse momento ascendia a 337,3 milhões de euros. A diferença para o valor líquido contabilístico é justificada pela valorização de diversos jogadores, face ao momento em que foram contratados pela Benfica SAD, para além dos jogadores da Formação não se encontrarem valorizados no ativo por valores relevantes.

O número de jogadores refletidos no ativo da Benfica SAD tem vindo a registar uma redução ao longo das últimas épocas, situando-se em 56 atletas no final do exercício de 2024/25. Esta evolução decorre de uma estratégia focada em investimentos seletivos, privilegiando jogadores com potencial de valorização desportiva e financeira para a equipa principal. Em média, estes investimentos correspondem a valores mais elevados, refletindo não apenas a dinâmica do mercado de transferências, mas também a crescente perceção da capacidade de investimento da Benfica SAD.

NÚMERO DE JOGADORES REGISTRADOS EM ATIVOS INTANGÍVEIS - PLANTEL FUTEBOL

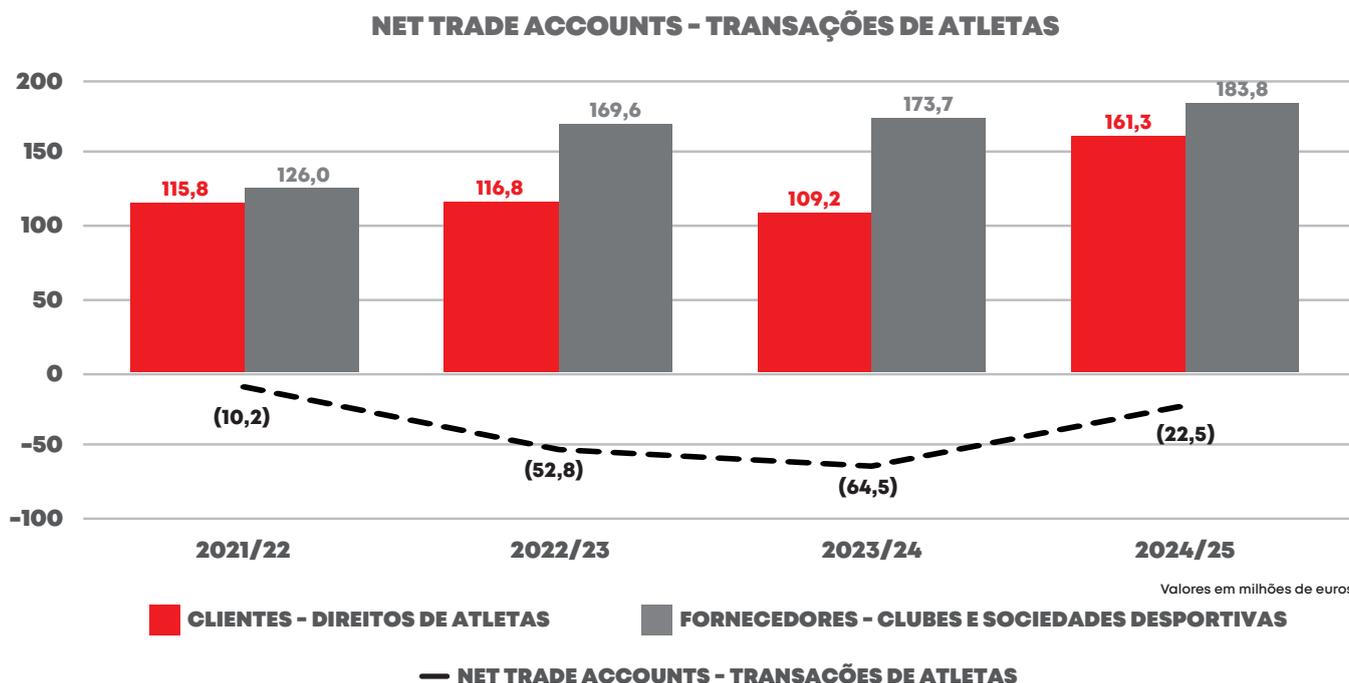




De realçar a redução que se tem verificado nas últimas épocas, encontrando-se atualmente a situação estabilizada com o número de jogadores que compõem o plantel principal, para além de um número reduzido de jogadores emprestados, assim como atletas que fazem parte dos plantéis da equipa B, sub-23 e juniores. Ainda de destacar que, no final da época 2020/21, o número de jogadores cujos direitos se encontravam registados no ativo ascendia a 95 atletas, sendo demonstrativo do trabalho que foi realizado nos últimos quatro anos, durante o qual se reduziu em 39 jogadores (-41,1%).

As rubricas de clientes e outros devedores ascendem a 164,4 milhões de euros, refletindo um aumento de 48,9 milhões de euros face ao final do período homólogo. De realçar que a principal componente dos valores a receber de clientes diz respeito a transações de direitos de atletas, que a 30 de junho de 2025 correspondiam a um montante de 161,3 milhões de euros, o qual não inclui o valor de 12 milhões de euros a receber da transferência do jogador Arthur Cabral para o Botafogo (a fatura só foi emitida após 30 de junho de 2025, pelo que a essa data o valor da transferência está refletido na rubrica de outros ativos).

Importa ainda destacar que, no presente exercício, verificou-se uma evolução positiva no rácio de *net trade accounts* associado às transações de direitos de atletas, que compara os valores a receber de clientes e a pagar a fornecedores. De referir que os valores a pagar incluem os montantes devidos a clubes e sociedades desportivas no âmbito das aquisições de direitos de atletas, mas também engloba os compromissos com terceiros associados a alienações de jogadores (detentores de percentagens de passe ou direito a mais-valias), assim como encargos com a intermediação de agentes desportivos, tanto na contratação de atletas como na alienação de direitos desportivos.



De referir que, caso o valor de venda do jogador Arthur Cabral já estivesse faturado a 30 de junho de 2025, o desequilíbrio seria apenas de 10,5 milhões de euros, igualando praticamente o rácio registado no final da época 2021/22.

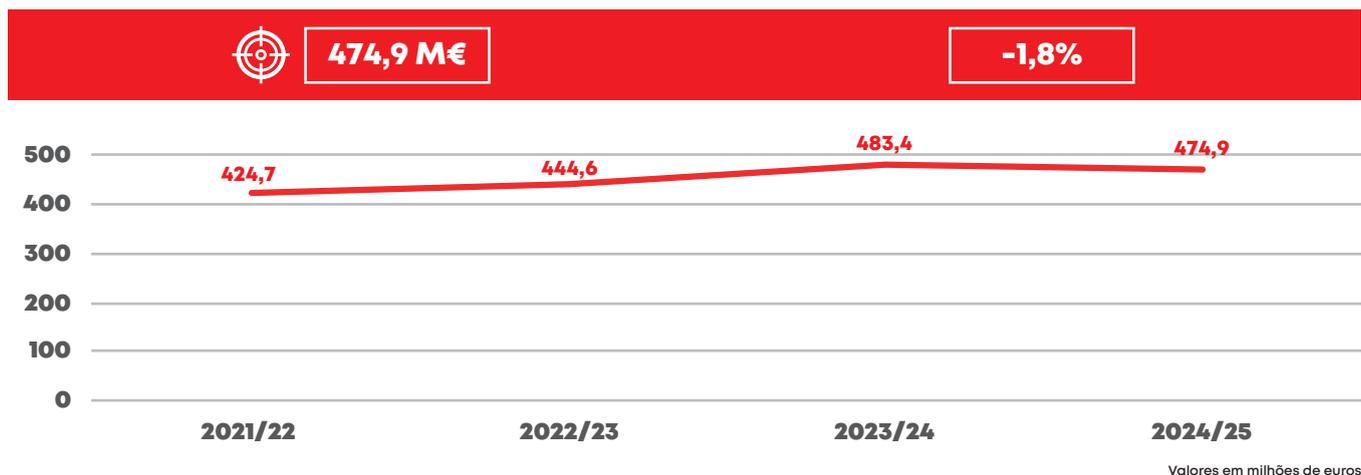
O aumento verificado na rubrica de outros ativos é principalmente justificado, para além do valor da venda do Arthur Cabral referido no parágrafo anterior, pelos prémios obtidos com a performance desportiva no Mundial de Clubes, uma vez que parte significativa desse montante, apesar de já reconhecida como rendimento no exercício de 2024/25, ainda não tinha sido recebida a 30 de junho de 2025, conforme previsto. Em sentido contrário,



III RELATÓRIO DE GESTÃO

verificou-se a redução dos valores a receber do Clube e da Benfica SGPS, nomeadamente em consequência do plano de pagamentos do valor em dívida referente à alienação das participações financeiras da Benfica Estádio e da Benfica TV por parte da Benfica SAD à Benfica SGPS, o qual se encontra a ser cumprido.

PASSIVO



O passivo equivale a um montante de 474,9 milhões de euros, apresentando um decréscimo de 1,8% face ao período homólogo. De referir que a 30 de junho de 2025 o passivo da Benfica SAD correspondia a 80,3% do ativo (591,2 milhões de euros), reforçando-se como um indicador positivo de equilíbrio financeiro e solidez da Sociedade.

PASSIVO	2021/22	2022/23	2023/24	2024/25	VARIAÇÃO
Empréstimos bancários	26.521	2.991	45.667	49.471	3.804
Empréstimos obrigacionistas	142.351	164.462	175.190	152.527	(22.662)
Acréscimos de gastos - juros	2.285	1.993	1.361	1.301	(60)
TOTAL EMPRÉSTIMOS OBTIDOS	171.157	169.446	222.217	203.299	(18.918)
DÍVIDA LÍQUIDA	147.088	140.823	201.808	196.923	(4.886)
Fornecedores e outros credores	134.905	176.787	177.230	201.888	24.658
Outros passivos	26.334	24.499	23.169	26.125	2.955
Passivo não exigível - "NOS"	76.445	60.017	41.956	22.078	(19.878)
Passivo não exigível - outros	15.877	13.868	18.784	21.487	2.703
TOTAL PASSIVO	424.718	444.617	483.357	474.876	(8.480)

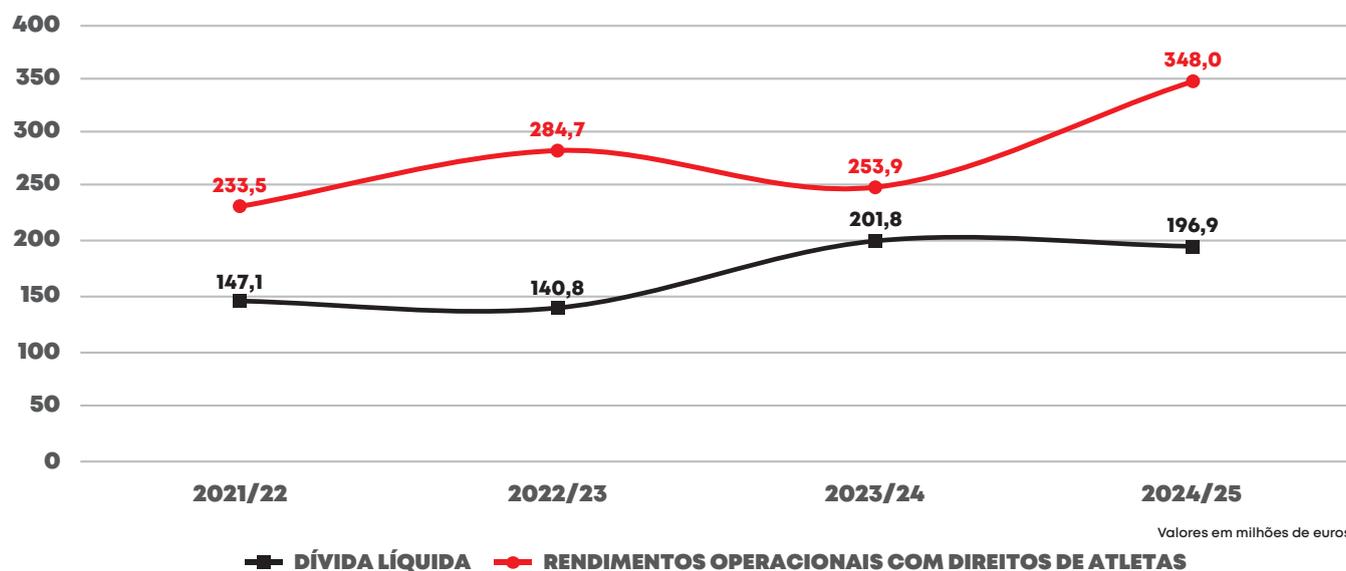
Valores em milhares de euros

O saldo de empréstimos obrigacionistas, que apresenta um decréscimo de 22,7 milhões de euros, é o principal responsável pela redução verificada no passivo, contribuindo para a diminuição da rubrica de empréstimos obtidos em 18,9 milhões de euros no decurso do presente exercício, o que corresponde a um decréscimo de 8,5% face ao final do período transato.

Este decréscimo da rubrica de empréstimos obtidos esteve na base da redução da dívida líquida da Sociedade, que regista igualmente um decréscimo de 2,4%.



É importante reforçar que a dívida líquida continua a ser bastante inferior à capacidade de geração de receitas da Benfica SAD, tendo-se inclusivamente verificado uma tendência contrária nos dois indicadores, com as receitas a apresentarem um forte crescimento e a dívida líquida a iniciar um processo de redução.



A 30 de junho de 2025, a dívida líquida corresponde a 56,6% dos rendimentos operacionais com direitos de atletas, o que corresponde ao quinto melhor desempenho nos últimos quinze exercícios e compara com um rácio de 79,5% no final do período homólogo.

Os investimentos dos últimos anos vieram colocar alguma pressão no valor da dívida. No entanto, a Benfica SAD considera que existem condições para controlar o valor da dívida líquida, que poderá voltar a reduzir de forma faseada ao longo dos próximos exercícios.

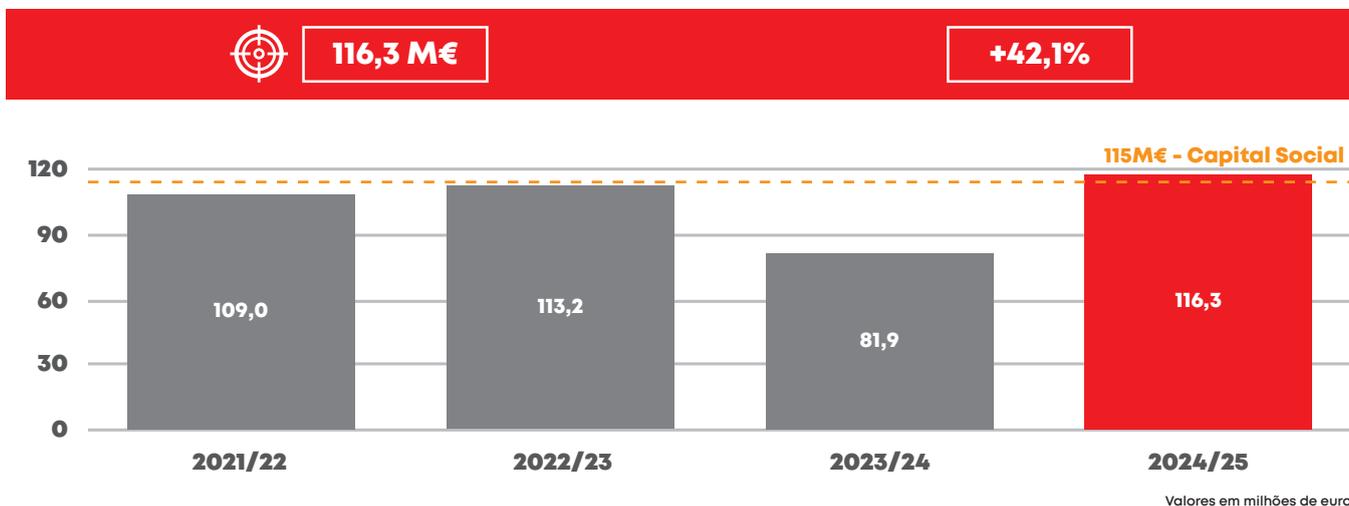
A rubrica de fornecedores e outros credores apresenta um crescimento de 13,9%, o qual é principalmente justificado pelo aumento dos saldos com partes relacionadas, designadamente a Benfica Estádio e a Benfica TV. Adicionalmente, verificou-se um crescimento dos compromissos com clubes e sociedades relacionadas com o futebol em 10,1 milhões de euros, tendo-se previamente efetuado uma análise da evolução do rácio de *net trade accounts* associado às transações de direitos de atletas (ver a parte deste capítulo associada ao ativo).

O passivo não exigível associado à NOS é o 2.º responsável pela diminuição do passivo da Benfica SAD, ascendendo a um valor de 22,1 milhões de euros a 30 de junho de 2025, o que equivale a um decréscimo de 19,9 milhões de euros (-47,4%) face ao final do exercício anterior. Este saldo, que corresponde ao valor do contrato da NOS que foi recebido antecipadamente, para fazer face à regularização de empréstimos bancários, refere-se exclusivamente a valores da época 2025/26, o que significa que, a partir da próxima época, a Benfica SAD poderá contar com as receitas do contrato de direitos televisivos para os seus compromissos de tesouraria. Importa destacar que, nos últimos dez anos, a Benfica SAD esteve parcialmente privada destas receitas, pela opção que teve em liquidar empréstimos bancários, nomeadamente associados ao project finance da construção de estádio. No final deste exercício, a Sociedade vai voltar a ter capacidade para receber diretamente a globalidade das verbas associadas à exploração dos direitos televisivos.



III RELATÓRIO DE GESTÃO

CAPITAL PRÓPRIO



O capital próprio ascende a 116,3 milhões de euros, representando um crescimento de 42,1% face ao período homólogo, impulsionado pelo resultado positivo do exercício, superando o capital social.

De referir que, a 30 de junho de 2021 (final do exercício anterior ao início do atual mandato 2021-2025), o capital próprio da Benfica SAD correspondia a um montante de 143,7 milhões de euros, ou seja, superior ao valor no final de presente exercício.

Contudo, é convicção desta Administração que a diferença de 27,4 milhões de euros, para se alcançar o valor do capital próprio a 30 de junho de 2021, será superada nos próximos meses, fruto do apuramento para a Liga do Campeões e das mais-valias que se alcançaram no decurso do mercado de transferências deste verão, sem colocar em causa a qualidade e competitividade do plantel de futebol.

III.IV FACTOS OCORRIDOS APÓS O TERMO DO PERÍODO

Em julho de 2025, a Benfica SAD estabeleceu um acordo com o Besiktas para o empréstimo do jogador Kőkçü durante a época desportiva 2025/26. O referido acordo inclui uma cláusula obrigatória para o exercício da transferência a título definitivo dos direitos desportivos do jogador, pelo montante de 25 milhões de euros acrescido de uma remuneração variável associada a objetivos, pelo que o valor global da transferência ascenderá ao montante de 30 milhões de euros.

No mesmo mês, a Benfica SAD chegou a acordo com o Real Madrid para a alienação da totalidade dos direitos do jogador Álvaro Carreras, por um montante de 50 milhões de euros. Decorrente desta transferência, o Manchester United terá direito a receber uma mais-valia de 20% sobre a transferência do referido jogador, calculada após deduzir o valor de aquisição dos direitos do jogador e o mecanismo de solidariedade retido na alienação.



Quanto a alienações de direitos de atletas, foi ainda formalizada a transferência do jogador Tengstedt para o Feyenoord, por um montante de 6 milhões de euros, acrescido de uma remuneração variável associada a objetivos, pelo que o valor global da transferência poderá atingir os 7 milhões de euros. De referir que a Benfica SAD ainda fica com o direito a receber 15% do valor de uma mais-valia obtida numa futura transferência.

No final do mês de julho, a Benfica SAD chegou a acordo com o Besiktas para a alienação dos 50% de direitos económicos que ainda detinha sobre o jogador Gedson Fernandes, por um montante de 10 milhões de euros.

No que concerne a reforços para o plantel principal de futebol, no decurso do mês de julho a Benfica SAD formalizou as contratações dos jogadores Rafel Obrador, Enzo Barrenechea, Richard Ríos e Ivanović para a época 2025/26.

A Benfica SAD chegou a acordo com o Real Madrid para a transferência do jogador Rafel Obrador pelo montante de 5 milhões de euros, tendo celebrado um contrato de trabalho desportivo com o referido jogador por cinco épocas. O Real Madrid ficou ainda com o direito a receber 50% do valor de uma mais-valia obtida numa futura transferência.

O jogador Enzo Barrenechea chegou do Aston Villa por empréstimo até ao final da temporada, por um valor de 3 milhões de euros, estando previsto no acordo uma opção de compra, que pode tornar-se obrigatória mediante atingimento de objetivos, para o exercício da transferência a título definitivo dos direitos desportivos do referido jogador, pelo montante de 12 milhões de euros. O Aston Villa terá ainda direito a receber uma percentagem de 30% do valor de uma mais-valia obtida numa futura transferência, limitada a um máximo de 10 milhões de euros.

A Benfica SAD adquiriu ao Palmeiras a totalidade dos direitos do jogador Richard Ríos, por um montante de 27,4 milhões de euros, tendo celebrado um contrato de trabalho desportivo com o referido jogador que vigora até 30 de junho de 2030.

No último dia do mês de julho, o jogador Ivanović foi transferido do Union Saint Gilloise para a Benfica SAD, tendo-se chegado a acordo para a aquisição da totalidade dos direitos do referido jogador por um montante de 22,8 milhões de euros, ao qual acresce um valor de 5 milhões de euros pagos em função de objetivos pré-definidos. O Union Saint Gilloise ficou ainda com o direito a receber 20% do valor de uma mais-valia obtida numa futura transferência do referido jogador. De realçar que a Benfica SAD celebrou um contrato de trabalho desportivo com o referido jogador que vigora nas próximas cinco épocas.

A Benfica SAD informou o mercado, no dia 29 de agosto de 2025, que chegou a um princípio de acordo com o Fenerbahçe para a alienação dos direitos desportivos do jogador Aktürkoğlu, por um montante de 22,5 milhões de euros, acrescido de uma remuneração variável associada a objetivos, pelo que o valor global da transferência poderá atingir o montante de 25 milhões de euros. De referir que o Galatasaray foi informado destas condições, visto ter um direito de preferência.

No dia 31 de julho de 2025, o SL Benfica ergueu a sua 10.ª Supertaça Cândido Oliveira ao vencer o Sporting CP por 1-0 no Estádio do Algarve, conquistando desta forma o 1.º troféu disputado em Portugal na época 2025/26.

A 27 de agosto de 2025, o SL Benfica garantiu o apuramento para a Liga dos Campeões, após ter ultrapassado com sucesso a 3.ª pré-eliminatória e do *play-off* de acesso à fase de liga da competição, cujos adversários foram, respetivamente, OCG Nice e Fenerbahçe.

À data de aprovação deste relatório, o SL Benfica alcançou um total de 6 pontos na Liga Portugal 2025/26, fruto de 2 vitórias obtidas nos 2 jogos realizados.



III.V PERSPETIVAS FUTURAS

O rumo estratégico assumido pela Benfica SAD permanece ancorado na ambição desportiva, na conquista de títulos e na projeção internacional, assegurando em simultâneo um retorno económico e financeiro adequado às legítimas expectativas dos seus acionistas.

A participação continuada na Liga dos Campeões, num formato mais exigente e competitivo, reforça a confiança deste Conselho de Administração na capacidade da equipa em se afirmar no plano europeu. A renovação do plantel, concretizada no último mercado de verão e que hoje conta apenas com dois jogadores acima dos 30 anos, confirma uma aposta estruturada num ciclo de rejuvenescimento e valorização. Uma trajetória sustentada pela integração de talento oriundo do Benfica Campus e pela antecipação na contratação de atletas de elevado potencial.

No plano estratégico, o contributo da Sociedade para o Plano 500 — objetivo de atingir 500 milhões de euros de receitas consolidadas ao nível do Clube — será determinante e sinérgico para ambas as instituições. Por exemplo, a concretização do projeto Benfica District, ainda que da esfera da Benfica Estádio, terá impacto relevante na atividade da Benfica SAD, quer no relacionamento com os adeptos, quer na dinamização da marca no plano nacional e internacional.

O Conselho de Administração mantém o compromisso de alinhar a gestão da Benfica SAD com os princípios globais de *governance* e sustentabilidade (ESG). Neste âmbito, serão aprofundadas práticas de governação transparente, assegurando rigor na prestação de contas; de responsabilidade social, através do apoio a projetos comunitários, educacionais e inclusivos que reforçam a ligação à sociedade; e de eficiência ambiental, com a implementação de medidas que visam reduzir a pegada ecológica, promover a economia circular e garantir uma gestão energética sustentável das infraestruturas. Estes pilares reforçam a ambição de colocar a Benfica SAD como uma referência no desporto europeu também pelo exemplo de sustentabilidade e cidadania corporativa.

No plano comercial, a Sociedade perspetiva novas oportunidades de crescimento, nomeadamente: (i) a manutenção de recordes de assistência no Estádio da Luz, potenciados pelo projeto de aumento da sua capacidade e pela modernização em curso; (ii) a negociação de um novo contrato global para a marca dos equipamentos/*merchandising*, fundamental para alavancar receitas e consolidar a ligação com os adeptos; (iii) a exploração de novas plataformas digitais e de inovação comercial.

Por último, a Benfica SAD reafirma a aposta no futebol feminino, encarando-o como um eixo fundamental de crescimento desportivo e institucional, promovendo em paralelo valores de igualdade de género, inclusão e liderança no desporto. A consolidação da hegemonia a nível nacional será acompanhada pelo reforço da competitividade internacional, com investimento contínuo em infraestruturas, captação de talento e condições de excelência para atletas e equipas técnicas.



III.VI LISTA DE TITULARES DE PARTICIPAÇÕES QUALIFICADAS

As participações qualificadas, com referência a 30 de junho de 2025, calculadas nos termos do artigo 20.º do Código dos Valores Mobiliários e de acordo com a informação até então disponibilizada à Sociedade, são as seguintes:

	NÚMERO DE AÇÕES	% CAPITAL E % DIREITOS DE VOTO
Sport Lisboa e Benfica	9.200.630	40,00%
Sport Lisboa e Benfica, SGPS, S.A.	5.439.631	23,65%
Rui Manuel César Costa (i)	10.000	0,04%
José Manuel da Silva Appleton (i)	500	-
José Francisco Pereira Gandarez (i)	260	-
Fundação Benfica (ii)	210	-
Domingos José Soares d'Almeida Lima (i)	50	-
TOTAL IMPUTÁVEL AO SPORT LISBOA E BENFICA	14.651.281	63,70%
José António dos Santos (iii)	3.144.764	13,67%
Grupo Valouro – SGPS, S.A. (iv)	622.636	2,71%
TOTAL IMPUTÁVEL AOS ACIONISTAS DO GRUPO VALOURO – SGPS, S.A.	3.767.400	16,38%
LSP Lisbon (Scotland) Limited (v)	1.178.600	5,13%
Jean-Marc Chapus (vi)	26.650	0,11%
TOTAL IMPUTÁVEL AOS ACIONISTAS DO LSP LISBON LLC (vii)	1.205.250	5,24%

- (i) Imputável ao Sport Lisboa e Benfica nos termos da alínea (d) número 1 do artigo 20.º do Código dos Valores Mobiliários.
- (ii) Imputável ao Sport Lisboa e Benfica nos termos da alínea (a) número 1 do artigo 20.º do Código dos Valores Mobiliários.
- (iii) Imputável a Grupo Valouro – SGPS, S.A. nos termos da alínea (d) número 1 do artigo 20.º do Código dos Valores Mobiliários.
- (iv) Imputável, por se tratar de exercício concertado, aos acionistas do Grupo Valouro – SGPS, S.A., nos termos da alínea (h) do número 1 do artigo 20.º do Código dos Valores Mobiliários, a seguir referidos, indicando-se a identidade (e percentagens detidas por cada um) desses acionistas, para os efeitos de imputação das participações: (a) Agro-Pecuária do Alto da Palhoça, S.A.: 0,69%; (b) António José dos Santos: 6,67%; (c) Manuel dos Santos: 5,20%; (d) Dinis Manuel Oliveira Santos: 6,67%; (e) José António dos Santos: 6,67%; (f) Maria Júlia dos Santos Ferreira: 26,67%; (g) Quatro Ventos – Soc. Agro-Pecuária, S.A.: 33,33%.
- (v) Imputável a LSP Lisbon LLC (Lenore Sports Partners) nos termos da alínea (b) número 1 do artigo 20.º do Código dos Valores Mobiliários, a seguir referidos, indicando-se a identidade (e percentagens detidas por cada um) desses acionistas, para os efeitos de imputação das participações: (a) Jean-Marc Chapus: 50%; (b) Elliot Holton Hayes: 50%.
- (vi) Imputável a LSP Lisbon LLC nos termos da alínea (d) número 1 do artigo 20.º do Código dos Valores Mobiliários.
- (vii) No cômputo das participações aqui atribuídas à LSP Lisbon LLC, incluem-se as 753.615 ações representativas de 3,28% do capital social e correspondentes direitos de voto da Sport Lisboa e Benfica – Futebol, SAD, anteriormente detidas por Luís Filipe Ferreira Vieira, em relação às quais o Sport Lisboa e Benfica entende ser titular de um direito de preferência na sua transmissão, conforme concedido por Luís Filipe Ferreira Vieira. O Sport Lisboa e Benfica requereu judicialmente a declaração de nulidade da transmissão destas ações, em virtude de não ter recebido qualquer notificação para o exercício do seu direito de preferência (cfr. Comunicado de 14 de maio de 2025).

O Sport Lisboa e Benfica é o único acionista que detém, direta ou indiretamente, ações representativas de mais de 50% do capital social da Sociedade, sendo a entidade que tem o poder de controlo acionista sobre a Benfica SAD.

A 30 de junho de 2025, o Sport Lisboa e Benfica detém diretamente 9.200.630 ações e indiretamente, através da Sport Lisboa e Benfica, SGPS, S.A., sociedade por si exclusivamente controlada, 5.439.631 ações. Para além dos direitos de voto imputados por via da detenção destas ações, são também imputáveis ao Sport Lisboa e Benfica os direitos de voto inerentes às 10.810 ações detidas pelos membros dos órgãos de administração e de fiscalização do Clube,



III RELATÓRIO DE GESTÃO

assim como às 210 ações detidas pela Fundação Benfica. Desta forma, são imputáveis ao Sport Lisboa e Benfica, no conjunto e nos termos previstos no artigo 20.º do Código dos Valores Mobiliários, os direitos de voto inerentes a 5.450.651 ações de que o Sport Lisboa e Benfica não é titular.

Os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal da Benfica SAD que detêm ações da Benfica SAD não efetuaram movimentações no decorrer do período.

A 30 de junho de 2025, os membros do Conselho de Administração que exercem funções em sociedades a quem seja imputável participação qualificada superior a 2% dos direitos de voto da Sociedade e, tanto quanto é do conhecimento da Benfica SAD, as relações familiares, profissionais ou comerciais, habituais e significativas, mais relevantes, dos membros do Conselho de Administração com acionistas a quem seja imputável participação qualificada superior a 2% dos direitos de voto, são apresentados como segue:

PRESIDENTE: RUI MANUEL CÉSAR COSTA

- Presidente da Direção do Sport Lisboa e Benfica
- Presidente do Conselho de Administração da Sport Lisboa e Benfica, SGPS, S.A.

VOGAL: MANUEL RICARDO GORJÃO HENRIQUES DE BRITO

- Vice-Presidente da Direção do Sport Lisboa e Benfica
- Administrador da Sport Lisboa e Benfica, SGPS, S.A.

VOGAL: JOSÉ FRANCISCO PEREIRA GANDAREZ

- Vice-Presidente da Direção do Sport Lisboa e Benfica

VOGAL: ANTÓNIO ALBINO PIRES DE ANDRADE

- Eleito ao abrigo do exercício do direito previsto no artigo 392.º, n.ºs 6 a 9 do Código das Sociedades Comerciais, na sequência do voto contra a lista apresentada pelo acionista Sport Lisboa e Benfica para o Conselho de Administração que fez vencimento e em representação dos interesses dos acionistas minoritários José António dos Santos, Grupo Valouro – SGPS, S.A., Avibom – Avícola, S.A. e Rações Valouro, S.A. (à data, as últimas duas entidades ainda acionistas minoritárias da Benfica SAD).

III.VII PROPOSTA DE APLICAÇÃO DE RESULTADOS

A Sport Lisboa e Benfica – Futebol, SAD encerrou o exercício de 2024/25 com um resultado líquido positivo de 34.443.580 euros, apurado em conformidade com as Normas Internacionais do Relato Financeiro (IFRS).

O Conselho de Administração propõe, nos termos legais, que o resultado líquido do exercício de 2024/25 de 34.443.580 euros seja aplicado da seguinte forma: (i) transferência no montante de 32.721.401 euros para a conta de resultados acumulados destinando-se a cobrir prejuízos transitados existentes; e (ii) transferência no montante de 1.722.179 euros (correspondente a 5% dos lucros apurados neste exercício) para constituição da reserva legal, a qual deverá ser transferida para resultados acumulados de forma a cobrir prejuízos transitados existentes.



III.VIII NEGÓCIOS ENTRE A SOCIEDADE E OS SEUS ADMINISTRADORES

Não se registaram quaisquer negócios entre a Sociedade e os seus Administradores, nem foi emitida qualquer autorização para o efeito.

III.IX AÇÕES PRÓPRIAS

A Sociedade não detém quaisquer ações próprias nem adquiriu ou alienou ações durante o período.

III.X POLÍTICAS DE GESTÃO DE RISCO

As políticas de gestão de risco implementadas pela Sociedade encontram-se descritas nas Notas às Demonstrações Financeiras (ver nota 25).

III.XI NOTAS FINAIS

O Conselho de Administração da Sport Lisboa e Benfica – Futebol, SAD deixa aqui expresso o seu agradecimento aos membros dos restantes órgãos sociais da Sociedade e aos colaboradores pela dedicação e disponibilidade demonstradas.

Apraz-nos ainda registar e agradecer a colaboração da Forvis Mazars na qualidade de Revisor Oficial de Contas e auditor externo da Sociedade.

Lisboa, 29 de agosto de 2025

O Conselho de Administração da Sport Lisboa e Benfica – Futebol, SAD



IV RELATÓRIO SOBRE O GOVERNO DA SOCIEDADE



PARTE I - INFORMAÇÃO SOBRE A ESTRUTURA ACIONISTA, ORGANIZAÇÃO E GOVERNO DA SOCIEDADE

A. ESTRUTURA ACIONISTA

I. ESTRUTURA DE CAPITAL

1. ESTRUTURA DE CAPITAL

O capital social da Sport Lisboa e Benfica – Futebol, SAD (“Benfica SAD” ou “Sociedade”), integralmente subscrito e realizado, é de 115.000.000 euros e é representado por 23.000.000 ações nominativas, escriturais e com um valor nominal de 5 euros cada, sendo 9.200.630 ações da categoria A e 13.799.370 da categoria B, representativas de 40% e 60% do capital social, respetivamente.

As ações de categoria A possuem privilégios consignados na lei e nos Estatutos da Sociedade, sendo detidas diretamente pelo Sport Lisboa e Benfica, e mantêm a sua categoria enquanto a titularidade pertencer ao Clube.

No regime especial previsto na Lei n.º 39/2023, de 4 de agosto, destacam-se os seguintes privilégios: (i) só são suscetíveis de apreensão judicial ou oneração a favor de pessoas coletivas de direito público; (ii) conferem direito de veto em quaisquer deliberações submetidas à Assembleia Geral que tenham por objeto a fusão, cisão ou dissolução da Sociedade e a mudança da localização da sede ou dos símbolos do Clube, desde o seu emblema, ao equipamento, logótipos e outros sinais distintivos de comércio; (iii) conferem direito a designar, pelo menos, um dos membros do órgão de administração e de fiscalização, com direito de veto das respetivas deliberações que tenham por objeto idêntico ao do ponto anterior.

Nos termos do artigo 12.º dos Estatutos da Benfica SAD, “a Assembleia Geral não pode, em qualquer caso, funcionar nem deliberar, em primeira convocação, sem que esteja representada a totalidade das ações da categoria A”.

As ações da categoria B correspondem a ações ordinárias sem direitos especiais.

Todas as ações encontram-se admitidas à negociação no mercado Euronext da Euronext Lisbon.

2. RESTRIÇÕES À TRANSMISSIBILIDADE OU LIMITAÇÕES À TITULARIDADE DE AÇÕES

Sem prejuízo do disposto no artigo 13.º dos Estatutos, as ações são livremente transmissíveis nos termos do regime geral aplicável e não existem restrições estatutárias à transmissibilidade ou limitações à titularidade de ações da Sociedade, à exceção das ações de categoria A, que são as detidas diretamente pelo Clube.

No dia 4 de agosto de 2023, foi publicada a Lei n.º 39/2023, que revogou o Decreto-lei 10/2013, de 25 de janeiro, estabelecendo um novo regime jurídico das sociedades desportivas, que prevê um novo limite mínimo de 5% para a participação direta do clube fundador na sociedade desportiva.

3. AÇÕES PRÓPRIAS

A Sociedade não detém quaisquer ações próprias.

4. ACORDOS SIGNIFICATIVOS COM CLÁUSULAS DE MUDANÇA DE CONTROLO

A Sociedade não é parte em acordos que entrem em vigor, sejam alterados ou que cessem em caso de mudança de controlo da Sociedade, na sequência de uma oferta pública de aquisição.

De acordo com a prática de mercado em situações em que existe um acionista em relação de domínio com uma sociedade, as emissões de obrigações da Benfica SAD incluem cláusulas de alteração de controlo. Tais



IV RELATÓRIO SOBRE O GOVERNO DA SOCIEDADE

cláusulas conferem aos respetivos credores o direito de solicitar o reembolso antecipado em caso de alteração de controlo, em concreto, se cessar a relação de domínio, de forma direta e/ou indireta, existente entre o Sport Lisboa e Benfica e a Sociedade. Estes contratos não têm efeitos financeiros adversos na transmissão das ações da Sociedade nem impacto na livre apreciação do desempenho dos administradores pelos acionistas.

A Sociedade também não adotou quaisquer medidas que determinem pagamentos ou a respetiva assunção de encargos em caso de mudança de controlo ou da composição do órgão de administração e que se afigurem suscetíveis de prejudicar o interesse económico na transmissão das ações e a livre apreciação pelos acionistas do desempenho dos administradores.

5. MEDIDAS DEFENSIVAS EM CASO DE MUDANÇA DE CONTROLO ACIONISTA

Não foram adotadas quaisquer medidas defensivas, nomeadamente limitações estatutárias relativas ao número de votos que podem ser exercidos por um único acionista.

6. ACORDOS PARASSOCIAIS

Tanto quanto é do conhecimento da Sociedade, não existem quaisquer acordos parassociais que possam conduzir a restrições em matéria de transmissão de valores mobiliários ou direitos de voto.

II. PARTICIPAÇÕES SOCIAIS E OBRIGAÇÕES DETIDAS

7. ESTRUTURA DE CAPITAL

As participações qualificadas, com referência a 30 de junho de 2025, calculadas nos termos do artigo 20.º do Código dos Valores Mobiliários e de acordo com a informação até então disponibilizada à Sociedade, são as seguintes:

	NÚMERO DE AÇÕES	% CAPITAL E % DIREITOS DE VOTO
Sport Lisboa e Benfica	9.200.630	40,00%
Sport Lisboa e Benfica, SGPS, S.A.	5.439.631	23,65%
Rui Manuel César Costa (i)	10.000	0,04%
José Manuel da Silva Appleton (i)	500	-
José Francisco Pereira Gandarez (i)	260	-
Fundação Benfica (ii)	210	-
Domingos José Soares d'Almeida Lima (i)	50	-
TOTAL IMPUTÁVEL AO SPORT LISBOA E BENFICA	14.651.281	63,70%
José António dos Santos (iii)	3.144.764	13,67%
Grupo Valouro – SGPS, S.A. (iv)	622.636	2,71%
TOTAL IMPUTÁVEL AOS ACIONISTAS DO GRUPO VALOURO – SGPS, S.A.	3.767.400	16,38%
LSP Lisbon (Scotland) Limited (v)	1.178.600	5,13%
Jean-Marc Chapus (vi)	26.650	0,11%
TOTAL IMPUTÁVEL AOS ACIONISTAS DO LSP LISBON LLC (vii)	1.205.250	5,24%

(i) Imputável ao Sport Lisboa e Benfica nos termos da alínea (d) número 1 do artigo 20.º do Código dos Valores Mobiliários.

(ii) Imputável ao Sport Lisboa e Benfica nos termos da alínea (a) número 1 do artigo 20.º do Código dos Valores Mobiliários.

(iii) Imputável a Grupo Valouro – SGPS, S.A. nos termos da alínea (d) número 1 do artigo 20.º do Código dos Valores Mobiliários.

(iv) Imputável, por se tratar de exercício concertado, aos acionistas do Grupo Valouro – SGPS, S.A., nos termos da alínea (h) do número 1 do artigo 20.º do Código dos Valores Mobiliários, a seguir referidos, indicando-se a identidade (e percentagens detidas por cada um) desses acionistas, para os efeitos de imputação das participações: (a) Agro-Pecuária do Alto da Palhoça, S.A.: 0,69%; (b) António José dos Santos: 6,67%; (c) Manuel dos Santos: 5,20%; (d) Dinis Manuel Oliveira Santos: 6,67%; (e) José António dos Santos: 6,67%; (f) Maria Júlia dos Santos Ferreira: 26,67%; (g) Quatro Ventos – Soc. Agro-Pecuária, S.A.: 33,33%.

(v) Imputável a LSP Lisbon LLC (Lenore Sports Partners) nos termos da alínea (b) número 1 do artigo 20.º do Código dos Valores Mobiliários e aos acionistas da LSP Lisbon LLC, nos termos da alínea (h) do número 1 do artigo 20.º do Código dos Valores Mobiliários, a seguir referidos, indicando-se a identidade (e percentagens detidas por cada um) desses acionistas, para os efeitos de imputação das participações: (a) Jean-Marc Chapus: 50%; (b) Elliot Holton Hayes: 50%.

(vi) Imputável a LSP Lisbon LLC nos termos da alínea (d) número 1 do artigo 20.º do Código dos Valores Mobiliários.

(vii) No cômputo das participações aqui atribuídas à LSP Lisbon LLC, incluem-se as 753.615 ações representativas de 3,28% do capital social e correspondentes direitos de voto da Sport Lisboa e Benfica – Futebol, SAD, anteriormente detidas por Luís Filipe Ferreira Vieira, em relação às quais o Sport Lisboa e Benfica entende ser titular de um direito de preferência na sua transmissão, conforme concedido por Luís Filipe Ferreira Vieira. O Sport Lisboa e Benfica requereu judicialmente a declaração de nulidade da transmissão destas ações, em virtude de não ter recebido qualquer notificação para o exercício do seu direito de preferência (cfr. Comunicado de 14 de maio de 2025).



8. INDICAÇÃO SOBRE O NÚMERO DE AÇÕES E OBRIGAÇÕES DETIDAS POR MEMBROS DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO E DE FISCALIZAÇÃO

Com referência a 30 de junho de 2025, os membros dos órgãos de administração e de fiscalização da Sociedade detêm o seguinte número de ações:

	NÚMERO DE AÇÕES
Rui Manuel César Costa (i)	10.000
José Francisco Pereira Gandarez (ii)	260

(i) Membro dos órgãos sociais do Sport Lisboa e Benfica e da Sport Lisboa e Benfica, SGPS, S.A., que a 30 de junho de 2025 detêm diretamente, respetivamente, 9.200.630 ações da categoria A e 5.439.631 ações da categoria B, representativas do capital social da Sociedade.

(ii) Membro dos órgãos sociais do Sport Lisboa e Benfica, que a 30 de junho de 2025 detêm diretamente 9.200.630 ações da categoria A, representativas do capital social da Sociedade.

Os restantes membros do Conselho de Administração, os membros do Conselho Fiscal e o Revisor Oficial de Contas não detêm ações emitidas pela Sociedade.

Os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal e o Revisor Oficial de Contas não detêm obrigações emitidas pela Sociedade.

9. PODERES ESPECIAIS DO ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO, NOMEADAMENTE NO QUE RESPEITA A DELIBERAÇÕES DE AUMENTO DO CAPITAL – ARTIGO 29.º-H, N.º 1, AL. I) –, COM INDICAÇÃO, QUANTO A ESTAS, DA DATA EM QUE LHE FORAM ATRIBUÍDOS, PRAZO ATÉ AO QUAL AQUELA COMPETÊNCIA PODE SER EXERCIDA, LIMITE QUANTITATIVO MÁXIMO DO AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL, MONTANTE JÁ EMITIDO AO ABRIGO DA ATRIBUIÇÃO DE PODERES E MODO DE CONCRETIZAÇÃO DOS PODERES ATRIBUÍDOS

O Conselho de Administração é o órgão de gestão da Sociedade, cabendo-lhe deliberar sobre todos os assuntos e praticar todos os atos legalmente considerados como de exercício de poderes de gestão, o qual poderá delegar parte dos seus poderes em um ou vários administradores-delegados ou numa comissão executiva (artigo 15.º dos Estatutos).

O Conselho de Administração encontrava-se autorizado a, com o parecer favorável do Conselho Fiscal e mediante prévia autorização da Assembleia Geral, e observando o que desta constar, elevar o capital social, por entradas de dinheiro, por uma ou mais vezes, até ao limite de cinquenta milhões de euros, fixando as condições das emissões, bem como as formas e prazos para o exercício do direito de preferência dos acionistas (artigo 4.º, n.º 2 dos Estatutos). Este poder foi atribuído na Assembleia Geral de 14 de maio de 2007, com a deliberação de remodelação global do contrato de sociedade. Uma vez que os Estatutos da Benfica SAD são omissos quanto ao prazo para exercício do poder acima descrito, nos termos do artigo 456.º, n.º 1, b) do Código das Sociedades Comerciais, considera-se aplicável o prazo supletivo de cinco anos. No referido prazo não foram realizados aumentos de capital ao abrigo deste poder atribuído ao Conselho de Administração. O referido poder não foi objeto de renovação pelos acionistas, encontrando-se, assim, expirado à presente data.

O Conselho de Administração pode, com o parecer favorável do Conselho Fiscal, deliberar a emissão de obrigações e outros valores mobiliários que não sejam ações em qualquer modalidade e forma legalmente admissível (artigo 8.º dos Estatutos).

O Conselho de Administração pode, sem o consentimento prévio da Assembleia Geral, deslocar a sede para outro local dentro do concelho de Lisboa e ainda criar, extinguir sucursais, agências, delegações ou outras formas locais de representação (artigo 2.º dos Estatutos).



IV RELATÓRIO SOBRE O GOVERNO DA SOCIEDADE

10. INFORMAÇÃO SOBRE A EXISTÊNCIA DE RELAÇÕES SIGNIFICATIVAS DE NATUREZA COMERCIAL ENTRE OS TITULARES DE PARTICIPAÇÕES QUALIFICADAS E A SOCIEDADE

Apenas existem relações significativas de natureza comercial entre os titulares de participações qualificadas e a Sociedade nos casos dos acionistas Sport Lisboa e Benfica e Sport Lisboa e Benfica, SGPS, S.A..

Relativamente às relações entre a Sociedade e o Sport Lisboa e Benfica, o principal acordo de natureza comercial está relacionado com o direito de utilização da marca Benfica

No que respeita às relações entre a Sociedade e a Sport Lisboa e Benfica, SGPS, S.A. (“Benfica SGPS”), importa destacar a alienação passada das participações desta Sociedade, quer na Benfica Estádio – Construção e Gestão de Estádios, S.A. (“Benfica Estádio”), quer na Benfica TV, S.A. (“Benfica TV”). Mantem-se em vigor um contrato de gestão em que as atividades destas duas sociedades são asseguradas pela Benfica SAD.

B. ÓRGÃOS SOCIAIS E COMISSÕES

I. ASSEMBLEIA GERAL

A) COMPOSIÇÃO DA MESA DA ASSEMBLEIA GERAL

11. IDENTIFICAÇÃO E CARGO DOS MEMBROS DA MESA DA ASSEMBLEIA GERAL E RESPECTIVO MANDATO

A Mesa da Assembleia Geral da Benfica SAD que exerceu funções durante o exercício findo a 30 de junho de 2025, eleita para o mandato 2021-2025, é composta pelos seguintes membros:

Nuno Miguel Miranda de Magalhães	Presidente
Pedro Miguel Santiago Neves Faria	Vice-Presidente

A data da primeira designação e a data do termo de mandato de cada um dos membros da Mesa da Assembleia Geral é como segue:

	DATA DA PRIMEIRA DESIGNAÇÃO	DATA DO TERMO DE MANDATO
Nuno Miguel Miranda de Magalhães	14/01/2021	30/06/2025
Pedro Miguel Santiago Neves Faria	14/01/2021	30/06/2025

A Sociedade disponibiliza ao Presidente da Mesa da Assembleia, ou a quem o substitua nos termos previstos na lei, todos os meios necessários para que este possa convocar, preparar e realizar as Assembleias Gerais de forma independente e eficiente.



B) EXERCÍCIO DO DIREITO DE VOTO

12. EVENTUAIS RESTRIÇÕES EM MATÉRIA DE DIREITO DE VOTO

A participação e o exercício do direito de voto em Assembleia Geral deverão observar os requisitos estabelecidos na lei e nos Estatutos da Sociedade, designadamente no artigo 9.º (Participação e Direito de Voto), pelo que «têm direito de participar na Assembleia Geral aqueles que comprovarem, pela forma ou formas legalmente admitidas, que são titulares ou representam titulares de ações da Sociedade que confirmam direito a pelo menos um voto e que o sejam desde, pelo menos, o quinto dos dias úteis que precedam a data da Assembleia».

A cada cinquenta ações corresponde um voto, só sendo consideradas para efeitos de voto as ações já detidas na data acima referida. Os acionistas detentores de menor número de ações podem agrupar-se para completar esse número ou número superior e fazer-se representar por um dos agrupados, enquanto os acionistas sem direito de voto apenas têm o direito de estar presentes.

Nos termos da lei e dos Estatutos da Sociedade, para poderem participar na Assembleia deverão os acionistas declarar essa intenção, por escrito (conjuntamente com a declaração de agrupamento acima mencionada, se for o caso), até às zero horas (GMT) do quinto dia de negociação anterior ao da realização da Assembleia Geral, ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral e ao intermediário financeiro onde a conta de registo individualizado esteja aberta, devendo nos termos legais os intermediários financeiros enviar ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, no dia útil seguinte, informação sobre o número de ações registadas em nome do seu cliente, não mais sendo obrigatório nem necessário o bloqueio das ações.

Não existem regras estatutárias que afastem o direito de voto por correspondência. Nos termos dos Estatutos, encontra-se previsto um prazo de três dias úteis entre a receção da declaração de voto por correspondência e a data da realização da Assembleia Geral (inclusive). A Sociedade disponibiliza, no seu sítio de internet, uma minuta para o exercício do direito de voto por correspondência.

Nos termos do artigo 9.º, n.º 4, dos Estatutos, o exercício do direito de voto por meios eletrónicos poderá ser permitido caso o Presidente da Assembleia Geral determine, previamente à respetiva convocação, que se encontram reunidas as condições destinadas a garantir a respetiva segurança e fiabilidade das comunicações, a autenticidade das declarações, procedendo a Sociedade ao registo do seu conteúdo e dos respetivos intervenientes.

A Sociedade não emitiu ações com direito especial ao voto plural, nem adotou qualquer mecanismo que provoque o desfasamento entre o direito ao recebimento de dividendos ou à subscrição de novos valores e o direito de voto de cada ação.

13. PERCENTAGEM MÁXIMA DE DIREITOS EXERCIDOS POR ACIONISTAS INDIVIDUALMENTE OU RELACIONADOS NOS TERMOS DO N.º 1 DO ARTIGO 20.º

Não existe qualquer limitação máxima estatutária ao exercício do direito de voto.



IV RELATÓRIO SOBRE O GOVERNO DA SOCIEDADE

14. QUÓRUM DELIBERATIVO

Não existem quaisquer regras estatutárias sobre *quóruns* constitutivos e deliberativos, regendo-se a Assembleia Geral de acordo com as regras previstas no Código das Sociedades Comerciais, à exceção do previsto nos seguintes artigos dos Estatutos:

- Artigo 12.º, nos termos do qual a Assembleia Geral não pode funcionar, em primeira convocação, se não estiverem presentes a totalidade das ações da categoria A, as quais são subscritas diretamente pelo Sport Lisboa e Benfica; e
- Artigo 13.º, n.º 2, nos termos do qual a unanimidade dos votos estatutariamente correspondentes às ações da categoria A é exigida para aprovação de deliberações da Assembleia Geral, reunida em primeira ou em segunda convocação, sobre (a) aquisição, direta ou indireta, de ações representativas de mais de 2% (dois por cento) do capital social da Sociedade por uma entidade concorrente, devendo um eventual posterior reforço da posição acionista, de forma direta ou indireta, ser sujeito ao mesmo processo de aprovação caso as ações a adquirir representem mais de 2% (dois por cento) do capital social da Sociedade, e sobre (b) alteração dos estatutos, fusão, cisão, transformação ou dissolução da Sociedade, supressão ou limitação do direito de preferência, mudança da localização da sede social da Sociedade e dos símbolos do Sport Lisboa e Benfica, desde o seu emblema ao seu equipamento.

II. ADMINISTRAÇÃO E SUPERVISÃO

A) COMPOSIÇÃO

15. IDENTIFICAÇÃO DO MODELO DE GOVERNO ADOTADO

Os Estatutos da Benfica SAD definem um modelo de governo constituído por um Conselho de Administração, um Conselho Fiscal e um Revisor Oficial de Contas.

De acordo com este modelo, o Conselho de Administração é o órgão societário encarregue da gestão da Sociedade cujos membros são nomeados e destituídos pela Assembleia Geral.

A fiscalização da Sociedade compete ao Conselho Fiscal e a um Revisor Oficial de Contas.

A Sociedade considera que o atual modelo de governo adotado é adequado à sua estrutura, não tendo deparado com qualquer constrangimento ao seu funcionamento.

16. REGRAS ESTATUTÁRIAS SOBRE A NOMEAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DOS ADMINISTRADORES

Nos termos do artigo 14.º dos Estatutos, os membros do Conselho de Administração são eleitos em Assembleia Geral, à exceção de um dos membros, que poderá ser designado pelo acionista titular das ações da categoria A mediante simples comunicação ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, podendo a designação ser revogada pela mesma forma e só havendo lugar a eleição se a designação não for feita.

A Assembleia Geral designará o Presidente e poderá designar um ou dois Vice-Presidentes do Conselho de Administração; se não efetuar a designação, esta será efetuada, quanto ao Presidente, e poderá sê-lo, quanto aos Vice-Presidentes, pelo Conselho de Administração (artigo 14.º, n.º 5 dos Estatutos).

O Conselho de Administração deverá proceder à substituição de qualquer Administrador que, sem justificação aceite pelo Conselho, não compareça e não se faça representar, no decorrer de um mesmo exercício, em três reuniões seguidas ou cinco interpoladas (artigo 14.º, n.º 7 dos Estatutos).



17. COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Nos termos do artigo 14.º dos Estatutos, o Conselho de Administração é composto por um mínimo de três e um máximo de onze administradores, consoante for deliberado em Assembleia Geral, que terão um mandato de quatro exercícios, renovável por uma ou mais vezes.

O Conselho de Administração da Benfica SAD que se encontra em funções para o mandato 2021-2025, é composto pelos seguintes membros:

Rui Manuel César Costa	Presidente
Nuno Alexandre Martins Lopes Catarino ⁽¹⁾	Vice-Presidente
Manuel Ricardo Gorjão Henriques de Brito	Vogal
José Francisco Pereira Gandarez ⁽¹⁾	Vogal
Maria do Rosário Amado Pinto Correia	Vogal
António Albino Pires de Andrade	Vogal
Eduardo José Stock da Cunha ⁽¹⁾	Vogal
Manuel Gonçalo Fazenda Gíria Lopes da Costa ⁽¹⁾	Vogal
Elizabete Margarida Figueiredo Cardoso ⁽²⁾	Vogal

⁽¹⁾ Cooptação pelo Conselho de Administração em 5 de setembro de 2024, na sequência da cessação de funções, por renúncia, de Luís Paulo da Silva Mendes, Maria Rita Santos de Sampaio Nunes e Lourenço de Andrade Pereira Coelho.

⁽²⁾ Cooptação pelo Conselho de Administração em 24 de fevereiro de 2025, na sequência da cessação de funções, por renúncia, de Jaime Rodrigues Antunes.

A data da primeira designação e a data do termo de mandato de cada um dos membros do Conselho de Administração, que exerceu funções durante o exercício findo a 30 de junho de 2025, é como segue:

	DATA DA PRIMEIRA DESIGNAÇÃO	DATA DO TERMO DE MANDATO
Rui Manuel César Costa	01/07/2008 ⁽¹⁾	30/06/2025
Nuno Alexandre Martins Lopes Catarino	05/09/2024	30/06/2025
Manuel Ricardo Gorjão Henriques de Brito	24/01/2022	30/06/2025
José Francisco Pereira Gandarez	05/09/2024	30/06/2025
Maria do Rosário Amado Pinto Correia	24/01/2022	30/06/2025
António Albino Pires de Andrade	24/01/2022	30/06/2025
Eduardo José Stock da Cunha	05/09/2024	30/06/2025
Manuel Gonçalo Fazenda Gíria Lopes da Costa	05/09/2024	30/06/2025
Elizabete Margarida Figueiredo Cardoso	24/02/2025	30/06/2025
Jaime Rodrigues Antunes	29/09/2023	24/02/2025
Lourenço de Andrade Pereira Coelho	24/01/2022	31/08/2024
Maria Rita Santos de Sampaio Nunes	24/01/2022	31/08/2024
Luís Paulo da Silva Mendes	24/01/2022	31/07/2024

⁽¹⁾ Data da primeira designação de Rui Manuel César Costa como vogal do Conselho de Administração. Em 16 de julho de 2021, foi designado pela primeira vez como Presidente do Conselho de Administração, tendo essa designação sido ratificada na Assembleia Geral realizada em 30 de setembro de 2021.



IV RELATÓRIO SOBRE O GOVERNO DA SOCIEDADE

18. DISTINÇÃO DOS MEMBROS EXECUTIVOS E NÃO EXECUTIVOS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E, RELATIVAMENTE AOS MEMBROS NÃO EXECUTIVOS, IDENTIFICAÇÃO DOS MEMBROS QUE PODEM SER CONSIDERADOS INDEPENDENTES

O Conselho de Administração é atualmente composto por nove membros. Os administradores que estiveram em funções no decurso do exercício encontram-se identificados no ponto 17 deste relatório.

A Comissão Executiva, designada pelo Conselho de Administração da Benfica SAD, que se encontra atualmente em funções, tem a seguinte composição:

Rui Manuel César Costa	Co-CEO/Presidente do Conselho de Administração
Nuno Alexandre Martins Lopes Catarino	Administrador Executivo/Vice-Presidente do Conselho de Administração
Manuel Ricardo Gorjão Henriques de Brito	Administrador Executivo
José Francisco Pereira Gandarez	Administrador Executivo

De referir que, entre 26 de setembro de 2024 e a data da sua renúncia, o administrador Jaime Rodrigues Antunes também desempenhou funções executivas, fazendo parte da Comissão Executiva.

Os membros executivos do Conselho de Administração são os membros da Comissão Executiva acima identificados, sendo os restantes membros não executivos.

Em 30 de junho de 2025, cinco dos nove membros do Conselho de Administração correspondem a administradores não executivos, representando mais de metade do total de administradores, o que constitui um número adequado à dimensão da Sociedade e à complexidade dos riscos inerentes à sua atividade e suficiente para assegurar com eficiência as funções que lhes estão cometidas. Os administradores não executivos desempenham atividades de supervisão e avaliação contínua da gestão da Sociedade, garantindo a efetiva capacidade de acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da atividade dos administradores executivos.

Os seguintes Administradores não executivos podem ser qualificados como independentes, à luz dos critérios elencados no Código de Governo das Sociedades do Instituto Português de *Corporate Governance*, aprovado em 2018 e revisto em 2020 e 2023:

Maria do Rosário Amado Pinto Correia
Eduardo José Stock da Cunha
Manuel Gonçalo Fazenda Gíria Lopes da Costa
Elizabete Margarida Figueiredo Cardoso

Considerando que o Presidente do Conselho de Administração não pode ser qualificado como um membro independente, a função de coordenação dos administradores independentes foi desempenhada pela administradora Maria do Rosário Amado Pinto Correia, após a cessação de funções da administradora Maria Rita Santos de Sampaio Nunes, nos termos da Recomendação IV.2.1. do Código de Governo das Sociedades do IPCG.



19. QUALIFICAÇÕES PROFISSIONAIS E OUTROS ELEMENTOS CURRICULARES RELEVANTES DE CADA UM DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Os membros do Conselho de Administração, que se encontravam em funções a 30 de junho de 2025, possuem as seguintes qualificações:

PRESIDENTE: RUI MANUEL CÉSAR COSTA

Experiência Profissional:

- *Chief Executive Officer* (CEO) da Sport Lisboa e Benfica – Futebol, SAD (desde 2023)
- *Co-Chief Executive Officer* (Co-CEO) da Sport Lisboa e Benfica – Futebol, SAD (2022 a 2023)
- Presidente do Conselho de Administração da Sport Lisboa e Benfica – Futebol, SAD (desde 2021)
- Presidente da Direção do Sport Lisboa e Benfica e Presidente do Conselho de Administração ou Gerente das empresas participadas pelo Sport Lisboa e Benfica (desde 2021)
- Vice-Presidente da Direção do Sport Lisboa e Benfica (2020 a 2021)
- Vogal do Conselho de Administração da Sport Lisboa e Benfica – Futebol, SAD (2008 a 2021)
- Vogal do Conselho de Administração da Benfica Estádio – Construção e Gestão de Estádios, S.A. (2008 a 2021)
- Gerente da 10 Invest, SGPS, S.A.
- Atleta profissional de futebol no Sport Lisboa e Benfica (5 épocas)
- Atleta profissional de futebol no AC Milan (5 épocas)
- Atleta profissional de futebol no ACF Fiorentina (7 épocas)
- Atleta profissional de futebol ao serviço da Seleção Nacional Portuguesa de Futebol (94 jogos)

VICE-PRESIDENTE: NUNO ALEXANDRE MARTINS LOPES CATARINO

Qualificações Académicas:

- Master in Business Administration (MBA) pela Harvard Business School (2002)
- Licenciatura em Engenharia Química pelo Instituto Superior Técnico (1998)

Experiência Profissional:

- Vice-Presidente do Conselho de Administração da Sport Lisboa e Benfica – Futebol, SAD (desde 2024) e Administrador Executivo (desde 2025)
- Sócio Sénior em McKinsey International Inc (1998 a 2023)
- Gerente em The Silvermont Investments – SIC Imobiliária Fechada, S.A. (2018 a 2023)
- Group Chief of Strategy and Transformation, BITT, Bring Global Group (2023 a 2024)
- Gerente em Plateia Exímia Lda (desde 2022)
- Diretor Financeiro em Sky Villas Limited (desde 2019)
- Administrador em Kaduslexis, S.A. (desde 2019)
- Gerente em Menbragatino, S.A. (desde 2019)
- Sócio-Gerente de NCFS Investments, Lda. (desde 2018)



IV RELATÓRIO SOBRE O GOVERNO DA SOCIEDADE

VOGAL: MANUEL RICARDO GORJÃO HENRIQUES DE BRITO

Qualificações Académicas:

- Business Sustainability Management – University of Cambridge – Cambridge Institute for Sustainability Leadership (CISL) (2023)
- Curso Avançado para Administradores Não Executivos – Instituto Português de *Corporate Governance* (2022)
- Pós-Graduação em Gestão e Finanças Imobiliárias – ISCTE – CEMAF (2004 a 2005)
- Pós-Graduação no Curso Avançado de Gestão Bancária – Instituto de Formação Bancária – Universidade Católica Portuguesa (2000)
- Certificate in Management of International Banking and Financial Institutions – Universidade de Lausanne, Suíça (1992)
- HEC (Hautes Etudes Commerciales) – Licenciatura em Gestão (especialização em finanças) – Universidade de Lausanne, Suíça (1987 a 1991)
- Frequência EPFL (Ecole Polytechnique de Lausanne) – Engenharia Informática (1986 a 1987)
- Maturité Fédérale C (Matemática) – Institut Valcreuse, Lausanne, Suíça (1986)

Experiência Profissional:

- Vogal do Conselho de Administração da Sport Lisboa e Benfica – Futebol, SAD (desde 2022)
- Vice-Presidente do Sport Lisboa e Benfica (desde 2021)
- Administrador da Brifina – Sociedade de Controlo, S.A. (desde 2006)
- Administrador de diversas empresas detidas ou controladas pela Brifina – Sociedade de Controlo, S.A.
- Gerente da B-Consult – Serviços de Consultoria, Lda. (desde 1999)
- Gerente de diversas empresas detidas ou controladas pela B-Consult – Serviços de Consultoria, Lda.
- Vogal do Conselho Fiscal da Santa Casa da Misericórdia de Cascais (2020 a 2024)
- Banco Espírito Santo – Diretor do Departamento de Private Banking, Direção Regional Centro (2001 a 2004)
- Sócio fundador e administrador ContiFina, S.A. (sociedade financeira – gestão de patrimónios) Genebra, Suíça (1997 a 1999)
- Citibank Private Bank, Suíça (1993 a 1997)

VOGAL: JOSÉ FRANCISCO PEREIRA GANDAREZ

Qualificações Académicas:

- Mestrado Executivo pela Northwestern University (Chicago) e IE - Instituto de Empresa (Madrid) (2009)
- Pós-Graduação em Gestão e Direito das Empresas, pela Universidade Nova de Lisboa (2003)
- Pós-Graduação em Ciências Políticas e Relações Internacionais, pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa (2000)
- Licenciatura em Direito, pela Faculdade de Direito da Universidade Católica Portuguesa (1998)

Experiência Profissional:

- Vogal do Conselho de Administração da Sport Lisboa e Benfica – Futebol, SAD (desde 2024)
- Vice-Presidente do Sport Lisboa e Benfica (desde 2021)
- Sócio Fundador de Privatelawyers, Sociedade de Advogados (desde 2011)
- Advogado (desde 2000)

VOGAL: MARIA DO ROSÁRIO AMADO PINTO CORREIA

Qualificações Académicas:

- Mestrado em Gestão de Empresas pela Universidade Nova de Lisboa (1983)
- MBA pela Wharton School (1981)
- Licenciatura em Economia pela CLSBE (1980)
- Liceu no Lycée Français Charles Lepierre (1975)



Experiência Profissional:

- Vogal do Conselho de Administração da Sport Lisboa e Benfica – Futebol, SAD (desde 2022)
- Vogal do Conselho de Administração da Sixty Degrees, SGFIM, S.A. (desde 2019)
- Vogal do Conselho de Administração da Experienced Management, S.A. (2018 a 2024)
- Vogal do Conselho Fiscal da Fundiestamo, SGOIC, S.A. (2018 a 2024)
- Vogal do Conselho de Administração da Pharol, SGPS, S.A. (2015 a 2024)
- Docente na licenciatura e docente e coordenadora de programas na Executive Education na Católica Lisbon School of Business and Economics da Universidade Católica Portuguesa (desde 1977)
- Cargos diversos em empresas de publicidade, editorial, telecomunicações e consultoria, designadamente na OI, SA (Brasil); Ferreira Marques & Irmão, S.A./Topázio; Bewith; CEA/CLSBE; Grupo Portugal Telecom – PT Comunicações, PT SGPS, PT Asia, CTTC – Archway (China), Macau Cable TV; Ogilvyone Portugal; Revista Marie Claire Portugal; McCann – Erikson e McCann Direct Portugal; e CTT - Correios de Portugal
- Outros cargos docentes na Universidade Nova de Lisboa e na Universidade de S. José em Macau

VOGAL: ANTÓNIO ALBINO PIRES DE ANDRADE

Qualificações Académicas:

- Estágios sobre as Bolsas Internacionais de Mercadorias (Kansas City Board of Trade e Chicago Board of Trade) pelos brokers Merrill Lynch, Prudential Bache e E.F. Hutton (1979 a 1984)
- U.S. Grain Marketing System Course pela Universidade Estatal de Kansas City (1982)
- Licenciatura em Finanças pelo Instituto Superior de Economia – Antigo ISCEF (1971 a 1976)

Experiência Profissional:

- Vogal do Conselho de Administração da Sport Lisboa e Benfica – Futebol, SAD (desde 2022)
- Vogal Executivo da Comissão Independente de Acompanhamento e Fiscalização das Medidas Especiais de Contratação Pública (desde 2021)
- Presidente do Conselho Diretivo do IMPIC – Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I.P. (2019 a 2021)
- Vogal do Conselho Diretivo do IMPIC – Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I.P. (2015 a 2019)
- Vogal do Conselho Diretivo do INCI – Instituto da Construção e do Imobiliário, I.P. (2013 a 2015)
- Vogal do Conselho de Administração da EDIA – Empresa de Desenvolvimento e Infra-Estruturas do Alqueva, S.A. (2005 a 2012)
- Vogal do Conselho de Administração da PEC Tejo – Indústria de Produtos Pecuários de Lisboa e Setúbal, S.A. (2001 a 2008)
- Vogal do Conselho de Administração da PEC – Produtos Pecuários de Portugal, SGPS, S.A. e da PEC – Produtos Pecuários Alimentação, S.A. (1999 a 2008)
- Vogal do Conselho de Administração da EPAC – Empresa Agro-Alimentação e Cereais, S.A. e da EPAC Comercial – Produtos Agricultura, S.A. (1996 a 1998)
- Gestor da IOCS – Intervenção Operacional Comércio e Serviços – Estrutura de Missão (1994 a 1996)
- Professor Associado Convocado da Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias (1998 a 2008)
- Professor do INDEG/ISCTE (desde 1989)
- Professor Auxiliar Convocado do ISCTE – Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa (1997 a 2011)
- Assistente Convocado do ISCTE – Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa (1980 a 1997)
- Consultor económico e fiscal do grupo de empresas de transportes Manuel F. Fernandes, Lda. (1979 a 1996)
- Presidente do Conselho de Administração da AGA – Álcool e Géneros Alimentares, S.A. e AGA – Administração Geral do Açúcar e do Álcool, E.P. (1992 a 1994)
- Diretor Geral da UNIFAC – União de Importadores de Matérias-Primas, S.A. (1989 a 1992)
- Diretor Comercial da CONTILUSO – Companhia Continental de Cereais, S.A. (1989)
- Diretor Geral da INTERBIZ – Internacional Trading, S.A. (1987 a 1988)
- Vogal do Conselho de Administração da EPAC – Empresa Pública de Abastecimento de Cereais, E.P. (1986 a 1987)
- Presidente da Direção do IAPO – Instituto do Azeite e Produtos Oleaginosos (1984 a 1987)
- Monitor de fiscalidade empresarial da COPRAI – AIP – Associação Industrial Portuguesa (1983 a 1987)
- Técnico de mercado internacional de cereais da EPAC – Empresa Pública de Abastecimento de Cereais, E.P. (1979 a 1984)
- Professor do ensino secundário (1973 a 1980)



IV RELATÓRIO SOBRE O GOVERNO DA SOCIEDADE

VOGAL: EDUARDO JOSÉ STOCK DA CUNHA

Qualificações Académicas:

- Master in Business Administration (MBA) pela Universidade Nova de Lisboa (1985)
- Licenciatura em Economia pela Universidade Católica Portuguesa (1984)

Experiência Profissional:

- Vogal do Conselho de Administração da Sport Lisboa e Benfica – Futebol, SAD (desde 2024)
- Administrador independente não Executivo do Caixa Geral de Depósitos (desde 2025)
- Administrador independente não Executivo do Barclays Bank Ireland / Barclays Europe (desde 2024)
- Administrador não Executivo da Fidelidade (2023 a 2025)
- Presidente Executivo no Lloyds Bank Corporate Markets (2020 a 2023)
- Diretor de Mercados no Lloyds Bank (2018 a 2020)

VOGAL: MANUEL GONÇALO FAZENDA GÍRIA LOPES DA COSTA

Qualificações Académicas:

- Mestrado Científico em Engenharia Civil pelo Instituto Superior Técnico de Lisboa (1989)
- Mestrado em Administração de Empresas e Análise Financeira pela Universidade Católica Portuguesa (1992)
- Frequência em Doutoramento em Administração de Empresas pelo ISCTE Business School INDEG (2006 até presente)
- Curso “Leading Professional Services Firms”, pela Harvard Business School, em Boston (2009)

Experiência Profissional:

- Vogal do Conselho de Administração da Sport Lisboa e Benfica – Futebol, SAD (desde 2024)
- Administrador da Auren Consulting (desde 2016)
- Membro do conselho de membros executivos da Auren Network (desde 2023)
- Docente, como professor convidado, do MBA Executivo do ISCTE Business School (desde 2007)
- Presidente da Multipublicações Media Group (desde 2000)
- Membro do Conselho Fiscal de Cedrus Capital Risk (desde 2022)

VOGAL: ELIZABETE MARGARIDA FIGUEIREDO CARDOSO

Qualificações Académicas:

- Doutoramento em Gestão, University of Bath, UK (2019)
- Diploma em Impacto Estratégico, Columbia University, USA (2013)
- Diploma em Marketing Estratégico, Columbia University, USA (2012)
- Mestrado em Marketing (curricular), ISCTE-IUL, PT (2005)
- Pós-graduação em Market Research and CRM, Universidade Nova de Lisboa, PT (2004)
- Licenciatura em Economia, Universidade Nova de Lisboa, PT (2003)

Experiência Profissional:

- Vogal do Conselho de Administração da Sport Lisboa e Benfica – Futebol, SAD (desde 2025)
- Professora Auxiliar, Diretora de Comunicação e Diretora do Mestrado em Gestão de Desporto no Departamento de Saúde da Universidade de Bath (UK) (desde 2021)
- Professora Auxiliar Convidada na Nova School of Business and Economics (PT) (desde 2011)
- Professora Auxiliar, Diretora de licenciaturas de Marketing Digital e Marketing Internacional, e ASPIRE Fellow na Coventry University (UK) (2016 a 2021)
- Chief Marketing Officer, Diretora Executiva do CEMS, e Diretora de Business Development na Nova School of Business and Economics (PT) (2011 a 2016)



- Western Europe Customer Insights Manager, e Business Analysis Manager no Barclays Bank (PT) (2010 a 2011)
- Business Analysis Manager no Citigroup (PT) (2008 a 2010)
- Marketing Assistant na Vodafone (PT) (2005 a 2008)
- Marketing Assistant na Nova School of Business and Economics (PT) (2003 a 2005)

No decurso do exercício em análise, exerceram ainda funções no Conselho de Administração, os seguintes membros, que à data de cessação de funções possuíam as seguintes qualificações:

VICE-PRESIDENTE: LUÍS PAULO DA SILVA MENDES

Qualificações Académicas:

- Licenciatura em Direito (2012)
- Pós-Graduação em Fiscalidade (2007)
- Licenciatura em Gestão de Empresas (2003)

Experiência Profissional:

- Vice-Presidente do Conselho de Administração da Sport Lisboa e Benfica – Futebol, SAD e Administrador Executivo (2022 a 2024)
- Vice-Presidente do Sport Lisboa e Benfica (2021 a 2024)
- Administrador do Finibanco Angola (até 2021)
- *Managing Partner* de diversas sociedades ligadas à consultoria de gestão
- Sócio-gerente em diversas sociedades de promoção imobiliária
- Presidente da Mesa da Assembleia Geral em diversas empresas
- Presidente do Conselho Fiscal da Australpharma, S.A.
- Presidente do Conselho Fiscal da CDI Portugal
- Membro do Conselho Fiscal da Unitransfer Casa de Câmbios, S.A. (até 2019)
- Economista n.º 11.607
- Contabilista Certificado n.º 49.150
- International Fiscal Association n.º 44.714
- Membro das equipas de Controlo de Qualidade da Ordem dos Contabilistas Certificados (até 2018)

VICE-PRESIDENTE: LOURENÇO DE ANDRADE PEREIRA COELHO

Qualificações Académicas:

- BA (Hons) Business Management with Sports Studies at Manchester Metropolitan University (1995 a 1999)

Experiência Profissional:

- Vice-Presidente do Conselho de Administração da Sport Lisboa e Benfica – Futebol, SAD e Administrador Executivo (desde 2022 a 2024)
- Assessor do Conselho de Administração da Sport Lisboa e Benfica – Futebol, SAD (2017 a 2021)
- Membro da Direção da Liga Portuguesa de Futebol Profissional (2017 a 2020 e 2022 a 2025)
- Diretor Geral do Departamento de Futebol Profissional do SL Benfica (2013 a 2017 e 2022 a 2025)
- Membro da Comissão de Competições da Liga Portuguesa de Futebol Profissional (2013 a 2017 e 2022 a 2025)
- Diretor de Operações do Futebol Profissional do SL Benfica (2006 a 2013)
- Representante do SL Benfica na ECA – European Club Association (2009 a 2013)
- Membro do Comité de Competições da UEFA (2006 a 2009)
- Team Manager do SL Benfica (2004 a 2006)
- Diretor Geral da Estoril Praia – Futebol, SAD (2002 a 2004)



IV RELATÓRIO SOBRE O GOVERNO DA SOCIEDADE

VOGAL: JAIME RODRIGUES ANTUNES

Qualificações Académicas:

- Pós-Graduação em Instrumentos, Instituições e Mercados Financeiros – Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa e Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa
- Licenciatura em Economia pelo Instituto Superior de Economia de Lisboa – atual ISEG (1981)

Experiência Profissional:

- Vogal do Conselho de Administração da Sport Lisboa e Benfica – Futebol, SAD (2023 a 2025)
- Vice-Presidente do Sport Lisboa e Benfica (2020 a 2025)
- Sócio-gerente da Lusocastelo – área de negócios nas residências para estudantes, biotecnologia, imobiliário, produção de videojogos e produção de energia fotovoltaica
- Presidente do Conselho de Administração e principal acionista da Frontino-Turismo, S.A. (desde 2023)
- Gerente e sócio maioritário da Alterclovis (desde 2022)
- Presidente do Conselho de Administração Liminorke, S.A. (desde 2009)
- Administrador e segundo maior acionista da Kendal Develops (desde 2009)
- Investidor em start up na área de biotecnologia (2010 a 2016)
- Fundador do Grupo UHUB – Student Residences (2014 a 2024)
- Desenvolvimento de projetos na área habitacional e turismo (1992 a 2008)
- Detentor de 67% do capital do jornal I (2010 a 2011)
- Empresário na área da comunicação social – Fundador dos jornais Semanário Económico e Diário Económico e das revistas Expansão e BIT (1987 a 1994)
- Diretor de Informação da ANOP – Agência Noticiosa Portuguesa (1984 a 1987)
- Jornalista de economia (1972 a 1994)

VOGAL: MARIA RITA SANTOS DE SAMPAIO NUNES

Qualificações Académicas:

- Programa Executivo “Leading Sustainable Corporations” – University of Oxford / Said Business School (2022)
- Programa Executivo “Women on Board” – VdA Academia / Porto Business School / PWN (2018)
- Curso em Altos Estudos de Transportes – ISG / Business & Economics School (2016)
- Programa Avançado para Executivos em Economia da Regulação e da Concorrência – Universidade Católica Portuguesa (2004/2005)
- Curso de Verão de Direito da Concorrência – Colégio da Europa / Bruges (1998)
- Frequência em Pós-graduação do curso de Estudos Europeus – Universidade Católica Portuguesa (1989/1990)
- Licenciatura em Direito pela Universidade Católica Portuguesa (1987)

Experiência Profissional:

- Administradora Delegada (CEO) da Timor Telecom, S.A. (desde 2024)
- Vogal do Conselho de Administração da Sport Lisboa e Benfica – Futebol, SAD (2022 a 2024)
- Vogal do Conselho de Administração da AMT – Autoridade da Mobilidade e dos Transportes (Entidade Reguladora Independente) (2015 a 2022)
- Presidente da Mesa do Congresso da Federação Equestre Portuguesa – FEP (2019 a 2020)
- Membro do Corpo Diretivo da Timor Telecom, S.A. – Timor-Leste (2013 a 2015)
- Vogal do Conselho de Administração da TPT – Telecomunicações Públicas de Timor, S.A. (2008 a 2013)
- Diretora Jurídica da Portugal Telecom Investimentos Internacionais, S.A. (PT II) (2008 a 2013)
- Diretora de Concorrência Corporativa da Portugal Telecom, SGPS, S.A. (2004 a 2013)
- Diretora Adjunta do Departamento de Relações Exteriores/Divisão de Assuntos Europeus – ANACOM (2003 a 2004)
- Assessora Jurídica Sénior do Gabinete de Gestão Regulatória da Portugal Telecom, SGPS, S.A. (2000 a 2003)
- Assessora Jurídica no Gabinete Regulamentar da PT Comunicações, S.A. (1998 a 1999)
- Perita Nacional Destacada na Comissão Europeia (1995 a 1998)



- Assessora Jurídica na CN – Comunicações Nacionais, SGPS, S.A. (1993 a 1995)
- Assessora Jurídica Externa no Citibank Portugal (1994 a 1995)
- Estágio no Serviço Jurídico da Comissão Europeia (1998 a 1999)

20. RELAÇÕES FAMILIARES, PROFISSIONAIS OU COMERCIAIS, HABITUAIS E SIGNIFICATIVAS, DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO COM ACIONISTAS A QUEM SEJA IMPUTÁVEL PARTICIPAÇÃO QUALIFICADA SUPERIOR A 2% DOS DIREITOS DE VOTO

Os membros do Conselho de Administração que exerciam funções em sociedades detentoras de ações da Sociedade e, tanto quanto é do conhecimento da Benfica SAD, as relações familiares, profissionais ou comerciais, habituais e significativas, mais relevantes, dos membros do Conselho de Administração com acionistas a quem seja imputável participação qualificada superior a 2% dos direitos de voto, são apresentados como segue:

PRESIDENTE: RUI MANUEL CÉSAR COSTA

- Presidente da Direção do Sport Lisboa e Benfica
- Presidente do Conselho de Administração da Sport Lisboa e Benfica, SGPS, S.A.

VOGAL: MANUEL RICARDO GORJÃO HENRIQUES DE BRITO

- Vice-Presidente da Direção do Sport Lisboa e Benfica
- Administrador da Sport Lisboa e Benfica, SGPS, S.A.

VOGAL: JOSÉ FRANCISCO PEREIRA GANDAREZ

- Vice-Presidente da Direção do Sport Lisboa e Benfica

VOGAL: ANTÓNIO ALBINO PIRES DE ANDRADE

- Eleito ao abrigo do exercício do direito previsto no artigo 392.º, n.ºs 6 a 9 do Código das Sociedades Comerciais, na sequência do voto contra a lista apresentada pelo acionista Sport Lisboa e Benfica para o Conselho de Administração que fez vencimento e em representação dos interesses dos acionistas minoritários José António dos Santos, Grupo Valouro – SGPS, S.A., Avibom – Avícola S.A. (à data ainda acionista minoritária da Benfica SAD) e Rações Valouro, S.A..

No decurso do exercício em análise, exerceram ainda funções no Conselho de Administração, os seguintes membros, que mantiveram as seguintes relações com acionistas a quem seja imputável participação qualificada superior a 2% dos direitos de voto:

VICE-PRESIDENTE: LUÍS PAULO DA SILVA MENDES

- Vice-Presidente da Direção do Sport Lisboa e Benfica
- Administrador da Sport Lisboa e Benfica, SGPS, S.A.

VOGAL: JAIME RODRIGUES ANTUNES

- Vice-Presidente da Direção do Sport Lisboa e Benfica

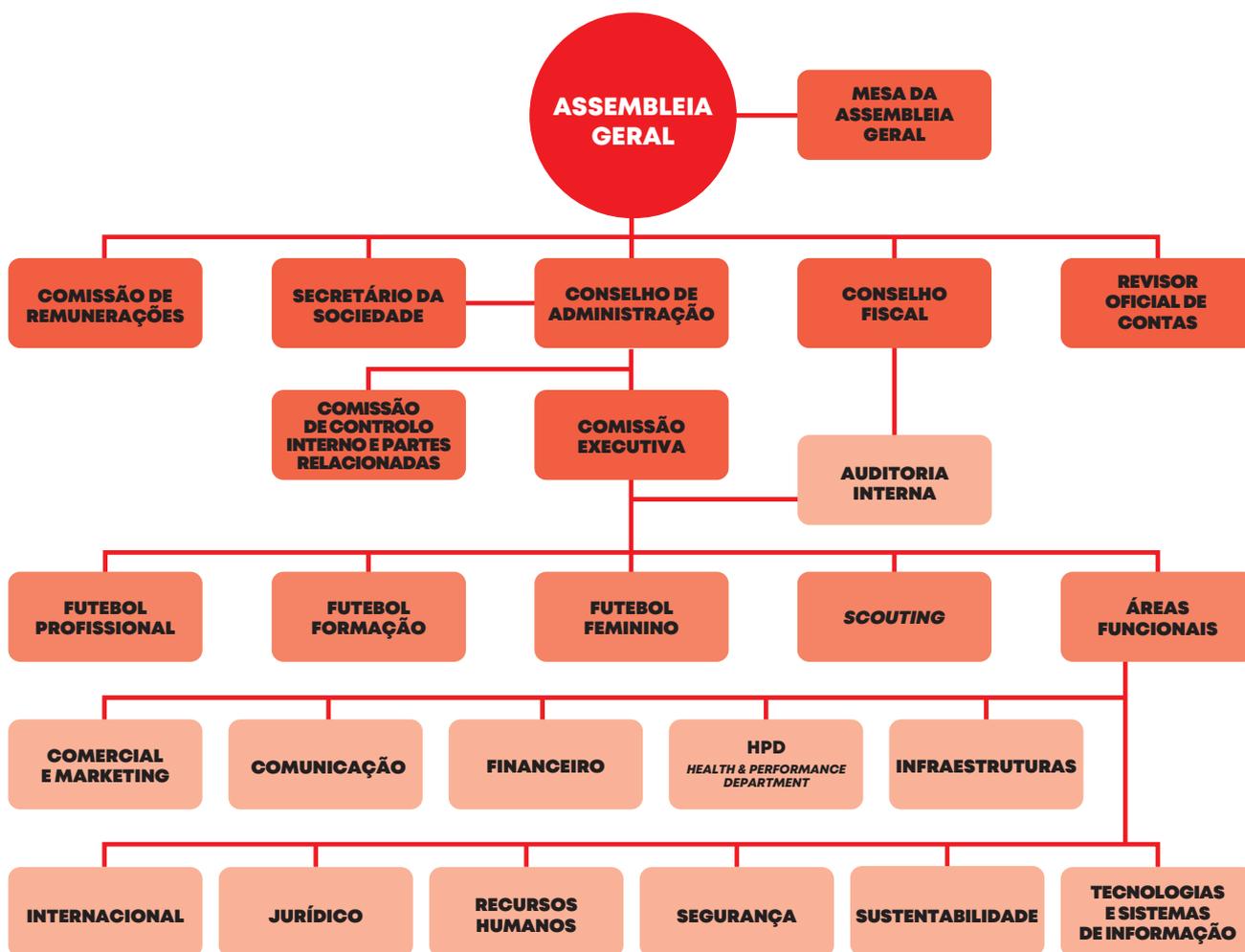
Tanto quanto é do conhecimento da Benfica SAD, não existem quaisquer outras relações familiares, profissionais ou comerciais, habituais e significativas, dos membros do Conselho de Administração com acionistas a quem seja imputável participação qualificada superior a 2% dos direitos de voto.



IV RELATÓRIO SOBRE O GOVERNO DA SOCIEDADE

21. ORGANOGRAMA RELATIVO À REPARTIÇÃO DE COMPETÊNCIAS ENTRE OS VÁRIOS ÓRGÃOS SOCIAIS E DEPARTAMENTOS DA SOCIEDADE

O organograma da Benfica SAD que se encontra em vigor é conforme segue:



Os pelouros dos membros da Comissão Executiva encontram-se distribuídos da seguinte forma:

Rui Manuel César Costa	Coordenação do Conselho de Administração e da Comissão Executiva, Futebol, Scouting e Comunicação
Nuno Alexandre Martins Lopes Catarino	Financeiro, Jurídico, Recursos Humanos, HPD (Health & Performance Department), Tecnologias e Sistemas de Informação, Infraestruturas e Segurança
Manuel Ricardo Gorjão Henriques de Brito	Sustentabilidade, Auditoria Interna e Compliance
José Francisco Pereira Gandarez	Comercial e Marketing e Internacional

A Comissão Executiva encontra-se a funcionar com estes pelouros desde 26 de setembro de 2024, à exceção do administrador Nuno Alexandre Martins Lopes Catarino, que apenas passou a exercer funções executivas a partir de 1 de janeiro de 2025. Adicionalmente, os pelouros de Tecnologias e Sistemas de Informação, Infraestruturas e Segurança foram da responsabilidade do administrador Jaime Rodrigues Antunes, até a sua renúncia.



B) FUNCIONAMENTO

22. REGULAMENTO DE FUNCIONAMENTO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

O órgão de administração funciona de acordo com o estipulado na lei e nos Estatutos da Sociedade e de acordo com o regulamento que se encontra disponível no sítio de internet da Sociedade.

O regulamento do Conselho de Administração estabelece um procedimento para situações de conflitos de interesses, de forma a assegurar que o membro que se encontre numa situação de conflito de interesses se abstém de participar na discussão e votação nas deliberações relativamente às quais o conflito se verifique, sem prejuízo de prestar quaisquer informações e esclarecimentos que lhe sejam solicitados pelos demais membros do órgão social.

23. NÚMERO DE REUNIÕES REALIZADAS E GRAU DE ASSIDUIDADE DE CADA MEMBRO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO ÀS REUNIÕES REALIZADAS

O Conselho de Administração reuniu dezassete vezes no decorrer do exercício de 2024/25, tendo registado em ata o teor das respetivas deliberações. Todos os membros estiveram presentes ou fizeram-se representar em 100% das reuniões que se realizaram durante o período em que exerciam funções no órgão de administração, à exceção de Luís Paulo da Silva Mendes e Jaime Rodrigues Antunes, que estiveram ausentes em duas reuniões que decorreram após a apresentação das renúncias ao cargo, sendo que ambos os administradores ainda se encontravam em funções nesse período. Todas as presenças dos membros do Conselho de Administração nas respetivas reuniões foram efetivas.

24. INDICAÇÃO DOS ÓRGÃOS DA SOCIEDADE COMPETENTES PARA REALIZAR A AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS ADMINISTRADORES EXECUTIVOS

A Comissão de Remunerações é o órgão responsável pela aprovação das remunerações dos membros do Conselho de Administração e restantes órgãos sociais, de acordo com a política de remunerações que propõe aos acionistas e que é apreciada e votada em Assembleia Geral da Sociedade.

Embora não tenha sido constituída uma comissão específica para realizar a avaliação de desempenho dos administradores executivos, os administradores não executivos desempenham funções de acompanhamento, avaliação e supervisão da gestão realizada pelos administradores executivos, nos termos previstos no regulamento do Conselho de Administração. Também, a Comissão de Controlo Interno e Partes Relacionadas, composta por três administradores não executivos, integra competências de avaliação do sistema de governo societário e de controlo interno.

25. CRITÉRIOS PRÉ-DETERMINADOS PARA A AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS ADMINISTRADORES EXECUTIVOS

Na Assembleia Geral realizada a 28 de setembro de 2023 foi aprovada a política de remunerações dos membros dos órgãos de administração e fiscalização, que estabelece os critérios que presidem à fixação das remunerações dos membros do Conselho de Administração, os quais estão descritos no ponto 69 deste relatório.



IV RELATÓRIO SOBRE O GOVERNO DA SOCIEDADE

26. DISPONIBILIDADE DE CADA UM DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO COM INDICAÇÃO DOS CARGOS EXERCIDOS EM SIMULTÂNEO EM OUTRAS EMPRESAS, DENTRO E FORA DO GRUPO, E OUTRAS ATIVIDADES RELEVANTES EXERCIDAS PELOS MEMBROS DAQUELES ÓRGÃOS NO DECURSO DO EXERCÍCIO

Os membros do Conselho de Administração da Benfica SAD, que se encontravam em funções a 30 de junho de 2025, exercem as seguintes funções noutras entidades:

PRESIDENTE: RUI MANUEL CÉSAR COSTA

Entidades do Grupo:

- Presidente da Direção do Sport Lisboa e Benfica
- Presidente do Conselho de Administração da Sport Lisboa e Benfica, SGPS, S.A.
- Presidente do Conselho de Administração da Benfica Estádio – Construção e Gestão de Estádios, S.A.
- Presidente do Conselho de Administração da Parque do Benfica – Sociedade Imobiliária, S.A.
- Gerente da Clínica do SLB, Lda.
- Presidente do Conselho de Administração da Benfica TV, S.A.
- Gerente da Sport Lisboa e Benfica – Seguros, Mediação de Seguros, Lda.
- Presidente do Conselho de Administração da Fundação Benfica
- Presidente do Conselho de Administração da Identiperímetro – Sociedade Imobiliária, S.A.
- Gerente da Red Up Sports, Lda.

Outras Entidades:

- Gerente da 10 Invest, SGPS, Lda.
- Gerente da 10 Invest – Investimentos Imobiliários, Lda.
- Gerente da 10 Sports – Gestão de Carreias e Organização de Eventos, Unipessoal, Lda.
- Gerente da 10 Events, Lda.
- Gerente da Rui Costa & Salvado – Construções, Lda.
- Membro do Conselho de Administração da ECA – European Club Association

VICE-PRESIDENTE: NUNO ALEXANDRE MARTINS LOPES CATARINO

Outras Entidades:

- Membro da Direção da Liga Portuguesa de Futebol Profissional
- Gerente em Plateia Exímia Lda
- Administrador em Kaduslexis, S.A.
- Gerente em Menbragatino, S.A.
- Sócio-Gerente de NCFS Investments, Lda.

VOGAL: MANUEL RICARDO GORJÃO HENRIQUES DE BRITO

Entidades do Grupo:

- Vice-Presidente da Direção do Sport Lisboa e Benfica
- Administrador da Sport Lisboa e Benfica, SGPS, S.A.
- Administrador da Benfica Estádio – Construção e Gestão de Estádios, S.A.
- Administrador da Benfica TV, S.A.

Outras Entidades:

- Administrador da Brifina – Sociedade de Controlo, S.A.
- Administrador da Socinfra – Sociedade de Investimentos da Quinta da Francelha, S.A.
- Administrador da Sociedade Urbanizadora dos Maximinos, S.A.



- Administrador da Soapa – Apartamentos, S.A.
- Administrador da Quinta do Casal Samora, S.A.
- Administrador da Forum Estoril, S.A.
- Administrador da HDA – Agro-Florestal, S.A.
- Administrador da LEF Medpacks, S.A.
- Administrador da SIEP – Sociedade Imobiliária Edifício Presidente, S.A.
- Gerente da B-Consult – Serviços de Consultoria, Lda.
- Gerente da YellowPiece – Investimentos Imobiliários e Restauração, Lda.
- Gerente da Monte da Boavista, Lda.
- Gerente da AtriumFrontier, Lda.

VOGAL: JOSÉ FRANCISCO PEREIRA GANDAREZ

Entidades do Grupo:

- Vice-Presidente da Direção do Sport Lisboa e Benfica
- Administrador da Benfica Estádio – Construção e Gestão de Estádios, S.A.
- Administrador da Benfica TV, S.A.
- Administrador da Fundação Benfica
- Gerente da Red Up Sports, Lda.

Outras Entidades:

- Sócio Fundador de Privatelawyers, Sociedade de Advogados

VOGAL: MARIA DO ROSÁRIO AMADO PINTO CORREIA

Outras Entidades:

- Vogal do Conselho de Administração da Sixty Degrees, SGFIM, S.A.
- Docente na licenciatura e docente e coordenadora de programas na Executive Education na Católica Lisbon School of Business and Economics da Universidade Católica Portuguesa

VOGAL: ANTÓNIO ALBINO PIRES DE ANDRADE

Outras Entidades:

- Vogal Executivo da Comissão Independente de Acompanhamento e Fiscalização das Medidas Especiais de Contratação Pública

VOGAL: EDUARDO JOSÉ STOCK DA CUNHA

Outras Entidades:

- Administrador independente não Executivo do Barclays Bank Ireland / Barclays Europe
- Administrador independente não Executivo do Caixa Geral de Depósitos

VOGAL: MANUEL GONÇALO FAZENDA GÍRIA LOPES DA COSTA

Outras Entidades:

- Administrador da Auren Consulting
- Membro do conselho de membros executivos da Auren Network



IV RELATÓRIO SOBRE O GOVERNO DA SOCIEDADE

- Docente, como professor convidado, do MBA Executivo do ISCTE Business School
- Presidente da Multipublicações Media Group
- Membro do Conselho Fiscal de Cedrus Capital Risk

VOGAL: ELIZABETE MARGARIDA FIGUEIREDO CARDOSO

Outras Entidades:

- Professora Auxiliar, Diretora de Comunicação e Diretora do Mestrado em Gestão de Desporto no Departamento de Saúde da Universidade de Bath (UK)
- Professora Auxiliar Convidada na Nova School of Business and Economics (PT)

C) COMISSÕES NO SEIO DO ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO OU SUPERVISÃO E ADMINISTRADORES DELEGADOS

27. IDENTIFICAÇÃO DAS COMISSÕES CRIADAS PELO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Nos termos previstos no artigo 407.º, n.º 3 e 4 do Código das Sociedades Comerciais e no artigo 15.º, n.º 2 dos Estatutos da Sociedade, foi designada pelo Conselho de Administração, uma Comissão Executiva, na qual foi delegada a gestão corrente da Benfica SAD, dispondo de um regulamento interno de funcionamento, que se encontra publicado no sítio da Sociedade na Internet, onde pode ser consultado.

Encontra-se também constituída uma Comissão de Controlo Interno e Partes Relacionadas, por deliberação do Conselho de Administração., cujo regulamento interno de funcionamento pode ser consultado.

28. COMPOSIÇÃO, SE APLICÁVEL, DA COMISSÃO EXECUTIVA E/OU IDENTIFICAÇÃO DE ADMINISTRADOR(ES) DELEGADO(S)

A Comissão Executiva da Benfica SAD, que exerceu funções durante o maior período, no decurso do presente exercício, era composta pelos seguintes membros:

Rui Manuel César Costa	CEO/Presidente do Conselho de Administração
Nuno Alexandre Martins Lopes Catarino	Administrador Executivo/Vice-Presidente do Conselho de Administração
Manuel Ricardo Gorjão Henriques de Brito	Administrador Executivo/Vogal do Conselho de Administração
José Francisco Pereira Gandarez	Administrador Executivo/Vogal do Conselho de Administração

Conforme já foi referido no ponto 21, esta Comissão Executiva exerce funções desde 26 de setembro de 2024, à exceção do administrador Nuno Alexandre Martins Lopes Catarino, que apenas passou a exercer funções executivas a partir de 1 de janeiro de 2025. De referir que, até à sua renúncia ao cargo, o administrador Jaime Rodrigues Antunes exerceu funções nesta Comissão Executiva.

29. COMPETÊNCIAS E SÍNTESE DAS ATIVIDADES PELAS COMISSÕES CRIADAS

Comissão Executiva

A Comissão Executiva foi designada, pela primeira vez, em 18 de março de 2022, tendo o respetivo regulamento sido aprovado por deliberação de 20 de abril de 2022, o qual se encontra disponível para consulta no sítio de internet da Sociedade.

Compete à Comissão Executiva exercer os poderes de gestão corrente da Sociedade que lhe forem delegados pelo Conselho de Administração, com exceção dos poderes relativos às matérias cuja delegação está vedada por lei, ou aqueles que o Conselho de Administração reserve para si, nos termos do seu Regulamento.



Nos termos da delegação de poderes aprovada pelo Conselho de Administração em 9 de março de 2022, foram delegadas na Comissão Executiva as mais amplas competências de gestão corrente da Sociedade, com exceção das seguintes:

- a) Aprovação do plano estratégico, plano de negócios/orçamento anual ou plurianual, e suas modificações;
- b) Aprovação de relatórios de gestão e contas;
- c) Aprovação de investimentos e desinvestimentos estratégicos, considerando-se como tais os de montante superior a dez milhões de euros;
- d) Estabelecimento de parcerias estratégicas no contexto das atividades operacionais principais;
- e) Realização de transações da Sociedade com entidades relacionadas;
- f) Prestação de cauções e de garantias pessoais ou reais pela Sociedade;
- g) Aprovação de políticas e regulamentos internos;
- h) Pedido de convocação de Assembleias Gerais;
- i) Mudança de sede e aumentos de capital;
- j) Aprovação de projetos de fusão, de cisão e de transformação da Sociedade;
- k) Definição da organização ou mudanças significativas da organização empresarial da Sociedade;
- l) Emissão de obrigações ou outros instrumentos de dívida pela Sociedade.

A Comissão Executiva pode, mediante proposta do seu CEO, colocar à aprovação do Conselho de Administração a alocação específica de determinadas matérias (pelouros) a cada membro executivo.

A Comissão Executiva reúne quinzenalmente e, bem assim, sempre que convocada pelo seu CEO, ou quem o substitua, e, ainda, por dois dos seus membros.

No decorrer do exercício de 2024/25, a Comissão Executiva reuniu vinte seis vezes, tendo registado em ata o teor das respetivas deliberações. Todos os membros estiveram presentes em 100% das reuniões que se realizaram durante o período em que exerciam funções como administradores executivos, à exceção de Jaime Rodrigues Antunes, que esteve ausente em duas reuniões que decorreram após a apresentação da sua renúncia ao cargo, sendo que o administrador executivo ainda se encontrava em funções nesse período.

O regulamento da Comissão Executiva estabelece um procedimento para situações de conflitos de interesses, de forma a assegurar que o membro que se encontre numa situação de conflito de interesses se abstém de participar na discussão e votação nas deliberações relativamente às quais o conflito se verifique, sem prejuízo de prestar quaisquer informações e esclarecimentos que lhe sejam solicitados pelos demais membros da comissão.

Comissão de Controlo Interno e Partes Relacionadas

A Comissão de Controlo Interno e Partes Relacionadas foi constituída, pela primeira vez, em 22 de junho de 2022 tendo o respetivo regulamento sido aprovado por deliberação de 20 de julho de 2022, o qual se encontra disponível para consulta no sítio de internet da Sociedade.

Em 23 de novembro de 2022, o Conselho de Administração aprovou o seu Regulamento sobre Transações com Partes Relacionadas, tendo o mesmo sido objeto de revisão por deliberação de 27 de março de 2025.

A Comissão de Controlo Interno e Partes Relacionadas é composta por três membros não executivos do Conselho de Administração, independentes ou na sua maioria independentes, sendo, entre si, eleita a sua Presidência.



IV RELATÓRIO SOBRE O GOVERNO DA SOCIEDADE

No termo do exercício, a referida Comissão era composta por Maria do Rosário Amado Pinto Correia, Manuel Gonçalo Fazenda Gíria Lopes da Costa e Eduardo José Stock da Cunha, tendo na reunião de 30 de outubro de 2024 do Conselho de Administração sido eleito, como Presidente da Comissão de Controlo Interno e de Partes Relacionadas, o administrador Manuel Gonçalo Fazenda Gíria Lopes da Costa.

No decorrer do exercício 2024/25 a Comissão de Controlo Interno e Partes Relacionadas reuniu onze vezes, tendo registado em ata o teor das respetivas deliberações. Todos os membros tiveram uma assiduidade de 100% nas reuniões que se realizaram durante o período em que exerceram funções, à exceção de Eduardo Stock de Cunha, que esteve ausente numa reunião por motivos justificados. Todas as presenças dos membros da Comissão de Controlo Interno e Partes Relacionadas nas respetivas reuniões foram efetivas.

Em algumas delas registou-se a presença dos administradores Nuno Alexandre Martins Lopes Catarino e Manuel Ricardo Gorjão Henriques de Brito, do responsável pela normalização de processos e procedimentos, Henrique Conceição, e ocorreram várias interações com o Presidente do Conselho Fiscal.

Foi, neste ano, preparado e implementado o Inquérito sobre Partes Relacionadas a todos os membros os dos Órgãos Sociais e a dois níveis de Direção (L1 e L2), bem como o Inquérito sobre Conflito de Interesses, enviado a todos os membros dos Órgãos Sociais.

Os resultados estão, no final deste exercício, em análise pela Auditoria Interna para posterior definição de eventuais medidas a tomar.

Ainda neste ano foi dado parecer ao Conselho Fiscal sobre o Regulamento da Auditoria Interna, reequacionado o processo de análise de relações entre a Benfca SAD e as empresas do Universo Benfca com elas relacionadas e reiniciou-se o processo de normalização de processos e procedimentos, bem como a análise do relacionamento da Benfca SAD com as suas Partes Relacionadas no Universo Benfca, ações que serão desenvolvidas a partir de julho de 2025.

O regulamento da Comissão de Controlo Interno e Partes Relacionadas estabelece um procedimento para situações de conflitos de interesses, de forma a assegurar que o membro que se encontre numa situação de conflito de interesses se abstém de participar na discussão e votação nas deliberações relativamente às quais o conflito se verifique, sem prejuízo de prestar quaisquer informações e esclarecimentos que lhe sejam solicitados pelos demais membros da comissão.

Para mais informação sobre a Comissão de Controlo Interno e Partes Relacionadas, remetemos para os pontos 89 e 90 do presente relatório.

III. FISCALIZAÇÃO

A) COMPOSIÇÃO

30. IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO CORRESPONDENTE AO MODELO ADOTADO

A fiscalização da Sociedade compete a um Conselho Fiscal e a um Revisor Oficial de Contas ou Sociedade de Revisores Oficiais de Contas que não sejam membros do Conselho Fiscal.

31. COMPOSIÇÃO DO CONSELHO FISCAL

Nos termos do artigo 20.º dos Estatutos, o Conselho Fiscal é composto por três membros efetivos e um suplente, eleitos de quatro em quatro anos pela Assembleia Geral e reelegíveis nos termos da lei. Considera-se que o número de membros do Conselho Fiscal se revela adequado ao eficiente desempenho das suas funções, tendo presentes a dimensão e o negócio da Sociedade e a complexidade dos riscos associados.



O Conselho Fiscal da Benfica SAD que exerceu funções durante o exercício findo a 30 de junho de 2025, eleito para o mandato 2021-2025, é composto pelos seguintes membros:

João Albino Cordeiro Augusto	Presidente
Carlos Alberto Barreto da Rocha	Vogal
Maria Ema de Assunção Palma	Vogal
Rui Manuel Frazão Henriques da Cunha ⁽¹⁾	Suplente

⁽¹⁾ Faleceu em 22 de junho de 2025.

A data da primeira designação e a data do termo de mandato de cada um dos membros do Conselho Fiscal é como segue:

	DATA DA PRIMEIRA DESIGNAÇÃO	DATA DO TERMO DE MANDATO
João Albino Cordeiro Augusto	30/11/2017	30/06/2025
Carlos Alberto Barreto da Rocha	24/01/2022	30/06/2025
Maria Ema de Assunção Palma	24/01/2022	30/06/2025
Rui Manuel Frazão Henriques da Cunha	14/01/2021	22/06/2025

32. INDEPENDÊNCIA DOS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL

Nos termos do artigo 414.º, n.º 5 do Código das Sociedades Comerciais, considera-se independente a pessoa que não esteja associada a qualquer grupo de interesses específicos na sociedade nem se encontre em alguma circunstância suscetível de afetar a sua isenção de análise ou de decisão, nomeadamente em virtude de: a) Ser titular ou atuar em nome ou por conta de titulares de participação qualificada igual ou superior a 2% do capital social da sociedade; b) Ter sido reeleita por mais de dois mandatos, de forma contínua ou intercalada.

Atendendo à composição do Conselho Fiscal da Benfica SAD para o mandato correspondente ao quadriénio 2021-2025, resultante da Assembleia Geral iniciada em 6 de janeiro de 2022 e retomada em 24 de janeiro de 2022, a totalidade dos membros do Conselho Fiscal são independentes, atentos os referidos critérios.

33. QUALIFICAÇÕES PROFISSIONAIS E ELEMENTOS CURRICULARES DOS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL

Os membros do Conselho Fiscal, que se encontravam em funções a 30 de junho de 2025, possuem as seguintes qualificações:

PRESIDENTE: JOÃO ALBINO CORDEIRO AUGUSTO

Qualificações Académicas:

- Licenciado em Contabilidade e Administração pelo Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa (1979)

Experiência Profissional:

- Revisor Oficial de Contas inscrito na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas sob o n.º 632 (desde 1989)
- Revisor Inscrito na CMVM sob o n.º 20160278
- Perito Contabilista inscrito na OCPCA sob o n.º 2012088
- Presidente do Conselho Fiscal da Sport Lisboa e Benfica – Futebol, SAD (desde 2017)
- *Partner* da KPMG Portugal (1995-2015)
- Membro do Conselho Fiscal na qualidade de Revisor Oficial de Contas da Siemens, S.A.



IV RELATÓRIO SOBRE O GOVERNO DA SOCIEDADE

- Membro do Conselho Fiscal na qualidade de Revisor Oficial de Contas da Companhia de Seguros Império, S.A.
- Membro do Conselho Fiscal na qualidade de Revisor Oficial de Contas do BCP, S.A.

VOGAL: CARLOS ALBERTO BARRETO DA ROCHA

Qualificações Académicas:

- Licenciatura em Economia pela Faculdade de Economia da Universidade Porto (1977)
- Inscrito na Ordem dos Economistas como Membro Efetivo com o n.º 357

Experiência Profissional:

- Consultor de empresas do sector turístico e imobiliário residencial (desde 2014)
- CEO do Grupo JJW Portugal, S.A. (2007 a 2014)
- Administrador da Lusotur Golfes, S.A. (1996 a 2007)
- Administrador-Delegado da Lusotur – Empreendimentos Imobiliários e Turísticos, S.A. (1996 a 2005)
- Administrador da Marina de Vilamoura, S.A. (1996 a 2005)
- Administrador das diversas empresas do Grupo Lusotur em Vilamoura (1996 a 2005)
- Gerente da Vilar do Golf – Empreendimentos Imobiliários e Turísticos, Lda. (1994 a 1998)
- Administrador da Monte de Quinta (Propriedades), S.A. (1994 a 2002)
- Presidente do Conselho de Administração da Sointal – Sociedade de Iniciativas Turísticas Algarvias, S.A. (1993 a 1994)
- Administrador das empresas do Grupo Vale de Lobo (1983 a 1994)
- Técnico de Análise e Seletividade de Crédito do Fundo de Turismo, Secretaria de Estado do Turismo (1978 a 1983)

VOGAL: MARIA EMA DE ASSUNÇÃO PALMA

Qualificações Académicas:

- Licenciatura em Direito, obtendo o Grau de Jurista (2012 a 2015)
- Curso de formação na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas (2006 a 2007)
- Licenciatura em Auditoria Financeira (1991 a 1993)
- Bacharel em Contabilidade e Administração de Empresas (1987 a 1990)

Experiência Profissional:

- Sócia da MGI & Associados, SROC (desde 2012)
- Sócia da J. Monteiro & Associados, SROC (2000 a 2012)
- Ernst & Young (1990 a 2000)
- Revisor Oficial de Contas inscrito na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas sob o n.º 1287 (desde 2007)
- Revisor Inscrito na CMVM sob o n.º 063643
- Cédula profissional de CC da OCC
- Docente convidada no Instituto Superior de Ciências do Trabalho e de Empresas (ISCTE) e na OVERGEST (Pós-Graduações em Auditoria Financeira)
- Formadora no INDEG (áreas de controlo interno e auditoria interna), na OCAM – Ordem dos Contabilistas e Auditores de Moçambique (áreas de contabilidade, fiscalidade, gestão financeira e controlo interno), no Centro de Formação Parlamentar e Interparlamentar da Assembleia da República (área de auditoria interna e controlo) e na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas (cursos de formação de Revisores Oficiais de Contas)

B) FUNCIONAMENTO

34. REGULAMENTOS DE FUNCIONAMENTO DO CONSELHO FISCAL

O órgão de fiscalização funciona de acordo com o estipulado na lei, nos Estatutos da Sociedade e no regulamento relativo ao seu funcionamento, o qual foi aprovado por deliberação do Conselho Fiscal em 26 de agosto de 2022. Os Estatutos e o regulamento do Conselho Fiscal estão disponíveis para consulta no sítio de internet da Sociedade.



O regulamento do Conselho Fiscal estabelece um procedimento para situações de conflitos de interesses, de forma a assegurar que o membro que se encontre numa situação de conflito de interesses se abstém de participar na discussão e votação nas deliberações relativamente às quais o conflito se verifique, sem prejuízo de prestar quaisquer informações e esclarecimentos que lhe sejam solicitados pelos demais membros do órgão social.

O regulamento do Conselho Fiscal inclui igualmente regras sobre (i) os procedimentos e poderes de fiscalização destinados a assegurar a independência do revisor oficial de contas (ii) a adequação do processo de preparação e de divulgação de informação financeira, no âmbito das suas competências legal e regulamentarmente previstas para o órgão de fiscalização, que zela pela adequação do processo de preparação e de divulgação de informação financeira pelo órgão de administração, incluindo no que respeita à adequação das políticas contabilísticas, das estimativas, dos julgamentos, das divulgações relevantes e sua aplicação consistente entre exercícios, de forma devidamente documentada e comunicada e (iii) a fiscalização da eficácia do sistema de gestão de riscos, do sistema de controlo interno e do sistema de auditoria interna, se existentes.

35. REUNIÕES DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal reuniu quinze vezes no decorrer do exercício de 2024/25, tendo registado em ata o teor das respetivas deliberações. Todos os membros tiveram uma assiduidade de 100% nas reuniões, à exceção de Carlos Alberto Barreto da Rocha, que esteve ausente numa reunião por motivos justificados, sendo que todas as presenças foram efetivas.

36. DISPONIBILIDADE DOS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL

Os membros do Conselho Fiscal da Benfica SAD, que se encontravam em funções a 30 de junho de 2025, exercem as seguintes funções noutras entidades:

PRESIDENTE: JOÃO ALBINO CORDEIRO AUGUSTO

Entidades do Grupo:

- Vice-Presidente do Conselho Fiscal do Sport Lisboa e Benfica
- Presidente do Conselho Fiscal da Fundação Benfica

Outras Entidades:

- Presidente do Conselho Fiscal do Grupo Ageas
- Presidente do Conselho Fiscal da UIP – United Investments, S.A.
- Presidente do Conselho Fiscal do BAIE, S.A.
- Presidente do Conselho Fiscal da NOESIS – Consultoria em Sistemas de Informação, S.A.
- Vogal do Conselho Fiscal da MitsubishiFuso Truck Europe – Sociedade Europeia de Automóveis, S.A.
- Vogal do Conselho Fiscal do Grupo Pestana, SGPS, S.A.
- Vogal do Conselho Fiscal da Floene Energias, S.A.
- Presidente do Conselho Fiscal da Federação Portuguesa de Golfe

VOGAL: CARLOS ALBERTO BARRETO DA ROCHA

Outras Entidades:

- Sócio e Gerente da CR Consultores Associados, Lda.
- Presidente do Conselho Fiscal de uma IPSS, designada por Comissão de Melhoramentos do Corticeiro de Cima, Concelho de Cantanhede, Distrito de Coimbra



IV RELATÓRIO SOBRE O GOVERNO DA SOCIEDADE

VOGAL: MARIA EMA DE ASSUNÇÃO PALMA

Outras Entidades:

- Sócia e Gerente da MGI & Associados, SROC, onde exerce o cargo de Revisora Oficial de Contas e de Fiscal Único em diversas entidades, em nome da Sociedade MGI & Associados
- Presidente do Conselho Fiscal da ARM - Águas e Resíduos da Madeira, S.A.
- Responsável pelo Compliance e Prevenção e Combate ao Branqueamento de Capitais e Financiamento do Terrorismo ("PBFCT") na PICF, SGOIC, S.A.
- Membro da Assembleia de Representantes da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas

C) **COMPETÊNCIAS E FUNÇÕES**

37. INTERVENÇÃO DO CONSELHO FISCAL NA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ADICIONAIS AO AUDITOR EXTERNO

O Conselho Fiscal tem intervenção na contratação de serviços adicionais ao auditor externo ou a quaisquer entidades que com o auditor externo se encontrem em relação de participação ou que integrem a mesma rede, nomeadamente pela apreciação e aprovação dos trabalhos a realizar.

Para o efeito, o Conselho Fiscal solicita e analisa a proposta apresentada pelo auditor externo para a realização dos serviços adicionais de auditoria e aprova a respetiva contratação no âmbito de uma reunião do Conselho Fiscal, lavrando em ata a referida deliberação e procurando assegurar que a independência e isenção do auditor externo não é afetada e que os serviços são prestados com autonomia.

38. OUTRAS FUNÇÕES DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal dispõe dos poderes conferidos pela lei e pelos Estatutos da Sociedade para fiscalizar a atividade da Sociedade. Em resultado, o Conselho Fiscal elabora, com periodicidade anual, um relatório sobre a atividade de fiscalização desenvolvida, referindo eventuais constrangimentos detetados, e emite um parecer sobre os documentos de prestação de contas e sobre a proposta de aplicação de resultados, apresentados pelo Conselho de Administração à Assembleia Geral. Este relatório está disponível para consulta no sítio da internet da Sociedade, bem como no sítio da CMVM, juntamente com os documentos de prestação de contas.

Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 20.º dos Estatutos da Sociedade, o Conselho Fiscal é composto por três membros efetivos e um suplente, eleitos pela Assembleia Geral por períodos de quatro exercícios e reelegíveis nos termos da lei.

O Conselho Fiscal tem as funções que resultam da lei, nomeadamente as que constam do artigo 420.º, n.º 1 e n.º 2 do Código das Sociedades Comerciais, no Regulamento (UE) n.º 537/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho de 16 de abril de 2014, na Lei n.º 148/2015 de 9 de setembro e ainda no Código dos Valores Mobiliários, como segue:

- a) Fiscalizar a administração da sociedade;
- b) Verificar a regularidade dos livros, registos contabilísticos e documentos que lhe servem de suporte;
- c) Vigiar pela observância da lei e do contrato de sociedade;
- d) Verificar, quando o julgue conveniente e pela forma que entenda adequada, a extensão da caixa e as existências de qualquer espécie dos bens ou valores pertencentes à sociedade ou por ela recebidos em garantia, depósito ou outro título;
- e) Verificar a exatidão dos documentos de prestação de contas;
- f) Verificar se as políticas contabilísticas e os critérios valorimétricos adotados pela sociedade conduzem a uma correta avaliação do património e dos resultados;



- g) Elaborar anualmente relatório sobre a sua ação fiscalizadora e dar parecer sobre o relatório, contas e propostas apresentados pela administração;
- h) Convocar a assembleia geral, quando o presidente da respetiva mesa o não faça, devendo fazê-lo;
- i) Fiscalizar a eficácia do sistema de gestão de riscos, do sistema de controlo interno e do sistema de auditoria interna, se existentes;
- j) Receber as comunicações de irregularidades apresentadas por acionistas, colaboradores da sociedade ou outros;
- k) Contratar a prestação de serviços de peritos que coadjuvem um ou vários dos seus membros no exercício das suas funções, devendo a contratação e a remuneração dos peritos ter em conta a importância dos assuntos a eles cometidos e a situação económica da sociedade;
- l) Emitir parecer prévio e vinculativo sobre o procedimento interno de verificação de transações com partes relacionadas a elaborar e aprovar pela administração;
- m) Apreciar os resultados do procedimento de verificação de transações com partes relacionadas transmitidos pela administração, incluindo as transações objeto dessa análise, aferindo se estas são realizadas no âmbito da atividade corrente da sociedade e em condições de mercado, com periodicidade, pelo menos, semestral;
- n) Emitir parecer prévio sobre transações com partes relacionadas que não sejam realizadas no âmbito da atividade corrente da sociedade e em condições de mercado;
- o) Cumprir as demais atribuições constantes da lei ou do contrato de sociedade;
- p) Fiscalizar a adequação do processo de preparação e de divulgação de informação financeira pelo conselho de administração, incluindo a adequação das políticas contabilísticas, das estimativas, dos julgamentos, das divulgações relevantes e sua aplicação consistente entre exercícios, de forma devidamente documentada e comunicada;
- q) Propor à assembleia geral a nomeação do revisor oficial de contas, a respetiva remuneração, bem como a destituição do revisor oficial de contas ou a resolução do contrato de prestação dos seus serviços sempre que se verifique justa causa para o efeito;
- r) Fiscalizar a revisão de contas aos documentos de prestação de contas da sociedade;
- s) Acompanhar e fiscalizar a independência do revisor oficial de contas, incluindo através da verificação e obtenção das declarações escritas previstas nos artigos 73º e 78º do Estatuto da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, e avaliar anualmente o trabalho realizado pelo revisor oficial de contas e a sua adequação para o exercício das funções que lhe são atribuídas;
- t) Verificar a adequação e aprovar a prestação de serviços adicionais pelo revisor oficial de contas, assegurando que tais serviços não se enquadram nos serviços distintos de auditoria não permitidos nos termos previstos na lei aplicável, nomeadamente no artigo 5.º do Regulamento (UE) n.º 537/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho de 16 de abril de 2014, e avaliando a manutenção da independência e a prevenção de situações de conflito de interesses.

Ao abrigo do previsto na alínea i) do número 1 do artigo 420.º do Código das Sociedades Comerciais, ao ter sido dado início ao processo de criação do Departamento de Auditoria Interna, com a contratação e entrada em funções do respetivo responsável, no passado mês de maio, o Conselho Fiscal passou, desde então, a assumir formalmente a função de órgão de reporte funcional do Departamento de Auditoria Interna.

Este modelo de reporte visa assegurar a independência e a objetividade da função de auditoria interna, em conformidade com as Normas Globais de Auditoria Interna, emitidas pelo *The Institute of Internal Auditors* (IIA), e com as melhores práticas de governação corporativa a nível internacional.



IV RELATÓRIO SOBRE O GOVERNO DA SOCIEDADE

IV. REVISOR OFICIAL DE CONTAS

39. IDENTIFICAÇÃO DO REVISOR OFICIAL DE CONTAS

O Revisor Oficial de Contas da Sociedade é a Forvis Mazars & Associados, SROC, S.A. (SROC n.º 51), representada por Luís Filipe Soares Gaspar, Revisor Oficial de Contas n.º 1003.

40. PERMANÊNCIA NA FUNÇÃO

A Forvis Mazars & Associados, SROC, S.A. iniciou as funções de Revisor Oficial de Contas no ano de 2021, por referência ao mandato correspondente ao quadriénio 2020-2024. Na Assembleia Geral da Sociedade de 30 de setembro de 2024, a Forvis Mazars & Associados, SROC, S.A. foi eleita para um segundo mandato, correspondente ao quadriénio 2024-2028.

41. OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS PELO REVISOR OFICIAL DE CONTAS À SOCIEDADE

Durante o período de 2024/25, foram prestados serviços de garantia de fiabilidade, os quais se encontram mencionados no ponto 47.

V. AUDITOR EXTERNO

42. IDENTIFICAÇÃO DO AUDITOR EXTERNO

O auditor externo da Sociedade é a Forvis Mazars & Associados, SROC, S.A. (SROC n.º 51), representada por Luís Filipe Soares Gaspar, Revisor Oficial de Contas n.º 1003, registada na CMVM sob o n.º 20161394.

43. PERMANÊNCIA NA FUNÇÃO

A Forvis Mazars & Associados, SROC, S.A. iniciou as funções de auditor externo no ano de 2021, estando atualmente a cumprir o segundo mandato, correspondente ao quadriénio 2024-2028.

44. POLÍTICA E PERIODICIDADE DA ROTAÇÃO DO AUDITOR EXTERNO

A política de rotação do auditor externo da Benfica SAD está alinhada com o disposto no Estatuto da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, aprovado pela Lei n.º 140/2015, de 7 de setembro, que consagra no seu artigo 54.º um regime jurídico aplicável à rotação obrigatória dos revisores oficiais de contas nas sociedades de interesse público. O atual auditor externo da Sociedade desempenha funções desde 2021, e encontra-se no primeiro ano do seu segundo mandato.

45. INDICAÇÃO DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA AVALIAÇÃO DO AUDITOR EXTERNO E PERIODICIDADE COM QUE ESSA AVALIAÇÃO É FEITA

O Conselho Fiscal supervisiona a atuação do auditor externo e a execução dos trabalhos ao longo de cada exercício, e procede, anualmente, a uma avaliação global do auditor externo, na qual inclui uma apreciação sobre a sua independência.

O Conselho Fiscal reúne, sempre que assim o entende, com o auditor externo, acompanhando a sua atividade e as conclusões do seu trabalho.



46. IDENTIFICAÇÃO DE TRABALHOS, DISTINTOS DOS DE AUDITORIA, REALIZADOS PELO AUDITOR EXTERNO PARA A SOCIEDADE E/OU PARA SOCIEDADES QUE COM ELA SE ENCONTREM EM RELAÇÃO DE DOMÍNIO, BEM COMO INDICAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS INTERNOS PARA EFEITOS DE APROVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE TAIS SERVIÇOS E INDICAÇÃO DAS RAZÕES PARA A SUA CONTRATAÇÃO

Durante o período de 2024/25, foram prestados serviços de garantia de fiabilidade, os quais se encontram mencionados no ponto 47. A razão da contratação desses serviços distintos de auditoria deveu-se a exigências de ordem legal e regulamentar a que a Benfica SAD se encontra sujeita.

Os serviços prestados de garantia de fiabilidade não colocam em questão os princípios de independência do auditor, estando cumpridos os meios de salvaguarda dos mesmos, nomeadamente através da aceitação prévia das prestações de serviços a efetuar por parte do próprio auditor e do órgão de fiscalização da Sociedade.

Para o efeito, o Conselho Fiscal solicita e analisa a proposta apresentada pelo auditor externo para a realização de outros serviços e aprova a respetiva contratação no âmbito de uma reunião do Conselho Fiscal, lavrando em ata a referida deliberação e procurando assegurar que a independência e isenção do auditor externo não é afetada e que os serviços são prestados com autonomia, considerando o cumprimento do disposto no Estatuto da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, Lei n.º 140/2015, de 7 de setembro, na sua redação atual, e o disposto no Regulamento (UE) n.º 537/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho de 16 de abril de 2014, designadamente quanto aos deveres de independência e que os serviços a prestar não constam da lista de serviços distintos da auditoria proibidos, listados no artigo 5.º do Regulamento (UE) n.º 537/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho de 16 de abril de 2014.

47. INDICAÇÃO DO MONTANTE DA REMUNERAÇÃO ANUAL PAGA PELA SOCIEDADE E/OU POR PESSOAS COLETIVAS EM RELAÇÃO DE DOMÍNIO OU DE GRUPO AO AUDITOR E A OUTRAS PESSOAS SINGULARES OU COLETIVAS PERTENCENTES À MESMA REDE E DISCRIMINAÇÃO DA PERCENTAGEM RESPEITANTE AOS SEGUINTE SERVIÇOS

Os honorários suportados pela Sociedade, no decorrer do período corrente, por serviços prestados pelas entidades que desempenharam a função de auditor externo, corresponderam a 207 milhares de euros, distribuídos da seguinte forma:

	HONORÁRIOS	%
Pela Sociedade:		
Valor dos serviços de revisão legal de contas	1120	54,1%
Valor dos serviços de garantia de fiabilidade	95	45,9%
	207	100,0%

valores em milhares de euros

A Benfica SAD não participa no capital de nenhuma entidade. Em conformidade, no decorrer do período em causa, não foram pagos quaisquer honorários ao auditor externo ou a outras pessoas singulares ou coletivas pertencentes à mesma rede por pessoas coletivas em relação de domínio ou de grupo com a Benfica SAD.



IV RELATÓRIO SOBRE O GOVERNO DA SOCIEDADE

C. ORGANIZAÇÃO INTERNA

I. ESTATUTOS

48. REGRAS APLICÁVEIS À ALTERAÇÃO DOS ESTATUTOS DA SOCIEDADE

Os Estatutos da Sociedade estabelecem que a Assembleia Geral não pode, em qualquer caso, funcionar nem deliberar, em primeira convocação, sem que esteja representada a totalidade das ações da categoria A (artigo 12.º - quórum constitutivo).

As deliberações respeitantes à alteração dos Estatutos têm de ser aprovadas por um mínimo de dois terços dos votos emitidos, quer a Assembleia Geral reúna em primeira quer em segunda convocação, a menos que, na assembleia reunida em segunda convocação, estejam presentes ou representados acionistas detentores de, pelo menos, metade do capital social, podendo então tais deliberações ser tomadas pela maioria dos votos emitidos (artigo 386.º, números 3 e 4 do Código das Sociedades Comerciais).

Em qualquer caso (reunião em primeira ou em segunda convocação), os Estatutos da Sociedade exigem a unanimidade dos votos estatutariamente correspondentes às ações da categoria A para serem aprovadas deliberações da Assembleia Geral sobre alteração dos Estatutos (artigo 13.º, n.º 2, alínea b)).

II. COMUNICAÇÃO DE IRREGULARIDADES

49. MEIOS E POLÍTICA DE COMUNICAÇÃO DE IRREGULARIDADES OCORRIDAS NA SOCIEDADE

O controlo de gestão efetuado pela Direção Financeira e o controlo das atividades operacionais realizado pelos diversos departamentos funcionais, aos quais compete reportar ao Conselho de Administração todas as situações de exceção e desencadear medidas consideradas necessárias para mitigar os riscos, tem assegurado à Sociedade o conhecimento de irregularidades.

Encontram-se atualmente em vigor os seguintes documentos, aprovados pelo Conselho de Administração: (i) o Regulamento de Transações com Partes Relacionadas, (ii) o Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, (iii) a Política de Gestão de Riscos de Terceiros, (iv) o Regulamento do Canal de Denúncias e (v) o Código de Conduta da Benfica SAD.

Estes documentos pressupõem a criação de métodos e a definição de procedimentos pelos responsáveis, que contribuam para assegurar o desenvolvimento e controlo das atividades de forma adequada e eficiente, de modo a permitir a salvaguarda dos ativos, a prevenção e deteção de situações de ilegalidade, fraude e erro, garantindo a exatidão dos registos contabilísticos e os procedimentos de controlo a utilizar para atingir os objetivos definidos.

Em cumprimento do disposto na Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro, encontra-se implementado o Canal de Denúncias da Benfica SAD, disponível em <https://slbenficasad.integrityline.com/frontpage>, o qual permite a apresentação e o seguimento de denúncias por parte de pessoas singulares de potenciais infrações com base em informações obtidas no âmbito da atividade profissional, independentemente da natureza dessa atividade (são abrangidos trabalhadores, prestadores de serviços e fornecedores, entre outros).

O canal permite a apresentação de denúncias por escrito, sendo que a identidade do Denunciante, da Pessoa Visada e de quaisquer outras pessoas mencionadas na denúncia, bem como as informações que possam permitir a respetiva identificação, têm natureza confidencial e são de acesso restrito às pessoas responsáveis por receber e/ou dar seguimento às denúncias apresentadas, podendo, no entanto, o Denunciante escolher permanecer anónimo face aos responsáveis pelo canal, caso em que não são conhecidos quaisquer elementos de identificação e a comunicação é assegurada através de *mailbox* segura disponibilizada pelo próprio canal de denúncias.



III. CONTROLO INTERNO E GESTÃO DE RISCOS

50. PESSOAS, ÓRGÃOS OU COMISSÕES RESPONSÁVEIS PELA AUDITORIA INTERNA E/OU PELA IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMAS DE CONTROLO INTERNO

Durante o período de referência, o Conselho de Administração assumiu a função de órgão responsável pela definição, implementação e gestão dos sistemas de controlo interno.

O controlo interno foi desempenhado pelos diversos departamentos funcionais, aos quais compete reportar ao Conselho de Administração todas as situações de exceção identificadas. De destacar a relevância do papel desempenhado pela unidade de controlo de gestão, integrada na Direção Financeira, que efetua um controlo permanente sobre as diversas áreas de atividade com o objetivo de reportar informação de gestão ao Conselho de Administração.

Nos termos previstos na lei, em particular no artigo 420.º, n.º 1, alínea i) do Código das Sociedades Comerciais, o Conselho Fiscal tem igualmente competência para fiscalizar a eficácia do sistema de gestão de riscos, do sistema de controlo interno e do sistema de auditoria interna, se existentes.

No passado mês de maio de 2025, foi dado início ao processo de criação do Departamento de Auditoria Interna, com a contratação e entrada em funções do seu responsável, com reporte (i) funcional ao Conselho Fiscal, passando este órgão a assumir a responsabilidade pela supervisão direta da função de auditoria interna, em conformidade com as Normas Globais de Auditoria Interna, emitidas pelo *The Institute of Internal Auditors* (IIA), bem como com as melhores práticas internacionais de governação e (ii) hierárquico ao Administrador Executivo com o pelouro da Sustentabilidade, Auditoria Interna e Compliance.

O Departamento de Auditoria Interna tem como propósito criar, proteger e manter valor, através de uma avaliação objetiva, consultoria, conhecimento e previsões, independentes e baseadas numa análise do risco. A função de auditoria interna visa igualmente reforçar a capacidade da Sociedade:

- a) no alcance, com sucesso, dos seus objetivos (Estratégicos, Operacionais, Financeiros, de Sustentabilidade e Responsabilidade Social, de Conformidade, entre outros);
- b) na melhoria e monitorização dos processos de governação, gestão de risco e controlo;
- c) na tomada de decisão e supervisão;
- d) na salvaguarda da sua reputação e credibilidade perante as Partes Interessadas, e;
- e) em servir o interesse público.

Desde a sua criação, o Departamento de Auditoria Interna procedeu à elaboração e à formalização do seu Regulamento Interno (*Internal Audit Charter*) e do Manual de Auditoria Interna, que estabelecem, nomeadamente, o seu propósito, autoridade e responsabilidades, bem como os princípios fundamentais que norteiam a sua atuação, incluindo a independência, objetividade, competência e diligência profissional.

A função de auditoria interna pode prestar serviços de auditoria e de consultoria a todo o Universo Benfica e as suas atividades são planeadas com base numa avaliação do risco e realizadas através de uma abordagem pedagógica, preventiva e proativa, contribuindo para o reforço do sistema de controlo interno e da cultura organizacional.

Adicionalmente, as funções de revisão oficial de contas e auditoria externa são realizadas pela Forvis Mazars & Associados, SROC, S.A., sendo uma das suas competências a verificação da eficácia dos mecanismos de controlo interno e o reporte de quaisquer deficiências ao Conselho Fiscal e ao Conselho de Administração.

Importa ainda salientar o papel da Comissão de Controlo Interno e Partes Relacionadas, a quem cabe, designadamente, recomendar ao Conselho de Administração e acompanhar a implementação de medidas concretas e procedimentos de *compliance* e de controlo e assegurar a avaliação da qualidade e fiabilidade dos sistemas de governo e de controlo interno da Sociedade.



IV RELATÓRIO SOBRE O GOVERNO DA SOCIEDADE

A missão, regras de composição, competências e objetivos, organização e funcionamento da Comissão de Controlo Interno e Partes Relacionadas, estão estabelecidas no seu regulamento interno. O Regulamento desta Comissão encontra-se publicado no site da Sociedade (<https://www.slbenfica.pt/pt-pt/instituicao/sad/estatutos-regulamentos>).

Como referido, a constituição desta Comissão por parte do Conselho de Administração justificou-se tendo em conta as particularidades da Sociedade, a sua estreita relação operacional com o seu acionista maioritário – o Sport Lisboa e Benfica, – as práticas instituídas, nomeadamente de partilha de pessoal, processos, sistemas e instalações, bem como diversas relações, entre outras, funcionais, financeiras, comunicacionais, com vista a, por um lado, procurar reforçar a implementação de uma cultura de conformidade legal e regulamentar e boas práticas, e uma melhoria contínua dos sistemas de controlo interno e, por outro lado, avaliar as transações com partes relacionadas (nomeadamente, os contratos mais importantes celebrados entre a Benfica SAD e as suas partes relacionadas) para assegurar a sua transparência e adequada fiscalização, pelo potencial de riscos, procurando salvaguardar o alinhamento dos interesses económicos, de sustentabilidade e éticos dos diversos *stakeholders*, em linha com as boas práticas de *corporate governance*.

O Conselho de Administração e a Comissão Executiva têm vindo a alterar práticas e a implementar medidas com impacto relevante na consolidação de um sistema de controlo interno efetivo e idóneo para reduzir o potencial de materialização de riscos e vulnerabilidades da Sociedade em danos efetivos, ainda que este processo de criação e robustecimento do referido sistema de controlo interno se preveja ser longo e, por razões de cultura da empresa, de organização e partilha de instalações, sistemas e funcionários com um acionista de natureza não empresarial, não seja isento de dificuldades. Neste contexto, por forma a assegurar o cumprimento dos objetivos estratégicos, o Conselho de Administração formalizou, em 23 de novembro de 2022 (i) o Regulamento de Transações com Partes Relacionadas, (ii) o Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, (iii) a Política de Gestão de Riscos de Terceiros, (iv) o Regulamento do Canal de Denúncias e (v) o Código de Conduta da Benfica SAD.

Estes documentos pressupõem o desenvolvimento de métodos e a afinação dos procedimentos pelos responsáveis, que contribuam para assegurar o desenvolvimento e controlo das atividades de forma adequada e eficiente, de modo a permitir a salvaguarda dos ativos, a prevenção e deteção de situações de ilegalidade, fraude e erro, garantindo a exatidão dos registos contabilísticos e os procedimentos de controlo a utilizar para atingir os objetivos definidos.

A Comissão Executiva tem com responsabilidade a adoção de medidas e mecanismos de controlo interno das diversas áreas operacionais, com destaque para o reforço da função legal, a segregação de funções e a promoção das diligências necessárias para a prossecução das tarefas que lhe são intrínsecas e com base na estrutura organizacional da Sociedade, que abranjam o cumprimento do orçamento aprovado, as ações previstas no plano estratégico e plano de negócios, normativos legais aplicáveis e o código de conduta da Sociedade.

No exercício em apreço, nem os órgãos sociais nem as comissões especializadas da Benfica SAD utilizaram mecanismos de inteligência artificial como instrumento de apoio à tomada de decisões.

51. RELAÇÕES DE DEPENDÊNCIA HIERÁRQUICA E/OU FUNCIONAL FACE A OUTROS ÓRGÃOS DA SOCIEDADE

O controlo interno da Sociedade é alcançado através da adoção de um conjunto de políticas e de procedimentos e práticas de reporte funcional ao Conselho de Administração, que lhe permitem monitorizar o regular funcionamento de cada uma das áreas, bem como minimizar os respetivos riscos, nomeadamente a análise regular e sistematizada do plano de negócios, orçamento de exploração e tesouraria e indicadores de gestão.



Conforme acima referido, em 22 de junho de 2022 o Conselho de Administração criou a Comissão de Controlo Interno e Partes Relacionadas, mantendo-se ainda assim, o Conselho de Administração, em última instância, o órgão responsável pela implementação de sistema de controlo interno, tendo em vista a minimização dos riscos inerentes à atividade desenvolvida pela Sociedade.

Adicionalmente, e no âmbito da respetiva competência, o Conselho Fiscal possui um conjunto de atribuições, nomeadamente no que se refere à eficácia do sistema de gestão de riscos. Com efeito, o Conselho Fiscal avalia e pronuncia-se sobre as linhas estratégicas e a política de risco da Sociedade previamente à sua aprovação final pela administração.

No âmbito da sua atividade, o Conselho Fiscal acompanha de forma periódica os sistemas de controlo interno e de gestão de risco da Sociedade, nomeadamente avaliando o grau de cumprimento do controlo interno e garantindo que os riscos incorridos são consistentes com os objetivos fixados pelo Conselho de Administração.

Tal como já referido, foi criado o Departamento de Auditoria Interna, que reporta funcionalmente ao Conselho Fiscal e hierarquicamente ao Administrador Executivo com o pelouro da Sustentabilidade, Auditoria Interna e Compliance, garantindo-se assim a sua independência organizacional, conforme previsto nas Normas Globais de Auditoria Interna. Este modelo de reporte visa assegurar a objetividade das suas avaliações e o alinhamento com as melhores práticas de *corporate governance*.

Adicionalmente, as funções de revisão oficial de contas e auditoria externa são realizadas pela Forvis Mazars & Associados, SROC, S.A., sendo uma das suas competências a verificação da eficácia dos mecanismos de controlo interno e o reporte de quaisquer deficiências ao Conselho Fiscal e ao Conselho de Administração.

52. EXISTÊNCIA DE OUTRAS ÁREAS FUNCIONAIS COM COMPETÊNCIAS NO CONTROLO DE RISCOS

A Benfica SAD é uma organização que assenta na integridade dos seus valores, descritos no código de conduta que está disponível a todos os seus colaboradores, os quais têm a responsabilidade, como parte integrante desta estrutura, de contribuir para a identificação de eventuais riscos associados à atividade da Sociedade, incluindo em matéria de conflitos de interesses.

Encontram-se atualmente em vigor os seguintes documentos, aprovados pelo Conselho de Administração: (i) o Regulamento de Transações com Partes Relacionadas, (ii) o Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, (iii) a Política de Gestão de Riscos de Terceiros, (iv) o Regulamento do Canal de Denúncias e (v) o Código de Conduta da Benfica SAD.

Complementarmente, o Departamento de Auditoria Interna participa ativamente no reforço da cultura de controlo interno e na promoção da melhoria contínua do processo de gestão do risco, tendo competência para a avaliação independente dos mecanismos implementados e para a emissão de recomendações orientadas para o seu aperfeiçoamento, em articulação com os diversos órgãos de governação e unidades funcionais.

Através destas medidas procura-se implementar métodos e procedimentos definidos pela administração da Sociedade, para promover, tanto quanto for possível, a metódica e eficiente conduta dos seus negócios, incluindo a aderência às políticas da administração, a salvaguarda dos ativos, a prevenção e deteção de fraudes e erros, assim antecipando e procurando minimizar os riscos inerentes às atividades desenvolvidas pela Sociedade, a precisão e plenitude dos registos documentais e a atempada preparação de informação fidedigna. Tendo em consideração a avaliação do conteúdo funcional desenvolvido por cada área operacional, foram definidas as seguintes tipologias de risco no âmbito das atividades desenvolvidas pela Sociedade: baixo, moderado e elevado.



IV RELATÓRIO SOBRE O GOVERNO DA SOCIEDADE

A Comissão Executiva tem promovido a adoção de medidas e mecanismos de controlo interno das diversas áreas operacionais, com destaque para o reforço da função legal, a segregação de funções e a promoção das diligências necessárias para a prossecução das tarefas que lhe são intrínsecas e com base na estrutura organizacional da Sociedade, que abrangem o cumprimento do orçamento aprovado, as ações previstas no plano estratégico e plano de negócios, normativos legais aplicáveis e o código de conduta da Sociedade.

53. IDENTIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DOS PRINCIPAIS TIPOS DE RISCOS

O Conselho de Administração tem a responsabilidade da definição e controlo das políticas de gestão de risco da Benfica SAD. Estas políticas foram estabelecidas com o intuito de identificar e analisar os riscos que a Sociedade enfrenta, definir limites de risco e determinar os controlos adequados e para monitorizar a evolução desses riscos. As políticas e sistemas de gestão de risco são revistas de forma regular para que se mantenham aderentes à realidade das condições do mercado e às atividades da Benfica SAD.

A Benfica SAD encontra-se exposta aos riscos normais do mercado onde opera, designadamente: risco estratégico, risco desportivo, risco legal e regulatório, risco operacional, risco de mercado, risco de crédito, risco de liquidez, risco dos sistemas de informação e risco associado à crise geopolítica no leste da Europa.

Risco estratégico

A gestão de riscos estratégicos envolve a monitorização de diferentes fatores, como as tendências sociais, políticas e macroeconómicas: as preferências do mercado, o ciclo de vida dos negócios, a situação geopolítica, as atividades da concorrência, a inovação tecnológica, o escrutínio social a que a Sociedade está exposta, a dinâmica dos mercados, financeiro, desportivo, laboral, energético e ambiental.

Esta informação é utilizada pela equipa de gestão para compreender e identificar oportunidades e ameaças no seu sector de atividade, nomeadamente quanto à rentabilidade e crescimento, procurando adaptar o seu modelo de negócio às condições de mercado atuais e futuras.

Na época 2024/25, a Benfica SAD, em conjunto com o Clube, reforçou o seu compromisso com a transparência e criação de valor para a Sociedade, com a publicação do primeiro Relatório de Sustentabilidade no decorrer da época 2025/26. O relatório resultou de um trabalho colaborativo entre várias áreas internas e stakeholders externos, incluindo Sócios e adeptos, permitindo ao Clube e Benfica SAD gerir impactos, riscos e oportunidades ambientais, sociais e de governança (ESG).

Integrado no Projeto Redy, o relatório segue uma nova orientação estratégica, “Ganhar em Todos os Campos”, que estrutura a ação do Clube e Benfica SAD em quatro eixos: fortalecer a ética e transparência (“Ganhar Bem”), investir nas infraestruturas e pessoas (“Ganhar em Casa”), criar valor partilhado através de parcerias (“Ganhar Fora”) e ampliar o impacto social envolvendo a comunidade (“Ganhar por Muitos”).

O relatório marca um alinhamento inicial e progressivo com a Diretiva de Reporte de Sustentabilidade Corporativa (CSRD) e adota as Normas Europeias de Relato de Sustentabilidade (ESRS), apresentando resultados da análise de dupla materialidade, iniciativas e indicadores de desempenho relativos ao período de 1 de julho de 2024 a 30 de junho de 2025. Este primeiro reporte não foi verificado externamente, nem contempla divulgações segundo o Regulamento da Taxonomia da União Europeia.

Este relatório, que detalha todas as iniciativas, indicadores e compromissos descritos, será publicado em setembro de 2025.

Importar destacar que o relatório permite identificar os processos que estão instituídos no âmbito das alterações climáticas e da sustentabilidade ambiental e social, os quais suportam os processos de decisão e as estratégias de mitigação de riscos, que se encontram implementados pela Sociedade.



Risco desportivo

A Benfica SAD tem a sua atividade principal ligada à participação em competições nacionais e internacionais de futebol profissional. A Sociedade depende assim da existência dessas competições, da manutenção dos seus direitos de participação e do valor dos prémios pagos, do desempenho desportivo alcançado nas mesmas, nomeadamente da possibilidade de apuramento para as competições europeias. Por sua vez, o desempenho desportivo poderá ser afetado pela venda ou compra dos direitos de jogadores considerados essenciais para o rendimento da equipa principal de futebol.

O desempenho desportivo tem um impacto considerável nos rendimentos e ganhos de exploração da Benfica SAD, designadamente os que estão dependentes das receitas resultantes das alienações de direitos de atletas, da participação da equipa principal de futebol nas competições europeias, designadamente na Liga dos Campeões, e os provenientes de receitas de bilheteira e de bilhetes de época, entre outros.

Adicionalmente, as receitas de televisão, patrocínios e publicidade dependem da projeção mediática e desportiva da equipa principal de futebol, bem como da capacidade negocial da Benfica SAD face a essas entidades.

Os gastos relativos ao conjunto de jogadores de futebol da Benfica SAD assumem um peso determinante nas respetivas contas de exploração. A rentabilidade e o equilíbrio económico-financeiro da Sociedade estão, por isso, significativamente dependentes da capacidade da Benfica SAD para assegurar uma evolução moderada dos gastos médios por jogador, especialmente tendo em conta os critérios do *Financial Sustainability*.

Os rendimentos e ganhos resultantes de transferências de jogadores por parte da Benfica SAD assumem um peso significativo nas respetivas contas. Esses valores estão dependentes da evolução do mercado de transferências de jogadores, do desempenho desportivo e disciplinar dos jogadores, bem como da ocorrência de lesões nos mesmos, da capacidade de a Sociedade formar e desenvolver jogadores que consiga transferir e da manutenção de um enquadramento legal que permita a continuidade deste tipo de receitas nos níveis esperados. Quanto a este último ponto, importa referir que a rescisão sem invocação de justa causa promovida por um jogador fora de um determinado período contratual protegido (3 anos quando o jogador, ao assinar o contrato, tinha menos de 28 anos; 2 anos nos outros casos) pode corresponder, para a Benfica SAD, ao recebimento de uma indemnização de valor significativamente inferior ao originalmente contratualizado com esse jogador (i.e., o valor referido como “cláusula de rescisão”).

Existem mecanismos e procedimentos implementados pela Benfica SAD com o intuito de gerir estes riscos a que se encontra exposta, nomeadamente:

- Acompanhamento do mercado de transferências e da sua evolução, de forma a identificar oportunidades e ameaças;
- Definição de uma estratégia a médio prazo relativamente aos investimentos e desinvestimentos a realizar;
- Monitorização das datas de término dos contratos de trabalho desportivos, de forma a gerir o processo de renovações e mitigar a possibilidade de ocorrerem rescisões com justa causa;
- Aposta na criação das melhores condições possíveis para que os seus profissionais possam desenvolver a sua atividade e evoluir de forma positiva.

Risco legal e regulatório

O cumprimento da legislação e regulamentação é assegurado pelo Departamento Jurídico da Sociedade, com recurso também a aconselhamento externo especializado.



IV RELATÓRIO SOBRE O GOVERNO DA SOCIEDADE

A UEFA tem em vigor um sistema de licenciamento para a admissão dos clubes de futebol a participar nas competições por si organizadas. Com base neste sistema, apenas os clubes que comprovem que satisfazem os critérios desportivos, de infraestruturas, de pessoal e administrativos, jurídicos e financeiros requeridos pela UEFA estão em condições de ter acesso às competições europeias, obtendo para o efeito uma licença.

Adicionalmente, a UEFA tem implementado um processo de monitorização para todos os clubes que se qualificam para as competições europeias e que obtêm a referida licença. Esse sistema de monitorização, implementado em 2010, era designado por *Financial Fair Play*, sendo que o último regulamento aprovado correspondia à edição de 2018 (*UEFA Club Licensing and Financial Fair Play Regulations*).

Em 2022 foi aprovado o novo regulamento (*UEFA Club Licensing and Financial Sustainability Regulations*), o qual entrou em vigor na presente época. De referir que este regulamento incorpora o sistema de licenciamento e de monitorização, à semelhança do que já acontecia no de 2018.

As principais alterações promovidas por este novo regulamento estão relacionadas com a monitorização, dado que o conceito e as regras do *Financial Sustainability* substituem as do *Financial Fair Play*, apesar de se manterem muitas semelhanças com o anterior processo de monitorização.

Assim, o *Financial Sustainability* consiste na monitorização de indicadores, por parte da UEFA, relativamente à sustentabilidade económica das entidades que competem nas competições europeias.

Os indicadores promovidos pela UEFA no *Financial Sustainability* são:

- Solvabilidade – A inexistência de dívidas vencidas e não pagas (i) a outros clubes ou sociedades desportivas no âmbito de transferências de direitos desportivos de jogadores, (ii) aos seus trabalhadores, incluindo os jogadores, (iii) às autoridades tributárias e à Segurança Social, e (iv) à UEFA ou à entidade licenciadora (FPF);
- Estabilidade – Que os eventuais défices entre despesas e receitas relevantes para a UEFA (que pressupõe a dedução dos investimentos na formação, infraestruturas e apoios à comunidade, entre outros), conforme estipulado na *football earnings rule* (a forma de cálculo é muito idêntica à do *break-even* previsto no *Financial Fair Play*), não poderão exceder um valor acumulado de 5 milhões de euros (considerando a época atual e as duas épocas anteriores) e apenas serão admissíveis se (i) forem cumpridas cinco condições previstas no regulamento (principalmente relacionadas com indicadores que comprovem a existência de equilíbrio no balanço), e (ii) supridos mediante recurso aos acionistas ou a entidades relacionadas;
- Controlo de custos – Os gastos associados ao plantel de futebol (que incluem os gastos com pessoal, as amortizações e perdas de imparidade de direitos de atletas e os gastos com intermediários) não podem exceder em 70% a soma dos rendimentos operacionais (excluindo transações de direitos de atletas) e do resultado líquido das transferências de direitos de atletas; de referir que o regulamento determina, com detalhe, a forma como cada um destes valores deve ser considerado para efeitos de aplicação da *squad cost rule* e, desta forma, para se poder efetuar o cálculo do *squad cost ratio*.

De realçar que está previsto o período de transição de três anos para a implementação dos indicadores do *Financial Sustainability*, designadamente da *football earnings rule* e da *squad cost rule*. Desta forma, os limites anteriormente referidos serão apenas exigíveis na monitorização da época 2025/26.

As sanções previstas para o não cumprimento destes indicadores podem incluir (i) avisos, (ii) multas, (iii) retenção dos prémios a pagar e, no limite, (iv) a proibição de participar nas competições organizadas pela UEFA.

A Benfica SAD encontra-se licenciada para participar nas competições europeias da época 2025/26 e cumpre os indicadores exigidos pela UEFA.



Risco operacional

Resulta das funções normais de condução do negócio. De realçar que o desenvolvimento da atividade principal da Benfica SAD pressupõe a existência e manutenção da relação privilegiada com o Clube e outras empresas controladas pelo Sport Lisboa e Benfica, designadamente ao assegurar à Sociedade a utilização da marca Benfica pela equipa de futebol profissional, assim como a gestão operacional do estádio e do canal de televisão. Qualquer alteração desta situação poderá afetar significativamente o desenvolvimento da atividade normal do Benfica SAD, o qual não se estima que venha a acontecer.

Os riscos de fraude, branqueamento de capitais e corrupção são igualmente considerados na avaliação das atividades operacionais e a adequabilidade dos controlos e das medidas de mitigação são reconsideradas sempre que necessário.

Risco de mercado

O risco de mercado é o risco de que alterações nos preços dos mercados, nomeadamente a nível de taxas de juro, de câmbios de moedas estrangeiras ou a evolução das bolsas de valores possam afetar os resultados da Benfica SAD e a sua posição financeira.

O objetivo nas políticas de gestão de riscos de mercado passa essencialmente pela monitorização da evolução das taxas de juro que influenciam os empréstimos obtidos, contratados com base em taxas de juro indexadas à evolução dos mercados.

O endividamento da Sociedade encontra-se substancialmente indexado a taxas de juro fixas, pelo que o risco de volatilidade do custo da dívida, em função da evolução dos mercados, não é significativo.

O risco de taxa de câmbio está essencialmente relacionado com a exposição decorrente de pagamentos ou recebimentos efetuados nas transações de direitos de atletas. Contudo, a Benfica SAD não se encontra particularmente exposta a riscos cambiais, uma vez que as transações em moeda estrangeira têm sido historicamente reduzidas.

Considerando os saldos de contas a receber ou a pagar resultantes de transações denominadas em moeda diferente da moeda funcional utilizada, a Sociedade optou por não contratar instrumentos financeiros, nomeadamente *forwards* cambiais de curto prazo de forma a cobrir o risco associado a esses saldos.

Risco de crédito

O risco de crédito advém da incapacidade de uma ou mais contrapartes da Benfica SAD para cumprirem com as suas obrigações contratuais. A exposição da Sociedade ao risco de crédito está maioritariamente associada às contas a receber decorrentes da alienação de direitos de jogadores e outras transações relacionadas com a atividade que exerce, nomeadamente receitas de televisão, patrocínios, publicidade, rendas de espaço, camarotes e *executive seats*, entre outras.

No caso dos saldos a receber relacionados com alienação de direitos de atletas, a Benfica SAD avalia, previamente, a capacidade da entidade em cumprir o acordo estabelecido, incluindo a obtenção de algumas garantias. Adicionalmente, as instâncias nacionais e internacionais responsáveis pela regulamentação do futebol (FPF, Liga Portugal, UEFA e FIFA) são intervenientes nas questões em que existem dívidas entre Clubes e/ou Sociedade Desportivas resultantes de transações de direitos de atletas, pelo que o risco de incumprimento por parte destas entidades é mitigado, uma vez que o licenciamento de Clubes e/ou Sociedade Desportivas para as competições pode ser condicionado pela existência de dívidas resultantes destas transações.



IV RELATÓRIO SOBRE O GOVERNO DA SOCIEDADE

No que se refere à tipologia de clientes de receitas de televisão, patrocínios e publicidade, a aceitação destes clientes compreende normalmente empresas com dimensão e conceituadas no mercado, envolvendo parcerias de médio/longo prazo de forma a mitigar o risco de incumprimento por parte das entidades. No que respeita aos clientes de rendas de espaço, camarotes e *executive seats*, normalmente já mantêm uma relação comercial longa e duradoura com empresas controladas pelo Sport Lisboa e Benfica, existindo um conhecimento mútuo considerável, sendo em muitos casos simultaneamente patrocinadores da Benfica SAD ou de partes relacionadas.

A Benfica SAD considera que não existe uma concentração significativa do risco de crédito.

Risco de liquidez

O risco de liquidez advém da incapacidade potencial de financiar os ativos da Benfica SAD ou de satisfazer as responsabilidades contratadas nas respetivas datas de vencimento e a um preço razoável. Para gerir este risco, a Sociedade procura compatibilizar os prazos de vencimento de ativos e passivos, gerindo as respetivas maturidades.

Risco dos sistemas de informação

O risco associado aos sistemas de informação é analisado considerando as suas diferentes perspetivas: planeamento, organização, tratamento, acessos, inovação, gestão de operações e segurança da informação.

A segurança da informação está a cargo do Departamento de Segurança e consiste na implementação e manutenção de um sistema de gestão de segurança da informação que garanta a proteção de dados e a confidencialidade, integridade e disponibilidade de informação crítica do negócio.

Risco associado à crise geopolítica no leste da Europa e no Médio Oriente

A atual situação de crise geopolítica no leste da Europa e no Médio Oriente incorpora riscos significativos para a economia e sociedade, mantendo-se um nível de incerteza sobre a duração do conflito e os impactos económicos que daí resultarão. Além de provocar o agravamento das tensões geopolíticas já existentes, contribuindo para instabilidade global com impactos a médio-longo prazo ainda incertos, a proximidade do conflito das fronteiras da União Europeia representa também um desafio à coesão entre os seus estados-membros e à moeda única.

54. DESCRIÇÃO DO PROCESSO DE IDENTIFICAÇÃO, AVALIAÇÃO, ACOMPANHAMENTO, CONTROLO E GESTÃO DE RISCOS

A gestão de risco está presente em todos os processos de gestão e é uma responsabilidade de todos os gestores e colaboradores, nos diferentes níveis da organização.

A gestão de risco compreende os processos de identificação dos riscos potenciais, analisando o seu possível impacto nos objetivos estratégicos da organização e prevendo a probabilidade da sua ocorrência, de modo a determinar a melhor forma de gerir a exposição a esses riscos.

O sistema de controlo de riscos implementado na Sociedade consiste essencialmente no planeamento da atividade desenvolvida pela mesma, na sua avaliação periódica, nomeadamente através do controlo financeiro e operacional, bem como na identificação e monitorização permanente de todos os riscos que possam afetar a Sociedade. Este processo é desempenhado pelos diversos departamentos funcionais, aos quais compete reportar ao Conselho de Administração todas as situações de exceção identificadas, que centraliza toda a informação, analisa e adota as medidas consideradas necessárias para mitigar os riscos.



A partir da criação do Departamento de Auditoria Interna, passou a existir uma função independente de avaliação da eficácia dos processos de gestão de risco e controlo interno, com base numa abordagem baseada no risco, planeada anualmente e validada pelo Conselho Fiscal. As oportunidades de melhoria, recomendações e planos de ação decorrentes das auditorias realizadas serão regularmente comunicadas ao Conselho Fiscal e ao Conselho de Administração, com vista ao seu acompanhamento e monitorização.

A unidade de controlo de gestão, que está integrada na Direção Financeira, efetua um controlo permanente sobre as diversas áreas de atividade com o objetivo de reportar informação de gestão ao Conselho de Administração. Essa unidade é responsável pela elaboração do orçamento, pelo controlo e reporte de desvios face aos valores reais, e pela identificação e reporte de riscos ligados à atividade da Benfica SAD.

Assim, a identificação dos principais riscos e a definição da gestão de risco é da responsabilidade do Conselho de Administração, sendo os mesmos revistos com uma periodicidade mínima de seis meses, cabendo a sua supervisão ao Conselho Fiscal.

Como acima referido, ao Conselho Fiscal compete fiscalizar a eficácia do sistema de controlo interno e de gestão de riscos, nomeadamente avaliando o grau de cumprimento do controlo interno e garantindo que os riscos incorridos são consistentes com os objetivos fixados pelo Conselho de Administração.

Tendo em consideração a estrutura da Sociedade, o Conselho de Administração considera que o sistema interno de controlo implementado é suficiente para a deteção eficaz de riscos ligados à atividade da Benfica SAD, em salvaguarda do seu património e em benefício da transparência do seu governo societário.

De referir que, a Comissão de Controlo Interno e Partes Relacionadas está envolvida no processo de levantamento de informação sobre o sistema de controlo interno existente, tendo como principal missão o reforço da independência e acompanhamento das funções de controlo interno, salvaguardando o alinhamento de interesses dos diversos *stakeholders* da Sociedade, em linha com as boas práticas de *corporate governance*.

55. PRINCIPAIS ELEMENTOS DOS SISTEMAS DE CONTROLO INTERNO E DE GESTÃO DE RISCO IMPLEMENTADOS NA SOCIEDADE RELATIVAMENTE AO PROCESSO DE DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÃO FINANCEIRA

A divulgação da informação financeira é da responsabilidade do Conselho de Administração, cabendo ao Auditor Externo e Revisor Oficial de Contas avaliar a informação financeira, designadamente o reporte e a respetiva qualidade, fiabilidade e integridade, e ao Conselho Fiscal fiscalizar o processo de preparação e de divulgação da referida informação financeira. Em relação às contas anuais e semestrais, os documentos são apreciados e aprovados, nos termos legalmente exigidos, pelo Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Revisor Oficial de Contas, antes de serem divulgados.

A Sociedade elabora as suas contas em conformidade com as normas contabilísticas IFRS aprovadas pela União Europeia.

A Sociedade procura continuamente identificar e melhorar os processos mais relevantes em termos de preparação e divulgação de informação financeira, tendo em vista a transparência, fiabilidade e materialidade.

O risco de divulgação de informação financeira é atenuado pelo facto de serem envolvidos um número muito restrito de colaboradores no processo de análise financeira da Sociedade.

Todos os colaboradores envolvidos são considerados como tendo acesso a informação privilegiada, estando especialmente informados sobre as suas obrigações, bem como sobre as sanções decorrentes do uso indevido da referida informação.



IV RELATÓRIO SOBRE O GOVERNO DA SOCIEDADE

IV. APOIO AO INVESTIDOR

56. SERVIÇO RESPONSÁVEL PELO APOIO AO INVESTIDOR

A Sociedade assegura a existência de um permanente contacto com o mercado, respeitando o princípio da igualdade dos acionistas e prevenindo as assimetrias no acesso à informação por parte dos investidores, dado que apesar de não se encontrar constituído um gabinete de apoio ao investidor, as exigências de disponibilização de informação ao mercado são garantidas pelo representante para as relações com o mercado.

57. REPRESENTANTE PARA AS RELAÇÕES COM O MERCADO

A função de representante para as relações com o mercado de capitais, é exercida pelo administrador Nuno Alexandre Martins Lopes Catarino, membro do Conselho de Administração, sendo responsável por disponibilizar a informação aos acionistas e investidores.

Para os efeitos decorrentes do exercício das respetivas funções, a morada, o número de telefone e de telefax e o endereço de e-mail do representante para as relações com o mercado são os seguintes:

Endereço: Estádio do Sport Lisboa e Benfica
Avenida Eusébio da Silva da Ferreira
1500-313 Lisboa

Telefone: 21 721 95 59

Telefax: 21 721 95 46

E-mail: rel.mercado@slbenfica.pt

Todas as informações ao mercado, designadamente informação privilegiada, participações qualificadas, comunicados, relatórios e contas, estatutos, regulamentos, calendário societário, estrutura acionista, órgãos sociais e outros itens de carácter geral, estão também disponíveis no sítio da Sociedade na internet (www.slbenfica.pt).

A informação encontra-se disponível em português.

58. PEDIDOS DE INFORMAÇÃO

A Sociedade não recebeu pedidos de informação no decorrer do exercício de 2024/25, nem existem quaisquer pedidos pendentes referentes a exercícios anteriores.

V. SÍTIO DE INTERNET

59. ENDEREÇO

O sítio da Sociedade na internet é <https://www.slbenfica.pt/pt-pt/instituicao/sad/informacao>.

Toda a informação que está disponível na área de investidores do sítio da Sociedade encontra-se em português.



60. LOCAL ONDE SE ENCONTRA INFORMAÇÃO SOBRE A FIRMA, A SEDE E DEMAIS ELEMENTOS DA SOCIEDADE

A firma, a sede e os demais elementos mencionados no artigo 171.º do Código das Sociedades Comerciais podem ser consultados na área de investidores do sítio da Sociedade.

<https://www.slbenfica.pt/pt-pt/instituicao/sad/informacao>

61. LOCAL ONDE SE ENCONTRAM OS ESTATUTOS E OS REGULAMENTOS DE FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS E/OU COMISSÕES

Os Estatutos da Sociedade, assim como o Código de Conduta e os Regulamentos do Conselho de Administração, da Comissão Executiva, da Comissão de Controlo Interno e Partes Relacionadas, do Conselho Fiscal e sobre Transações com Partes Relacionadas encontram-se divulgados na área de investidores do sítio da Sociedade.

<https://www.slbenfica.pt/pt-pt/instituicao/sad/estatutos-regulamentos>

62. LOCAL ONDE SE DISPONIBILIZA INFORMAÇÃO SOBRE A IDENTIDADE DOS TITULARES DOS ÓRGÃOS SOCIAIS, DO REPRESENTANTE PARA AS RELAÇÕES COM O MERCADO, DO GABINETE DE APOIO AO INVESTIDOR, RESPECTIVAS FUNÇÕES E MEIOS DE ACESSO

A identidade dos titulares dos órgãos sociais e do representante para as relações com o mercado, assim como os meios de acesso deste último, encontram-se divulgados na área de investidores do sítio da Sociedade.

<https://www.slbenfica.pt/pt-pt/instituicao/sad/orgaos-sociais>

<https://www.slbenfica.pt/pt-pt/instituicao/sad/informacao>

63. LOCAL ONDE SE DISPONIBILIZAM OS DOCUMENTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS, BEM COMO O CALENDÁRIO DE EVENTOS SOCIETÁRIOS

Os documentos referentes à prestação de contas e o calendário de eventos societários encontram-se divulgados na área de investidores do sítio da Sociedade.

<https://www.slbenfica.pt/pt-pt/instituicao/sad/prest-contas>

<https://www.slbenfica.pt/pt-pt/instituicao/sad/calendario>

64. LOCAL ONDE É DIVULGADA A INFORMAÇÃO SOBRE A ASSEMBLEIA GERAL

As convocatórias das assembleias gerais e toda a informação preparatória e subsequente encontram-se divulgados na área de investidores do sítio da Sociedade.

<https://www.slbenfica.pt/pt-pt/instituicao/sad/convocatorias>

65. LOCAL ONDE SE DISPONIBILIZA O ACERVO HISTÓRICO DAS ASSEMBLEIAS GERAIS

O acervo histórico das deliberações tomadas em assembleia geral, o capital representado e os resultados das votações encontram-se divulgados na área de investidores do sítio da Sociedade.

<https://www.slbenfica.pt/pt-pt/instituicao/sad/assembleias-gerais>



IV RELATÓRIO SOBRE O GOVERNO DA SOCIEDADE

D. REMUNERAÇÕES E RELATÓRIO SOBRE REMUNERAÇÕES

A presente Secção “D. Remunerações e Relatório sobre Remunerações” integra a informação prevista no n.º 1 e no n.º 2 do artigo 26.º-G do Código dos Valores Mobiliários (“CVM”), pelo que, nos termos do previsto no n.º 8 do mesmo artigo, substitui o relatório de remunerações.

A informação incluída é prestada de forma clara e compreensível, proporcionando uma visão abrangente das remunerações, incluindo todos os benefícios, independentemente da sua forma, atribuídas ou devidas durante o último exercício a cada membro dos órgãos de administração e fiscalização, em conformidade com a política de remuneração referida no artigo 26.º-A do CVM.

A informação constante do presente relatório cumpre todas as exigências legais aplicáveis, nomeadamente, mas sem limitar, o artigo 26.º-G do CVM.

O tratamento, pela Sociedade, dos dados pessoais incluídos no presente relatório sobre as remunerações tem por objetivo aumentar o seu nível de transparência quanto à remuneração dos respetivos membros dos órgãos de administração e fiscalização, de forma a reforçar o nível de responsabilização destes últimos e a capacidade de fiscalização dos acionistas relativamente à remuneração dos membros dos órgãos de administração e fiscalização da Sociedade.

A presente Secção que substitui o Relatório sobre as remunerações encontra-se publicada em www.slbenfica.pt, mantendo-se disponível durante, pelo menos, dez anos, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 26.º-G do CVM.

I. COMPETÊNCIA PARA A DETERMINAÇÃO

66. INDICAÇÃO QUANTO À COMPETÊNCIA PARA A DETERMINAÇÃO DA REMUNERAÇÃO DOS ÓRGÃOS SOCIAIS

De acordo com o artigo 18.º dos Estatutos da Sociedade, as remunerações dos membros do Conselho de Administração são estabelecidas em Assembleia Geral ou em comissão de acionistas em que a Assembleia delegar tal competência.

A Comissão de Remunerações é o órgão responsável pela aprovação das remunerações dos membros do Conselho de Administração e restantes órgãos sociais, de acordo com a política de remunerações que propõe aos acionistas e que é apreciada e votada em Assembleia Geral da Sociedade nos termos dos seus Estatutos.

II. COMISSÃO DE REMUNERAÇÕES

67. COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE REMUNERAÇÕES, INCLUINDO IDENTIFICAÇÃO DAS PESSOAS CONTRATADAS PARA LHE PRESTAR APOIO E DECLARAÇÃO SOBRE A INDEPENDÊNCIA DE CADA UM DOS MEMBROS E ASSESSORES

A Comissão de Remunerações, eleita para o mandato correspondente ao quadriénio 2021/2025, tem a seguinte composição:

- Sport Lisboa e Benfica, representado por João Albino Cordeiro Augusto;
- Sport Lisboa e Benfica, SGPS, S.A., representada por Virgílio Duque Vieira;
- Ana Teresa Teles da Costa Filipe Porfírio.

Nenhum dos membros da Comissão de Remunerações tem contrato de trabalho ou de prestação de serviços com a Sociedade.



Todos os membros da Comissão de Remunerações são independentes em relação à administração. Nenhum membro desta Comissão define a respetiva remuneração, nem têm qualquer relação familiar com membros de outros órgãos sociais, enquanto seus cônjuges, parentes ou afins em linha reta até ao terceiro grau, inclusive.

A Comissão de Remunerações pode indicar livremente a contratação pela Sociedade dos serviços que se mostrem necessários ou convenientes para o exercício das suas funções, dentro dos seus limites orçamentais, assegurando que os serviços são prestados com independência e que os respetivos prestadores não são contratados para a prestação de outros serviços à própria sociedade ou outras que se encontrem em relação de domínio ou de grupo sem autorização expressa da Comissão. No período em análise, não foi contratada pela Sociedade qualquer pessoa singular ou coletiva para prestar serviços de consultoria ou para apoiar a Comissão de Remunerações no desempenho das suas funções.

A Comissão de Remunerações presta todas as informações ou esclarecimentos aos acionistas em sede de assembleia geral anual ou outra, cuja ordem de trabalhos inclua assunto conexo com a remuneração dos membros dos órgãos da Sociedade ou se tal presença tiver sido requerida por acionistas.

68. CONHECIMENTOS E EXPERIÊNCIA DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE REMUNERAÇÕES EM MATÉRIA DE POLÍTICA DE REMUNERAÇÕES

O Conselho de Administração entende que, em face da sua experiência profissional, todos os membros da Comissão de Remunerações possuem conhecimentos adequados em matéria de política de remunerações.

João Albino Cordeiro Augusto (membro representante da Sport Lisboa e Benfica), é licenciado em Contabilidade e Administração, e encontra-se inscrito como Revisor Oficial de Contas na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, possuindo um amplo conhecimento e experiência enquanto membro de órgãos de fiscalização de variadas sociedades.

Virgílio Duque Vieira (membro representante da Sport Lisboa e Benfica, SGPS, S.A.), é licenciado em Direito, e apresenta uma vasta experiência profissional, tendo desempenhado vários cargos na administração de sociedades, incluindo na administração da Sociedade Civil Baltazar Mendes, Duque Vieira & Associados – Sociedade de Advogados, RL, e ainda enquanto Presidente da Assembleia Geral de múltiplas entidades.

Ana Teresa Teles da Costa Filipe Porfírio, licenciada em Gestão de Recursos Humanos e Organização Estratégica, possui ainda um mestrado em Comportamento Organizacional, uma pós-graduação em Gestão da Mudança e encontra-se a desenvolver uma tese de doutoramento na área das Políticas de Desenvolvimento de Recursos Humanos, conta com uma vasta experiência profissional na área de recursos humanos, desempenhando atualmente uma função global de Direção de Recursos Humanos na farmacêutica italiana Recordati, S.p.A..

III. ESTRUTURA DAS REMUNERAÇÕES

69. DESCRIÇÃO DA POLÍTICA DE REMUNERAÇÕES DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO E DE FISCALIZAÇÃO

A política de remunerações dos órgãos de administração e de fiscalização foi aprovada na Assembleia Geral de 28 de setembro de 2023, nos termos do disposto no artigo 26.º-B do CVM e em linha com as recomendações do Código de Governo das Sociedades, aprovado pelo Instituto Português de *Corporate Governance* em 2018 e revisto em 2020 e 2023, e é conforme segue:



IV RELATÓRIO SOBRE O GOVERNO DA SOCIEDADE

“POLÍTICA DE REMUNERAÇÕES

I. ENQUADRAMENTO

Nos termos previstos no artigo 26.º-B do CVM, a Comissão de Remunerações elabora e submete à aprovação da Assembleia Geral uma proposta de política de remunerações pelo menos de quatro em quatro anos e sempre que ocorra uma alteração relevante da política de remunerações vigente. De acordo com o disposto nos artigos 18.º e 22.º dos Estatutos da Sociedade, a Comissão de Remunerações é o órgão competente e responsável pela aprovação e fixação das remunerações dos membros dos órgãos sociais da Sociedade.

A Comissão de Remunerações é composta por três membros, com experiência profissional adequada e que atuam com total autonomia e independência no desempenho das funções inerentes a esta comissão.

Com efeito, de acordo com a prática que tem vindo a ser seguida pela Comissão de Remunerações, aquele órgão reúne, pelo menos, uma vez por ano, sendo as respetivas decisões tomadas por maioria simples. Além do mais, de acordo com as recomendações do Código de Governo das Sociedades, os membros da Comissão de Remunerações estão vinculados a informar a respetiva Comissão de Remunerações sempre que existam factos que possam constituir ou originar um conflito entre os interesses dos seus membros e o interesse da Sociedade. Não obstante o dever de prestação de informação ou esclarecimentos necessários que lhes seja aplicável, em caso de conflito, os membros da Comissão de Remunerações devem abster-se de qualquer interferência ou influência no processo decisório.

II. PRINCÍPIOS DA POLÍTICA DE REMUNERAÇÕES

A política de remunerações que se apresenta e descreve define os critérios que presidirão à fixação das remunerações dos membros dos órgãos sociais, de forma clara e transparente, com vista a permitir a criação de valor a longo prazo para os acionistas, bem como maior rendimento e eficiência dos membros dos órgãos sociais eleitos, considerando os objetivos desportivos, o desempenho económico e financeiro e a sustentabilidade da Sociedade, consubstanciando, assim, um instrumento essencial para assegurar a persecução dos interesses estratégicos da Benfica SAD.

Além do referido, a política de remunerações dos órgãos sociais da Benfica SAD assenta nos seguintes pressupostos:

- (i) Ser adequada à dimensão, às condições económicas e de mercado e à atividade desenvolvida pela Sociedade;
- (ii) Ser consistente com as demais remunerações atribuídas pela Sociedade aos seus trabalhadores;
- (iii) Ser baseada em critérios claros, transparentes, uniformes e equilibrados, alinhados com a atividade e o desempenho da Sociedade;
- (iv) Garantir a retribuição adequada, em condições de mercado, dos membros dos órgãos sociais eleitos, considerando a sua iniciativa, competência, empenho e responsabilidades inerentes ao exercício das respetivas funções, bem como os objetivos desportivos atingidos, os resultados económicos e financeiros alcançados pela Sociedade e a situação económica do mercado;
- (v) Incentivar a eficiência, a produtividade e o desempenho da Sociedade, alinhados com os respetivos interesses de médio e longo prazo da Sociedade, com vista à sua sustentabilidade.

Nos termos do disposto nos Estatutos do Sport Lisboa e Benfica, os membros dos órgãos de administração, de fiscalização ou da Mesa da Assembleia Geral da Benfica SAD que sejam, simultaneamente, membros de órgãos sociais do Sport Lisboa e Benfica, não serão remunerados pelo exercício das suas funções, por se encontrarem estatutariamente impedidos de receber qualquer verba por parte do Sport Lisboa e Benfica ou de qualquer empresa participada pelo mesmo.



Os membros da Mesa da Assembleia Geral e da Comissão de Remunerações não são remunerados pelo exercício das suas funções na Sociedade.

III. POLÍTICA DE REMUNERAÇÕES

A. CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Administradores Executivos

A remuneração dos administradores executivos é composta por uma componente mensal fixa e por uma eventual componente variável.

A componente fixa corresponde a uma retribuição mensal, paga 14 vezes por ano, tendo em consideração a natureza das funções assumidas, a relevância da área de gestão executiva que constitui o pelouro do administrador em causa, assim como o nível de responsabilidade das respetivas funções na Sociedade.

A componente fixa da remuneração está alinhada com o valor atualmente praticado pela Sociedade e tem em consideração os padrões praticados no mercado relativos ao seu sector de atividade.

A componente variável da remuneração é determinada anualmente (prémios anuais), em função de critérios de desempenho desportivos, económicos e financeiros. Esses critérios, desdobrados em objetivos concretos e associados a metas temporais, aos quais se indexa a aplicação da respetiva retribuição, são determinados por forma a garantir que a componente variável da remuneração constitui um estímulo fundamental à promoção da visão estratégica de longo prazo da Benfica SAD, contribuindo para o alinhamento do desempenho dos administradores executivos com os interesses dos acionistas, ponderando igualmente os interesses dos *stakeholders* essenciais para a sustentabilidade da Sociedade.

A remuneração variável anual está sujeita a um limite máximo de 40% da remuneração total anual e a sua fixação deverá atender aos principais objetivos de performance da Sociedade definidos no início do referido exercício.

Compete à Comissão de Remunerações a definição do peso específico e da ponderação relativa de cada um dos critérios acima enunciados, assegurando e contribuindo para o alinhamento dos administradores executivos com os objetivos estratégicos definidos, bem como para os interesses de médio e longo prazo da Benfica SAD e tendo em vista a sustentabilidade da Sociedade.

Adicionalmente, a remuneração variável anual considera a concretização de metas individuais e coletivas preestabelecidas, verificando-se um alinhamento de incentivos que impulsiona a atração e retenção de profissionais com as competências requeridas.

Encontra-se, ainda, assegurado o alinhamento entre a presente Política de Remunerações e o regime de remuneração e as condições de emprego dos trabalhadores da Benfica SAD, uma vez que ambos os sistemas têm por base os mesmos Princípios Gerais supra enunciados, em especial as condições de mercado no sector da atividade da Sociedade para as respetivas funções desempenhadas.

A atribuição e pagamento da componente variável deverá ocorrer no exercício seguinte – não estando dependente da aprovação das contas de exercícios correspondentes a todo o mandato –, após a avaliação de desempenho relativa ao período a que se refere a atribuição e apenas no caso de se verificar o cumprimento dos objetivos predefinidos.

O processo da determinação do montante a atribuir a cada administrador executivo baseia-se na apreciação do cumprimento dos critérios de avaliação, tendo em consideração o peso e a ponderação atribuída a cada um dos objetivos definidos pela Comissão de Remunerações, face ao desempenho da Sociedade e ao desempenho e contributo individual de cada administrador executivo. Os administradores



IV RELATÓRIO SOBRE O GOVERNO DA SOCIEDADE

não executivos assumem igualmente um papel relevante no acompanhamento, avaliação e supervisão da gestão realizada pelos administradores executivos, nos termos previstos no regulamento do Conselho de Administração. Caberá, por fim, à Comissão de Remunerações assegurar a coerência global do processo de fixação e atribuição da remuneração variável, com os termos e princípios descritos na presente Política de Remunerações.

Sem prejuízo do referido anteriormente, não estão previstos mecanismos de limitação da componente variável no caso de os resultados evidenciarem uma deterioração relevante do desempenho da empresa no último exercício apurado ou quando esta seja expetável no exercício em curso.

Mantendo a prática atual, a Benfica SAD optou por não prever qualquer diferimento do pagamento da remuneração variável nem instituir qualquer mecanismo de restituição de remuneração variável já atribuída aos administradores executivos.

Administradores Não Executivos

A remuneração dos administradores não executivos é fixa, não incluindo qualquer componente cujo valor dependa do desempenho da Sociedade ou do seu valor.

Esta remuneração corresponde à atribuição de uma senha de presença com um valor predeterminado por cada participação em reunião do Conselho de Administração (fisicamente ou através de meios telemáticos, quando aplicável).

Cabe à Comissão de Remunerações fixar o montante das senhas de presença a atribuir aos administradores não executivos, em linha com as práticas de mercado, considerando as funções exercidas pelos referidos administradores e refletindo a natureza das suas responsabilidades.

Sem prejuízo da sua natureza fixa, a remuneração atribuída aos administradores não executivos pode ser diferenciada em função das credenciais técnicas e profissionais evidenciadas, do nível de responsabilidade das respetivas funções na Sociedade e de eventuais constrangimentos pessoais ou profissionais dos administradores em causa.

Os membros do órgão de administração não devem celebrar contratos com a Benfica SAD ou com terceiros que tenham por efeito mitigar o risco inerente à variabilidade da remuneração que lhes for fixada pela Sociedade.

Atribuição de Ações, Cessação de Funções e Plano de Pensões

A política de remunerações não contempla quaisquer planos de atribuição de ações ou de opções de aquisição de ações aos membros do órgão de administração.

A atribuição de indemnizações ou compensações associadas à cessação antecipada de funções dos membros executivos ou não executivos do órgão de administração ou no termo do respetivo mandato encontra-se sujeita às disposições legais em vigor nesta matéria e ao que a seguir se dispõe.

Atendendo ao interesse social da Sociedade, nomeadamente para proteger e preservar o segredo de negócio e as informações adquiridas no desempenho de funções, a Comissão de Remunerações poderá aprovar a atribuição de compensações a membros executivos do órgão de administração no contexto da celebração de pactos de não concorrência, desde que o valor bruto a pagar não exceda o valor correspondente ao triplo da totalidade das remunerações recebidas pelo administrador em causa nos últimos três exercícios completos imediatamente anteriores à data de celebração do respetivo pacto de não concorrência.

Não existe qualquer regime complementar de pensões ou de reforma antecipada a favor dos membros do órgão de administração.



B. CONSELHO FISCAL

A remuneração dos membros do Conselho Fiscal é composta apenas por uma componente fixa.

Esta remuneração corresponde à atribuição de uma senha de presença com um valor predeterminado por cada participação em reunião do Conselho Fiscal (fisicamente ou através de meios telemáticos, quando aplicável).

Cabe à Comissão de Remunerações fixar o montante das senhas de presença a atribuir aos membros do Conselho Fiscal, em linha com as práticas de mercado, considerando as funções exercidas pelos mesmos e refletindo a natureza das suas responsabilidades.

Sem prejuízo da sua natureza fixa, a remuneração atribuída aos membros do Conselho Fiscal pode ser diferenciada em função das credenciais técnicas e profissionais evidenciadas, do nível de responsabilidade das respetivas funções na Sociedade e de eventuais constrangimentos pessoais ou profissionais dos membros em causa.

C. MESA DA ASSEMBLEIA GERAL

Os membros da Mesa da Assembleia Geral não são remunerados pelo exercício das suas funções na Sociedade.

D. REVISOR OFICIAL DE CONTAS

A Sociedade de Revisores Oficiais de Contas é remunerada de acordo com os níveis de honorários adequados para serviços similares e tem por referência as condições normais de mercado praticadas no sector de atividade da Sociedade.

E. BENEFÍCIOS ADICIONAIS

Não se encontra prevista a atribuição de quaisquer outros benefícios não pecuniários aos membros dos órgãos de administração e fiscalização da Benfica SAD, podendo, contudo, ser-lhes disponibilizados os meios necessários ao exercício das suas funções, em consonância com as práticas de mercado.

F. ACORDOS RELATIVOS AO EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES

Não foram celebrados entre a Benfica SAD e os membros dos órgãos de administração e fiscalização quaisquer contratos ou acordos relativos ao exercício das suas funções.”.

70. INFORMAÇÃO SOBRE O MODO COMO A REMUNERAÇÃO É ESTRUTURADA DE FORMA A PERMITIR O ALINHAMENTO DOS INTERESSES DOS MEMBROS DO ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO COM OS INTERESSES DE LONGO PRAZO DA SOCIEDADE, BEM COMO SOBRE O MODO COMO É BASEADA NA AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO E DESINCENTIVA A ASSUNÇÃO EXCESSIVA DE RISCOS

AA forma como foi estruturada a remuneração dos órgãos sociais respeitou o modelo e os princípios referidos na Política de Remunerações descrita no ponto 69, a qual procura incentivar a eficiência, a produtividade e o desempenho da Sociedade, alinhados com os respetivos interesses de médio e longo prazo da Sociedade, com vista à sua sustentabilidade.

A remuneração dos membros dos órgãos sociais é estruturada de forma a assegurar uma contrapartida adequada e rigorosa do desempenho e contribuição dos mesmos para o sucesso da Benfica SAD, em condições de mercado, dos membros dos órgãos sociais eleitos, considerando a sua iniciativa, competência,



IV RELATÓRIO SOBRE O GOVERNO DA SOCIEDADE

empenho e responsabilidades inerentes ao exercício das respetivas funções, bem como os objetivos desportivos atingidos, os resultados económicos e financeiros alcançados pela Sociedade e a situação económica do mercado.

A existência de uma componente variável da remuneração dos membros do órgão de administração associada a critérios de desempenho desportivos, económicos e financeiros da Sociedade incentiva o maior envolvimento dos administradores e a adoção de critérios subjacentes que não incentivam a assunção excessiva de riscos, nem preveem a possibilidade de obtenção de qualquer pagamento antecipado destes valores, contribuem para o alinhamento do desempenho dos administradores com os interesses de longo prazo da Sociedade e da sua sustentabilidade.

Pelo exposto, e ainda considerando o referido nos restantes pontos da presente Secção “D. Remunerações e Relatório sobre Remunerações” entende-se que a remuneração total cumpre a política de remuneração adotada, encontrando-se devidamente explicada nos parágrafos anteriores a forma como a mesma contribui para o desempenho da Sociedade a longo prazo e a forma como os critérios de desempenho foram aplicados, nos termos e para os efeitos o disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 26.º-G do CVM.

71. REFERÊNCIA À EXISTÊNCIA DE UMA COMPONENTE VARIÁVEL DA REMUNERAÇÃO E INFORMAÇÃO SOBRE EVENTUAL IMPACTO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO NESTA COMPONENTE

A remuneração dos administradores executivos poderá ter uma componente variável, sendo a fixação da mesma dependente da avaliação referida no ponto 69.

72. DIFERIMENTO DO PAGAMENTO DA COMPONENTE VARIÁVEL DA REMUNERAÇÃO

A remuneração variável é normalmente paga no exercício seguinte à obtenção da mesma.

Não se encontra instituído qualquer mecanismo de restituição de remuneração variável já atribuída aos administradores executivos.

73. CRITÉRIOS EM QUE SE BASEIA A ATRIBUIÇÃO DE REMUNERAÇÃO VARIÁVEL EM AÇÕES

Não está prevista a atribuição de remuneração variável em ações.

74. CRITÉRIOS EM QUE SE BASEIA A ATRIBUIÇÃO DE REMUNERAÇÃO VARIÁVEL EM OPÇÕES

Não está prevista a atribuição de remuneração variável em opções.

75. PRINCIPAIS PARÂMETROS E FUNDAMENTOS DE QUALQUER SISTEMA DE PRÉMIOS ANUAIS E DE QUAISQUER OUTROS BENEFÍCIOS NÃO PECUNIÁRIOS

Os parâmetros e fundamentos do sistema de prémios anuais constam da política de remunerações descrita no ponto 69.

76. REGIMES COMPLEMENTARES DE PENSÕES OU DE REFORMA ANTECIPADA PARA OS ADMINISTRADORES

A Sociedade não tem implementado qualquer regime complementar de pensões ou de reforma antecipada.



IV. DIVULGAÇÃO DAS REMUNERAÇÕES

77. INDICAÇÃO DO MONTANTE ANUAL DA REMUNERAÇÃO AUFERIDA, DE FORMA AGREGADA E INDIVIDUAL, PELOS MEMBROS DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

No decorrer do exercício de 2024/25, e com referência ao período durante o qual desempenharam funções, as remunerações atribuídas aos membros do órgão de administração da Benfica SAD ascenderam a um valor global de 535 milhares de euros, sendo distribuídas como segue:

	FIXAS	%	VARIÁVEIS	%	TOTAL	%
Nuno Alexandre Martins Lopes Catarino	240	76%	75	24%	315	100%
Maria do Rosário Amado Pinto Correia	45	100%	-	-	45	100%
António Albino Pires de Andrade	45	100%	-	-	45	100%
Lourenço de Andrade Pereira Coelho	43	100%	-	-	43	100%
Manuel Gonçalo Fazenda Giria Lopes da Costa	31	100%	-	-	31	100%
Eduardo José Stock da Cunha	25	100%	-	-	25	100%
Maria Rita Santos de Sampaio Nunes	20	100%	-	-	20	100%
Elizabete Margarida Figueiredo Cardoso	11	100%	-	-	11	100%
	460		75		535	

valores em milhares de euros

Os restantes membros do Conselho de Administração não auferem qualquer tipo de remuneração.

As remunerações indicadas correspondem ao valor registado em gasto pela Benfica SAD ou outras empresas controladas pelo Sport Lisboa e Benfica, independentemente do momento do seu recebimento. De referir que a totalidade das remunerações foi assumida diretamente pela Benfica SAD, apesar de parte do valor das mesmas ser redebitado a outras sociedades em relação de grupo.

Assim, para efeitos do disposto nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 26.º-G do CVM, não se verificaram quaisquer remunerações provenientes de sociedades pertencentes ao mesmo grupo, na aceção da alínea g) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 158/2009, de 13 de julho.

O desempenho económico da Benfica SAD nos últimos quatro exercícios evidencia um crescimento médio de 10,8% dos rendimentos operacionais sem direitos de atletas, o qual foi muito significativamente impulsionado pela evolução que ocorreu no exercício de 2024/25, que apresentou uma variação positiva de 30,6% face ao período homólogo. Este aumento está principalmente alicerçado no desempenho desportivo alcançado na Liga dos Campeões e na participação no Mundial de Clubes, sendo que as restantes linhas de receita também tiveram um comportamento muito positivo, com destaque para o matchday (corporate, bilhetes de época e bilhetes jogo a jogo), que cresceram 17,6%.

Apesar da dependência dos rendimentos operacionais em relação ao desempenho desportivo nas competições europeias e, no presente exercício, à participação no Mundial de Clubes, constata-se que os rendimentos operacionais, excluindo os prémios da UEFA e da FIFA, apresentaram uma evolução positiva em todos os exercícios, sendo de realçar que o crescimento composto agregado nos últimos quatro anos atingiu os 9,4%.

O resultado líquido tem oscilado ao longo dos últimos quatro exercícios, tendo a Sociedade alcançado valores positivos nos exercícios em que teve maior capacidade de gerar mais-valias com transações de direitos de atletas, conforme se pode constatar evolução dos resultados com direitos de atletas.



IV RELATÓRIO SOBRE O GOVERNO DA SOCIEDADE

No presente exercício, o resultado com direitos de atletas ascendeu a 46,7 milhões de euros, tendo contribuído para o resultado operacional com direitos de atletas de 50,6 milhões de euros. Desta forma, importa destacar que os resultados operacionais sem direitos de atletas também foram positivos, no valor de 3,9 milhões de euros, o que não se verificou nos últimos exercícios.

	2021/22	2022/23	2023/24	2024/25
INDICADORES DE DESEMPENHO (*)				
Rendimentos operacionais sem direitos de atletas	169.337	195.797	176.564	230.618
Rendimentos operacionais (sem prémios da UEFA e FIFA)	103.928	121.498	127.539	135.894
Resultado com direitos de atletas	(8.527)	24.304	13.457	46.739
Resultado operacional com direitos de atletas	(31.582)	13.740	(14.794)	50.610
Resultado líquido	(35.017)	4.213	(31.360)	34.444
MASSA SALARIAL MÉDIA (**)				
Membros do órgão de administração	166,7	136,5	154,5	107,4
Jogadores e treinadores	406,7	370,3	444,9	353,3
Outros colaboradores	35,7	38,0	37,2	36,5

valores em milhares de euros

(*) Rendimentos operacionais sem direitos de atletas corresponde à rubrica da Demonstração dos Resultados de "Rendimentos e ganhos operacionais" e diz respeito aos rendimentos operacionais (excluindo transações de direitos de atletas); Rendimentos operacionais (sem prémios da UEFA e FIFA) corresponde à rubrica da Demonstração dos Resultados de "Rendimentos e ganhos operacionais", deduzida da rubrica de "Prémios da UEFA" e de parte do valor da rubrica de "Outras receitas" em direitos de televisão, que constam nas Notas às Demonstrações Financeiras; Resultado com direitos de atletas corresponde saldo das rubricas da Demonstração dos Resultados de "Rendimentos com transações de direitos de atletas" e "Gastos com transações de direitos de atletas"; Resultado operacional com direitos de atletas corresponde à rubrica da Demonstração dos Resultados de "Resultado operacional"; Resultado líquido corresponde à rubrica da Demonstração dos Resultados de "Resultado líquido do período".

(**) A massa salarial média integra apenas as componentes fixas e permanentes da retribuição.

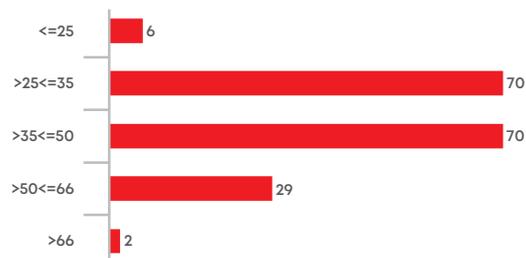
Nos últimos quatro exercícios, a massa salarial média dos membros do órgão de administração sofreu algumas oscilações. Em 2022/23, o decréscimo de 18,1% é explicado pelo aumento do peso dos administradores não executivos para efeitos do apuramento da massa salarial média dos membros do órgão de administração, tendo em consideração que estiveram em funções na totalidade desse exercício, em comparação com o período transato, no qual não chegaram a cumprir metade do exercício. Em 2023/24, verificou-se um aumento de 13,2% face ao período homólogo, estando essa variação essencialmente relacionada com o fecho de contas do administrador executivo que renunciou ao cargo no decurso do exercício. De realçar que não houve qualquer alteração no valor da componente fixa da remuneração dos administradores, tendo ocorrido uma redução significativa no valor da remuneração variável, a qual não influencia o apuramento da massa salarial média. Em 2024/25, voltou a ocorrer uma redução da massa salarial média dos membros do órgão de administração, que diminuiu 30,5% devido ao maior número de administradores com direito a receber senhas de presença nas reuniões do Conselho de Administração e à diminuição do número médio de administradores executivos remunerados.

De referir que a massa salarial média de jogadores e treinadores foi tratada de forma independente da dos outros colaboradores, tendo em consideração as particularidades da mesma. Este valor médio diz respeito aos jogadores e treinadores que integram a equipa A, B e sub-23, assim como os vários escalões de formação, sendo de realçar que em 2024/25 também inclui as atletas e treinadores do futebol feminino. Importa destacar que o decréscimo da massa salarial média de jogadores e treinadores em -20,6%, correspondendo ao valor mais baixo dos quatro exercícios em análise, é precisamente justificado pela inclusão do futebol feminino na Benfica SAD durante a época 2024/25.

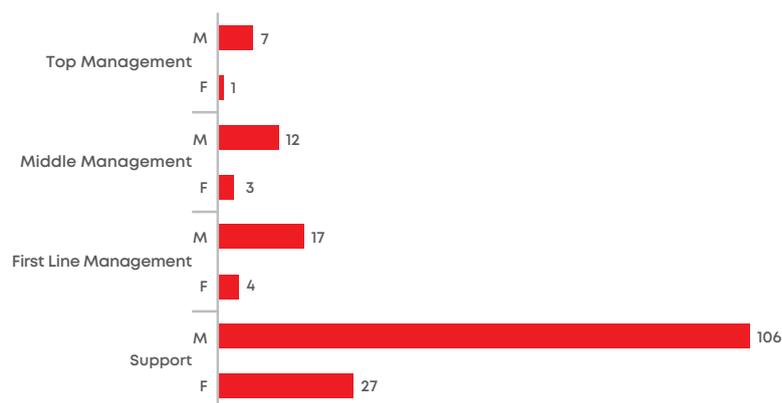


Em 2024/25, a Benfica SAD contou com um número médio de 177 colaboradores (excluindo os membros do órgão de administração, jogadores e treinadores), distribuídos por 17 Direções de suporte à atividade desportiva, e cuja caracterização é a seguinte:

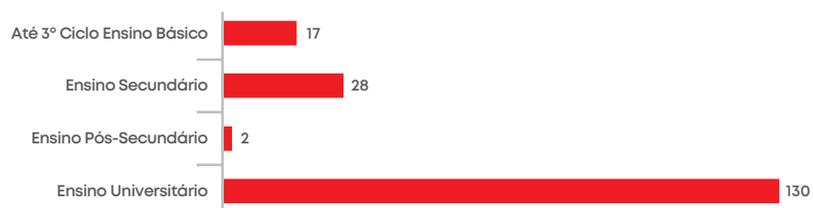
Distribuição por Faixa Etária



Distribuição por Género e Grupo Funcional



Distribuição por Nível de Escolaridade



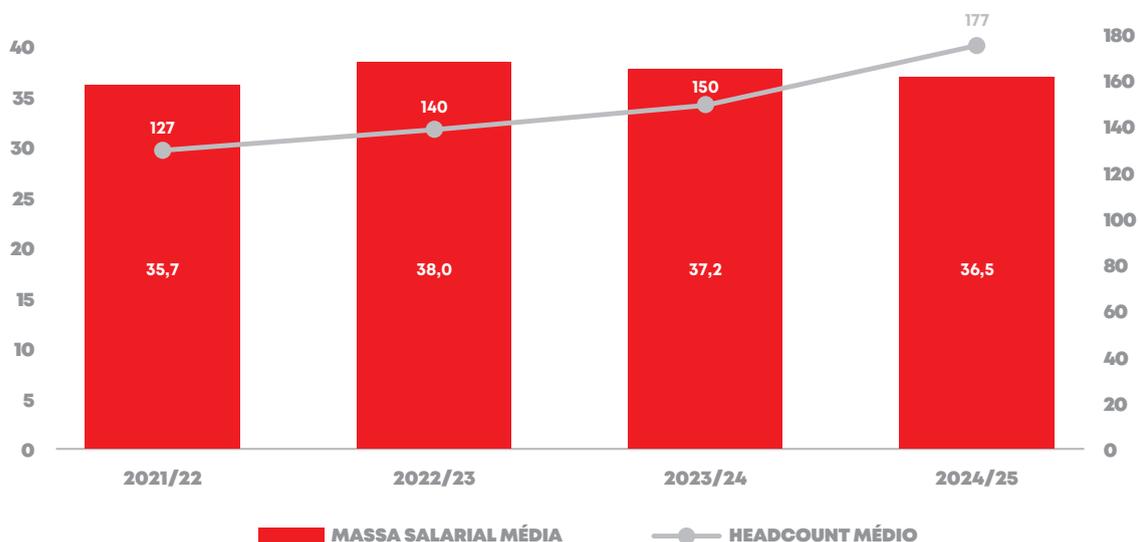


IV RELATÓRIO SOBRE O GOVERNO DA SOCIEDADE

Com o objetivo de formar e reter os melhores recursos, criar oportunidades de evolução na carreira, reconhecer aqueles que mais investem no seu desenvolvimento e aumentar os níveis de motivação e *engagement*, foi dada, em 2024/25, continuidade ao projeto de desenho e implementação de Planos de Carreiras nas diversas Direções, adequando as práticas salariais às tendências do mercado, visando criar uma política interna justa e coerente e um maior equilíbrio entre as diversas componentes da compensação.

A variação do número médio de colaboradores no presente exercício resultou essencialmente da passagem do futebol feminino para a esfera da Benfica SAD, ainda que a massa salarial média se tenha mantido estável, apesar de apresentar uma ligeira tendência de redução pelo 2.º ano consecutivo, como se pode observar no quadro infra:

Evolução do Headcount e Massa Salarial Média (valores em milhares de euros)



78. MONTANTES A QUALQUER TÍTULO PAGOS POR OUTRAS SOCIEDADES EM RELAÇÃO DE DOMÍNIO OU DE GRUPO OU QUE SE ENCONTREM SUJEITAS A UM DOMÍNIO COMUM

Não foram pagos quaisquer montantes por outras sociedades controladas pelo Sport Lisboa e Benfica.

79. REMUNERAÇÃO PAGA SOB A FORMA DE PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E/OU DE PAGAMENTOS DE PRÉMIOS

Não foram pagas quaisquer remunerações sob a forma de participação nos lucros. Os prémios pagos aos administradores executivos encontram-se explicitados no ponto 77.

80. INDEMNIZAÇÕES PAGAS OU DEVIDAS A EX-ADMINISTRADORES EXECUTIVOS RELATIVAMENTE À CESSAÇÃO DAS SUAS FUNÇÕES DURANTE O EXERCÍCIO

Não foram pagas nem são devidas quaisquer indemnizações a ex-administradores executivos relativamente à cessação das suas funções.



81. INDICAÇÃO DO MONTANTE ANUAL DE REMUNERAÇÃO AUFERIDA, DE FORMA AGREGADA E INDIVIDUAL, PELOS MEMBROS DOS ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO DA SOCIEDADE

No decorrer do exercício de 2024/25, as remunerações atribuídas aos membros do Conselho Fiscal da Benfica SAD ascenderam a um valor global de 41 milhares de euros, sendo distribuídas como segue:

	FIXAS	%	VARIÁVEIS	%	TOTAL	%
Maria Ema de Assunção Palma	21	100%	-	-	21	100%
Carlos Alberto Barreto da Rocha	20	100%	-	-	20	100%
	41		-		41	

valores em milhares de euros

Os restantes membros do Conselho Fiscal não auferem qualquer tipo de remuneração.

As remunerações indicadas correspondem ao valor registado em gasto pela Benfica SAD ou outras empresas controladas pelo Sport Lisboa e Benfica, independentemente do momento do seu recebimento. De referir que a totalidade das remunerações foi assumida diretamente pela Benfica SAD.

Assim, para efeitos do disposto nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 26.º-G do CVM, não se verificaram quaisquer remunerações provenientes de sociedades pertencentes ao mesmo grupo, na aceção da alínea g) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 158/2009, de 13 de julho.

O montante anual de remuneração auferido pela Sociedade de Revisores Oficiais de Contas encontra-se referido no ponto 47.

82. INDICAÇÃO DA REMUNERAÇÃO NO ANO DE REFERÊNCIA DO PRESIDENTE DA MESA DA ASSEMBLEIA GERAL

Os membros da Mesa da Assembleia Geral não auferem qualquer remuneração pelo exercício das suas funções.

V. ACORDOS COM IMPLICAÇÕES REMUNERATÓRIAS

83. LIMITAÇÕES CONTRATUAIS PREVISTAS PARA A COMPENSAÇÃO A PAGAR POR DESTITUIÇÃO SEM JUSTA CAUSA DE ADMINISTRADOR E SUA RELAÇÃO COM A COMPONENTE VARIÁVEL DE REMUNERAÇÃO

Não está prevista a atribuição de compensações aos administradores, ou membros dos demais órgãos sociais, associadas à cessação de funções antecipada ou no termo do respetivo mandato, sem prejuízo do cumprimento pela Sociedade das disposições legais em vigor nesta matéria.

84. REFERÊNCIA À EXISTÊNCIA E DESCRIÇÃO, COM INDICAÇÃO DOS MONTANTES ENVOLVIDOS, DE ACORDO ENTRE A SOCIEDADE E OS TITULARES DO ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO

Não foram celebrados quaisquer acordos entre a Sociedade e os titulares do órgão de administração ou outros dirigentes, na aceção do n.º 1 do artigo 29.º-R do CVM, que prevejam indemnizações em caso de pedido de demissão, despedimento sem justa causa ou cessação da relação de trabalho na sequência de uma mudança de controlo da Sociedade.



IV RELATÓRIO SOBRE O GOVERNO DA SOCIEDADE

VI. PLANOS DE ATRIBUIÇÃO DE AÇÕES OU OPÇÕES SOBRE AÇÕES (STOCK OPTIONS)

85. IDENTIFICAÇÃO DO PLANO E DOS RESPECTIVOS DESTINATÁRIOS

A Sociedade não possui planos de atribuição de ações ou de opções sobre ações.

86. CARACTERIZAÇÃO DO PLANO

A Sociedade não possui planos de atribuição de ações ou de opções sobre ações.

87. DIREITOS DE OPÇÃO ATRIBUÍDOS PARA A AQUISIÇÃO DE AÇÕES (STOCK OPTIONS) DE QUE SEJAM BENEFICIÁRIOS OS TRABALHADORES E COLABORADORES DA EMPRESA

Não existem quaisquer direitos de opção atribuídos para a aquisição de ações de que sejam beneficiários os trabalhadores e colaboradores da empresa.

88. MECANISMOS DE CONTROLO PREVISTOS NUM EVENTUAL SISTEMA DE PARTICIPAÇÃO DOS TRABALHADORES NO CAPITAL, NA MEDIDA EM QUE OS DIREITOS DE VOTO NÃO SEJAM EXERCIDOS DIRETAMENTE POR ESTES

Não se encontram previstos quaisquer mecanismos de controlo num sistema de participação dos trabalhadores no capital da Sociedade.

E. TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS

I. MECANISMOS E PROCEDIMENTOS DE CONTROLO

89. MECANISMOS IMPLEMENTADOS PELA SOCIEDADE PARA EFEITOS DE CONTROLO DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS

As transações com partes relacionadas pautam-se por princípios de rigor, transparência e de estrita observância das regras concorrenciais de mercado, nomeadamente as relativas às regras dos preços de transferência, sendo periodicamente reavaliadas.

A este respeito, refere-se que a Comissão de Controlo Interno e Partes Relacionadas tem a responsabilidade de, entre outras atribuições, emitir parecer e acompanhar as transações com partes relacionadas nos termos do Regulamento de Transações com Partes Relacionadas. Com exceção de algumas isenções, este Regulamento determina que qualquer transação pretendida realizar com uma parte relacionada cujo valor seja superior a 500 milhares de euros¹ deve ser comunicada à Comissão de Controlo Interno e Partes Relacionadas. Cabe ao Conselho de Administração, após a emissão do parecer sobre a transação em causa, apreciar o interesse da mesma para a Sociedade, verificar o cumprimento das regras legais aplicáveis e das condições de mercado e, sujeito a uma maioria de 2/3 dos administradores, deliberar a sua aprovação. As transações com partes relacionadas devem ser comunicadas ao Conselho Fiscal pelo Conselho de Administração, devendo aquele órgão social verificar, semestralmente, se estas são realizadas no âmbito da atividade corrente da Sociedade e em condições de mercado. As partes relacionadas envolvidas nas operações em causa não participam nas aprovações e verificações referidas.

¹ Valor alterado no âmbito da revisão do Regulamento de Transações com Partes Relacionadas, aprovada por deliberação do Conselho de Administração em 27 de março de 2025, por proposta da Comissão de Controlo Interno e Partes Relacionadas. Até essa data, o valor estipulado ascendia a 1 milhão de euros.



Adicionalmente, as transações com partes relacionadas (i) cujo valor seja igual ou superior a 2,5% do ativo individual da Sociedade, tendo em conta as últimas demonstrações financeiras anuais auditadas, e (ii) que não sejam realizadas no âmbito da atividade corrente da Sociedade e em condições de mercado, devem ser divulgadas publicamente, o mais tardar até ao momento em que forem realizadas.

90. INDICAÇÃO DAS TRANSAÇÕES QUE FORAM SUJEITAS A CONTROLO NO ANO DE REFERÊNCIA

As operações com as partes relacionadas indicadas no ponto 10 fazem parte da atividade corrente da Sociedade e foram realizadas em condições normais de mercado e a preços que respeitam as normas sobre os preços de transferência.

91. DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS APLICÁVEIS À INTERVENÇÃO DO ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA EFEITOS DA AVALIAÇÃO PRÉVIA DOS NEGÓCIOS A REALIZAR ENTRE A SOCIEDADE E TITULARES DE PARTICIPAÇÃO QUALIFICADA OU ENTIDADES QUE COM ELAS ESTEJAM EM QUALQUER RELAÇÃO

Os negócios de relevância significativa realizados entre a Sociedade e titulares de participação qualificada ou entidades que com eles estejam em qualquer relação, nos termos do artigo 20.º do CVM, foram e são acompanhados pelo Conselho Fiscal no âmbito da sua atividade de fiscalização.

Embora no decurso do período em causa não tenham sido previamente definidos os procedimentos e critérios aplicáveis à intervenção do Conselho Fiscal neste âmbito, por norma o Conselho de Administração envia toda a informação relevante sobre a transação e o que se pretende efetuar, sendo tais transações discutidas em reunião do Conselho Fiscal.

No seu regulamento interno, o Conselho Fiscal reconhece a sua competência em matéria de verificação de transações com partes relacionadas, cabendo-lhe, designadamente, a competência para apreciar os resultados do procedimento de verificação de transações com partes relacionadas transmitidos pela administração, incluindo as transações objeto dessa análise, com periodicidade, pelo menos, semestral.

II. ELEMENTOS RELATIVOS AOS NEGÓCIOS

92. INDICAÇÃO DO LOCAL DOS DOCUMENTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ONDE ESTÁ DISPONÍVEL INFORMAÇÃO SOBRE OS NEGÓCIOS COM PARTES RELACIONADAS

A informação relativa aos negócios com partes relacionadas consta da nota 26 das Demonstrações Financeiras.



IV RELATÓRIO SOBRE O GOVERNO DA SOCIEDADE

PARTE II - AVALIAÇÃO DO GOVERNO SOCIETÁRIO

1. IDENTIFICAÇÃO DO CÓDIGO DE GOVERNO DAS SOCIEDADES ADOTADO

Na elaboração do presente relatório, a Benfica SAD teve por referência o Código de Governo das Sociedades do Instituto Português de *Corporate Governance*, aprovado em 2018 e revisto em 2020 e 2023, disponível em <http://www.cgov.pt>, assim como as normas de interpretação do mesmo, disponíveis em <https://cgov.pt/noticias/1456-nota-interpretativa-n-3erpretativa>.

A escolha do Código de Governo das Sociedades do Instituto Português de *Corporate Governance* decorre da revogação do Código de Governo Societário da CMVM (Regulamento da CMVM n.º 4/2013) que a Sociedade tinha vindo a seguir.

2. ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DO CÓDIGO DE GOVERNO DAS SOCIEDADES ADOTADO

A Benfica SAD adotou grande parte das recomendações constantes do Código de Governo das Sociedades do Instituto Português de *Corporate Governance* durante o presente período.

Na tabela que se segue encontram-se discriminadas as recomendações do IPCG em matéria de governo societário vertidas no referido Código de Governo das Sociedades, identificando-se a sua adoção integral, ou não, pela Benfica SAD, bem como o local no presente relatório em que pode ser consultada informação mais detalhada sobre a adoção de cada recomendação e explicações quanto às recomendações não adotadas.

RECOMENDAÇÃO CMVM	COMPLY OR EXPLAIN	REMISSÃO PARA O RELATÓRIO
PRINCÍPIOS GERAIS		
<p>A. O governo das sociedades promove e potencia a prossecução dos respetivos interesses de longo prazo, desempenho e desenvolvimento sustentado, e é estruturado de modo a permitir a ponderação dos interesses dos acionistas e restantes investidores, trabalhadores, clientes, credores, fornecedores e demais partes interessadas, contribuindo para o reforço da confiança na qualidade, transparência e padrões éticos de atuação da administração e fiscalização, bem como para o desenvolvimento sustentável da comunidade em que as sociedades se inserem e para o desenvolvimento do mercado de capitais.</p> <p>B. O Código é de adesão voluntária e a sua observância assenta num princípio de <i>comply or explain</i> aplicável a todas as recomendações.</p>		
CAPÍTULO I. RELAÇÃO DA SOCIEDADE COM ACIONISTAS, PARTES INTERESSADAS E A COMUNIDADE EM GERAL		
<p>I.A. Na sua organização, no seu funcionamento e na definição da sua estratégia, as sociedades contribuem para a prossecução dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável definidos no quadro da Organização das Nações Unidas, em termos que sejam ajustados à natureza da sua atividade e à respetiva dimensão.</p> <p>I.B. A sociedade, periodicamente, identifica, mede e procura prevenir os efeitos negativos relacionados com o impacto ambiental e social decorrente do exercício da sua atividade, em termos ajustados à respetiva natureza e à dimensão da sociedade.</p> <p>I.C. Nos seus processos de decisão, o órgão de administração pondera os interesses dos acionistas e restantes investidores, trabalhadores, fornecedores e outras partes interessadas na atividade da sociedade.</p>		
Recomendações:		
<p>I.1. A sociedade explicita em que termos a sua estratégia procura assegurar o cumprimento dos seus objetivos de longo prazo e quais os principais contributos daí resultantes para a comunidade em geral.</p>	<p>Adotada</p> <p>A Benfica SAD reflete, no seu Relatório Anual, a ponderação e impacto das estratégias e políticas adotadas na obtenção de resultados e garantia de sucesso duradouro e a longo prazo da Sociedade e do Clube, a nível desportivo, económico e financeiro. Estando consciente da dimensão global do Clube e a sua íntima ligação com os adeptos e a comunidade, a Benfica SAD, através das políticas e estratégias adotadas, dá ainda expressão ao carácter solidário e de espírito de equipa, cujo exemplo impar é a colaboração com a Fundação Benfica, sendo ainda todos os colaboradores do Grupo parte interventiva na área da Responsabilidade Social, associando-se às várias iniciativas e eventos que vão sendo implementados pelo Grupo, conforme se consagra igualmente no ponto 6.6. do Código de Conduta.</p>	



RECOMENDAÇÃO CMVM	COMPLY OR EXPLAIN	REMISSÃO PARA O RELATÓRIO
I.2. A sociedade identifica as principais políticas e as principais medidas adotadas no que respeita ao cumprimento dos seus objetivos ambientais e sociais.	Adotada Existe um conjunto de iniciativas desenvolvidas pela Sociedade em parceria com o Sport Lisboa e Benfica e outras entidades do Universo Benfica, nomeadamente a Fundação Benfica e a Benfica Estádio (Eco Benfica), e instituições da União Europeia, de carácter ambiental e social. Em linha com a nova Directiva Europeia "Corporate Sustainability Report Directive", a Sociedade implementou já a criação de um grupo de trabalho com vista à elaboração de um Relatório de Sustentabilidade referente ao exercício 2024/25, com as iniciativas em curso no âmbito social, ambiental e de governação, o qual será publicado em setembro de 2025.	53
CAPÍTULO II. COMPOSIÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS DA SOCIEDADE		
II.1. INFORMAÇÃO		
Princípio: II.1.A. As sociedades e, em particular, os seus administradores tratam de forma equitativa os acionistas e restantes investidores, assegurando designadamente mecanismos e procedimentos para o adequado tratamento e divulgação da informação.		
Recomendação:		
II.1.1. A sociedade institui mecanismos que assegurem, de forma adequada e rigorosa, a atempada circulação ou divulgação da informação necessária aos seus órgãos, ao secretário da sociedade, aos acionistas, aos investidores, aos analistas financeiros, às demais partes interessadas e ao mercado em geral.	Adotada	38, 55 a 65
II.2. DIVERSIDADE NA COMPOSIÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS DA SOCIEDADE		
Princípios: II.2.A. As sociedades são dotadas de estruturas decisórias adequadas e transparentes, assegurando a máxima eficácia do funcionamento dos seus órgãos e comissões (Entendem-se por comissões, comissões da sociedade, comissões especializadas ou comissões internas as comissões compostas maioritariamente por membros de órgãos da sociedade, a quem estes atribuem funções no âmbito societário, excluindo a comissão de remunerações nomeada pela Assembleia Geral, ao abrigo do disposto no art. 399º do Código das Sociedades Comerciais, exceto quando o Código expressamente indique o contrário). II.2.B. As sociedades asseguram a diversidade na composição dos respetivos órgãos de administração e fiscalização e a adoção de critérios de mérito individual nos respetivos processos de designação, os quais são da exclusiva competência dos acionistas. II.2.C. As sociedades asseguram que o funcionamento dos seus órgãos e comissões é devidamente registado, designadamente em atas, que permitam conhecer não só o sentido das decisões tomadas, mas também os seus fundamentos e as opiniões expressas pelos seus membros.		
Recomendações:		
II.2.1. As sociedades estabelecem, previamente e em abstrato, critérios e requisitos relativos ao perfil de membros dos órgãos da sociedade adequados à função a desempenhar, considerando, designadamente, atributos individuais (como competência, independência, integridade, disponibilidade e experiência), e requisitos de diversidade (com particular atenção à igualdade entre homens e mulheres), que possam contribuir para a melhoria do desempenho do órgão e para o equilíbrio na respetiva composição.	Não adotada Embora não se encontrem formalizadas por escrito os requisitos/critérios relativos ao perfil de novos membros dos órgãos societários adequados à função a desempenhar, a Sociedade considera que os mesmos, pela sua experiência no sector de atividade, reúnem as condições para desempenhar as respetivas funções. A Sociedade encontra-se a ponderar a conveniência da formalização de requisitos e critérios relativos ao perfil dos membros a eleger para os órgãos societários, incluindo a previsão de requisitos de diversidade, tendo em consideração a realidade específica da Benfica SAD.	
II.2.2. Os órgãos de administração e de fiscalização e as suas comissões internas dispõem de regulamentos – nomeadamente sobre o exercício das respetivas atribuições, presidência, periodicidade de reuniões, funcionamento e quadro de deveres dos seus membros – divulgados na íntegra no sítio da Internet da sociedade, devendo ser elaboradas atas das respetivas reuniões.	Adotada	22, 29, 34 e 61
II.2.3. A composição e o número de reuniões em cada ano dos órgãos de administração, de fiscalização e das suas comissões internas são divulgados através do sítio da Internet da sociedade.	Adotada	17, 23, 28, 29, 31, 35, 62 e 63



IV RELATÓRIO SOBRE O GOVERNO DA SOCIEDADE

RECOMENDAÇÃO CMVM	COMPLY OR EXPLAIN	REMISSÃO PARA O RELATÓRIO
II.2.4. As sociedades adotam uma política de comunicação de irregularidades (<i>whistleblowing</i>) que explicita as principais regras e procedimentos a serem seguidos perante cada comunicação e um canal de denúncia interno que inclua o acesso também por não trabalhadores, nos termos previstos na lei aplicável.	Adotada	49
II.2.5. As sociedades dispõem de comissões especializadas em matéria de governo societário, remunerações, nomeações de membros dos órgãos da sociedade e avaliação de desempenho, separada ou cumulativamente. No caso de ter sido criada a comissão de remunerações prevista pelo artigo 399º do Código das Sociedades Comerciais, esta recomendação pode ser cumprida mediante a atribuição a esta comissão, se tal não for proibido por lei, de competência nas referidas matérias.	Adotada Conforme referido no Ponto 24 do presente Relatório, não existem comissões do Conselho de Administração constituídas com competências específicas em matéria de governo societário, nomeações e avaliação de desempenho, da Sociedade, para além da Comissão de Controlo Interno e Partes Relacionadas que integra competências de avaliação do governo societário. Os membros não executivos do Conselho de Administração têm competências genéricas de avaliação de desempenho dos administradores executivos.	24 e 27
II.3. RELAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS DA SOCIEDADE		
Princípio: II.3.A. Os órgãos sociais criam as condições para que, na medida das suas responsabilidades, atuem de forma harmoniosa, articulada e com a informação adequada ao exercício das respetivas funções.		
Recomendações:		
II.3.1. Os estatutos ou outras vias equivalentes adotadas pela sociedade estabelecem mecanismos para garantir que, dentro dos limites da legislação aplicável, seja permanentemente assegurado aos membros dos órgãos de administração e de fiscalização o acesso a toda a informação necessária para a avaliação do desempenho, da situação e das perspetivas de desenvolvimento da sociedade, incluindo, designadamente, as atas, a documentação de suporte às decisões tomadas, as convocatórias e o arquivo das reuniões do órgão de administração executivo, sem prejuízo do acesso a quaisquer outros documentos ou pessoas a quem possam ser solicitados esclarecimentos.	Adotada	18, 21, 22, 38 e 61
II.3.2. Cada órgão e comissão da sociedade assegura, de forma atempada e adequada, o fluxo interorgânico da informação necessária ao exercício das competências legais e estatutárias de cada um dos restantes órgãos e comissões.	Adotada	18, 21, 23 e 38
II.4. CONFLITOS DE INTERESSES		
Princípio: II.4.A. Deve ser prevenida a existência de conflitos de interesses, atuais ou potenciais, entre os membros de órgãos ou comissões e a sociedade, garantindo-se que o membro em conflito não interfere no processo de decisão.		
Recomendações:		
II.4.1. Por regulamento interno ou via equivalente, os membros dos órgãos de administração e de fiscalização e das comissões internas ficam vinculados a informar o respetivo órgão ou comissão sempre que existam factos que possam constituir ou dar causa a um conflito entre os seus interesses e o interesse da sociedade.	Adotada Os Regulamentos do Conselho de Administração, da Comissão Executiva, da Comissão de Controlo Interno e Partes Relacionadas e do Conselho Fiscal incluem mecanismos relativos a situações suscetíveis de originar conflitos de interesses. A Benfica SAD dispõe igualmente de um Código de Conduta que estabelece o dever de evitar situações suscetíveis de originar conflitos de interesse, que vincula os colaboradores e os membros dos Órgãos Sociais das empresas do Grupo (cfr. ponto 6.3.1. do referido código de conduta) e a obrigação de os referidos colaboradores da Benfica SAD e os membros dos seus órgãos sociais comunicarem a existência de situações suscetíveis de originar conflitos de interesse, na impossibilidade de as evitar.	22, 29, 34, 52 e 69



RECOMENDAÇÃO CMVM	COMPLY OR EXPLAIN	REMISSÃO PARA O RELATÓRIO
<p>II.4.2. A sociedade adota procedimentos que garantam que o membro em conflito não interfere no processo de decisão, sem prejuízo do dever de prestação de informações e esclarecimentos que o órgão, a comissão ou os respetivos membros lhe solicitem.</p>	<p>Adotada</p> <p>A Sociedade dispõe de um Código de Conduta e de um Regulamento do Conselho de Administração que prevêm expressamente a proibição de os membros dos órgãos sociais da Benfica SAD votarem em assuntos que lhes digam diretamente respeito ou nos quais sejam interessados os respetivos cônjuges, ascendentes, descendentes e equiparados (cfr. ponto 5.7 do referido código de conduta). Existem ainda outros procedimentos internos implementados para procurar evitar a intervenção dos membros em conflito no processo de decisão, nomeadamente saindo da sala nos momentos de discussão e votação dos pontos em que possa existir um conflito de interesses e informam o presidente do respetivo órgão ou comissão dos factos que consubstanciam tal potencial conflito (sem prejuízo do dever de prestação de informações e esclarecimentos que sejam solicitados pelo órgão ou comissão e os respetivos membros).</p>	<p>22, 29, 34, 52 e 69</p>
<p>II.5. TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS</p>		
<p>Princípio:</p> <p>II.5.A. As transações com partes relacionadas devem ser justificadas pelo interesse da sociedade e realizadas em condições de mercado, sujeitando-se a princípios de transparência e a adequada fiscalização.</p>		
<p>Recomendação:</p>		
<p>II.5.1. O órgão de administração divulga, no relatório de governo ou por outra via publicamente disponível, o procedimento interno de verificação das transações com partes relacionadas.</p>	<p>Adotada</p>	<p>89 a 91</p>
<p>CAPÍTULO III. ACIONISTAS E ASSEMBLEIA GERAL</p>		
<p>Princípios:</p> <p>III.A. O adequado envolvimento dos acionistas no governo das sociedades constitui um fator positivo de funcionamento eficiente da sociedade e realização do fim social.</p> <p>III.B. A sociedade promove a participação pessoal dos acionistas nas reuniões da Assembleia Geral, enquanto espaço de reflexão sobre a sociedade e de comunicação dos acionistas com os órgãos e comissões da sociedade.</p> <p>III.C. A sociedade implementa meios adequados para a participação e o voto não presenciais dos acionistas na assembleia, incluindo a possibilidade de envio antecipado de questões, pedidos de esclarecimento ou informação sobre as matérias a deliberar e respetivas propostas.</p>		
<p>Recomendações:</p>		
<p>III.1. A sociedade não deve fixar um número excessivamente elevado de ações necessárias para conferir direito a um voto, e informa no relatório de governo sobre a sua opção sempre que a cada ação não corresponda um voto.</p>	<p>Adotada</p> <p>Não se considera excessiva a existência de um limite mínimo de 50 (cinquenta) ações para exercício do direito de voto em AG. Segundo a experiência da Sociedade, a quase unanimidade dos titulares de pequenas quantidades de ações não pretende intervir de qualquer forma na vida Societária. Em todo o caso, não está prejudicada a possibilidade de os sócios se agruparem para efeitos do exercício do direito de voto. Não estão, igualmente, colocados em causa os direitos especiais das minorias previstos legalmente. Pretende-se com esta limitação tornar os trabalhos mais ágeis e evitar perturbações anormais dos trabalhos, motivadas pela discussão de temas extra vida societária e sem relevância para o desenvolvimento da sua atividade.</p>	<p>12</p>
<p>III.2. A sociedade que tenha emitido ações com direito especial ao voto plural identifica, no relatório de governo, as matérias que, por previsão dos estatutos da sociedade, estão excluídas do âmbito do voto plural.</p>	<p>Não aplicável</p>	<p>12 e 13</p>



IV RELATÓRIO SOBRE O GOVERNO DA SOCIEDADE

RECOMENDAÇÃO CMVM	COMPLY OR EXPLAIN	REMISSÃO PARA O RELATÓRIO
<p>III.3. A sociedade não deve adotar mecanismos que dificultem a tomada de deliberações pelos seus acionistas, designadamente fixando um quórum deliberativo superior ao previsto por lei.</p>	<p>Adotada</p> <p>A disposição estatutária referida no artigo 13.º, n.º 2 – que exige unanimidade dos votos estatutariamente correspondentes às ações da categoria A (detidas pelo Clube) para a aprovação de deliberações da assembleia geral, reunida em primeira ou em segunda convocação, para determinadas matérias – tem em conta a especial natureza e actividade da Sociedade e resulta, em parte, do disposto no artigo 11.º, n.º 2 da Lei n.º 39/2024, de 4 de agosto. Nesse sentido, a Sociedade entende que a recomendação II.2 deverá ser considerada adotada.</p>	14
<p>III.4. A sociedade implementa os meios adequados para a participação não presencial dos acionistas na Assembleia Geral, em termos proporcionais à sua dimensão.</p>	<p>Adotada</p>	12
<p>III.5. A sociedade implementa igualmente os meios adequados para o exercício não presencial do direito de voto, incluindo por correspondência e por via eletrónica.</p>	<p>Parcialmente adotada</p>	12
<p>III.6. Os estatutos da sociedade que prevejam a limitação do número de votos que podem ser detidos ou exercidos por um único acionista, de forma individual ou em concertação com outros acionistas, devem prever igualmente que, pelo menos de cinco em cinco anos, seja sujeita a deliberação pela assembleia geral a alteração ou a manutenção dessa disposição estatutária – sem requisitos de quórum agravado relativamente ao legal – e que, nessa deliberação, se contam todos os votos emitidos sem que aquela limitação funcione.</p>	<p>Não aplicável</p> <p>Conforme mencionado no ponto 13 da Parte I do presente Relatório, não existe qualquer limitação máxima estatutária ao exercício do direito de voto que podem ser detidos ou exercidos por um único acionista, de forma individual ou em concertação com outros acionistas, e nessa medida a Recomendação não é aplicável à Benfica SAD.</p>	5 e 13
<p>III.7. Não devem ser adotadas medidas que determinem pagamentos ou a assunção de encargos pela sociedade em caso de transição de controlo ou de mudança da composição do órgão de administração e que se afigurem suscetíveis de prejudicar o interesse económico na transmissão das ações e a livre apreciação pelos acionistas do desempenho dos administradores.</p>	<p>Adotada</p>	2, 4, 83 e 84
<p>CAPÍTULO IV. ADMINISTRAÇÃO</p>		
<p>IV.1. ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO E ADMINISTRADORES EXECUTIVOS</p>		
<p>Princípios:</p> <p>IV.1.A. A gestão corrente da sociedade compete a administradores executivos com as qualificações, competências e experiência adequadas à função, prosseguindo os objetivos da sociedade e visando contribuir para o seu desenvolvimento sustentável.</p> <p>IV.1.B. A determinação do número de administradores executivos deve ter em conta a dimensão da sociedade, a complexidade e dispersão geográfica da sua atividade e os custos, tendo em vista a desejável agilidade de funcionamento da administração executiva.</p>		
<p>Recomendações:</p>		
<p>IV.1.1. O órgão de administração assegura que a sociedade atua de forma consentânea com o seu objeto e não delega poderes, designadamente, no que respeita a: (i) definição da estratégia e das principais políticas da sociedade; (ii) organização e coordenação da estrutura empresarial; (iii) matérias que devam ser consideradas estratégicas em virtude do seu montante, risco ou características especiais.</p>	<p>Adotada</p>	27 a 29
<p>IV.1.2. O órgão de administração aprova, através de regulamento ou mediante via equivalente, o regime de atuação dos administradores executivos aplicável ao exercício por estes de funções executivas em entidades fora do grupo.</p>	<p>Adotada ⁽¹⁾</p> <p>⁽¹⁾ Apesar de a Recomendação não se encontrar formalizada em regulamento interno especificamente dirigido aos administradores executivos, a Benfica SAD dispõe de um Código de Conduta que regula o tema no ponto 6.7. Para além disto, o artigo 23.º-A dos Estatutos regula o regime especial de incompatibilidades aplicável a eleição e ao exercício de funções em qualquer órgão social da Benfica SAD. Visa-se, com a referida disposição, estabelecer um regime de incompatibilidades relacionadas com potenciais conflitos de interesses decorrentes do exercício, direto ou indireto, de atividades concorrentes com a atividade desenvolvida pela Benfica SAD, incluindo o regime aplicável ao exercício de funções, de qualquer natureza ou a qualquer título, designadamente por investidura em cargo social, contrato de trabalho ou contrato de prestação de serviços, em entidade concorrente, fora do Grupo Benfica.</p>	



RECOMENDAÇÃO CMVM	COMPLY OR EXPLAIN	REMISSÃO PARA O RELATÓRIO
IV.2. ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO E ADMINISTRADORES NÃO EXECUTIVOS		
Princípios:		
IV.2.A. Para a plena realização do fim social, os administradores não executivos exercem, de modo efetivo e criterioso, uma função de vigilância geral e de desafio à gestão executiva, devendo tal atuação ser complementada por comissões em áreas centrais do governo da sociedade.		
IV.2.B. O número e as qualificações dos administradores não executivos devem ser adequados a proporcionar à sociedade uma equilibrada e apropriada diversidade de competências, conhecimentos e experiências profissionais.		
Recomendações:		
IV.2.1. Sem prejuízo das funções legais do presidente do conselho de administração, se este não for independente, os administradores independentes — ou, não existindo estes em número suficiente, os administradores não executivos — designam entre si um coordenador para, nomeadamente, (i) atuar, sempre que necessário, como interlocutor com o presidente do conselho de administração e com os demais administradores, (ii) zelar por que disponham do conjunto de condições e meios necessários ao desempenho das suas funções, e (iii) coordená-los na avaliação do desempenho pelo órgão de administração prevista na recomendação VI.1.1.; em alternativa, pode a sociedade fixar outro mecanismo equivalente que assegure aquela coordenação.	Adotada	18
IV.2.2. O número de membros não executivos do órgão de administração deve ser adequado à dimensão da sociedade e à complexidade dos riscos inerentes à sua atividade, mas suficiente para assegurar com eficiência as funções que lhes estão cometidas, devendo constar do relatório de governo a formulação deste juízo de adequação.	Adotada	18
IV.2.3. O número de administradores não executivos é superior ao de administradores executivos.	Adotada	18
IV.2.4. O número de administradores não executivos que cumpram os requisitos de independência deve ser plural e não pode ser inferior a um terço do número total de administradores não executivos. Para efeitos desta recomendação, considera-se independente a pessoa que não esteja associada a qualquer grupo de interesses específicos na sociedade, nem se encontre em alguma circunstância suscetível de afetar a sua isenção de análise ou de decisão, nomeadamente em virtude de: (i) Ter exercido durante mais de doze anos, de forma contínua ou intercalada, funções em qualquer órgão da sociedade, sendo este prazo contado independentemente de coincidir, ou não, com o termo do mandato; (ii) Ter sido colaborador da sociedade ou de sociedade que com ela se encontre em relação de domínio ou de grupo nos últimos três anos; (iii) Ter, nos últimos três anos, prestado serviços ou estabelecido relação comercial significativa com a sociedade ou com sociedade que com esta se encontre em relação de domínio ou de grupo, seja de forma direta ou enquanto sócio, administrador, gerente ou dirigente de pessoa coletiva; (iv) Ser beneficiário de remuneração paga pela sociedade ou por sociedade que com ela se encontre em relação de domínio ou de grupo para além da remuneração decorrente do exercício das funções de administrador; (v) Viver em união de facto ou ser cônjuge, parente ou afim na linha reta e até ao 3.º grau, inclusive, na linha colateral, de administradores da sociedade, de administradores de pessoa coletiva titular de participação qualificada na sociedade ou de pessoas singulares titulares direta ou indiretamente de participação qualificada; (vi) Ser titular de participação qualificada ou representante de um acionista titular de participações qualificadas.	Adotada	18
IV.2.5. O disposto no parágrafo (i) da recomendação anterior não obsta à qualificação de um novo administrador como independente se, entre o termo das suas funções em qualquer órgão da sociedade e a sua nova designação, tiverem, entretanto, decorrido pelo menos três anos (<i>cooling-off period</i>).	Não aplicável	



IV RELATÓRIO SOBRE O GOVERNO DA SOCIEDADE

RECOMENDAÇÃO CMVM	COMPLY OR EXPLAIN	REMISSÃO PARA O RELATÓRIO
CAPÍTULO V. FISCALIZAÇÃO		
<p>Princípios: V.A. O órgão de fiscalização desenvolve atividades permanentes de supervisão da administração da sociedade, incluindo, numa perspetiva também preventiva, o acompanhamento da atividade da sociedade e, em particular, as decisões de fundamental importância para esta e para a plena realização do fim social. V.B. A composição do órgão de fiscalização proporciona à sociedade uma equilibrada e adequada diversidade de competências, conhecimentos e experiências profissionais.</p>		
Recomendações:		
<p>V.1. Com respeito pelas competências que lhe são conferidas por lei, o órgão de fiscalização toma conhecimento das linhas estratégicas e avalia e pronuncia-se sobre a política de risco, previamente à sua aprovação final pelo órgão de administração.</p>	Adotada	51
<p>V.2. O número de membros do órgão de fiscalização e da comissão para as matérias financeiras deve ser adequado à dimensão da sociedade e à complexidade dos riscos inerentes à sua atividade, mas suficiente para assegurar com eficiência as funções que lhes estão cometidas, devendo constar do relatório de governo a formulação deste juízo de adequação.</p>	Adotada	31
CAPÍTULO VI. AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO, REMUNERAÇÕES E NOMEAÇÕES		
VI.1. AVALIAÇÃO ANUAL DE DESEMPENHO		
<p>Princípio: VI.1.A. A sociedade promove a avaliação do desempenho do órgão executivo e dos seus membros individualmente e ainda do desempenho global do órgão de administração e das comissões especializadas constituídas no seu seio.</p>		
Recomendação:		
<p>VI.1.1. O órgão de administração — ou comissão com competências na matéria, composta por maioria de membros não executivos — avalia anualmente o seu desempenho, bem como o desempenho da comissão executiva, dos administradores executivos e das comissões da sociedade, tendo em conta o cumprimento do plano estratégico da sociedade e do orçamento, a gestão de riscos, o seu funcionamento interno e o contributo de cada membro para o efeito, assim como o relacionamento entre órgãos e comissões da sociedade.</p>	Adotada	24 e 25
VI.2. REMUNERAÇÕES		
<p>Princípios: VI.2.A. A política de remuneração dos membros dos órgãos de administração e de fiscalização deve permitir à sociedade atrair, a um custo economicamente justificável pela sua situação, profissionais qualificados, induzir o alinhamento de interesses com os dos acionistas — tomando em consideração a riqueza efetivamente criada pela sociedade, a situação económica e a do mercado — e constituir um fator de desenvolvimento de uma cultura de profissionalização, de sustentabilidade, de promoção do mérito e de transparência na sociedade. VI.2.B. Tendo em consideração que o cargo de administrador é, por natureza, um cargo remunerado, os administradores recebem uma remuneração: (i) que retribua adequadamente a responsabilidade assumida, a disponibilidade e a competência colocadas ao serviço da sociedade; (ii) que garanta uma atuação alinhada com os interesses de longo prazo dos acionistas e promova a atuação sustentável da sociedade; e (iii) que premeie o desempenho.</p>		
Recomendações:		
<p>VI.2.1. A sociedade constitui uma comissão de remunerações, cuja composição assegure a sua independência em face da administração, podendo tratar-se da comissão de remunerações designada nos termos do artigo 399.º do Código das Sociedades Comerciais.</p>	Adotada	66 a 69
<p>VI.2.2. A fixação das remunerações dos membros dos órgãos de administração e de fiscalização e das comissões da sociedade compete à comissão de remunerações ou à assembleia geral, sob proposta daquela comissão.</p>	Adotada	66



RECOMENDAÇÃO CMVM	COMPLY OR EXPLAIN	REMISSÃO PARA O RELATÓRIO
VI.2.3. A sociedade divulga no relatório de governo, ou no relatório de remunerações, a cessação de funções dos membros de órgãos ou comissões da sociedade, indicando os montantes de todos os encargos da sociedade relacionados com a cessação de funções, a qualquer título, no exercício em causa.	Adotada	80
VI.2.4. A fim de prestar informações ou esclarecimentos aos acionistas, o presidente ou outro membro da comissão de remunerações deve estar presente na assembleia geral anual e em quaisquer outras se a respetiva ordem de trabalhos incluir assunto conexo com a remuneração dos membros dos órgãos e comissões da sociedade, ou se tal presença tiver sido requerida por acionistas.	Adotada	67
VI.2.5. Dentro das limitações orçamentais da sociedade, a comissão de remunerações pode decidir livremente a contratação, pela sociedade, dos serviços de consultoria necessários ou convenientes para o exercício das suas funções.	Adotada	67
VI.2.6. A comissão de remunerações assegura que aqueles serviços são prestados com independência.	Adotada	67
VI.2.7. Os prestadores desses serviços não serão contratados, pela própria sociedade ou por outras que com ela se encontrem em relação de domínio ou de grupo, para a prestação à sociedade de quaisquer outros serviços relacionados com as competências da comissão de remunerações, sem que haja autorização expressa da comissão.	Adotada	67
VI.2.8. Tendo em vista o alinhamento de interesses entre a sociedade e os administradores executivos, uma parte da remuneração destes tem natureza variável que reflita o desempenho sustentado da sociedade e não estimule a assunção de riscos excessivos.	Adotada	69 a 72
VI.2.9. Uma parte significativa da componente variável é parcialmente diferida no tempo, por um período não inferior a três anos, associando-a, em termos definidos na política de remunerações da sociedade, à confirmação da sustentabilidade do desempenho.	Não adotada É entendimento da Sociedade que a política de remunerações em vigor – que prevê o pagamento da componente variável da retribuição no exercício seguinte à atribuição da mesma – foi estruturada de acordo com os objetivos estratégicos definidos pela Sociedade, afigurando-se adequada e suficiente para garantir o alinhamento entre os interesses dos administradores executivos e os interesses (de longo prazo) da Sociedade e dos seus acionistas, bem como o crescimento sustentado dos negócios sociais e a correspondente criação de valor para os acionistas. A Benfica SAD considera, assim, que o pagamento da componente da remuneração variável com um diferimento inferior ao previsto na recomendação não afeta o compromisso dos administradores executivos com a sustentabilidade e os interesses da Sociedade a longo prazo.	
VI.2.10. Quando a remuneração variável compreender opções ou outros instrumentos direta ou indiretamente dependentes do valor das ações, o início do período de exercício é diferido por um prazo não inferior a três anos.	Não aplicável Esta Recomendação não é aplicável, uma vez que a política de remuneração da Benfica SAD não prevê a atribuição de opções ou outros instrumentos direta ou indiretamente dependentes do valor das ações.	
VI.2.11. A remuneração dos administradores não executivos não inclui nenhuma componente cujo valor dependa do desempenho da sociedade ou do seu valor.	Adotada	69 e 77
VI.3. NOMEAÇÕES		
Princípio:		
VI.3.A. Independentemente do modo de designação, os conhecimentos, a experiência, o percurso profissional e a disponibilidade dos membros dos órgãos da sociedade e dos quadros dirigentes* devem ser os adequados à função a desempenhar. * Entendem-se por quadros dirigentes, neste Código, as pessoas que integrem a alta direção, nos termos definidos (sob o nome “dirigentes”) pela legislação europeia e nacional relativa a sociedades cotadas, com exclusão dos membros dos órgãos da sociedade.		



IV RELATÓRIO SOBRE O GOVERNO DA SOCIEDADE

RECOMENDAÇÃO CMVM	COMPLY OR EXPLAIN	REMISSÃO PARA O RELATÓRIO
Recomendações:		
VI.3.1. A sociedade promove, nos termos que considere adequados, mas de forma suscetível de demonstração, que as propostas para eleição dos membros dos órgãos da sociedade sejam acompanhadas de fundamentação a respeito da adequação de cada um dos candidatos à função a desempenhar.	Não adotada Embora não se encontrem formalizadas regras sobre procedimentos, os membros dos órgãos sociais propostos para eleição são avaliados por forma a garantir a sua adequação às funções a exercer.	
VI.3.2. A comissão de nomeações de membros de órgãos sociais inclui uma maioria de administradores independentes.	Não aplicável Esta Recomendação não é aplicável, dado que não existe Comissão de Nomeações.	
VI.3.3. A não ser que a dimensão da sociedade o não justifique, a função de acompanhamento e apoio às designações de quadros dirigentes é atribuída a uma comissão de nomeações.	Não aplicável Esta Recomendação não é aplicável, dado que não existe Comissão de Nomeações.	24 e 27
VI.3.4. A comissão de nomeações de quadros dirigentes disponibiliza os seus termos de referência e promove, na medida das suas competências, a adoção de processos de seleção transparentes que incluam mecanismos efetivos de identificação de potenciais candidatos, e que sejam propostos para seleção os que apresentem maior mérito, melhor se adequem às exigências da função e promovam, dentro da organização, uma diversidade adequada incluindo quanto à igualdade entre homens e mulheres.	Não aplicável Esta Recomendação não é aplicável, dado que não existe Comissão de Nomeações.	
CAPÍTULO VII. CONTROLO INTERNO		
Princípio:		
VII.A. Tendo por base a estratégia de médio e longo prazo, a sociedade institui um sistema de controlo interno, compreendendo as funções de gestão e controlo de risco, compliance e auditoria interna, que permita antecipar e minimizar os riscos inerentes à atividade desenvolvida.		
Recomendações:		
VII.1. O órgão de administração debate e aprova o plano estratégico e a política de risco da sociedade, a qual inclui a fixação de limites em matéria de assunção de riscos.	Adotada	50 a 55
VII.2. A sociedade dispõe de uma comissão especializada ou de um comité composto por especialistas em matéria de risco que reporta regularmente ao órgão de administração.	Não adotada	
VII.3. O órgão de fiscalização organiza-se internamente, implementando mecanismos e procedimentos de controlo periódico, com vista a garantir que os riscos efetivamente incorridos pela sociedade são consistentes com os objetivos fixados pelo órgão de administração.	Adotada	50 a 55
VII.4. O sistema de controlo interno, compreendendo as funções de gestão de riscos, compliance e auditoria interna, é estruturado em termos adequados à dimensão da sociedade e à complexidade dos riscos inerentes à sua atividade, devendo o órgão de fiscalização avaliá-lo e, no âmbito da sua competência de fiscalização da eficácia deste sistema, propor os ajustamentos que se mostrem necessários.	Adotada	50 a 55
VII.5. A sociedade estabelece procedimentos de fiscalização, avaliação periódica e de ajustamento do sistema de controlo interno, incluindo uma avaliação anual do grau de cumprimento interno e do desempenho desse sistema, bem como da perspetiva de alteração do quadro de risco anteriormente definido.	Adotada	50 a 55
VII.6. Tendo por base a sua política de risco, a sociedade institui uma função de gestão de riscos, identificando (i) os principais riscos a que se encontra sujeita no desenvolvimento da sua atividade, (ii) a probabilidade de ocorrência dos mesmos e o respetivo impacto, (iii) os instrumentos e medidas a adotar tendo em vista a respetiva mitigação e (iv) os procedimentos de monitorização, visando o seu acompanhamento.	Adotada	50 a 55



RECOMENDAÇÃO CMVM	COMPLY OR EXPLAIN	REMISSÃO PARA O RELATÓRIO
VII.7. A sociedade institui processos para coligir e processar dados relacionados com a sustentabilidade ambiental e social, para alertar o órgão de administração acerca dos riscos em que a sociedade esteja a incorrer e propor estratégias para a sua mitigação.	Adotada	53
VII.8. A sociedade informa sobre o modo como as alterações climáticas são consideradas na organização e sobre a forma como pondera, nos processos de decisão, a análise do risco climático.	Adotada	53
VII.9. A sociedade informa, no relatório de governo, sobre os termos em que mecanismos de inteligência artificial hajam sido utilizados como instrumento de tomada de decisões pelos órgãos sociais.	Adotada	50
VII.10. O órgão de fiscalização pronuncia-se sobre os planos de trabalho e os recursos afetos aos serviços do sistema de controlo interno, incluindo às funções de gestão de riscos, compliance e auditoria interna, podendo propor os ajustamentos que se mostrem necessários.	Adotada	50 e 51
VII.11. O órgão de fiscalização é destinatário dos relatórios realizados pelos serviços de controlo interno, incluindo as funções de gestão de riscos, compliance e auditoria interna, pelo menos quando estejam em causa matérias relacionadas com a prestação de contas, a identificação ou a resolução de conflitos de interesses e a deteção de potenciais irregularidades.	Adotada Não obstante o papel ativo e fundamental na fiscalização do sistema de controlo interno da Sociedade, desempenhado pelo Conselho Fiscal, designadamente em relação às funções de gestão de riscos, compliance e auditoria interna (conforme resulta do exposto no ponto 51 da Parte I do presente Relatório), o modelo de sistema de controlo interno adotado internamente não fixa o Conselho Fiscal como destinatário dos relatórios realizados pelos serviços de controlo interno, incluindo as funções de gestão de riscos, compliance e auditoria interna, pelo menos quando estejam em causa matérias relacionadas com a prestação de contas, a identificação ou a resolução de conflitos de interesses e a deteção de potenciais irregularidades. No entanto, o regulamento do Conselho Fiscal estabelece a sua competência para obter os relatórios realizados pelos serviços da Sociedade, em particular aqueles sobre matérias relacionadas com a prestação de contas, a identificação ou a resolução de conflitos de interesses e a deteção de potenciais irregularidades. A existência de um canal de denúncias potencia a tomada de conhecimento de alegadas infrações por parte dos órgãos sociais relevantes, nomeadamente o de fiscalização.	50 e 51
CAPÍTULO VIII. INFORMAÇÃO E REVISÃO LEGAL DE CONTAS		
VIII.1. INFORMAÇÃO		
Princípios:		
VIII.1.A. O órgão de fiscalização, com independência e de forma diligente, assegura que o órgão de administração cumpre as suas responsabilidades na escolha de políticas e adoção de critérios contabilísticos apropriados e no estabelecimento de sistemas adequados para o reporte financeiro e de sustentabilidade, e para o controlo interno, incluindo a gestão de riscos, a compliance e a auditoria interna.		
VIII.1.B. O órgão de fiscalização promove uma adequada articulação entre os trabalhos da auditoria interna e da revisão legal de contas.		
Recomendações:		
VIII.1.1. O regulamento do órgão de fiscalização impõe que este fiscalize a adequação do processo de preparação e de divulgação de informação pelo órgão de administração, incluindo a adequação das políticas contabilísticas, das estimativas, dos julgamentos, das divulgações relevantes e sua aplicação consistente entre exercícios, de forma devidamente documentada e comunicada.	Adotada	34 e 38



IV RELATÓRIO SOBRE O GOVERNO DA SOCIEDADE

RECOMENDAÇÃO CMVM	COMPLY OR EXPLAIN	REMISSÃO PARA O RELATÓRIO
VIII.2. REVISÃO LEGAL DE CONTAS E FISCALIZAÇÃO		
Princípio: VIII.2.A. Cabe ao órgão de fiscalização estabelecer e monitorizar procedimentos formais, claros e transparentes sobre o relacionamento da sociedade com o revisor oficial de contas e a fiscalização do cumprimento por este das regras de independência que a lei e as normas profissionais lhe impõem.		
Recomendações:		
VIII.2.1. Através de regulamento, o órgão de fiscalização define, nos termos do regime legal aplicável, os procedimentos de fiscalização destinados a assegurar a independência do revisor oficial de contas.	Adotada	34 e 38
VIII.2.2. O órgão de fiscalização é o principal interlocutor do revisor oficial de contas na sociedade e o primeiro destinatário dos respectivos relatórios, competindo-lhe, designadamente, propor a respetiva remuneração e zelar para que sejam asseguradas, dentro da empresa, as condições adequadas à prestação dos serviços.	Adotada	37 e 45
VIII.2.3. O órgão de fiscalização avalia anualmente o trabalho realizado pelo revisor oficial de contas, a sua independência e adequação para o exercício das funções e propõe ao órgão competente a sua destituição ou a resolução do contrato de prestação dos seus serviços sempre que se verifique justa causa para o efeito.	Adotada	45





V DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS



DEMONSTRAÇÃO DA POSIÇÃO FINANCEIRA EM 30 DE JUNHO DE 2025

	NOTAS	30.06.25	30.06.24
ATIVO			
Ativos tangíveis	4	89.124	93.748
Ativos intangíveis - plantel de futebol	5	131.210	149.143
Outros ativos intangíveis	6	48.818	45.677
Clientes e outros devedores	7	95.659	64.790
Outros ativos	8	78.956	83.014
Impostos diferidos	9	26.486	28.295
TOTAL DO ATIVO NÃO CORRENTE		470.253	464.667
Clientes e outros devedores	7	68.729	50.713
Outros ativos	8	45.835	29.436
Caixa e equivalentes de caixa	10	6.376	20.409
TOTAL DO ATIVO CORRENTE		120.940	100.558
TOTAL DO ATIVO		591.193	565.225
CAPITAL PRÓPRIO			
Capital social		115.000	115.000
Prémio de emissão de ações		122	122
Reservas legais		2.290	2.290
Resultados acumulados		(35.539)	(4.184)
Resultado líquido do período		34.444	(31.360)
TOTAL DO CAPITAL PRÓPRIO	11	116.317	81.868
PASSIVO			
Provisões		25	25
Responsabilidades por benefícios pós-emprego		198	191
Empréstimos obtidos	12	142.931	164.467
Fornecedores e outros credores	13	82.272	87.030
Outros passivos	14	-	22.078
TOTAL DO PASSIVO NÃO CORRENTE		225.426	273.791
Empréstimos obtidos	12	60.368	57.750
Fornecedores e outros credores	13	119.616	90.200
Outros passivos	14	69.466	61.616
TOTAL DO PASSIVO CORRENTE		249.450	209.566
TOTAL DO PASSIVO		474.876	483.357
TOTAL DO CAPITAL PRÓPRIO E DO PASSIVO		591.193	565.225

Para ser lido com as notas anexas às demonstrações financeiras

valores em milhares de euros



V DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PARA O PERÍODO FINDO EM 30 DE JUNHO DE 2025

	NOTAS	30.06.25	30.06.24
RENDIMENTOS E GANHOS OPERACIONAIS			
Direitos de televisão		148.007	101.170
Atividades comerciais ⁽¹⁾		40.908	39.932
Receitas de jogos		41.703	35.462
	15	230.618	176.564
GASTOS E PERDAS OPERACIONAIS			
Fornecimentos e serviços externos ⁽¹⁾	16	(77.922)	(72.760)
Royalties marca Benfica	17	(10.632)	(6.833)
Gastos com pessoal ⁽¹⁾	18	(127.713)	(114.939)
Depreciações/Amortizações ⁽²⁾	19	(9.175)	(8.491)
Provisões/Imparidades ⁽³⁾		(624)	(1.163)
Outros gastos e perdas operacionais ⁽⁴⁾		(681)	(629)
		(226.747)	(204.815)
RESULTADO OPERACIONAL SEM DIREITOS DE ATLETAS		3.871	(28.251)
Rendimentos com transações de direitos de atletas	20	117.338	77.329
Gastos com transações de direitos de atletas	20	(28.428)	(18.927)
Amortizações e perdas de imparidade de direitos de atletas	21	(42.171)	(44.945)
RESULTADO OPERACIONAL		50.610	(14.794)
Rendimentos e ganhos financeiros	22	12.229	12.807
Gastos e perdas financeiros	23	(25.662)	(28.803)
RESULTADO FINANCEIRO		(13.433)	(15.996)
RESULTADO ANTES DE IMPOSTO		37.177	(30.790)
Imposto sobre o rendimento		(2.733)	(570)
RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO		34.444	(31.360)
Resultado por ação básico/diluído (em euros)	11	1,50	-

⁽¹⁾ Ver informação na nota 2.1

⁽²⁾ Excluindo amortizações de direitos de atletas

⁽³⁾ Excluindo imparidades de direitos de atletas

⁽⁴⁾ Excluindo transações de direitos de atletas

Para ser lido com as notas anexas às demonstrações financeiras

valores em milhares de euros



DEMONSTRAÇÃO DO RENDIMENTO INTEGRAL PARA O PERÍODO FINDO EM 30 DE JUNHO DE 2025

	NOTAS	30.06.25	30.06.24
RESULTADO LÍQUIDO DE PERÍODO		34.444	(31.360)
Itens que não são reclassificados para resultados:			
Desvios atuariais		5	13
TOTAL DO RENDIMENTO INTEGRAL DO PERÍODO		34.449	(31.347)

Para ser lido com as notas anexas às demonstrações financeiras

valores em milhares de euros

DEMONSTRAÇÃO DAS ALTERAÇÕES NO CAPITAL PRÓPRIO PARA O PERÍODO FINDO EM 30 DE JUNHO DE 2025

	NOTAS	CAPITAL SOCIAL	PRÊMIO DE EMISSÃO DE AÇÕES	RESERVAS LEGAIS	RESULTADOS ACUMULADOS	RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO	TOTAL DO CAPITAL PRÓPRIO
SALDO A 30 DE JUNHO DE 2023		115.000	122	2.290	(8.410)	4.213	113.215
VARIAÇÕES NO CAPITAL PRÓPRIO							
Desvios atuariais		-	-	-	13	-	13
Transferência do resultado líquido		-	-	-	4.213	(4.213)	-
Resultado líquido do período		-	-	-	-	(31.360)	(31.360)
SALDO A 30 DE JUNHO DE 2024		115.000	122	2.290	(4.184)	(31.360)	81.868
VARIAÇÕES NO CAPITAL PRÓPRIO							
Desvios atuariais		-	-	-	5	-	5
Transferência do resultado líquido	11	-	-	-	(31.360)	31.360	-
Resultado líquido do período		-	-	-	-	34.444	34.444
SALDO A 30 DE JUNHO DE 2025		115.000	122	2.290	(35.539)	34.444	116.317

Para ser lido com as notas anexas às demonstrações financeiras

valores em milhares de euros



V DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PARA O PERÍODO FINDO EM 30 DE JUNHO DE 2025

	NOTAS	30.06.25	30.06.24
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS:			
Recebimentos de clientes		128.223	93.167
Pagamentos a fornecedores		(106.499)	(98.597)
Pagamentos ao pessoal		(116.453)	(108.604)
CAIXA GERADOS PELAS OPERAÇÕES		(94.729)	(114.034)
Pagamento/Recebimento do imposto sobre o rendimento		(375)	(147)
Outros recebimentos/pagamentos operacionais		74.862	39.861
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		(20.242)	(74.320)
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO:			
Recebimentos provenientes de:			
Ativos intangíveis		123.248	112.386
Juros e proveitos similares		-	124
		123.248	112.510
Pagamentos respeitantes a:			
Ativos tangíveis		(2.841)	(2.751)
Ativos intangíveis		(85.238)	(87.016)
Investimentos financeiros		-	(37)
		(88.079)	(89.804)
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		35.169	22.706
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO:			
Recebimentos provenientes de:			
Empréstimos obtidos		58.614	84.212
		58.614	84.212
Pagamentos respeitantes a:			
Juros e custos similares		(11.217)	(11.571)
Empréstimos obtidos		(76.329)	(29.241)
Contrato de locação		(28)	-
		(87.574)	(40.812)
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		(28.960)	43.400
VARIAÇÃO DE CAIXA E SEUS EQUIVALENTES		(14.033)	(8.214)
Caixa e equivalentes de caixa no início do período		20.409	28.623
Caixa e equivalentes de caixa no fim do período	10	6.376	20.409

Para ser lido com as notas anexas às demonstrações financeiras

valores em milhares de euros



NOTAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS PARA O PERÍODO FINDO EM 30 DE JUNHO DE 2025

1 NOTA INTRODUTÓRIA

A Sport Lisboa e Benfica – Futebol, SAD (“Benfica SAD” ou “Sociedade”), com sede social no Estádio do Sport Lisboa e Benfica, Avenida Eusébio da Silva Ferreira, em Lisboa, é uma sociedade anónima desportiva constituída a 10 de fevereiro de 2000 e ratificada em Assembleia Geral do Sport Lisboa e Benfica (“Clube” ou “SLB”) a 10 de março de 2000. A Sociedade está sujeita ao regime jurídico das sociedades desportivas (Lei n.º 39/2023, de 4 de agosto), que entrou em vigor a 4 de setembro de 2023, e que veio substituir o regime jurídico especial previsto no Decreto-Lei n.º 10/2013, de 25 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 101/2017 de 28 de agosto, e no Decreto-Lei n.º 49/2013 de 11 de abril.

De acordo com os estatutos, a Benfica SAD tem por objeto social a participação em competições profissionais de futebol, a promoção e organização de espetáculos desportivos e o fomento ou desenvolvimento de atividades relacionadas com a prática desportiva profissionalizada da modalidade de futebol.

A Benfica SAD foi constituída por personalização jurídica da equipa de futebol profissional do Sport Lisboa e Benfica, passando a assegurar todas as funções inerentes à gestão profissional da equipa de futebol, nomeadamente:

- Participação em competições desportivas de futebol profissional a nível nacional e internacional;
- Formação de jogadores de futebol;
- Exploração dos direitos de transmissão televisiva em canal aberto e fechado;
- Gestão dos direitos de imagem dos jogadores;
- Exploração da marca “Benfica” pela equipa de futebol profissional e nos eventos desportivos;
- Gestão dos direitos de exploração de parte do Complexo Desportivo do Estádio do Sport Lisboa e Benfica necessários à prática de futebol profissional.

O Sport Lisboa e Benfica é o único acionista que detém, direta ou indiretamente, ações representativas de mais de 50% do capital social da Sociedade, sendo a entidade que tem o poder de controlo acionista sobre a Benfica SAD.

A 30 de junho de 2025, o Sport Lisboa e Benfica detém diretamente 9.200.630 ações e indiretamente, através da Sport Lisboa e Benfica, SGPS, S.A., sociedade por si exclusivamente controlada, 5.439.631 ações. Para além dos direitos de voto imputados por via da detenção destas ações, são também imputáveis ao Sport Lisboa e Benfica os direitos de voto inerentes às 10.810 ações detidas pelos membros dos órgãos de administração e de fiscalização do Clube, assim como às 210 ações detidas pela Fundação Benfica. Desta forma, são imputáveis ao Sport Lisboa e Benfica, no conjunto e nos termos previstos no artigo 20.º do Código dos Valores Mobiliários, os direitos de voto inerentes a 5.450.651 ações de que o Sport Lisboa e Benfica não é titular.



V DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

2 POLÍTICAS CONTABILÍSTICAS

As políticas contabilísticas materiais aplicadas na elaboração destas demonstrações financeiras estão descritas abaixo.

2.1 COMPARABILIDADE DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

As políticas contabilísticas apresentadas foram aplicadas de forma consistente em todos os períodos apresentados nas demonstrações financeiras, à exceção do referido abaixo.

A 30 de junho de 2025, a Sociedade procedeu à alteração na política contabilística relativa à apresentação dos gastos com pessoal afeto a partes relacionadas do Grupo Benfica.

Até 30 de junho de 2024, os gastos com colaboradores da Benfica SAD eram integralmente reconhecidos na rubrica de gastos com pessoal, sendo a comparticipação recebida das partes relacionadas do Grupo Benfica registada em outros rendimentos. Em sentido contrário, os gastos com colaboradores das partes relacionadas eram reconhecidos pela Sociedade na rubrica fornecimentos e serviços externos.

Considerando que cada entidade suporta os gastos com os seus colaboradores e fatura os referidos montantes sem margem às partes relacionadas do Grupo Benfica, entendeu-se que a apresentação líquida destes montantes na demonstração de resultados reflete de forma mais apropriada a substância económica da operação, em conformidade com o disposto na IAS 1.

Esta situação constitui uma alteração de política contabilística, tendo sido aplicada de forma retrospectiva, reclassificando-se os valores

	30.06.25	30.06.24 (RECLASSIFICADO)	30.06.24
Trabalhos especializados	-	-	(6.901)
FORNECIMENTOS E SERVIÇOS EXTERNOS	(77.922)	(72.760)	(79.661)
Redébito de partes relacionais	(5.483)	(4.421)	-
GASTOS COM PESSOAL	(127.713)	(114.939)	(110.518)
Outras receitas	-	-	2.480
RENDIMENTOS OPERACIONIAS - ATIVIDADES COMERCIAIS	40.908	39.932	42.412
RESULTADO OPERACIONAL SEM DIREITOS DE ALTETAS	3.871	(28.251)	(28.251)

valores em milhares de euros

No decurso do presente período não se verificaram erros materialmente relevantes relativos a períodos anteriores.

De referir que o direito de exploração da atividade do futebol feminino foi transferido de forma definitiva do Clube para a Benfica SAD, com efeitos a partir de 1 de julho de 2024. Desta forma, as demonstrações financeiras referentes ao presente exercício estão influenciadas pela atividade do futebol feminino, o que não se verificava no período homólogo.



2.2 BASES DE APRESENTAÇÃO

As demonstrações financeiras da Benfica SAD refletem os resultados das suas operações e a sua posição financeira para o período findo em 30 de junho de 2025 e foram preparadas de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS's) em vigor e conforme adotadas pela União Europeia a 1 de julho de 2024.

As demonstrações financeiras foram aprovadas pelo Conselho de Administração da Benfica SAD, no dia 29 de agosto de 2025. Contudo, as mesmas estão ainda sujeitas a aprovação pela Assembleia Geral de Acionistas nos termos da legislação comercial em vigor em Portugal.

As demonstrações financeiras estão expressas em euros e foram preparadas de acordo com o pressuposto da continuidade das operações e o princípio do custo histórico, com exceção dos ativos e passivos registados ao justo valor (nomeadamente instrumentos financeiros derivados).

A preparação de demonstrações financeiras de acordo com as IFRS requer que a Sociedade efetue julgamentos e estimativas e utilize pressupostos que afetam a aplicação das políticas contabilísticas e os montantes de rendimentos, gastos, ativos e passivos. Alterações em tais pressupostos ou diferenças destes face à realidade poderão ter impactos sobre as atuais estimativas e julgamentos. As estimativas e julgamentos mais relevantes encontram-se apresentadas na nota 3.

NORMAS (NOVAS E ALTERAÇÕES) APLICÁVEIS À SOCIEDADE QUE SE TORNAM EFETIVAS, EM OU APÓS 1 DE JANEIRO DE 2024, JÁ ENDOSSADAS PELA UNIÃO EUROPEIA

As normas (novas e alterações) aplicáveis à Sociedade abaixo identificadas, as quais já foram endossadas pela União Europeia, são de aplicação obrigatória para os exercícios anuais que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2024, tendo a Sociedade decidido não adotar antecipadamente neste período:

DESCRIÇÃO	ALTERAÇÃO	DATA EFETIVA
IAS 1-Passivos não correntes com "covenants"	Alteração clarifica que os passivos são classificados como saldos correntes ou não correntes em função do direito que uma entidade tem de diferir o seu pagamento para além de 12 meses após a data de relato financeiro.	1 de janeiro de 2024
IFRS 16-Passivos de locação em transações de venda e relocação	Alteração introduz orientações relativamente à mensuração subsequente de passivos de locação, relacionados com transações de venda e relocação ("sale & leaseback") que qualificam como "venda" de acordo com os princípios da IFRS 15.	1 de janeiro de 2024
IAS 7 e IFRS 7 - Acordos de financiamento a fornecedores	Alteração exige divulgações adicionais em duas dimensões sobre os respetivos acordos de financiamento de fornecedores para possibilitar: 1. A aferição sobre como os acordos de financiamento de fornecedores afetam os passivos e fluxos de caixa da entidade; 2. O impacto destes acordos sobre a exposição da entidade ao risco de liquidez, e como esta última seria afetada caso os respetivos acordos deixassem de vigorar.	1 de janeiro de 2024



V DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

NORMAS (NOVAS E ALTERAÇÕES) QUE SE TORNAM EFETIVAS, EM OU APÓS 1 DE JANEIRO DE 2025, JÁ ENDOSSADAS PELA UNIÃO EUROPEIA

As normas (novas e alterações) aplicáveis à Sociedade abaixo identificadas, as quais já foram endossadas pela União Europeia, são de aplicação obrigatória para os exercícios anuais que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2025, tendo a Sociedade decidido não adotar antecipadamente neste período:

DESCRIÇÃO	ALTERAÇÃO	DATA EFETIVA
IAS 21-Efeito das alterações das taxas de câmbio: Falta de permutabilidade	Alteração visa clarificar: 1. As circunstâncias em que se considera que uma moeda é passível de troca (permutável); 2. Como deve ser determinada a taxa de câmbio à vista quando se verifica a falta de permutabilidade de uma moeda, por um período longo.	1 de janeiro de 2025
IFRS 9 - Instrumentos financeiros e IFRS 7 - Instrumentos financeiros: Divulgações "Alteração à classificação e mensuração de instrumentos financeiros"	As alterações efetuadas referem a: (i) clarificação do conceito de data de reconhecimento e desreconhecimento de alguns ativos e passivos financeiros; (ii) clarificação e exemplificação sobre quando um ativo financeiro cumpre com o critério de os cash flows contratuais corresponderem; (iii) novos requisitos de divulgação para instrumentos com termos contratuais que podem alterar os fluxos de caixa em termos de período e valor; e (iv) novas divulgações exigidas para os instrumentos de capital designados ao justo valor através do outro rendimento integral.	1 de janeiro de 2026
IFRS 9 - Instrumentos financeiros e IFRS 7 - Instrumentos financeiros: Divulgações "Contratos negociados com referência a eletricidade gerada a partir de fontes renováveis"	As alterações efetuadas referem a: (i) clarificação da aplicação da isenção do "uso próprio" estabelecidos na IFRS 9; (ii) permissão de designação como instrumento de cobertura"; e (iii) novos requisitos de divulgação da IFRS 7.	1 de janeiro de 2026

**ALTERAÇÕES ÀS NORMAS PUBLICADAS PELA IASB E APLICÁVEIS À SOCIEDADE, AINDA NÃO ENDOSSADAS PELA UNIÃO EUROPEIA**

As alterações às normas publicadas pela IASB e aplicáveis à Sociedade abaixo identificadas, as quais ainda não foram endossadas pela União Europeia, são de aplicação obrigatória para os exercícios anuais referidos na tabela, tendo a Sociedade decidido não adotar antecipadamente neste período:

DESCRIÇÃO	ALTERAÇÃO	DATA EFETIVA
IFRS 18- Apresentação e divulgação nas demonstrações financeiras	Vem substituir a IAS 1, e introduz três conjuntos de novas exigências para melhorar a divulgação do desempenho financeiro das empresas e oferecer aos investidores uma base melhor para analisar e comparar as empresas: (i) Melhoria da comparabilidade da demonstração de resultados; (ii) Maior transparência nas medições do desempenho da gestão; e (iii) Maior granularidade.	1 de janeiro de 2027
IFRS 19- Subsidiárias não sujeitas à prestação pública de informação financeira: Divulgações	Esta nova norma tem como objetivo simplificar e reduzir o custo dos relatórios financeiros das subsidiárias, mantendo a utilidade de suas demonstrações financeiras. São consideradas elegíveis as entidades que: (i) sejam subsidiárias de um grupo que prepara demonstrações financeiras consolidadas para prestação pública; (ii) não estão obrigadas a prestar informação financeira pública. As entidades elegíveis, que constituem holdings intermédias não sujeitas à obrigação de prestação pública de informação financeira, podem aplicar a IFRS 19 nas suas demonstrações financeiras separadas, mesmo que não as apliquem nas demonstrações financeiras consolidadas.	1 de janeiro de 2027

A Sociedade ainda não concluiu o apuramento de todos os impactos decorrentes da aplicação das normas suprarreferidas. Contudo, não espera que estas venham a produzir efeitos materialmente relevantes sobre a sua posição patrimonial e resultados.



V DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

2.3 ATIVOS TANGÍVEIS

Os ativos tangíveis encontram-se valorizados ao seu valor de aquisição, acrescido de despesas diretamente atribuíveis à sua aquisição e deduzido das respectivas depreciações acumuladas e perdas de imparidade acumuladas, caso tal se verifique.

Os gastos subsequentes são reconhecidos como ativos tangíveis apenas se for provável que deles resultarão benefícios económicos futuros. Todas as despesas com a manutenção e reparação são reconhecidas como gasto, de acordo com o princípio da especialização dos exercícios.

As partes significativas das classes dos ativos tangíveis que forem identificados são depreciadas separadamente em função da sua vida útil esperada. O valor residual dos ativos tangíveis é na generalidade considerado como insignificante e por isso imaterial no cálculo da quantia depreciável.

Os terrenos não são depreciados. As depreciações dos ativos tangíveis são reconhecidas em resultados do período por duodécimos, segundo o método da linha reta, de acordo com os seguintes períodos de vida útil esperada por classe de ativo tangível:

	NÚMERO DE ANOS
Edifícios e outras construções	3 a 50
Equipamento básico	3 a 20
Equipamento de transporte	4 a 7
Equipamento administrativo	3 a 10
Outros ativos tangíveis	3 a 10

Os ganhos ou perdas resultantes de vendas de ativos tangíveis, determinadas como a diferença entre o seu valor líquido contabilístico à data da alienação e o seu valor de venda, são registados na demonstração dos resultados.

As perdas resultantes de abates de ativos tangíveis, determinadas pelo seu valor líquido contabilístico à data do abate, são registados na demonstração dos resultados.

2.4 ATIVOS INTANGÍVEIS

Os ativos intangíveis encontram-se valorizados ao seu valor de aquisição, acrescido de despesas diretamente atribuíveis à sua aquisição e deduzido das respectivas amortizações acumuladas e perdas de imparidade acumuladas, caso tal se verifique.

Os ativos intangíveis só são reconhecidos desde que sejam identificáveis e seja provável que deles advenham benefícios económicos futuros, sejam controláveis e se possa medir razoavelmente o seu valor.

PLANTEL DE FUTEBOL

Esta rubrica compreende os gastos incorridos com a aquisição dos direitos dos jogadores profissionais de futebol. O gasto de aquisição inclui as importâncias despendidas a favor da entidade transmitente e/ou das entidades responsáveis pela formação desportiva dos atletas, os encargos com serviços de intermediários e os efeitos da atualização financeira, tendo em consideração os planos de pagamento estipulados.

Os gastos de aquisição dos direitos dos jogadores profissionais de futebol são amortizados por duodécimos, seguindo o método da linha reta, durante o período de vigência dos seus contratos de trabalho desportivo.



Os encargos incorridos com as renovações de contratos de trabalho desportivo celebrados com jogadores são também incorporados na rubrica de ativos intangíveis – plantel de futebol, sendo apurado um novo valor líquido contabilístico, o qual é amortizado em função do novo período do contrato de trabalho.

A Benfica SAD avalia anualmente os indícios de imparidade através de uma análise da situação específica dos atletas, considerando indicadores qualitativos e quantitativos, tais como o desempenho desportivo, perspectivas de evolução, eventuais contactos com vista a uma possível transferência, duração remanescente do contrato, cedências temporárias do jogador a outros clubes, idade, salário, utilização e lesões.

Os direitos dos jogadores permanecem nesta rubrica sempre que o direito de inscrição desportiva do atleta seja detido a título definitivo pela Benfica SAD. Quando os riscos e benefícios associados a esse direito são transferidos para outro clube ou sociedade desportiva, o ativo é desreconhecido e a mais-valia ou menos-valia gerada na transação é registada em “rendimentos com transações de direitos de atletas” ou “gastos com transações de direitos de atletas”, conforme referido na nota 2.8.2.

Nas situações em que a Benfica SAD tem jogadores cedidos temporariamente a clubes terceiros, estes permanecem registados como ativos intangíveis – plantel de futebol, mantendo-se o critério de amortização desses gastos pelo número de anos de contrato de trabalho desportivo.

Existem situações em que a percentagem dos direitos económicos detidos pela Benfica SAD é inferior a 100%, apesar de deter a totalidade dos direitos de inscrição desportiva. Estas situações podem significar que a Benfica SAD no momento da aquisição do direito desportivo do jogador, adquiriu apenas uma parte dos direitos económicos. Caso adquira no futuro percentagens adicionais dos direitos económicos, esses montantes são acrescidos à rubrica de ativos intangíveis – plantel de futebol.

DIREITO DE UTILIZAÇÃO DA MARCA

As amortizações são calculadas com base no método da linha reta pelo período de vida útil estimado, que no caso do direito de utilização da marca Benfica corresponde ao prazo do contrato de utilização da mesma, que termina em 30 de junho de 2051.

2.5 Locações

ATIVOS SOB DIREITO DE USO

São classificadas como locações financeiras as operações em que os riscos e benefícios inerentes à propriedade de um ativo são transferidos para o locatário. Todas as restantes operações de locação são classificadas como locações operacionais.

Os pagamentos efetuados pela Sociedade referentes a contratos de locação operacional são reconhecidos como custo nos períodos a que dizem respeito, numa base linear durante o período de locação, exceto se outra base de reconhecimento for mais representativa dos benefícios obtidos pelo seu uso.

Na ótica do locatário, os contratos de locação financeira são registados na data do seu início como ativo e passivo pelo justo valor da propriedade locada, que é equivalente ao valor atual das rendas de locação vincendas. As rendas são constituídas pelo encargo financeiro e pela amortização financeira do capital. Os encargos financeiros são imputados aos períodos durante o prazo de locação, a fim de produzir uma taxa de juro periódica constante sobre o saldo remanescente do passivo para cada período.

Na ótica do locador, os ativos detidos sob locação financeira são registados como capital em locação pelo valor equivalente ao investimento líquido na locação. As rendas são constituídas pelo proveito financeiro e



V DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

pela amortização financeira do capital. O reconhecimento do resultado financeiro reflete uma taxa de retorno periódica constante sobre o investimento líquido remanescente do locador.

DETERMINAÇÃO SE UM ACORDO CONTÉM UMA LOCAÇÃO

Na sequência da emissão pelo International Financial Reporting Interpretations Committee (IFRIC) da interpretação IFRIC 4 – Determinar se um Acordo contém uma Locação, aplicável com referência a 1 de janeiro de 2006, os acordos existentes, que compreendem transações que, embora não assumam a forma de uma locação, transmitem o direito de uso de um ativo em retorno de um pagamento e sempre que em substância cumprem com os requisitos definidos pela referida interpretação são registados como locações.

Conforme permitido pela IFRS 16, após 1 de julho de 2019 a Benfica SAD apresenta a informação acerca dos contratos de locação na rubrica de direitos de uso, criando para o efeito uma linha distinta na rubrica de ativos tangíveis. Estes ativos encontram-se registados ao custo deduzido das respetivas depreciações acumuladas e de perdas por imparidade. O custo destes ativos compreende os custos iniciais e a valorização inicial do passivo de locação (rendas vincendas de contratos de arrendamento), deduzidos dos pagamentos efetuados antecipadamente e de quaisquer incentivos recebidos.

As depreciações dos ativos sob direito de uso são calculadas segundo o método da linha reta, de acordo com os períodos expectáveis de utilização do ativo, tendo como base os termos dos contratos de locação.

REMENSURAÇÃO DOS ATIVOS SOB DIREITO DE USO

Se a Benfica SAD remensurar o passivo de locação (rendas vincendas de contratos de arrendamento), os ativos sob direito de uso relacionados devem ser ajustados em conformidade.

PASSIVOS DE LOCAÇÃO

O passivo de locação é inicialmente reconhecido pelo valor presente das rendas ainda não pagas à data do contrato, descontadas à taxa de juro implícita na locação, ou, no caso em que não seja possível determinar essa taxa, à taxa de juro incremental da Sociedade. Na maioria das situações, a Benfica SAD utiliza a sua taxa de juro incremental como a taxa de juro a aplicar no cálculo acima referido. Os pagamentos de locação incluídos na mensuração do passivo de locação incluem as seguintes componentes:

- Pagamentos fixos, deduzidos de quaisquer incentivos já recebidos;
- Pagamentos variáveis, dependentes somente de uma determinada taxa ou índice;
- Montantes que sejam devidos ao abrigo de uma garantia sobre o valor residual do ativo;
- Preço de exercício de opções de compra, se for razoavelmente certo que o locatário irá exercer as mesmas; e
- Pagamentos de penalidades pelo término do contrato, se for razoavelmente certo que o locatário irá cancelar o mesmo.

O passivo de locação é mensurado subsequentemente pelo custo amortizado, utilizando o método da taxa de juro efetiva, sendo remensurado quando se verificarem: (i) alterações nos pagamentos futuros derivadas de uma alteração de uma taxa ou de um índice especificados no contrato; (ii) alterações na estimativa da Sociedade sobre o montante que deverá ser pago a título de garantia sobre o valor residual do ativo; ou (iii) caso a Sociedade altere a sua avaliação acerca do exercício de uma opção de compra, ou sobre a sua extensão ou rescisão.



Quando o passivo de locação é remensurado, o direito de uso de um ativo é ajustado em igual montante, exceto se a quantia já escriturada do direito de uso se encontrar reduzida a zero, situação em que é registrado um ganho na demonstração dos resultados do exercício.

LOCAÇÕES DE CURTO PRAZO E LOCAÇÕES DE ATIVOS DE BAIXO VALOR

A norma permite que um locatário não reconheça os ativos sob direito de uso e os passivos da locação de curto prazo que têm um prazo de locação de 12 meses ou inferior e locações de ativos de baixo valor, sendo os pagamentos associados a estas locações reconhecidos como despesa pelo método linear durante a vigência do contrato.

2.6 INSTRUMENTOS FINANCEIROS

2.6.1 ATIVOS FINANCEIROS

Os ativos financeiros são reconhecidos na data em que a Sociedade se torna parte nas disposições contratuais do instrumento, ou seja, na data da negociação.

A classificação tem por base o modelo de negócio utilizado na gestão dos ativos financeiros e nas características dos fluxos de caixa definidos contratualmente, e é determinada no momento de reconhecimento inicial sendo reavaliada em cada data de relato.

Um ativo financeiro é mensurado ao custo amortizado se (i) é detido para recolha dos fluxos de caixa contratuais; e (ii) os fluxos de caixa contratuais subjacentes representam apenas o pagamento de capital e juros. Os ativos enquadráveis nesta categoria são inicialmente reconhecidos ao seu justo valor e subsequentemente mensurados ao seu custo amortizado.

Um ativo financeiro é mensurado ao justo valor por outro rendimento integral se (i) o objetivo inerente ao modelo de negócio utilizado é alcançado, quer pela recolha dos fluxos de caixa contratuais, quer pela venda de ativos financeiros; e (ii) os fluxos de caixa contratuais subjacentes representam apenas pagamento de capital e juros. Os ativos enquadráveis nesta categoria são inicial e subsequentemente mensurados ao seu justo valor, devendo as alterações no seu valor contabilístico ocorrer por contrapartida de outro rendimento integral, exceto no que respeita ao reconhecimento de perdas por imparidade, juros e ganhos ou perdas cambiais, situações que têm como contrapartida a demonstração de resultados. Quando o ativo financeiro é desreconhecido, o ganho ou perda acumulado em outro rendimento integral é reclassificado para resultados.

Os ativos financeiros que não reúnam as características para enquadramento nas situações referidas anteriormente são classificados e mensurados ao justo valor através de resultados, categoria residual nos termos da IFRS 9.

IMPARIDADE

A IFRS 9 estabelece um novo modelo de reconhecimento de imparidades, substituindo o conceito de “perdas incorridas” previsto na IAS 39 pelo conceito de “perdas esperadas”. Este modelo é aplicável aos instrumentos financeiros detidos cuja mensuração seja ao custo amortizado ou ao justo valor por outro rendimento integral (o que inclui empréstimos, depósitos bancários, contas a receber e títulos de dívida).



V DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

As perdas por imparidade dos saldos de clientes correntes são registadas com base no modelo simplificado previsto na IFRS 9 registando as perdas esperadas até à maturidade. As perdas esperadas são determinadas tendo por base a experiência de perdas reais históricas ao longo de um período estatisticamente relevante e representativas das características específicas do risco de crédito subjacente. O modelo seguido na avaliação das imparidades de acordo com a IFRS 9 é como segue:

1. Calcular o total de vendas a crédito realizadas pela Sociedade durante os últimos 24 meses, assim como o montante total de cobrança duvidosa que se lhes associa;
2. Apurar o perfil de pagamento dos clientes de curto prazo, definindo intervalos de periodicidade de recebimento;
3. Com base em 1. supra, estimar a probabilidade de default (ou seja, o montante de cobrança duvidosa apurado em 1. comparado com saldo de vendas em aberto em cada intervalo calculado em 2.);
4. Ajustar as percentagens obtidas em 2. relativamente às projeções futuras;
5. Aplicar as percentagens de default conforme calculadas em 3. aos saldos de clientes correntes em aberto na data de relato. A Sociedade reconhece ainda imparidades em base casuística, com base em saldos específicos e eventos passados específicos, tendo em conta a informação histórica das contrapartes, o seu perfil de risco e outros dados observáveis de forma a aferir a imparidade a registar para esses ativos financeiros.

DESRECONHECIMENTO DE ATIVOS FINANCEIROS

A Benfica SAD desreconhece ativos financeiros apenas quando os direitos contratuais aos seus fluxos de caixa expiram, ou quando transfere para outra entidade os ativos financeiros e todos os riscos e benefícios significativos associados à posse dos mesmos. São desreconhecidos os ativos financeiros transferidos relativamente aos quais a Sociedade reteve alguns riscos e benefícios significativos, desde que o controlo sobre os mesmos tenha sido cedido. A Benfica SAD desreconhece passivos financeiros apenas quando a correspondente obrigação seja liquidada, cancelada ou expire.

2.6.2 PASSIVOS FINANCEIROS

Os passivos financeiros são classificados como:

- Passivos financeiros ao justo valor por via de resultados (ex: instrumentos financeiros derivados);
- Passivos financeiros ao custo amortizado.

Os passivos financeiros ao custo amortizado incluem os empréstimos obtidos, os fornecedores e outros credores e os outros passivos.

Os passivos financeiros são desreconhecidos quando as obrigações subjacentes se extinguem pelo pagamento, são canceladas ou expiram.

EMPRÉSTIMOS OBTIDOS

Os empréstimos obtidos são inicialmente reconhecidos ao justo valor, líquido de gastos de transação incorridos, sendo subsequentemente apresentados ao custo amortizado, utilizando o método do juro efetivo. A diferença entre os recebimentos (líquidos de gastos de transação) e o valor do reembolso é reconhecida na demonstração de resultados ao longo do período da dívida.



FORNECEDORES E OUTROS CREDORES

Os fornecedores e outros credores são classificados como passivos correntes, exceto nos casos em que a maturidade é superior a doze meses após a data do relato, os quais se classificam como não correntes.

As dívidas de fornecedores e outros credores não correntes e correntes com vencimento superior a doze meses são registadas ao custo amortizado utilizando o método do juro efetivo, deduzidas das perdas por imparidade que lhes estejam associadas.

MÉTODO DO JURO EFETIVO

O método do juro efetivo é o método utilizado para cálculo do custo amortizado de um ativo ou passivo financeiro e para efetuar a alocação de ganhos e perdas até à maturidade do instrumento financeiro.

A taxa de juro efetiva é a taxa que desconta exatamente os pagamentos e os recebimentos de caixa futuros e estimados durante a vida esperada do instrumento financeiro..

INSTRUMENTOS FINANCEIROS DERIVADOS

Os instrumentos financeiros derivados são reconhecidos na data da sua negociação (*trade date*) pelo seu justo valor. Subsequentemente, o justo valor dos instrumentos financeiros derivados é reavaliado numa base regular, sendo os ganhos ou perdas resultantes dessa reavaliação registados diretamente nos resultados do período, exceto no que se refere aos derivados de cobertura de fluxos de caixa. O reconhecimento das variações de justo valor dos derivados de cobertura nos resultados do período depende da natureza do risco coberto e do modelo de cobertura utilizado.

O justo valor dos instrumentos financeiros derivados corresponde ao seu valor de mercado, quando disponível, ou na sua ausência é determinado por entidades externas tendo por base técnicas de valorização, incluindo modelos de desconto de fluxos de caixa (*discounted cash flows*).

2.7 IMPARIDADES DE ATIVOS NÃO CORRENTES

São efetuados testes de imparidade sempre que seja identificado um evento ou alteração nas circunstâncias que indiquem que o montante pelo qual se encontra registado o ativo é superior à sua quantia recuperável. Quando o valor recuperável de um ativo é inferior ao valor pelo qual se encontra registado, é reconhecida uma perda por imparidade na demonstração dos resultados. Quando não é possível determinar a quantia recuperável de um ativo individual, é estimada a quantia recuperável da unidade geradora de caixa a que esse ativo pertence.

O valor recuperável é o mais alto entre o preço de venda líquido e o valor de uso. O preço de venda líquido é o montante que se obteria com a alienação do ativo, numa transação entre entidades independentes e conhecedoras, deduzido dos gastos diretamente atribuíveis à alienação. O valor de uso de um ativo é o valor presente dos fluxos de caixa futuros estimados que decorrem do seu uso continuado até ao final da sua vida útil, que são descontados usando uma taxa de desconto que reflita as expectativas do mercado quanto ao valor temporal do dinheiro e quanto aos riscos específicos do ativo ou da unidade geradora de caixa relativamente aos quais as estimativas de fluxos de caixa futuros não tenham sido ajustadas. A quantia recuperável é estimada para cada ativo ou unidade geradora de caixa individualmente.

Quando existem indícios que perdas por imparidade registadas em períodos anteriores tenham revertido ou diminuído, é efetuada uma reavaliação das situações que originaram o registo da imparidade. A reversão de uma imparidade é registada na demonstração dos resultados e é efetuada até ao limite da quantia que estaria reconhecida, líquida de depreciações ou amortizações, caso a perda por imparidade não tivesse sido registada em períodos anteriores.



V DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

2.8 RECONHECIMENTO DE RENDIMENTOS E GASTOS

Os rendimentos e gastos, incluindo ganhos e perdas, são registados no período a que respeitam, independentemente do momento em que ocorra o seu recebimento ou pagamento, de acordo com o pressuposto da especialização dos exercícios. As diferenças entre os montantes recebidos e pagos e as correspondentes receitas e despesas geradas são registadas nas rubricas de outros ativos e outros passivos.

2.8.1 RÉDITO

Os rendimentos decorrentes de prestação de serviços são reconhecidos na demonstração de resultados de acordo com os princípios introduzidos pela IFRS 15. O rédito deve refletir a transferência de serviços contratados para os clientes, pelo montante correspondente à contraprestação que a entidade espera receber como contrapartida da entrega desses serviços, com base num modelo que contempla 5 fases: (i) identificação de um contrato com um cliente; (ii) identificação das obrigações de performance; (iii) determinação de um preço de transação; (iv) alocação do preço de transação e (v) reconhecimento do rédito.

O rédito corresponde ao justo valor do montante recebido ou a receber relativo a serviços prestados no decurso normal da atividade da Sociedade. Os réditos são apresentados líquidos de quaisquer montantes relativos a devoluções, descontos comerciais, descontos de quantidade e descontos de pré ou pronto pagamento.

A Benfica SAD reconhece os réditos provenientes de receitas de televisão, patrocínios e publicidade, rendas de espaço e *royalties* de acordo com o período de vigência do respetivo contrato.

As receitas obtidas com a venda de bilhetes de época, camarotes, *executive seats* e estacionamento são reconhecidas ao longo da época desportiva em que o respetivo direito se vence.

Os prémios distribuídos pela UEFA relativos à participação e ao desempenho nos jogos das competições europeias de futebol são reconhecidos no período em que se realizam os referidos jogos.

2.8.2 RENDIMENTOS COM TRANSAÇÕES DE DIREITOS DE ATLETAS

Os resultados decorrentes da alienação de direitos de atletas são registados nas rubricas de rendimentos ou gastos com transações de direitos de atletas, na demonstração dos resultados, pelo valor das vendas líquidas de direitos de atletas deduzidas: i) do valor líquido contabilístico do direito do atleta à data da alienação; ii) de compromissos com terceiros; iii) de serviços de intermediação (comissões); e iv) das retenções do mecanismo de solidariedade.

O reconhecimento do rendimento relativo aos atletas é efetuado quando a entidade tenha transferido para o comprador o controlo sobre os direitos dos atletas.

Os rendimentos relacionados com o mecanismo de solidariedade são reconhecidos quando a Benfica SAD adquire o direito a receber a respetiva compensação.

2.9 RENDIMENTOS E GANHOS FINANCEIROS E GASTOS E PERDAS FINANCEIROS

Os rendimentos e ganhos financeiros e os gastos e perdas financeiros incluem os juros pagos pelos empréstimos, juros recebidos de aplicações, ganhos e perdas de diferenças de câmbio de empréstimos ou aplicações em moeda estrangeira, ganhos e perdas relativos a instrumentos financeiros e variações de justo valor do risco coberto e efeitos de atualização financeira.

Os juros a pagar são reconhecidos de acordo com o pressuposto da especialização dos exercícios, considerando o método do juro efetivo.



2.10 TRANSAÇÕES EXPRESSAS EM MOEDA ESTRANGEIRA

A moeda funcional é o euro, por ser essa que representa fidedignamente os efeitos económicos das transações, acontecimentos e condições subjacentes.

As transações expressas em moeda estrangeira são convertidas em euros com base nos câmbios em vigor à data em que as mesmas se realizam.

À data do relato, os ativos e passivos monetários expressos em moeda estrangeira são convertidos à taxa de câmbio em vigor a essa data, sendo as diferenças cambiais resultantes dessa conversão reconhecidas como resultado do período.

Os ativos ou passivos não monetários denominados em moeda estrangeira, registados ao custo histórico, são convertidos à taxa de câmbio da data da transação.

2.11 RESPONSABILIDADES COM COMPLEMENTOS DE REFORMA E BENEFÍCIOS AOS EMPREGADOS

O complemento de reforma existente na Benfica SAD corresponde a um plano de benefícios definidos, uma vez que são definidos critérios de determinação do valor da pensão que um empregado receberá durante a reforma, usualmente dependente de um ou mais fatores como sejam a idade, os anos de serviço e a retribuição à data da reforma.

De acordo com a Portaria n.º 414/2023, de 7 de dezembro, ficou estabelecido que a idade de acesso à pensão de velhice do regime geral de segurança social em 2025 é de 66 anos e 7 meses. Adicionalmente, a Portaria n.º 358/2024, de 30 de dezembro, estabelece que em 2026 a idade normal de acesso à pensão de velhice passará a ser de 66 anos e 9 meses.

Conforme previsto pelo Contrato Coletivo de Trabalho dos Trabalhadores Administrativos dos Clubes de Futebol e/ou Sociedades Desportivas representados pela Liga Portuguesa de Futebol Profissional, os trabalhadores que passem à situação de reforma têm direito a um complemento de reforma, acrescido à remuneração de reforma paga pela Segurança Social, até perfazer, no máximo, 90% da remuneração auferida pelo trabalhador à data da passagem à reforma.

Este complemento será graduado, em função do tempo de trabalho prestado, conforme a seguinte tabela:

- Com e até 15 anos de serviço 65%
- De 15 a 20 anos de serviço 75%
- De 20 a 25 anos de serviço 80%
- Superior a 25 anos de serviço 90%

A responsabilidade com o complemento de reforma é atualizada anualmente, proporcionalmente à retribuição da respetiva categoria.

A Benfica SAD tem instituído um plano de Benefício Definido integrado com a Segurança Social que atribui pensões aos seus colaboradores administrativos em caso de reforma por velhice ou invalidez.

Esta responsabilidade encontra-se registada na demonstração de posição financeira, na rubrica de responsabilidades por benefícios pós-emprego, sendo o cálculo desta responsabilidade realizado por uma entidade especializada e independente de acordo com o método da unidade de crédito projetada, e a aplicação de taxas de juro das obrigações de qualidade elevada denominadas em euros, para uma maturidade que se aproxima da responsabilidade assumida.

Os desvios atuariais determinados anualmente, resultantes de: (i) diferenças entre os pressupostos atuariais e financeiros utilizados e os valores efetivamente verificados; e (ii) alterações de pressupostos atuariais; são reconhecidas na Demonstração do Rendimento Integral.



V DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Anualmente, a Benfica SAD reconhece como um gasto, na sua demonstração dos resultados na rubrica de gastos com pessoal, um valor total líquido que inclui: (i) o gasto do serviço corrente; (ii) o juro líquido; e (iii) o efeito das reformas antecipadas.

De referir que este complemento de reforma só é aplicável aos trabalhadores que fazem parte dos quadros da Benfica SAD com data anterior a 22 de abril de 2017 (data para efeitos da contagem de tempo de serviço pensionável), fruto do Contrato Coletivo de Trabalho ter caducado, após 18 meses (prazo legal) de negociação infrutífera com os sindicatos.

2.12 IMPOSTOS

O imposto sobre o rendimento compreende os impostos correntes e os impostos diferidos. O imposto sobre o rendimento é reconhecido em resultados, exceto quando está relacionado com itens que são reconhecidos diretamente no capital próprio, caso em que é também registado como contrapartida do capital próprio.

Os impostos correntes são os que se esperam que sejam pagos com base no resultado tributável apurado de acordo com as regras fiscais em vigor e utilizando a taxa de imposto aprovada ou substancialmente aprovada.

Nos termos do artigo 88.º do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (IRC), a Sociedade encontra-se sujeita a tributação autónoma sobre um conjunto de encargos às taxas previstas no artigo mencionado.

Os impostos diferidos são calculados de acordo com o método da demonstração da posição financeira e refletem as diferenças temporárias entre os valores contabilísticos dos ativos e passivos e a sua base fiscal, utilizando as taxas de imposto aprovadas ou substancialmente aprovadas à data de relato e que se espera virem a ser aplicadas quando as diferenças temporárias se reverterem.

Os impostos diferidos ativos são registados na medida em que existam perspetivas da existência de lucros fiscais futuros suficientes para a sua recuperação e/ou existam passivos por impostos diferidos cuja reversão se preveja que tenha lugar no mesmo período fiscal.

Os ativos e passivos por impostos diferidos são compensados sempre que:

- Exista um direito legalmente executável de compensar ativos e passivos por impostos correntes; e
- Os ativos e passivos por impostos diferidos se relacionarem com impostos sobre o rendimento lançados pela mesma autoridade fiscal sobre a mesma entidade tributável.

A Sociedade, no que se refere à mensuração das posições fiscais incertas, tem em consideração o disposto na IFRIC 23, nomeadamente na mensuração dos riscos e incertezas na definição da melhor estimativa do gasto exigido para liquidar a obrigação, através da ponderação de todos os possíveis resultados por si controlados e respetivas probabilidades associadas, pelo que não existiram alterações às estimativas efetuadas anteriormente pelo Conselho de Administração.

2.13 PROVISÕES

A Benfica SAD reconhece provisões nas suas demonstrações financeiras, quando e apenas quando:

- (i) existe uma obrigação presente, legal ou construtiva, em consequência de um acontecimento passado;
- (ii) seja provável que o seu pagamento venha a ser exigido; e
- (iii) existe uma estimativa fiável do valor dessa obrigação.



As provisões são revistas na data de relato e são ajustadas de modo a refletir a melhor estimativa a essa data.

As provisões são mensuradas ao valor presente dos gastos que se esperam incorrer para cumprir com as obrigações da Sociedade. Quando aplicável, o efeito da atualização temporal da obrigação é reconhecido em resultados financeiros.

Quando, em determinado período, se conclui que a responsabilidade registada em períodos anteriores deixa de ser provável ou deixa de ser quantificável com fiabilidade, a provisão é anulada por contrapartida de resultados do período.

As provisões relacionadas com processos judiciais e fiscais em curso são constituídas de acordo com as avaliações de risco efetuadas pela Benfica SAD, com o apoio e aconselhamento dos seus consultores legais.

2.14 ATIVOS E PASSIVOS CONTINGENTES

Os ativos contingentes são ativos prováveis provenientes de acontecimentos passados e cuja existência somente será confirmada pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros incertos, não totalmente sobre o controlo da entidade.

Os ativos contingentes não são reconhecidos, mas sim divulgados nas notas quando for provável a existência de um benefício económico futuro.

São considerados passivos contingentes:

- (i) uma obrigação possível resultante de eventos passados e cuja existência somente será confirmada pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros incertos, não totalmente sob o controlo da entidade; ou,
- (ii) uma obrigação presente resultante de eventos passados, mas que não é reconhecida porque não é provável que uma saída de recursos incorporando benefícios económicos seja exigida para liquidar a obrigação ou porque a quantia da obrigação não possa ser mensurada com suficiente fiabilidade.

Os passivos contingentes não são reconhecidos, sendo apenas divulgados nas notas às contas.

2.15 RELATO POR SEGMENTOS

A Benfica SAD não apresenta informação de relato por segmentos pelo facto de considerar que apenas tem um segmento operacional, nomeadamente a atividade de futebol profissional, dado que as restantes são meramente acessórias, tal como previsto na IFRS 8. Desta forma, a informação financeira disponibilizada coincide com o reporte por segmentos operacionais.

2.16 RESULTADO POR AÇÃO BÁSICO

O resultado por ação básico é calculado dividindo o resultado atribuível aos acionistas pelo número médio ponderado de ações ordinárias em circulação.

O resultado por ação diluído é calculado através do ajustamento do número de ações ordinárias médias pelo número potencial de instrumentos convertíveis em ações. O resultado é o quociente entre o resultado atribuível aos acionistas e este indicador.



V DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

2.17 EVENTOS SUBSEQUENTES

Os eventos que, após a data da demonstração da posição financeira, proporcionem:

- Informação adicional sobre condições que existiam à data da mesma, são refletidos nas demonstrações financeiras;
- Informação sobre condições que ocorram após a data da mesma, são divulgados nas notas às demonstrações financeiras, se materiais.

2.18 CAPITAL SOCIAL, PRÉMIOS DE EMISSÃO E RESERVAS

As ações ordinárias são classificadas no capital próprio. Os custos diretamente atribuíveis à emissão de novas ações são apresentados no capital próprio como uma dedução, líquida de impostos, ao montante resultante da emissão.

A Sociedade regista um prémio de emissão quando o valor de realização das ações emitidas é diferente do valor nominal das ações emitidas.

Para garantia da integridade do capital social, é obrigatória a constituição de uma reserva legal até ao limite de 20% do capital social, a qual não é passível de distribuição, podendo apenas ser utilizada para a realização de aumentos de capital e cobertura de prejuízos gerados.

2.19 JUSTO VALOR DE ATIVOS E PASSIVOS

Na determinação do justo valor de um ativo ou passivo, se existir um mercado ativo, a cotação de mercado é utilizada. Este constitui o nível 1 da hierarquia do justo valor.

No caso de não existir um mercado ativo, o que é o caso para alguns ativos e passivos, são utilizadas técnicas de valorização geralmente aceites no mercado, baseadas em pressupostos de mercado. Este constitui o nível 2 da hierarquia do justo valor.

A Benfica SAD aplica técnicas de avaliação para os instrumentos financeiros não cotados. Os modelos de avaliação mais utilizados são modelos de fluxos de caixa descontados e modelos de avaliação de opções que incorporam, por exemplo, as curvas de taxa de juro e volatilidade de mercado.

Para alguns tipos de ativos e passivos são utilizados modelos de valorização mais avançados, contendo pressupostos e dados que não são diretamente observáveis em mercado, para os quais a Sociedade utiliza estimativas e pressupostos internos. Este constitui o nível 3 da hierarquia do justo valor.

2.20 DEMONSTRAÇÃO DE FLUXOS DE CAIXA

A demonstração de fluxos de caixa é preparada segundo o método direto, através do qual são divulgados os recebimentos e pagamentos de caixa brutos em atividades operacionais, de investimento e financiamento.

Os prémios recebidos da participação da equipa de futebol profissional nas competições europeias são considerados na rubrica de “outros recebimentos/pagamentos operacionais”.

Os pagamentos de serviços de intermediação (comissões), que estejam relacionados com alienações de direitos de atletas ou que não tenham sido capitalizados como ativo intangível, são considerados na rubrica de “pagamentos a fornecedores”, que se encontra refletida nos fluxos de caixa de atividades operacionais.



3 PRINCIPAIS ESTIMATIVAS E JULGAMENTOS UTILIZADOS NA APLICAÇÃO DAS POLÍTICAS CONTABILÍSTICAS

As IFRS estabelecem uma série de tratamentos contabilísticos e requerem que sejam efetuados julgamentos e estimativas de forma a decidir qual o tratamento contabilístico mais adequado.

As principais estimativas contabilísticas e julgamentos utilizados na aplicação dos princípios contabilísticos pela Benfica SAD são descritos nesta nota.

Considerando que existem alternativas ao tratamento contabilístico adotado pela Sociedade, os resultados reportados poderiam ser diferentes caso um tratamento contabilístico diferente fosse escolhido.

A Sociedade considera que as escolhas efetuadas são apropriadas e que as demonstrações financeiras apresentam de forma adequada a posição financeira e o resultado das suas operações em todos os aspetos materialmente relevantes, tendo as estimativas sido determinadas com base na melhor informação disponível à data da preparação das demonstrações financeiras e com base no melhor conhecimento e na experiência de eventos passados e/ou correntes.

Os resultados das alternativas analisadas de seguida são apresentados apenas para um melhor entendimento das demonstrações financeiras e não têm intenção de sugerir que outras alternativas ou estimativas possam ser mais apropriadas.

Os resultados das alternativas analisadas de seguida são apresentados apenas para um melhor entendimento das demonstrações financeiras e não têm intenção de sugerir que outras alternativas ou estimativas possam ser mais apropriadas.

VIDA ÚTIL DOS ATIVOS FIXOS TANGÍVEIS E INTANGÍVEIS

A vida útil de um ativo é o período durante o qual uma entidade espera que esse ativo esteja disponível para seu uso e deve ser revista, pelo menos, no final de cada exercício económico. O método de amortização/depreciação a aplicar e as perdas estimadas decorrentes da substituição de equipamentos antes do fim da sua vida útil, por motivos de obsolescência tecnológica, é essencial para determinar a vida útil efetiva de um ativo. Estes parâmetros são definidos de acordo com a melhor estimativa da gestão, para os ativos e negócios em questão, considerando também as práticas adotadas pela Sociedade.

IMPARIDADE DE ATIVOS FIXOS TANGÍVEIS E INTANGÍVEIS

As perdas por imparidade refletem a diferença entre a quantia escriturada de um ativo em relação à sua quantia recuperável. Existem determinadas circunstâncias e factos que podem alterar a estimativa das perdas por imparidade face aos pressupostos considerados, incluindo alterações da conjuntura económica, das tendências de mercado, da deterioração anormal do ativo ou obsolescência tecnológica. Este processo de avaliação está sujeito a diversas estimativas e julgamentos. As alterações destas estimativas podem implicar a determinação de diferentes níveis de imparidade e, conseqüentemente, diferentes impactos nos resultados.

IMPARIDADE DE CONTAS A RECEBER

As perdas por imparidade são reconhecidas com base no modelo simplificado previsto na IFRS 9, registando as perdas esperadas até à maturidade. A IFRS 9 estabelece um novo modelo de reconhecimento de imparidades, substituindo o conceito de “perdas incorridas” previsto na IAS 39 pelo conceito de “perdas esperadas”. As perdas esperadas são determinadas tendo por base a experiência de perdas reais históricas ao longo de um período estatisticamente relevante e representativas das características específicas do risco de crédito subjacente.



V DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

A matriz de imparidade utilizada para reconhecer de perdas por imparidade de acordo com o modelo simplificado foi revista, não tendo ocorrido alterações relevantes no que respeita às imparidades de contas a receber.

O processo de avaliação de perdas por imparidade está sujeito a diversas estimativas e julgamentos, existindo determinadas circunstâncias e factos que podem alterar a estimativa das perdas por imparidade dos saldos a receber face aos pressupostos considerados. As alterações destas estimativas podem implicar a determinação de diferentes níveis de imparidade e consequentemente diferentes impactos em resultados.

IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO

Existem diversas transações e cálculos para os quais a determinação do valor final de imposto a pagar é incerto durante o ciclo normal de negócios. Outras interpretações e estimativas poderiam resultar num nível diferente de imposto sobre o rendimento, corrente e diferido, reconhecido no período.

As Autoridades Fiscais têm a atribuição de rever o cálculo da matéria coletável durante um período de quatro anos, exceto quando tenha havido prejuízos fiscais, tenham sido concedidos benefícios fiscais ou estejam em curso inspeções, reclamações ou impugnações, caso estes em que, dependendo das circunstâncias, os prazos são alongados ou suspensos. Desta forma, é possível que haja correções à matéria coletável, resultantes principalmente de diferenças de interpretação da legislação fiscal. É convicção do Conselho de Administração de que não ocorrerão correções significativas ao imposto sobre o rendimento registado nas demonstrações financeiras.

De acordo com a legislação em vigor em Portugal, os prejuízos fiscais eram reportáveis durante um período de cinco anos após a sua ocorrência, à exceção dos exercícios de 2014 a 2016, relativamente aos quais o prazo de reporte era de doze anos. A dedução dos prejuízos fiscais apurados em períodos de tributação anteriores não podia exceder o montante correspondente a 70% do lucro tributável apurado em cada período de tributação.

Na sequência da pandemia associada à covid-19 foram implementadas as seguintes medidas extraordinárias com impacto na utilização dos prejuízos fiscais reportáveis: (i) a suspensão de contagem do prazo de reporte de prejuízos durante os períodos de 2020 e 2021; (ii) o alargamento do prazo de reporte de cinco para doze anos e (iii) o aumento do limite de dedução em dez pontos percentuais, quando a diferença resulte da dedução de prejuízos fiscais apurados nos períodos de tributação de 2020 e 2021.

A partir do período de tributação de 2023 foi eliminado o prazo de reporte dos prejuízos fiscais, alteração que é aplicável aos prejuízos fiscais apurados em períodos de tributação anteriores a 2023 cujo período de dedução ainda se encontra em curso. Adicionalmente, o limite da dedução ao lucro tributável foi reduzido de 70% para 65%. Importa referir que esta redução não prejudica o incremento da dedução acima referido quando esteja em causa a utilização de prejuízos fiscais apurados nos períodos de tributação de 2020 e 2021.

PROVISÕES

A avaliação das estimativas para fazer face à constituição de provisões resulta da melhor informação disponível à data de elaboração e aprovação das demonstrações financeiras. As alterações destas estimativas podem implicar a determinação de diferentes níveis de montantes a provisionar e consequentemente diferentes impactos em resultados.



4 ATIVOS TANGÍVEIS

A movimentação da rubrica de ativos tangíveis é como segue:

	SALDO A 30.06.24	AUMENTOS	TRANSFERÊNCIAS, ABATES E REGULARIZAÇÕES	SALDO A 30.06.25
ATIVO BRUTO				
Terrenos e recursos naturais	5.207	-	-	5.207
Edifícios e outras construções	43.333	47	901	44.281
Equipamento básico	5.615	113	(239)	5.489
Equipamento de transporte	1.508	-	-	1.508
Equipamento administrativo	6.582	31	26	6.639
Outros ativos tangíveis	165	-	(2)	163
Direitos de uso	77.721	-	-	77.721
Ativos tangíveis em curso	817	535	(998)	354
	140.948	726	(312)	141.362

	SALDO A 30.06.24	REFORÇOS	TRANSFERÊNCIAS, ABATES E REGULARIZAÇÕES	SALDO A 30.06.25
DEPRECIAÇÕES ACUMULADAS				
Edifícios e outras construções	17.336	1.106	-	18.442
Equipamento básico	4.576	295	(298)	4.573
Equipamento de transporte	1.452	56	-	1.508
Equipamento administrativo	5.586	355	(3)	5.938
Outros ativos tangíveis	165	-	(2)	163
Direitos de uso	18.085	3.529	-	21.614
	47.200	5.341	(303)	52.238
VALOR LÍQUIDO	93.748			89.124

valores em milhares de euros



V DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

	SALDO A 30.06.23	AUMENTOS	TRANSFERÊNCIAS, ABATES E REGULARIZAÇÕES	SALDO A 30.06.24
ATIVO BRUTO				
Terrenos e recursos naturais	5.207	-	-	5.207
Edifícios e outras construções	43.329	4	-	43.333
Equipamento básico	5.457	158	-	5.615
Equipamento de transporte	1.508	-	-	1.508
Equipamento administrativo	6.315	42	225	6.582
Outros ativos tangíveis	165	-	-	165
Direitos de uso	77.721	-	-	77.721
Ativos tangíveis em curso	352	621	(156)	817
	140.054	825	69	140.948

	SALDO A 30.06.23	REFORÇOS	SALDO A 30.06.24
DEPRECIAÇÕES ACUMULADAS			
Edifícios e outras construções	16.213	1.123	17.336
Equipamento básico	4.251	325	4.576
Equipamento de transporte	1.396	56	1.452
Equipamento administrativo	5.209	377	5.586
Outros ativos tangíveis	165	-	165
Direitos de uso	14.461	3.624	18.085
	41.695	5.505	47.200
VALOR LÍQUIDO	98.359		93.748

valores em milhares de euros

As rubricas de terrenos e recursos naturais, de edifícios e outras construções e de equipamento básico estão essencialmente relacionadas com o Benfica Campus.

A rubrica de direitos de uso refere-se principalmente ao registo do valor do Estádio do Sport Lisboa e Benfica, em conformidade com o previsto na IFRS 16.

Os aumentos na rubrica de ativos tangíveis em curso dizem essencialmente respeito a obras e outras beneficiações realizadas no Benfica Campus.

As transferências dizem respeito a investimentos registados como ativos tangíveis em curso que foram reclassificados para as respetivas rubricas, uma vez que se encontram disponíveis para ser utilizados ou em utilização. Na rubrica de ativos tangíveis em curso continuam refletidos os investimentos realizados em obras e outras beneficiações no Benfica Campus, que a 30 de junho de 2025 ainda não se encontram concluídos.



5 ATIVOS INTANGÍVEIS – PLANTEL DE FUTEBOL

A movimentação da rubrica de ativos intangíveis – plantel de futebol é como segue:

	SALDO A 30.06.24	AUMENTOS	ALIENAÇÕES	ABATES	SALDO A 30.06.25
ATIVO BRUTO					
Plantel de futebol	227.186	82.185	(96.999)	(330)	212.042
	227.186	82.185	(96.999)	(330)	212.042

	SALDO A 30.06.24	REFORÇOS	ALIENAÇÕES	ABATES	PERDAS/ REVERSÕES IMPARIDADE	SALDO A 30.06.25
AMORTIZAÇÕES E IMPARIDADES ACUMULADAS						
Plantel de futebol	78.043	41.204	(39.181)	(201)	967	80.832
	78.043	41.204	(39.181)	(201)	967	80.832
VALOR LÍQUIDO	149.143					131.210

Valores em milhares de euros

	SALDO A 30.06.23	AUMENTOS	ALIENAÇÕES	ABATES	REGULARIZAÇÕES	SALDO A 30.06.24
ATIVO BRUTO						
Plantel de futebol	209.433	90.213	(42.392)	(27.806)	(2.262)	227.186
	209.433	90.213	(42.392)	(27.806)	(2.262)	227.186

	SALDO A 30.06.23	REFORÇOS	ALIENAÇÕES	ABATES	PERDAS/ REVERSÕES IMPARIDADE	SALDO A 30.06.24
AMORTIZAÇÕES E IMPARIDADES ACUMULADAS						
Plantel de futebol	82.971	41.231	(23.674)	(26.199)	3.714	78.043
	82.971	41.231	(23.674)	(26.199)	3.714	78.043
VALOR LÍQUIDO	126.462					149.143

Valores em milhares de euros

Esta rubrica engloba os jogadores sobre os quais a Benfica SAD detém os respetivos direitos de inscrição desportiva.



V DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Os aumentos dizem principalmente respeito às aquisições de direitos de atletas, os quais incluem as importâncias despendidas a favor da entidade transmitente e/ou das entidades responsáveis pela formação desportiva dos atletas, os encargos com serviços de intermediários e os efeitos da atualização financeira, tendo em consideração os planos de pagamento estipulados. Esta rubrica inclui ainda os encargos associados às renovações de contratos de trabalho desportivo dos jogadores que já eram detidos pela Benfica SAD.

No momento de aquisição dos direitos dos jogadores, o órgão de gestão efetua um julgamento para estimar a probabilidade de cumprimento das condições contingentes previstas em contrato. Em conformidade com esse julgamento, os valores variáveis associados a condições contingentes que forem consideradas como prováveis são incluídos no registo do ativo intangível no momento inicial. Os restantes valores variáveis serão registados quando as condições contingentes forem cumpridas ou quando o órgão de gestão efetuar um novo julgamento em que as mesmas sejam consideradas prováveis.

Os aumentos ocorridos no exercício findo a 30 de junho de 2025 resultam, principalmente, da:

- Aquisição dos direitos do jogador Pavlidis, num investimento total de 17.746 milhares de euros, que engloba a aquisição dos referidos direitos, os encargos com serviços de representação no contrato de trabalho desportivo do jogador, os encargos com o mecanismo de solidariedade e o efeito da atualização financeira tendo em consideração os planos de pagamento estipulados; o investimento referido não inclui qualquer valor variável que esteja dependente do cumprimento de condições contingentes; o AZ Alkmaar terá ainda direito a receber 10% do valor de uma mais-valia obtida numa futura transferência do referido jogador;
- Aquisição dos direitos do jogador Aktürkoğlu, num investimento total de 12.739 milhares de euros, que engloba a aquisição dos referidos direitos, os encargos com serviços de representação no contrato de trabalho desportivo do jogador, os encargos com o mecanismo de solidariedade e o efeito da atualização financeira tendo em consideração os planos de pagamento estipulados; o Galatasaray terá ainda direito a receber 10% do valor de uma mais-valia obtida numa futura transferência do referido jogador;
- Aquisição dos direitos do jogador Manu, num investimento total de 12.707 milhares de euros, que engloba a aquisição dos referidos direitos, os encargos com serviços de representação no contrato de trabalho desportivo do jogador, os encargos com o mecanismo de solidariedade e o efeito da atualização financeira tendo em consideração os planos de pagamento estipulados; o investimento referido inclui um valor variável que está dependente do cumprimento de condições contingentes; o Vitória SC terá ainda direito a receber 20% do valor de uma mais-valia obtida numa futura transferência do referido jogador;
- Aquisição dos direitos do jogador Dedić, num investimento total de 9.677 milhares de euros, que engloba a aquisição dos referidos direitos, os encargos com serviços de representação no contrato de trabalho desportivo do jogador, os encargos com o mecanismo de solidariedade e o efeito da atualização financeira tendo em consideração os planos de pagamento estipulados; o investimento referido não inclui qualquer valor variável que esteja dependente do cumprimento de condições contingentes; o Red Bull Salzburg terá ainda direito a receber 15% do valor de uma mais-valia obtida numa futura transferência do referido jogador;
- Aquisição dos direitos do jogador Dahl, num investimento total de 8.625 milhares de euros, que engloba a aquisição dos referidos direitos, os encargos com serviços de representação no contrato de trabalho desportivo do jogador, os encargos com o mecanismo de solidariedade e o efeito da atualização financeira tendo em consideração os planos de pagamento estipulados; o investimento referido não inclui qualquer valor variável que esteja dependente do cumprimento de condições contingentes; o AS Roma terá ainda direito a receber 20% do valor de uma mais-valia obtida numa futura transferência do referido jogador;



- Aquisição dos direitos do jogador Beste, num investimento total de 7.460 milhares de euros, que engloba a aquisição dos referidos direitos, os encargos com serviços de representação no contrato de trabalho desportivo do jogador, os encargos com o mecanismo de solidariedade e o efeito da atualização financeira tendo em consideração os planos de pagamento estipulados; o investimento referido não inclui qualquer valor variável que esteja dependente do cumprimento de condições contingentes; o FC Heidenheim terá ainda direito a receber 15% do valor de uma mais-valia obtida numa futura transferência do referido jogador.

Os aumentos ocorridos no exercício findo a 30 de junho de 2024 resultam, principalmente, da:

- Aquisição dos direitos do jogador Arthur Cabral, num investimento total de 20.407 milhares de euros, que engloba a aquisição dos referidos direitos, os encargos com serviços de representação com o contrato de trabalho desportivo do jogador, os encargos com o mecanismo de solidariedade e o efeito da atualização financeira tendo em consideração os planos de pagamento estipulados; o investimento referido não inclui qualquer valor variável que esteja dependente do cumprimento de condições contingentes;
- Aquisição dos direitos do jogador Marcos Leonardo, num investimento total de 17.670 milhares de euros, que engloba a aquisição dos referidos direitos, os encargos com serviços de representação com o contrato de trabalho desportivo do jogador, os encargos com o mecanismo de solidariedade e o efeito da atualização financeira tendo em consideração os planos de pagamento estipulados; o investimento referido não inclui qualquer valor variável que esteja dependente do cumprimento de condições contingentes; o Santos FC teria ainda direito a receber 10% do valor de uma mais-valia obtida numa futura transferência do referido jogador;
- Aquisição dos direitos do jogador Jurásek, num investimento total de 14.108 milhares de euros, que engloba a aquisição dos referidos direitos, os encargos com serviços de representação com o contrato de trabalho desportivo do jogador, os encargos com o mecanismo de solidariedade e o efeito da atualização financeira tendo em consideração os planos de pagamento estipulados; o Slavia Praga terá ainda direito a receber 10% do valor de uma futura cedência do referido jogador;
- Aquisição dos direitos do jogador Trubin, num investimento total de 11.505 milhares de euros, que engloba a aquisição dos referidos direitos, os encargos com serviços de intermediação na transferência, os encargos com serviços de representação no contrato de trabalho desportivo do jogador, os encargos com o mecanismo de solidariedade e o efeito da atualização financeira tendo em consideração os planos de pagamento estipulados; o investimento referido não inclui qualquer valor variável que esteja dependente do cumprimento de condições contingentes; o Shakhtar Donetsk terá ainda direito a receber 40% do valor de uma mais-valia obtida numa futura transferência do referido jogador;
- Aquisição dos direitos do jogador Prestianni, num investimento total de 9.478 milhares de euros, que engloba a aquisição dos referidos direitos, os encargos com serviços de intermediação na transferência, os encargos com serviços de representação no contrato de trabalho desportivo do jogador, os encargos com o mecanismo de solidariedade e o efeito da atualização financeira tendo em consideração os planos de pagamento estipulados; o investimento referido não inclui qualquer valor variável que esteja dependente do cumprimento de condições contingentes; o CA Vélez Sarsfield terá ainda direito a receber 15% do valor de uma futura cedência do referido jogador;
- Aquisição dos direitos do jogador Rollheiser, num investimento total de 8.720 milhares de euros, que engloba a aquisição dos referidos direitos, os encargos com serviços de representação no contrato de trabalho desportivo do jogador, os encargos com o mecanismo de solidariedade e o efeito da atualização financeira tendo em consideração os planos de pagamento estipulados; o Club Estudiantes de la Plata teria ainda direito a receber 10% do valor de uma futura cedência do referido jogador.



V DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Os resultados obtidos com as transações de direitos de atletas encontram-se detalhados na nota 20.

Os abates dizem respeito aos valores líquidos contabilísticos dos direitos de atletas que rescindiriam por mútuo acordo os contratos de trabalho desportivo com a Benfica SAD.

Os valores líquidos contabilísticos do plantel de futebol à data de 30 de junho de 2025 e 2024 agrupam-se como segue:

VALOR LÍQUIDO CONTABILÍSTICO INDIVIDUAL POR ATLETA	30.06.25		30.06.24	
	N.º DE ATLETAS	VALOR LÍQUIDO ACUMULADO	N.º DE ATLETAS	VALOR LÍQUIDO ACUMULADO
Superior a 5.000	13	116.323	13	137.783
Entre 1.000 e 5.000	3	11.370	4	7.671
Inferior a 1.000	42	3.517	37	3.689
	58	131.210	54	149.143

valores em milhares de euros

De referir que, a 30 de junho de 2025, os 58 atletas que se encontram registados no ativo correspondem a 56 jogadores de futebol masculino e 2 atletas de futebol feminino. No período transato, o futebol feminino não estava no âmbito da Benfica SAD.

A 30 de junho de 2025, no valor líquido global do plantel estão inseridos os seguintes jogadores cujo valor líquido contabilístico é superior a 1 milhão de euros:

- A totalidade dos direitos económicos dos jogadores Bruma, Jurásek, Kökçü, Schjelderup, Tengstedt e Trubin, com contrato de trabalho desportivo em vigor até 30 de junho de 2028;
- A totalidade dos direitos económicos dos jogadores Aktürkoğlu, Aursnes, Bah, Carreras, Dahl, Leandro Barreiro, Pavlidis e Prestinanni, com contrato de trabalho desportivo em vigor até 30 de junho de 2029.
- A totalidade dos direitos económicos dos jogadores Dedić e Manu, com contrato de trabalho desportivo em vigor até 30 de junho de 2030.

À data do presente relatório, os direitos dos atletas Tengstedt e Carreras já não são detidos pela Benfica SAD, em consequência das transferências dos jogadores. Adicionalmente, apesar do jogador Kökçü se encontrar emprestado até ao final da temporada 2025/26, as condições previstas para o exercício obrigatório da compra definitiva dos direitos do atleta por parte do Besiktas já foram cumpridas, pelo que esses direitos já se encontram desconhecidos do ativo na data do presente relatório.

De salientar que as percentagens de direitos económicos referidas consideram a partilha de interesses económicos com entidades terceiras, caso se concretizem alienações futuras. Adicionalmente, foram estabelecidos compromissos com terceiros, no sentido de repartir o valor de futuros ganhos que venham a ser obtidos com a alienação de direitos desportivos de atletas detidos pela Sociedade, mediante verificação de condições específicas definidas contratualmente.



6 OUTROS ATIVOS INTANGÍVEIS

A movimentação da rubrica de outros ativos intangíveis é como segue:

	SALDO A 30.06.24	AUMENTOS	TRANSFERÊNCIAS, ABATES E REGULARIZAÇÕES	SALDO A 30.06.25
ATIVO BRUTO				
Direito de utilização da marca	59.335	-	-	59.335
Programas de computador	9.734	-	2.038	11.772
Direito de exploração futebol feminino	-	5.800	-	5.800
Ativos intangíveis em curso	2.261	1.175	(2.038)	1.398
	71.330	6.975	-	78.305

	SALDO A 30.06.24	REFORÇOS	SALDO A 30.06.25
AMORTIZAÇÕES ACUMULADAS			
Direito de utilização da marca	18.295	1.520	19.815
Programas de computador	7.358	1.154	8.512
Direito de exploração futebol feminino	-	1.160	1.160
	25.653	3.834	29.487
VALOR LÍQUIDO	45.677		48.818

valores em milhares de euros

	SALDO A 30.06.23	AUMENTOS	TRANSFERÊNCIAS, ABATES E REGULARIZAÇÕES	SALDO A 30.06.24
ATIVO BRUTO				
Direito de utilização da marca	59.335	-	-	59.335
Programas de computador	6.883	-	2.851	9.734
Ativos intangíveis em curso	3.875	1.305	(2.919)	2.261
	70.093	1.305	(68)	71.330

	SALDO A 30.06.23	REFORÇOS	SALDO A 30.06.24
AMORTIZAÇÕES ACUMULADAS			
Direito de utilização da marca	16.775	1.520	18.295
Programas de computador	5.892	1.466	7.358
	22.667	2.986	25.653
VALOR LÍQUIDO	47.426		45.677

valores em milhares de euros



V DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

A rubrica de direito de utilização da marca diz respeito ao contrato celebrado com o Clube para que a Benfica SAD possa utilizar a marca Benfica até 30 de junho de 2051, o qual se encontra a ser revisto pelas partes.

O saldo líquido da rubrica de programas de computador diz principalmente respeito aos investimentos realizados no âmbito do projeto *Customer Experience e Marketing Automation*, que se encontra em uso desde 1 de julho de 2023.

A rubrica de direito de exploração do futebol feminino diz respeito ao contrato celebrado com o Clube onde é transferido de forma definitiva o direito de exploração da atividade do futebol feminino para a Benfica SAD com efeitos a partir de 1 de julho de 2024. O justo valor da transação foi sustentado por um relatório de avaliação, realizado por uma entidade independente.

7 CLIENTES E OUTROS DEVEDORES

A rubrica de clientes e outros devedores é analisada como segue:

	SALDO A 30.06.25	SALDO A 30.06.24
CLIENTES E OUTROS DEVEDORES - NÃO CORRENTE		
Direitos de atletas	105.557	75.283
Atualização de dívidas de terceiros	(9.898)	(10.493)
	95.659	64.790
CLIENTES E OUTROS DEVEDORES - CORRENTE		
Direitos de atletas	55.776	33.874
Direitos de televisão	46	67
Receitas de jogos	976	268
Atividades comerciais	6.621	7.479
Empresas do grupo e partes relacionadas	3.657	7.838
Devedores diversos	2.238	1.824
Clientes e outros devedores de cobrança duvidosa	10.571	9.947
Atualização de dívidas de terceiros	(585)	(637)
Imparidade de créditos	(10.571)	(9.947)
	68.729	50.713

valores em milhares de euros

A 30 de junho de 2025, os valores a receber relacionados com direitos de atletas dizem principalmente respeito às transferências dos jogadores Enzo Fernández (Chelsea), Marcos Leonardo (Al Hilal), João Neves (Paris Saint-Germain), David Neres (SSC Napoli), Morato (Nottingham Forest) e Rollheiser (Santos FC). No final do período transato, os valores a receber relacionados com direitos de atletas dizem principalmente respeito às transferências dos jogadores Enzo Fernández (Chelsea), Gonçalo Ramos (Paris Saint-Germain), Lucas Veríssimo (Al-Duhail SC) e Musa (FC Dallas).

Os principais saldos com empresas do grupo e partes relacionadas encontram-se detalhados na nota 26.

Os valores a receber acima apresentados estão mensurados pelo custo amortizado, tendo sido utilizada para o efeito uma taxa de desconto de 4,5%, e o valor contabilístico dos saldos correntes de clientes e outros devedores aproxima-se do seu justo valor. De referir que, no exercício findo a 30 de junho de 2025, optou-se por alterar a taxa de atualização de dívidas de 5,75% para 4,5%, tendo em consideração as evoluções nas taxas de juro.



Os movimentos ocorridos na rubrica de imparidade para créditos de cobrança duvidosa são os que a seguir se apresentam:

	SALDO A 30.06.24	REFORÇOS	REDUÇÕES	SALDO A 30.06.25
Imparidade de créditos	9.947	1.515	(891)	10.571
	9.947	1.515	(891)	10.571

valores em milhares de euros

	SALDO A 30.06.23	REFORÇOS	REDUÇÕES	SALDO A 30.06.24
Imparidade de créditos	8.784	1.453	(290)	9.947
	8.784	1.453	(290)	9.947

valores em milhares de euros

A antiguidade do valor nominal dos saldos de clientes e outros devedores é como segue:

	30.06.25					
	TOTAL	NÃO VENCIDOS	- 180 DIAS	180 - 360 DIAS	360 - 540 DIAS	+ 540 DIAS
CLIENTES E OUTROS DEVEDORES - NÃO CORRENTE						
Direitos de atletas	105.557	105.557	-	-	-	-
	105.557	105.557	-	-	-	-
CLIENTES E OUTROS DEVEDORES - CORRENTE						
Direitos de atletas	55.776	42.856	10.841	808	372	899
Direitos de televisão	46	-	34	12	-	-
Receitas de jogos	976	-	444	167	211	154
Atividades comerciais	7.535	3.511	1.295	2.203	341	185
	64.333	46.367	12.614	3.190	924	1.238

valores em milhares de euros

	30.06.24					
	TOTAL	NÃO VENCIDOS	- 180 DIAS	180 - 360 DIAS	360 - 540 DIAS	+ 540 DIAS
CLIENTES E OUTROS DEVEDORES - NÃO CORRENTE						
Direitos de atletas	75.283	75.283	-	-	-	-
	75.283	75.283	-	-	-	-
CLIENTES E OUTROS DEVEDORES - CORRENTE						
Direitos de atletas	33.874	28.753	3.015	790	1.193	123
Direitos de televisão	67	1	60	6	-	-
Receitas de jogos	268	-	118	147	-	3
Atividades comerciais	7.479	4.576	2.472	401	-	30
	41.688	33.330	5.665	1.344	1.193	156

valores em milhares de euros



V DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

8 OUTROS ATIVOS

A rubrica de outros ativos é analisada como segue:

	30.06.25	30.06.24
OUTROS ATIVOS - NÃO CORRENTES		
Empresas do grupo e partes relacionadas	78.956	83.014
	78.956	83.014
OUTROS ATIVOS - CORRENTES		
Empresas do grupo e partes relacionadas	4.102	7.826
Adiantamentos	21	178
Estado e outros entes públicos	1.852	1.083
Acréscimos de rendimentos	38.415	15.376
Gastos diferidos	1.445	4.973
	45.835	29.436

valores em milhares de euros

O saldo de empresas do grupo e partes relacionadas em outros ativos não correntes a 30 de junho de 2025 inclui o valor em dívida referente à alienação das participações financeiras da Benfica Estádio e da Benfica TV por parte da Benfica SAD à Benfica SGPS. Encontram-se atualmente em vigor um plano de pagamentos do valor em dívida, acrescido de juros, acordado entre a Benfica SAD, a Benfica SGPS e o Sport Lisboa e Benfica, o qual se encontra a ser cumprido.

Os principais saldos com empresas do grupo e partes relacionadas encontram-se detalhados na nota 26.

A rubrica de Estado e outros entes públicos nos outros ativos correntes diz principalmente respeito ao valor líquido de IVA a favor da Sociedade. De referir que, no decorrer do exercício de 2020/21, a Benfica SAD efetuou um pedido de reembolso de IVA, tendo sido iniciado pela Autoridade Tributária o correspondente procedimento de inspeção de modo a aferir da legitimidade do pedido apresentado. No seguimento deste procedimento de inspeção, encontra-se a aguardar a notificação do fim do referido procedimento de inspeção e o consequente reembolso do valor remanescente de IVA de 4.656 milhares de euros. A 30 de junho de 2025, o valor deste reembolso, que a Benfica SAD continua a aguardar o recebimento, foi parcialmente compensado pelos montantes apurados de IVA a pagar referentes aos meses de maio e junho de 2025, os quais já foram entregues nos cofres do Estado.



A 30 de junho de 2025, os principais montantes refletidos na rubrica de acréscimos de rendimentos dizem respeito a prémios a distribuir pela FIFA relativo à presença e desempenho no Mundial de Clubes realizado nos EUA, a montantes associados aos contratos de cedência de exploração do estádio e do canal de televisão, a valores relativos a alienações de direitos de atleta que ainda estão pendentes de ser faturados e a montantes a distribuir pela UEFA relativos à participação na Liga dos Campeões. No final do exercício transato, a rubrica esta influenciada, para além dos últimos três pontos, pelos montantes a distribuir pela UEFA relativos à presença de jogadores no Europeu de Futebol de 2024 e à participação na Liga Europa.

Os saldos de acréscimos de rendimentos a 30 de junho de 2025 incluem um valor de 4.866 milhares de euros (30 de junho de 2024: 4.199 milhares de euros) referente a empresas do grupo e partes relacionados, os quais, acrescidos dos saldos das rubricas de empresas do grupo e partes relacionadas, totalizam um montante de 87.924 milhares de euros (30 de junho de 2024: 95.039 milhares de euros), conforme detalhe na nota 26

9 IMPOSTOS DIFERIDOS

A variação ocorrida na rubrica de impostos diferidos no ativo é como segue:

	SALDO A 30.06.24	CONSTITUIÇÃO / REVERSÃO EM RESULTADOS	SALDO A 30.06.25
ATIVOS POR IMPOSTOS DIFERIDOS			
Prejuízos fiscais	24.185	(2.372)	21.813
Benefícios fiscais	3.006	567	3.573
Imparidades e provisões	1.061	(4)	1.057
Benefícios pós-emprego	43	-	43
	28.295	(1.809)	26.486

valores em milhares de euros

	SALDO A 30.06.23	CONSTITUIÇÃO / REVERSÃO EM RESULTADOS	SALDO A 30.06.24
ATIVOS POR IMPOSTOS DIFERIDOS			
Prejuízos fiscais	24.246	(61)	24.185
Benefícios fiscais	2.780	226	3.006
Imparidades e provisões	435	626	1.061
Benefícios pós-emprego	43	-	43
	27.504	791	28.295



V DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

No exercício corrente, o impacto líquido dos ativos por impostos diferidos correspondeu essencialmente à reversão dos prejuízos fiscais por via da estimativa de imposto com lucros tributáveis.

De referir que, a 30 de junho de 2024, apesar de terem existido prejuízos fiscais disponíveis do exercício que findou nessa data, por uma questão de prudência, a Sociedade optou por não constituir ativos por impostos diferidos sobre esses prejuízos fiscais.

O apuramento de impostos diferidos para os dois exercícios em análise teve em consideração a taxa de 21,5% (taxa normal de imposto de 20%, acrescida da derrama municipal de 1,5%), em vigor no ano fiscal de 2025, à exceção dos impostos diferidos sobre prejuízos fiscais disponíveis e sobre benefícios fiscais, relativamente aos quais se utilizou a taxa de 20%.

O detalhe dos prejuízos fiscais reportáveis da Benfica SAD registados, tendo em consideração o valor de imposto reportado nas Modelo 22 entregues, é analisado como segue:

EXERCÍCIO FISCAL	VALOR DE IMPOSTO		VALOR BRUTO	
	30.06.25	30.06.24	30.06.25	30.06.24
2014/15	-	86	-	412
2015/16	1.457	2.554	7.285	12.163
2020/21	11.427	12.169	57.137	57.950
2021/22	8.929	9.376	44.646	44.646
	21.813	24.185	109.068	115.171

valores em milhares de euros

As reduções dos prejuízos fiscais disponíveis estão relacionadas com a utilização de prejuízos fiscais, tendo em consideração o lucro fiscal do exercício de 2024/25.

10 CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

A rubrica de caixa e equivalentes de caixa é analisada como segue:

	30.06.25	30.06.24
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		
Numerário	17	15
Depósitos à ordem	6.359	20.394
	6.376	20.409

valores em milhares de euros

A rubrica de depósitos à ordem inclui os montantes que se encontram em depósitos bancários e que são imediatamente mobilizáveis.



II CAPITAL PRÓPRIO

O capital próprio é analisado como segue:

	30.06.25	30.06.24
CAPITAL PRÓPRIO		
Capital social	115.000	115.000
Prémio de emissão de ações	122	122
Reservas legais	2.290	2.290
Resultados acumulados	(35.539)	(4.184)
Resultado líquido do período	34.444	(31.360)
	116.317	81.868
	<small>valores em milhares de euros</small>	
Número de ações	23.000.000	23.000.000
Resultado por ação básico/diluído (em euros)	1,50	-

Em 30 de junho de 2025 e 2024 não existiram efeitos diluidores, pelo que os resultados por ação básico e diluído são idênticos.

O capital social encontra-se integralmente subscrito e realizado, sendo composto por 23.000.000 ações nominativas de 5 euros cada.

As participações no capital social são detalhadas conforme segue:

	30.06.25			30.06.24		
	Nº DE AÇÕES	% CAPITAL	CATEGORIA	Nº DE AÇÕES	% CAPITAL	CATEGORIA
Sport Lisboa e Benfica	9.200.630	40,00%	A	9.200.350	40,00%	A
Sport Lisboa e Benfica, SGPS, S.A.	5.439.631	23,65%	B	5.439.631	23,65%	B
José António dos Santos	3.144.764	13,67%	B	3.144.764	13,67%	B
LSP Lisbon (Scotland) Limited	1.178.600	5,13%	B	-	-	-
Outros	4.036.375	17,55%	B	5.215.255	22,68%	B
	23.000.000	100,00%		23.000.000	100,00%	

As ações de que o Sport Lisboa e Benfica seja titular, ações da categoria A, têm um regime especial previsto na Lei n.º 39/2023, de 4 de agosto, de que se destaca:

- Só são suscetíveis de apreensão judicial ou oneração a favor de pessoas coletivas de direito público;
- Conferem direito de veto em quaisquer deliberações submetidas à Assembleia Geral que tenham por objeto a fusão, cisão ou dissolução da Sociedade e a mudança da localização da sede ou dos símbolos do Clube, desde o seu emblema ao seu equipamento;
- Conferem direito a designar, pelo menos, um dos membros do Conselho de Administração, com direito de veto das respetivas deliberações que tenham objeto idêntico ao do ponto anterior.



V DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Nos termos do artigo 12.º dos Estatutos da Benfica SAD, “a Assembleia Geral não pode, em qualquer caso, funcionar nem deliberar, em primeira convocação, sem que esteja representada a totalidade das ações da categoria A”.

As ações da categoria B correspondem a ações ordinárias sem direitos especiais.

A política da Benfica SAD na gestão do seu capital próprio passa pelo fortalecimento do mesmo, mediante a maximização de receitas operacionais, a presença assídua na Liga dos Campeões, o controlo de gastos operacionais, a aposta na formação de jogadores, a obtenção de ganhos com a alienação de direitos de atletas e a internacionalização da marca Benfica.

A variação na rubrica de resultados acumulados diz respeito à incorporação do resultado líquido do período anterior, conforme deliberado na Assembleia Geral ocorrida a 30 de setembro de 2024, com a transferência do montante negativo de 31.360 milhares de euros para resultados acumulados, assim como à variação positiva de 5 milhares de euros associada ao complemento de reforma.

12 EMPRÉSTIMOS OBTIDOS

A rubrica de empréstimos obtidos é analisada como segue:

	30.06.25	30.06.24
EMPRÉSTIMOS OBTIDOS - NÃO CORRENTE		
Empréstimos bancários		
Novo Banco	-	6.966
OLB Bank	40.000	-
Empréstimos por obrigações não convertíveis		
Benfica SAD 2022-2025	-	59.488
Benfica SAD 2023-2026	-	49.158
Benfica SAD 2024-2027	49.258	48.855
Benfica SAD 2025-2029	53.673	-
	142.931	164.467
EMPRÉSTIMOS OBTIDOS - CORRENTE		
Empréstimos bancários		
Novo Banco	9.471	7.200
Montepio	-	1.500
OLB Bank	-	30.000
Empréstimos por obrigações não convertíveis		
Benfica SAD 2021-2024	-	17.689
Benfica SAD 2023-2026	49.596	-
Acréscimos de gastos - juros	1.301	1.361
	60.368	57.750

valores em milhares de euros



Em abril de 2025, a Sociedade emitiu o empréstimo obrigacionista denominado “Benfica SAD 2025-2029” por oferta pública no montante de 55 milhões de euros, com uma duração de quatro anos, cujo valor ao custo amortizado a 30 de junho de 2025 ascende a 53.673 milhares de euros.

As obrigações “Benfica SAD 2025-2029” foram emitidas no âmbito de duas ofertas: (i) uma oferta pública de subscrição, à qual foi atribuída um valor de 29.614 milhares de euros; (ii) uma oferta pública de troca, tendo como objeto obrigações representativas do empréstimo obrigacionista denominado “Benfica SAD 2022-2025”, à qual foi atribuída um montante de 25.386 milhares de euros.

O valor nominal e as condições contratuais dos principais empréstimos obtidos em vigor a 30 de junho de 2025 são como segue:

	CUSTO AMORTIZADO	VALOR NOMINAL	JUROS	
			TAXA	PAGAMENTO
EMPRÉSTIMOS BANCÁRIOS				
Novo Banco	9.471	9.500	EUR6M + Spread	Trimestral
OLB Bank	40.000	40.000	€STR + Spread	Mensal
EMPRÉSTIMOS POR OBRIGAÇÕES NÃO CONVERTÍVEIS				
Benfica SAD 2023-2026	49.596	50.000	5,75% (Taxa Fixa)	Semestral
Benfica SAD 2024-2027	49.258	50.000	5,10% (Taxa Fixa)	Semestral
Benfica SAD 2025-2029	53.673	55.000	4,50% (Taxa Fixa)	Semestral

valores em milhares de euros

No presente exercício, a taxa de juro média dos empréstimos obtidos é de 5,18%.

Os planos de amortização relativos aos valores nominais dos empréstimos em vigor à data de encerramento apresentam os seguintes intervalos de vencimento:

	30.06.25	30.06.24
EMPRÉSTIMOS BANCÁRIOS		
Até 1 ano	9.500	38.700
De 1 ano a 5 anos	40.000	7.200
	49.500	45.900
EMPRÉSTIMOS POR OBRIGAÇÕES NÃO CONVERTÍVEIS		
Até 1 ano	50.000	17.712
De 1 ano a 5 anos	105.000	160.000
	155.000	177.712
	204.500	223.612

valores em milhares de euros

De referir que o valor contabilístico dos saldos dos empréstimos obrigacionistas se aproxima do seu justo valor.



V DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

13 FORNECEDORES E OUTROS CREDORES

A rubrica de fornecedores e outros credores é analisada como segue:

	30.06.25	30.06.24
FORNECEDORES E OUTROS CREDORES - NÃO CORRENTE		
Clubes e sociedades relacionadas com o futebol	89.075	96.211
Atualização de dívidas de terceiros	(6.803)	(9.181)
	82.272	87.030
FORNECEDORES E OUTROS CREDORES - CORRENTE		
Clubes e sociedades relacionadas com o futebol	94.744	77.482
Atividades correntes	4.780	5.260
Investimentos em ativos	421	948
Empresas do grupo e partes relacionadas	17.035	3.471
Outros credores e operações diversas	3.355	3.797
Atualização de dívidas de terceiros	(719)	(758)
	119.616	90.200

valores em milhares de euros

Os saldos referentes a clubes e sociedades relacionadas com o futebol dizem essencialmente respeito aos compromissos existentes no âmbito da aquisição e alienação de direitos de atletas. A 30 de junho de 2025, a rubrica encontra-se principalmente influenciada pelos investimentos realizados na aquisição dos direitos dos atletas Marcos Leonardo, Pavlidis, Kökçü, Dedić, Dahl, Manu, Rollheiser, Beste, Bruma, Carreras, Jurásek, Arthur Cabral, Darwin Nuñez, João Victor, Schjelderup e Aursnes, para além das intermediações e dos compromissos com terceiros nas alienações dos direitos dos atletas João Neves, Gonçalo Ramos, Enzo Fernández e Darwin Nuñez. No final do período transato, esta rubrica incluía ainda valores relevantes relacionados com as aquisições dos jogadores Enzo Fernández, Prestianni e Tengstedt, para além dos jogadores anteriormente referidos cujas contratações ou alienações de direitos ocorreram até 30 de junho de 2024.

Os saldos com atividades correntes estão influenciados pelo prazo médio de pagamento acordado com os principais fornecedores da Sociedade, excluindo os que dizem respeito às operações relacionadas com o futebol.

Os principais saldos com empresas do grupo e partes relacionadas encontram-se detalhados na nota 26.

Os valores a pagar acima apresentados estão mensurados pelo custo amortizado, tendo sido utilizada para o efeito uma taxa de desconto de 4,50%, e o valor contabilístico dos saldos correntes de fornecedores e outros credores aproxima-se do respetivo justo valor. De referir que, no exercício findo a 30 de junho de 2025, optou-se por alterar a taxa de atualização de dívidas de 5,75% para 4,50%, tendo em consideração as evoluções nas taxas de juro.



A maturidade dos fornecedores e outros credores não correntes é como segue:

	30.06.25			
	VALOR NOMINAL	> 1 ANO E ≤ 2 ANOS	> 2 ANO E ≤ 3 ANOS	> 3 ANO E ≤ 4 ANOS
FORNECEDORES E OUTROS CREDORES - NÃO CORRENTE				
Clubes e sociedades relacionadas com o futebol	89.075	57.429	29.276	2.370
	89.075	57.429	29.276	2.370

valores em milhares de euros

	30.06.24				
	VALOR NOMINAL	> 1 ANO E ≤ 2 ANOS	> 2 ANO E ≤ 3 ANOS	> 3 ANO E ≤ 4 ANOS	> 4 ANO E ≤ 5 ANOS
FORNECEDORES E OUTROS CREDORES - NÃO CORRENTE					
Clubes e sociedades relacionadas com o futebol	96.211	52.978	26.699	15.822	712
	96.211	52.978	26.699	15.822	712

valores em milhares de euros

14 OUTROS PASSIVOS

A rubrica de outros passivos é analisada como segue:

	30.06.25	30.06.24
OUTROS PASSIVOS - NÃO CORRENTE		
Cedência de créditos	-	22.078
	-	22.078
OUTROS PASSIVOS - CORRENTE		
Cedência de créditos	22.078	19.878
Adiantamento a clientes	-	3.659
Adiantamentos por conta de vendas	2.002	4.617
Estado e outros entes públicos	1.903	3.758
Remunerações a liquidar	3.475	3.089
Acréscimos de gastos	18.745	8.046
Rendimentos diferidos		
Direitos de televisão	9.502	9.030
Receitas de jogos	6.640	6.519
Atividades comerciais	5.121	3.020
	69.466	61.616

valores em milhares de euros



V DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Os saldos referentes às rubricas de cedência de créditos dizem respeito à cedência parcial e sem recurso de créditos futuros relativos ao contrato de exploração dos direitos de transmissão televisiva celebrado com a NOS, cujo rendimento irá ser reconhecido em exercícios futuros. A 30 de junho de 2025, os créditos refletidos no passivo englobam 50% do valor das receitas previstas no referido contrato referentes à época 2025/26. No final do exercício transato, o saldo da rubrica ainda incluía 50% do valor das receitas previstas no referido contrato referente à época 2024/25.

A rubrica de Estado e outros entes públicos nos outros passivos correntes engloba os valores das retenções na fonte de IRS e das contribuições para a Segurança Social referentes ao mês de junho, que são devidos e foram pagos no mês de julho.

A rubrica de acréscimos de gastos inclui a estimativa para férias, subsídio de férias e subsídio de Natal a pagar ao pessoal, os prémios por objetivos e de desempenho a pagar a jogadores, as compensações pecuniárias de natureza global acordadas que se vencem nos meses subsequentes e os redébitos e contratos relacionados com empresas do Grupo Benfica que se encontram por faturar, para além de compromissos com fornecedores que ainda não estão refletidos em conta corrente referentes a serviços prestados até à data de relato.

O saldo de acréscimos de gastos a 30 de junho de 2025 inclui um valor de 4.776 milhares de euros (30 de junho de 2024: 4.802 milhares de euros) referente a empresas do grupo e partes relacionadas, o qual, acrescido do saldo das rubricas de adiantamentos a clientes e de adiantamentos por conta de vendas, totalizam um montante de 6.778 milhares de euros (30 de junho de 2024: 13.078 milhares de euros), conforme detalhe na nota 26.

Os rendimentos diferidos com direitos de televisão estão relacionados com o contrato celebrado com a NOS, nomeadamente com a faturação da 1.ª prestação referente à época seguinte, a qual é emitida antes do final do exercício e cujo reconhecimento ocorre no 1.º trimestre do período subsequente.

Os rendimentos diferidos relativos a receitas de jogos respeitam a bilhetes de época (Red Pass), cujo rédito será reconhecido no exercício seguinte.

O saldo de atividades comerciais na rubrica de rendimentos diferidos refere-se essencialmente aos contratos de patrocínio plurianuais, cujo rendimento será reconhecido em períodos subsequentes.

A 30 de junho de 2024, a maturidade dos outros passivos não correntes, no valor de 22.078 milhares de euros, situava-se no intervalo de 1 a 2 anos.



15 RENDIMENTOS OPERACIONAIS

Os rendimentos operacionais são analisados como segue:

	30.06.25	30.06.24
DIREITOS DE TELEVISÃO		
Prémios da UEFA	72.837	49.025
Receitas de televisão	52.694	50.463
Outras receitas	22.476	1.682
	148.007	101.170
ATIVIDADES COMERCIAIS		
Patrocinadores	24.529	22.457
Rendas de espaço	4.982	4.777
<i>Royalties</i>	3.901	4.205
Outras receitas ⁽¹⁾	7.496	8.493
	40.908	39.932
RECEITAS DE JOGOS		
<i>Corporate</i>	17.201	15.248
Bilhetes de época	13.565	11.715
Competições nacionais	5.786	5.070
Competições europeias	3.863	2.665
Outras receitas	1.288	764
	41.703	35.462
	230.618	176.564

⁽¹⁾ Ver informação na nota 2.1

valores em milhares de euros

A rubrica de prémios da UEFA engloba os prémios de participação, performance e *market-pool* referentes à Liga dos Campeões, competição em que o Benfica disputou a fase de liga e atingiu os oitavos-de-final. No período transato, a rubrica apenas refletia os prémios da Liga dos Campeões e Liga Europa, provas onde o Benfica disputou a fase de grupos e atingiu os quartos-de-final, respetivamente.

As receitas de televisão dizem principalmente respeito ao contrato de exploração dos direitos de transmissão televisiva que se encontra em vigor com a NOS.

A rubrica de outras receitas em direitos de televisão inclui 21.887 milhares de euros referente aos prémios de participação e performance no Mundial de Clubes da FIFA que se realizou nos EUA, competição que teve a sua 1.ª edição e em que o Benfica atingiu os oitavos-de-final, após ultrapassar a fase de grupos.

A rubrica de patrocinadores inclui os rendimentos provenientes dos diversos contratos de patrocínio, sendo de destacar os contratos de *main sponsor* com a Emirates, de *technical sponsor* com a Adidas, de *official sponsor* com a Central de Cervejas (Sagres) e de *official betting sponsor* com a Betano.

A rubrica de rendas de espaços diz respeito às receitas com o aluguer de espaços no estádio, as quais são comercializadas pela Benfica Estádio e transferidas para a Benfica SAD, no âmbito do contrato de cessão de exploração e de gestão do estádio celebrado entre as duas entidades.

A rubrica de outras receitas em atividade comerciais inclui diversos rendimentos, entre os quais visitas ao estádio e ao museu, programas de formação e apostas desportivas.



V DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

A rubrica de *corporate* refere-se às receitas provenientes de camarotes e *executive seats*, os quais são comercializados pela Benfica Estádio e são transferidos para a Benfica SAD no âmbito do contrato de cessão de exploração do estádio celebrado entre as duas entidades.

Os rendimentos com bilhetes de época dizem respeito aos Red Pass adquiridos pelos Sócios do Benfica, os quais dão acesso aos jogos da equipa principal realizados em casa durante a temporada.

As receitas de jogos das competições nacionais referem-se essencialmente às vendas de bilheteira para os jogos realizados em casa para a Liga Portugal, excluídos os lugares vendidos através do *corporate* e dos bilhetes de época. Da mesma forma, as receitas de jogos das competições europeias incluem os quatro jogos realizados em casa referentes à fase de liga e os dois jogos referentes ao *play-off* de acesso aos oitavos-de-final e oitavos-de-final da Liga dos Campeões. Na época transata realizaram-se três jogos referentes à fase de grupos da Liga dos Campeões e três jogos referentes ao *play-off* de acesso aos oitavos-de-final, oitavos-de-final e quartos-de-final da Liga Europa.

16 FORNECIMENTOS E SERVIÇOS EXTERNOS

A rubrica de fornecimentos e serviços externos é analisada como segue:

	30.06.25	30.06.24
FORNECIMENTOS E SERVIÇOS EXTERNOS		
Gestão operacional do estádio	31.587	29.135
Gestão operacional do canal BTV	8.687	8.048
Trabalhos especializados ⁽¹⁾	7.784	7.793
Deslocações e estadas	6.503	5.803
Vigilância e segurança	4.017	3.459
Comissões	3.819	2.776
Honorários	1.922	1.455
Rendas e alugueres	1.751	1.050
Limpeza, higiene e conforto	1.291	1.182
Conservação e reparação	1.073	1.033
Associações, Federações e Liga	979	1.004
Outros fornecimentos e serviços	8.509	10.022
	77.922	72.760

⁽¹⁾ Ver informação na nota 2.1

valores em milhares de euros

A rubrica de gestão operacional do estádio diz respeito aos serviços contratados à Benfica Estádio, no âmbito da utilização do Estádio do Sport Lisboa e Benfica, que não qualifica como componente de locação, à luz da IFRS 16, assim como as rendas variáveis, ambos excluídos na determinação dos pagamentos da locação e respetivo ativo sob direito de uso. O apuramento do valor dos serviços contratados à Benfica Estádio tem em consideração a aplicação de um *mark-up* de 4%.

A rubrica de gestão operacional do canal BTV refere-se aos serviços prestados pela Benfica TV à Benfica SAD na gestão do referido canal de televisão, no âmbito do contrato de mandato em vigor entre as partes.

A rubrica de trabalhos especializados inclui diversos fornecimentos e serviços prestados por terceiros, sendo de destacar os gastos com consultores em diversas áreas e os licenciamentos de *software*.



Os valores registados na rubrica de deslocações e estadas referem-se essencialmente a gastos incorridos com a equipa principal de futebol e com as viagens das comitivas nas deslocações aos jogos no estrangeiro, sendo de realçar que o presente exercício inclui os encargos com a participação no Mundial de Clube da FIFA.

A rubrica de vigilância e segurança engloba os gastos com a organização de jogos, designadamente a contratação de assistentes de recinto desportivo e de policiamento, assim como os serviços de vigilância e segurança de instalações e eventos.

17 ROYALTIES MARCA BENFICA

A rubrica de *royalties* marca Benfica corresponde à remuneração suportada pela Benfica SAD com a utilização da marca Benfica, estando esse valor dependente do nível de rendimentos obtidos pela Sociedade (incluindo transações com direitos de atletas).

Em 30 de junho de 2025 o saldo desta rubrica ascende a 10.632 milhares de euros (30 de junho de 2024: 6.833 milhares de euros), sendo de realçar que, no presente exercício, verificou-se um crescimento dos rendimentos e ganhos operacionais e dos rendimentos com transações de direitos de atletas face ao período homólogo.

18 GASTOS COM PESSOAL

A rubrica de gastos com pessoal é analisada como segue:

	30.06.25	30.06.24
GASTOS COM PESSOAL		
Remunerações dos órgãos sociais		
Remunerações fixas	501	616
Remunerações variáveis	75	30
Remunerações do pessoal		
Remunerações fixas	82.304	82.737
Remunerações variáveis	11.024	7.908
Indemnizações	13.957	3.849
Benefícios pós-emprego	56	42
Encargos sobre remunerações	7.634	7.985
Seguros de acidentes de trabalho	5.282	5.001
Redébitos de/a partes relacionadas ⁽¹⁾	5.483	4.421
Outros gastos com pessoal	1.397	2.350
	127.713	114.939

⁽¹⁾ Ver informação na nota 2.1

valores em milhares de euros

As remunerações fixas referentes ao pessoal referem-se aos salários dos jogadores, treinadores e restantes colaboradores.

A rubrica de remunerações variáveis do pessoal engloba as contrapartidas face a objetivos de desempenho individual estabelecidos nos contratos de trabalho desportivo de diversos jogadores e treinadores, como são os casos de número de jogos realizados, de conquistas de títulos, entre outros, e os prémios coletivos de jogos e de objetivos distribuídos pelo plantel principal e pela estrutura do futebol profissional.



V DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

As indemnizações referem-se principalmente a compensações pecuniárias de natureza global estabelecidas com os jogadores e treinadores que rescindiram o contrato de trabalho desportivo com a Benfica SAD. No presente exercício, a rubrica está influenciada pela rescisão da anterior equipa técnica de futebol profissional.

Os gastos com seguros de acidentes de trabalho dizem essencialmente respeito às apólices dos jogadores do plantel principal.

O detalhe das remunerações por cada membro dos órgãos sociais da Benfica SAD encontra-se divulgado no Relatório sobre o Governo da Sociedade.

O número médio de trabalhadores detalha-se como segue:

	30.06.25	30.06.24
Órgãos sociais	8	5
Atletas	145	113
Treinadores	45	34
Outros colaboradores	177	150
	375	302

O número médio dos órgãos sociais inclui os Administradores que são remunerados e os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal que têm direito a receber senhas de presença por cada participação em reunião do respetivo órgão societário.

O número médio de jogadores inclui os atletas da formação com contrato de trabalho desportivo e os jogadores emprestados cujo vencimento é suportado pela Benfica SAD. Importa destacar que, no presente exercício, foi incorporada a atividade do futebol feminino na Sociedade, o que originou um aumento do número médio de atletas, treinadores e outros colaboradores.

19 DEPRECIAÇÕES/AMORTIZAÇÕES

A rubrica de depreciações/amortizações é analisada como segue:

	30.06.25	30.06.24
DEPRECIAÇÕES DE ATIVOS TANGÍVEIS		
Edifícios e outras construções	1.106	1.123
Equipamento básico	295	325
Equipamento de transporte	56	56
Equipamento administrativo	355	377
Direitos de uso	3.529	3.624
	5.341	5.505
AMORTIZAÇÕES DE ATIVOS INTANGÍVEIS		
Direito de utilização da marca	1.520	1.520
Direito de exploração futebol feminino	1.160	-
Programas de computador	1.154	1.466
	3.834	2.986
	9.175	8.491

valores em milhares de euros



As depreciações de edifícios e outras construções dizem essencialmente respeito aos gastos associados ao Benfica Campus e às depreciações de direitos de uso referem-se principalmente à utilização do Estádio do Sport Lisboa e Benfica, conforme analisado na nota 4.

As amortizações de ativos intangíveis incluem o direito de utilização da marca Benfica cedida pelo Clube à Benfica SAD e o direito de exploração definitiva do futebol feminino, conforme analisado na nota 6.

20 RENDIMENTOS E GASTOS COM TRANSAÇÕES DE DIREITOS DE ATLETAS

As rubricas de rendimentos e de gastos com transações de direitos de atletas são analisadas como segue:

	30.06.25	30.06.24
RENDIMENTOS COM TRANSAÇÕES DE DIREITOS DE ATLETAS		
Ganhos com alienações de direitos de atletas (mais-valias)	115.053	76.339
Outros rendimentos com transações de direitos de atletas	2.285	990
	117.338	77.329
GASTOS COM TRANSAÇÕES DE DIREITOS DE ATLETAS		
Perdas com alienações de direitos de atletas (menos-valias)	(4.040)	(2.182)
Gastos associados a alienações de direitos de atletas (comissões)	(16.240)	(8.366)
Abates de direitos de atletas	(129)	(1.607)
Outros gastos com transações de direitos de atletas	(8.019)	(6.772)
	(28.428)	(18.927)
RESULTADO COM TRANSAÇÕES DE DIREITOS DE ATLETAS	88.910	58.402

valores em milhares de euros

O resultado com transações de direitos de atletas no exercício de 2024/25 ascende a 88,9 milhões de euros, o qual se encontra repartido entre rendimentos e gastos.

Os rendimentos com transações de direitos de atletas incluem:

- os ganhos com alienações de direitos de atletas, que correspondem às mais-valias obtidas com as transações de direitos de atletas;
- os outros rendimentos relacionados com transações de direitos de atletas, que englobam as receitas obtidas com as cedências temporárias de atletas e os rendimentos provenientes do mecanismo de solidariedade de atletas formados no Benfica que foram transferidos entre clubes..

Os gastos com transações de direitos de atletas incluem:

- as perdas com alienações de direitos de atletas, que respeitam às menos-valias obtidas com as transações de direitos de atletas;
- os gastos associados a alienações de direitos de atletas, que se referem às comissões pagas aos agentes desportivos pela intermediação nas alienações de direitos de atletas;
- os abates de direitos de atletas, que equivalem ao valor líquido contabilístico dos jogadores que chegaram a acordo de rescisão com a Benfica SAD;
- os outros gastos relacionados com transações de direitos de atletas, que incluem os encargos incorridos com os empréstimos de atletas obtidos junto de outros clubes, as compensações por formação desportiva suportadas, as comissões de intermediação das cedências temporárias e outros encargos suportados relacionados com transações de direitos de atletas.



V DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Numa perspetiva operacional, o resultado com transações de direitos pode ser dividido entre o resultado que é diretamente gerado pela alienação de direitos de atletas e o resultado que é obtido através dos outros rendimentos e gastos relacionados com transações de direitos de atletas:

	30.06.25	30.06.24
Ganhos com alienações de direitos de atletas (mais-valias)	115.053	76.339
Perdas com alienações de direitos de atletas (menos-valias)	(4.040)	(2.182)
Gastos associados a alienações de direitos de atletas (comissões)	(16.240)	(8.366)
RESULTADO COM ALIENAÇÕES DE DIREITOS DE ATLETAS	94.773	65.791
Outros rendimentos com transações de direitos de atletas	2.285	990
Abates de direitos de atletas	(129)	(1.607)
Outros gastos com transações de direitos de atletas	(8.019)	(6.772)
RESULTADO COM TRANSAÇÕES DE DIREITOS DE ATLETAS	88.910	58.402

valores em milhares de euros

De destacar o impacto positivo do resultado com alienações de direitos de atletas no valor de 94,8 milhões de euros, sendo de realçar as mais-valias obtidas com as transferências dos jogadores João Neves, Marcos Leonardo e David Neres para o Paris Saint-Germain, Al-Hilal e Napoli, respetivamente (o período homólogo estava influenciado pela mais-valia obtida com a transferência do jogador Gonçalo Ramos para o Paris Saint-Germain).

Analisando de forma detalhada o resultado com alienações de direitos de atletas, o mesmo é apurado da seguinte forma:

	30.06.25	30.06.24
Vendas brutas de direitos de atletas	188.853	105.654
Efeito da atualização financeira	(12.632)	(8.987)
VENDAS LÍQUIDAS DE DIREITOS DE ATLETAS	176.221	96.667
Valor líquido contabilístico	(57.818)	(18.718)
Compromissos com terceiros	(4.019)	(2.159)
Serviços de intermediação (comissões)	(16.240)	(8.366)
Retenções do mecanismo de solidariedade	(3.371)	(1.633)
DEDUÇÕES ÀS VENDAS LÍQUIDAS DE DIREITOS DE ATLETAS	(81.448)	(30.876)
RESULTADO COM ALIENAÇÕES DE DIREITOS DE ATLETAS	94.773	65.791

valores em milhares de euros

As vendas brutas de direitos de atletas atingem os 188,9 milhões de euros, as quais deduzidas do efeito de atualização financeira, tendo em consideração os planos de recebimento estipulados, correspondem ao valor das vendas líquidas de direitos de atletas.

O resultado com alienações de direitos de atletas corresponde ao valor das vendas líquidas de direitos de atletas deduzidas: i) do valor líquido contabilístico do direito do atleta à data da alienação; ii) de compromissos com terceiros; iii) de serviços de intermediação (comissões); e iv) de retenções do mecanismo de solidariedade.

Os serviços de intermediação (encargos suportados com agentes desportivos que intervieram nas alienações de direitos de jogadores) representam 8,6% (30 de junho de 2024: 7,9%) das vendas brutas de direitos de atletas no presente exercício.



As alienações no exercício findo a 30 de junho de 2025, que geraram ganhos e perdas no montante líquido de 94.773 milhares de euros, resultaram, essencialmente, de:

- Alienação a título definitivo dos direitos do jogador João Neves ao Paris Saint-Germain, pelo montante de 65,9 milhões de euros (que inclui um valor de 6 milhões de euros referente à objetivos previstos em contrato que foram concretizados no decurso da época 2024/25), que gerou um ganho de 59.832 milhares de euros, após dedução do montante de 6.082 milhares de euros que inclui os gastos com serviços de intermediação, após o efeito da respetiva atualização financeira, tendo em consideração o plano de pagamento estipulado; a este ganho terá de ser deduzido um valor de 4.108 milhares de euros referente ao efeito da atualização financeira, tendo em consideração o plano de recebimento estipulado, o qual será reconhecido como um rendimento financeiro em exercícios futuros; está ainda previsto um valor adicional de 4 milhões de euros, o qual não se encontra refletido nestas demonstrações financeiras, dependente da concretização de objetivos relacionados com a performance desportiva do jogador e do Paris Saint-Germain;
- Alienação a título definitivo dos direitos do jogador Marcos Leonardo ao Al Hilal, pelo montante de 40 milhões de euros, que gerou um ganho de 19.259 milhares de euros, após dedução do montante de 20.741 milhares de euros que inclui: (i) os compromissos com terceiros; (ii) os gastos com serviços de intermediação, após o efeito da respetiva atualização financeira, tendo em consideração o plano de pagamento estipulado; e (iii) o valor líquido contabilístico do direito do atleta à data de alienação; a este ganho terá de ser deduzido um valor de 2.517 milhares de euros referente ao efeito da atualização financeira, tendo em consideração o plano de recebimento estipulado, o qual será reconhecido como um rendimento financeiro em exercícios futuros;
- Alienação a título definitivo dos direitos do jogador David Neres ao Napoli, pelo montante de 28 milhões de euros, que gerou um ganho de 14.523 milhares de euros, após dedução do montante de 13.477 milhares de euros que inclui: (i) a retenção do mecanismo de solidariedade; (ii) os gastos com serviços de intermediação, após o efeito da respetiva atualização financeira, tendo em consideração o plano de pagamento estipulado; e (iii) o valor líquido contabilístico do direito do atleta à data de alienação; a este ganho terá de ser deduzido um valor de 2.853 milhares de euros referente ao efeito da atualização financeira, tendo em consideração o plano de recebimento estipulado, o qual será reconhecido como um rendimento financeiro em exercícios futuros; está ainda previsto um valor adicional de 2 milhões de euros, o qual não se encontra refletido nestas demonstrações financeiras, dependente da concretização de objetivos relacionados com a performance desportiva do jogador e do Napoli;
- Alienação a título definitivo dos direitos do jogador Arthur Cabral ao Botafogo, pelo montante de 12 milhões de euros, que gerou uma perda de 3.318 milhares de euros, após dedução do montante de 15.318 milhares de euros que inclui: (i) a retenção do mecanismo de solidariedade; (ii) os gastos com serviços de intermediação, após o efeito da respetiva atualização financeira, tendo em consideração o plano de pagamento estipulado; e (iii) o valor líquido contabilístico do direito do atleta à data de alienação; a este ganho terá de ser deduzido um valor de 810 milhares de euros referente ao efeito da atualização financeira, tendo em consideração o plano de recebimento estipulado, o qual será reconhecido como um rendimento financeiro em exercícios futuros; a perda de 3.318 milhares de euros poderá ser compensada por um valor adicional de 3 milhões de euros previsto no contrato de transferência, o qual não se encontra refletido nestas demonstrações financeiras e que depende da concretização de objetivos relacionados com a performance desportiva do jogador;
- Alienação a título definitivo dos direitos do jogador Felipe da Silva (Morato) ao Nottingham Forest, pelo montante de 11 milhões de euros, que gerou um ganho de 6.319 milhares de euros, após dedução do montante de 4.681 milhares de euros que inclui: (i) a retenção do mecanismo de solidariedade; (ii) os compromissos com terceiros; (iii) os gastos com serviços de intermediação, após o efeito da respetiva atualização financeira, tendo em consideração o plano de pagamento estipulado; e (iv) o valor líquido contabilístico do direito do atleta à data de alienação; a este ganho terá de ser deduzido um valor de 844 milhares de euros referente ao efeito da atualização financeira, tendo em consideração o plano de recebimento estipulado, o qual será reconhecido como um rendimento financeiro em exercícios futuros; está ainda previsto um valor adicional de 6 milhões de euros, o qual não se encontra refletido nestas demonstrações financeiras, dependente da concretização de objetivos relacionados com a performance desportiva do jogador;



V DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

- Alienação a título definitivo dos direitos do jogador Rollheiser ao Santos FC, pelo montante de 11 milhões de euros, que gerou um ganho de 1.723 milhares de euros, após dedução do montante de 9.277 milhares de euros que inclui: (i) a retenção do mecanismo de solidariedade; (ii) os compromissos com terceiros; (iii) os gastos com serviços de intermediação, após o efeito da respetiva atualização financeira, tendo em consideração o plano de pagamento estipulado; e (iv) o valor líquido contabilístico do direito do atleta à data de alienação; a este ganho terá de ser deduzido um valor de 1.197 milhares de euros referente ao efeito da atualização financeira, tendo em consideração o plano de recebimento estipulado, o qual será reconhecido como um rendimento financeiro em exercícios futuros; a Benfica SAD terá ainda direito a receber 15% do valor de uma eventual mais-valia obtida numa futura transferência do referido jogador, o qual não se encontra refletido nestas demonstrações financeiras;
- Alienação a título definitivo dos direitos do jogador Beste ao Freiburg, pelo montante de 8 milhões de euros, que gerou um ganho de 250 milhares de euros, após dedução do montante de 7.750 milhares de euros que inclui: (i) a retenção do mecanismo de solidariedade; (ii) os gastos com serviços de intermediação; e (iii) o valor líquido contabilístico do direito do atleta à data de alienação; está ainda previsto um valor adicional de 1,2 milhões de euros, o qual não se encontra refletido nestas demonstrações financeiras, dependente da concretização de objetivos relacionados com a performance desportiva do jogador.

As alienações no exercício findo a 30 de junho de 2024, que geraram ganhos e perdas no montante líquido de 65.791 milhares de euros, resultaram, essencialmente, de:

- Alienação a título definitivo dos direitos do jogador Gonçalo Ramos ao Paris Saint-Germain, pelo montante de 65 milhões de euros, que gerou um ganho de 58.730 milhares de euros, após dedução do montante de 6.270 milhares de euros que inclui: (i) a retenção do mecanismo de solidariedade; (ii) os gastos com serviços de intermediação, após o efeito da respetiva atualização financeira, tendo em consideração o plano de pagamento estipulado; e (iii) o valor líquido contabilístico do direito do atleta à data de alienação; a este ganho terá de ser deduzido um valor de 6.596 milhares de euros referente ao efeito da atualização financeira, tendo em consideração o plano de recebimento estipulado, o qual será reconhecido como um rendimento financeiro em exercícios futuros; está ainda previsto um valor adicional de 15 milhões de euros, o qual não se encontra refletido nestas demonstrações financeiras, dependente da concretização de objetivos relacionados com a performance desportiva do jogador e do Paris Saint-Germain;
- Alienação a título definitivo dos direitos do jogador Petar Musa ao FC Dallas, pelo montante de 9 milhões de euros, que gerou um ganho de 3.904 milhares de euros, após dedução do montante de 5.096 milhares de euros que inclui: (i) a retenção do mecanismo de solidariedade; (ii) os compromissos com terceiros, após o efeito da respetiva atualização financeira, tendo em consideração o plano de pagamento estipulado; e (iii) o valor líquido contabilístico do direito do atleta à data de alienação; a este ganho terá de ser deduzido um valor de 673 milhares de euros referente ao efeito da atualização financeira, tendo em consideração o plano de recebimento estipulado, o qual será reconhecido como um rendimento financeiro em exercícios futuros; está ainda previsto um valor adicional de 3 milhão de euros, o qual não se encontra refletido nestas demonstrações financeiras, dependente da concretização de objetivos relacionados com a performance desportiva do jogador e do FC Dallas; por último, a Benfica SAD terá ainda direito a receber 10% do valor de uma eventual mais-valia obtida numa futura transferência do referido jogador;
- Alienação a título definitivo dos direitos do jogador Lucas Verissimo ao Al Duhail SC, pelo montante de 8 milhões de euros, que gerou um ganho de 3.899 milhares de euros, após dedução do montante de 4.101 milhares de euros que inclui: (i) a retenção do mecanismo de solidariedade; (ii) os gastos com serviços de intermediação, após o efeito da respetiva atualização financeira, tendo em consideração o plano de pagamento estipulado; e (iii) o valor líquido contabilístico do direito do atleta à data de alienação; a este ganho terá de ser deduzido um valor de 502 milhares de euros referente ao efeito da atualização financeira, tendo em consideração o plano de recebimento estipulado, o qual será reconhecido como um rendimento financeiro em exercícios



futuros; está ainda previsto um valor adicional de 1 milhão de euros, o qual não se encontra refletido nestas demonstrações financeiras, dependente da concretização de objetivos relacionados com a performance desportiva do jogador e do AI Duhail SC;

- Objetivo previsto no contrato de transferência do jogador Darwin Nuñez para o Liverpool, no valor de 5 milhões de euros, que foi cumprido no decurso deste exercício e gerou um ganho de 3.462 milhares de euros, após dedução do montante de 1.538 milhares de euros que inclui: (i) a retenção do mecanismo de solidariedade; (ii) os compromissos com terceiros; e (iii) os gastos com serviços de intermediação.

21 AMORTIZAÇÕES E PERDAS DE IMPARIDADE DE DIREITOS DE ATLETAS

A rubrica de amortizações e perdas de imparidade de direitos de atletas é analisada como segue:

	30.06.25	30.06.24
AMORTIZAÇÕES E PERDAS DE IMPARIDADE DE DIREITOS DE ATLETAS		
Amortizações de direitos de atletas	41.204	41.231
Perdas de imparidade de direitos de atletas	967	3.714
	42.171	44.945

valores em milhares de euros

As amortizações de direitos de atletas compreendem o reconhecimento dos gastos incorridos com a aquisição dos direitos dos jogadores de futebol, que são capitalizados em função do respetivo período contratual, conforme referido na nota 5.

As perdas de imparidade estão associadas aos direitos de atletas cuja recuperabilidade à data de relato se afigura incerta e/ou cuja perda se materializou por ocorrência de rescisão do contrato de trabalho desportivo entre a data de relato e a data de aprovação das contas.

22 RENDIMENTOS E GANHOS FINANCEIROS

A rubrica de rendimentos e ganhos financeiros é analisada como segue:

	30.06.25	30.06.24
RENDIMENTOS E GANHOS FINANCEIROS		
Juros obtidos	2.598	2.334
Atualização de dívidas	9.631	10.458
Variação no justo valor dos derivados	-	15
	12.229	12.807

valores em milhares de euros

Os rendimentos com juros obtidos dizem principalmente respeito à dívida relacionada com a alienação das participações financeiras da Benfica Estádio e da Benfica TV por parte da Benfica SAD à Benfica SGPS, conforme referido na nota 8.

O saldo da rubrica de atualização de dívidas diz respeito à reversão dos descontos das dívidas a receber que se encontram registadas ao custo amortizado, essencialmente relacionadas com a alienação de direitos de atletas. A 30 de junho de 2025, optou-se por alterar a taxa de atualização de dívidas de 5,75% para 4,5%, tendo em consideração as evoluções nas taxas de juro, o que influenciou o saldo da rubrica de atualização de dívidas.



V DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

23 GASTOS E PERDAS FINANCEIROS

A rubrica de gastos e perdas financeiros é analisada como segue:

	30.06.25	30.06.24
GASTOS E PERDAS FINANCEIROS		
Juros suportados	15.756	21.803
Atualização de dívidas	9.619	6.901
Serviços bancários	287	99
	25.662	28.803

valores em milhares de euros

Os gastos com juros suportados estão principalmente relacionados com os empréstimos obrigacionistas e empréstimos bancários em vigor, os quais se encontram detalhados na nota 12, para além dos encargos relativos às operações de descontos de créditos sem recurso.

O saldo da rubrica de atualização de dívidas diz respeito à reversão dos descontos das dívidas a pagar que se encontram registadas ao custo amortizado, essencialmente relacionadas com a aquisição de direitos de atletas. A 30 de junho de 2025, optou-se por alterar a taxa de atualização de dívidas de 5,75% para 4,5%, tendo em consideração as evoluções nas taxas de juro, o que influenciou o saldo da rubrica de atualização de dívidas.

24 IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO

A rubrica de imposto sobre o rendimento é analisada como segue:

	30.06.25	30.06.24
IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO		
Imposto corrente	(924)	(1.361)
Imposto diferido	(1.809)	791
	(2.733)	(570)

valores em milhares de euros

A Sociedade está sujeita a imposto sobre o rendimento em sede de Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Coletivas (IRC) à taxa de 21%, acrescida da derrama municipal de 1,5% e da derrama estadual quando aplicável.

O saldo da rubrica de imposto sobre o rendimento corresponde à estimativa de imposto face ao resultado antes de imposto obtido neste período, tendo em consideração a taxa efetiva de imposto apurada no final do exercício. De referir que a rubrica está influenciada pela reversão de ativos por impostos diferidos referentes a prejuízos fiscais, conforme referido na nota 9.

25 POLÍTICAS DE GESTÃO DE RISCOS

O Conselho de Administração tem a responsabilidade da definição e controlo das políticas de gestão de risco da Benfica SAD. Estas políticas foram estabelecidas com o intuito de identificar e analisar os riscos que a Sociedade enfrenta, definir limites de risco e determinar os controlos adequados e para monitorizar a evolução desses riscos. As políticas e sistemas de gestão de risco são revistas de forma regular para que se mantenham aderentes à realidade das condições do mercado e às atividades da Benfica SAD.



A Benfica SAD encontra-se exposta aos riscos normais do mercado onde opera, nomeadamente: risco estratégico, risco desportivo, risco legal e regulatório, risco operacional, risco de mercado, risco de crédito, risco de liquidez, risco dos sistemas de informação e risco associado à crise geopolítica no leste da Europa e Médio Oriente.

RISCO ESTRATÉGICO

A gestão de riscos estratégicos envolve a monitorização de diferentes fatores, como as tendências sociais, políticas e macroeconómicas: as preferências do mercado, o ciclo de vida dos negócios, a situação geopolítica, as atividades da concorrência, a inovação tecnológica, o escrutínio social a que a Sociedade está exposta, a dinâmica dos mercados, financeiro, desportivo, laboral, energético e ambiental.

Esta informação é utilizada pela equipa de gestão para compreender e identificar oportunidades e ameaças no seu sector de atividade, nomeadamente quanto à rentabilidade e crescimento, procurando adaptar o seu modelo de negócio às condições de mercado atuais e futuras..

RISCO DESPORTIVO

A Benfica SAD tem a sua atividade principal ligada à participação em competições nacionais e internacionais de futebol profissional. A Sociedade depende assim da existência dessas competições, da manutenção dos seus direitos de participação e do valor dos prémios pagos, do desempenho desportivo alcançado nas mesmas, nomeadamente da possibilidade de apuramento para as competições europeias. Por sua vez, o desempenho desportivo poderá ser afetado pela venda ou compra dos direitos de jogadores considerados essenciais para o rendimento da equipa principal de futebol.

O desempenho desportivo tem um impacto considerável nos rendimentos e ganhos de exploração da Benfica SAD, designadamente os que estão dependentes das receitas resultantes das alienações de direitos de atletas, da participação da equipa principal de futebol nas competições europeias, designadamente na Liga dos Campeões, e os provenientes de receitas de bilheteira e de bilhetes de época, entre outros.

Adicionalmente, as receitas de televisão, patrocínios e publicidade dependem da projeção mediática e desportiva da equipa principal de futebol, bem como da capacidade negocial da Benfica SAD face a essas entidades.

Os gastos relativos ao conjunto de jogadores de futebol da Benfica SAD assumem um peso determinante nas respetivas contas de exploração. A rentabilidade e o equilíbrio económico-financeiro da Sociedade estão, por isso, significativamente dependentes da capacidade da Benfica SAD para assegurar uma evolução moderada dos gastos médios por jogador, especialmente tendo em conta os critérios do *Financial Sustainability*.

Os rendimentos e ganhos resultantes de transferências de jogadores por parte da Benfica SAD assumem um peso significativo nas respetivas contas. Esses valores estão dependentes da evolução do mercado de transferências de jogadores, do desempenho desportivo e disciplinar dos jogadores, bem como da ocorrência de lesões nos mesmos, da capacidade de a Sociedade formar e desenvolver jogadores que consiga transferir e da manutenção de um enquadramento legal que permita a continuidade deste tipo de receitas nos níveis esperados. Quanto a este último ponto, importa referir que a rescisão sem invocação de justa causa promovida por um jogador fora de um determinado período contratual protegido (3 anos quando o jogador, ao assinar o contrato, tinha menos de 28 anos; 2 anos nos outros casos) pode corresponder, para a Benfica SAD, ao recebimento de uma indemnização de valor significativamente inferior ao originalmente contratualizado com esse jogador (i.e., o valor referido como “cláusula de rescisão”).



V DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Existem mecanismos e procedimentos implementados pela Benfica SAD com o intuito de gerir estes riscos a que se encontra exposta, nomeadamente:

- Acompanhamento do mercado de transferências e da sua evolução, de forma a identificar oportunidades e ameaças;
- Definição de uma estratégia a médio prazo relativamente aos investimentos e desinvestimentos a realizar;
- Monitorização das datas de término dos contratos de trabalho desportivos, de forma a gerir o processo de renovações e mitigar a possibilidade de ocorrerem rescisões com justa causa;
- Aposta na criação das melhores condições possíveis para que os seus profissionais possam desenvolver a sua atividade e evoluir de forma positiva.

RISCO LEGAL E REGULATÓRIO

O cumprimento da legislação e regulamentação é assegurado pelo Departamento Jurídico da Sociedade, com recurso também a aconselhamento externo especializado.

A UEFA tem em vigor um sistema de licenciamento para a admissão dos clubes de futebol a participar nas competições por si organizadas. Com base neste sistema, apenas os clubes que comprovem que satisfazem os critérios desportivos, de infraestruturas, de pessoal e administrativos, jurídicos e financeiros requeridos pela UEFA estão em condições de ter acesso às competições europeias, obtendo para o efeito uma licença.

Adicionalmente, a UEFA tem implementado um processo de monitorização para todos os clubes que se qualificam para as competições europeias e que obtêm a referida licença. Esse sistema de monitorização, implementado em 2010, era designado por *Financial Fair Play*, sendo que o último regulamento aprovado correspondia à edição de 2018 (*UEFA Club Licensing and Financial Fair Play Regulations*).

Em 2022 foi aprovado o novo regulamento (*UEFA Club Licensing and Financial Sustainability Regulations*), o qual entrou em vigor na época 2022/23. De referir que este regulamento incorpora o sistema de licenciamento e de monitorização, à semelhança do que já acontecia no de 2018.

As principais alterações promovidas por este novo regulamento estão relacionadas com a monitorização, dado que o conceito e as regras do *Financial Sustainability* substituem as do *Financial Fair Play*, apesar de se manterem muitas semelhanças com o anterior processo de monitorização.

Assim, o *Financial Sustainability* consiste na monitorização de indicadores, por parte da UEFA, relativamente à sustentabilidade económica das entidades que competem nas competições europeias.

Os indicadores promovidos pela UEFA no *Financial Sustainability* são:

- Solvabilidade – A inexistência de dívidas vencidas e não pagas (i) a outros clubes ou sociedades desportivas no âmbito de transferências de direitos desportivos de jogadores, (ii) aos seus trabalhadores, incluindo os jogadores, (iii) às autoridades tributárias e à Segurança Social, e (iv) à UEFA ou à entidade licenciadora (FPF);
- Estabilidade – Que os eventuais défices entre despesas e receitas relevantes para a UEFA (que pressupõe a dedução dos investimentos na formação, infraestruturas e apoios à comunidade, entre outros), conforme estipulado na *football earnings rule* (a forma de cálculo é muito idêntica à do *break-even* previsto no *Financial Fair Play*), não poderão exceder um valor acumulado de 5 milhões de euros (considerando a época atual e as duas épocas anteriores) e apenas serão admissíveis se (i) forem cumpridas cinco condições previstas no regulamento (principalmente relacionadas com indicadores que comprovem a existência de equilíbrio no balanço), e (ii) supridos mediante recurso aos acionistas ou a entidades relacionadas;



- Controlo de custos – Os gastos associados ao plantel de futebol (que incluem os gastos com pessoal, as amortizações e perdas de imparidade de direitos de atletas e os gastos com intermediários) não podem exceder em 70% a soma dos rendimentos operacionais (excluindo transações de direitos de atletas) e do resultado líquido das transferências de direitos de atletas; de referir que o regulamento determina, com detalhe, a forma como cada um destes valores deve ser considerado para efeitos de aplicação da *squad cost rule* e, desta forma, para se poder efetuar o cálculo do *squad cost ratio*.

De realçar que está previsto o período de transição de três anos para a implementação dos indicadores do *Financial Sustainability*, designadamente da *football earnings rule* e da *squad cost rule*. Desta forma, os limites anteriormente referidos serão apenas exigíveis na monitorização da época 2025/26.

As sanções previstas para o não cumprimento destes indicadores podem incluir (i) avisos, (ii) multas, (iii) retenção dos prémios a pagar e, no limite, (iv) a proibição de participar nas competições organizadas pela UEFA.

A Benfica SAD encontra-se licenciada para participar nas competições europeias da época 2025/26 e cumpre os indicadores exigidos pela UEFA..

RISCO OPERACIONAL

Resulta das funções normais de condução do negócio. De realçar que o desenvolvimento da atividade principal da Benfica SAD pressupõe a existência e manutenção da relação privilegiada com o Clube e outras empresas controladas pelo Sport Lisboa e Benfica, designadamente ao assegurar à Sociedade a utilização da marca Benfica pela equipa de futebol profissional, assim como a gestão operacional do estádio e do canal de televisão. Qualquer alteração desta situação poderá afetar significativamente o desenvolvimento da atividade normal do Benfica SAD, o qual não se estima que venha a acontecer.

Os riscos de fraude, branqueamento de capitais e corrupção são igualmente considerados na avaliação das atividades operacionais e a adequabilidade dos controlos e das medidas de mitigação são reconsideradas sempre que necessário.

RISCO DE MERCADO

O risco de mercado é o risco de que alterações nos preços dos mercados, nomeadamente a nível de taxas de juro, de câmbios de moedas estrangeiras ou a evolução das bolsas de valores possam afetar os resultados da Benfica SAD e a sua posição financeira.

O objetivo nas políticas de gestão de riscos de mercado passa essencialmente pela monitorização da evolução das taxas de juro que influenciam os empréstimos obtidos, contratados com base em taxas de juro indexadas à evolução dos mercados.

O endividamento da Sociedade encontra-se substancialmente indexado a taxas de juro fixas, pelo que o risco de volatilidade do custo da dívida, em função da evolução dos mercados, não é significativo.

O risco de taxa de câmbio está essencialmente relacionado com a exposição decorrente de pagamentos ou recebimentos efetuados nas transações de direitos de atletas. Contudo, a Benfica SAD não se encontra particularmente exposta a riscos cambiais, uma vez que as transações em moeda estrangeira têm sido historicamente reduzidas.

Considerando os saldos de contas a receber ou a pagar resultantes de transações denominadas em moeda diferente da moeda funcional utilizada, a Sociedade optou por não contratar instrumentos financeiros, nomeadamente *forwards* cambiais de curto prazo de forma a cobrir o risco associado a esses saldos.



V DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

As taxas de câmbio das moedas estrangeiras mais utilizadas são as seguintes:

	30.06.25	30.06.24
Dólar americano	1,1716	1,0705
Libra esterlina	0,8541	0,8465

RISCO DE CRÉDITO

O risco de crédito advém da incapacidade de uma ou mais contrapartes da Benfica SAD para cumprirem com as suas obrigações contratuais. A exposição da Sociedade ao risco de crédito está maioritariamente associada às contas a receber decorrentes da alienação de direitos de jogadores e outras transações relacionadas com a atividade que exerce, nomeadamente receitas de televisão, patrocínios, publicidade, rendas de espaço, camarotes e *executive seats*, entre outras.

No caso dos saldos a receber relacionados com alienação de direitos de atletas, a Benfica SAD avalia, previamente, a capacidade da entidade em cumprir o acordo estabelecido, incluindo a obtenção de algumas garantias. Adicionalmente, as instâncias nacionais e internacionais responsáveis pela regulamentação do futebol (FPF, Liga Portugal, UEFA e FIFA) são intervenientes nas questões em que existem dívidas entre Clubes e/ou Sociedade Desportivas resultantes de transações de direitos de atletas, pelo que o risco de incumprimento por parte destas entidades é mitigado, uma vez que o licenciamento de Clubes e/ou Sociedades Desportivas para as competições pode ser condicionado pela existência de dívidas resultantes destas transações.

No que se refere à tipologia de clientes de receitas de televisão, patrocínios e publicidade, a aceitação destes clientes compreende normalmente empresas com dimensão e conceituadas no mercado, envolvendo parcerias de médio/longo prazo de forma a mitigar o risco de incumprimento por parte das entidades. No que respeita aos clientes de rendas de espaço, camarotes e *executive seats*, normalmente já mantêm uma relação comercial longa e duradoura com empresas controladas pelo Sport Lisboa e Benfica, existindo um conhecimento mútuo considerável, sendo em muitos casos simultaneamente patrocinadores da Benfica SAD ou de partes relacionadas.

A Benfica SAD considera que não existe uma concentração significativa do risco de crédito.

A máxima exposição ao risco de crédito representa-se da seguinte forma:

	30.06.25	30.06.24
Clientes e outros devedores	164.388	115.503
Outros ativos	123.346	107.477
Caixa e equivalentes de caixa	6.376	20.409
	294.110	243.389

valores em milhares de euros



RISCO DE LIQUIDEZ

O risco de liquidez advém da incapacidade potencial de financiar os ativos da Benfica SAD ou de satisfazer as responsabilidades contratadas nas respetivas datas de vencimento e a um preço razoável. Para gerir este risco, a Sociedade procura compatibilizar os prazos de vencimento de ativos e passivos, gerindo as respetivas maturidades.

Para financiar a sua atividade, a Benfica SAD mantém os empréstimos referidas na nota 12.

RISCO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO

O risco associado aos sistemas de informação é analisado considerando nas suas diferentes perspetivas: planeamento, organização, tratamento, acessos, inovação, gestão de operações e segurança da informação.

A segurança da informação está a cargo do Departamento de Segurança e consiste na implementação e manutenção de um sistema de gestão de segurança da informação que garanta a proteção de dados e a confidencialidade, integridade e disponibilidade de informação crítica do negócio.

RISCO ASSOCIADO À CRISE GEOPOLÍTICA NO LESTE DA EUROPA E MÉDIO ORIENTE

A atual situação de crise geopolítica no leste da Europa e Médio Oriente incorpora riscos significativos para a economia e sociedade, mantendo-se um nível de incerteza sobre a duração do conflito e os impactos económicos que daí resultarão. Além de provocar o agravamento das tensões geopolíticas já existentes, contribuindo para instabilidade global com impactos a médio-longo prazo ainda incertos, a proximidade dos conflitos das fronteiras da União Europeia representa também um desafio à coesão entre os seus estados-membros e à moeda única.

26 OPERAÇÕES COM ENTIDADES RELACIONADAS

À data de 30 de junho de 2025 e 2024, as transações e saldos com partes relacionadas do Grupo Benfica são as seguintes:

30 DE JUNHO DE 2025	NOTAS	SLB	SGPS	ESTÁDIO	BTV	MULTIMÉDIA	OUTRAS	TOTAL
SALDOS:								
Clientes e outros devedores	7	2.970	-	394	145	-	148	3.657
Fornecedores e outros credores	13	(78)	-	(9.342)	(7.291)	-	(324)	(17.035)
Outros ativos	8	79	83.058	3.614	1.042	-	131	87.924
Outros passivos	14	(1.328)	-	(2.402)	(1.045)	(2.002)	(1)	(6.778)
TRANSAÇÕES:								
Rendimentos e ganhos operacionais	15	65	43	-	150	-	21	279
Fornecimentos e serviços externos	16	(234)	-	(33.528)	(8.687)	-	(355)	(42.804)
Royalties marca Benfica	17	(10.632)	-	-	-	-	-	(10.632)
Gastos com pessoal	18	(990)	43	(4.623)	(22)	-	208	(5.384)
Depreciações/Amortizações	19	(2.680)	-	(3.516)	-	-	-	(6.196)
Rendimentos e ganhos financeiros	22	-	2.154	-	-	-	-	2.154

valores em milhares de euros



V DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

30 DE JUNHO DE 2024	NOTAS	SLB	SGPS	ESTÁDIO	BTV	MULTIMÉDIA	OUTRAS	TOTAL
SALDOS:								
Clientes e outros devedores	7	5.158	-	2.680	-	-	-	7.838
Fornecedores e outros credores	13	(1.121)	-	(140)	(740)	(1.437)	(33)	(3.471)
Outros ativos	8	5.987	84.962	2.676	1.076	257	81	95.039
Outros passivos	14	(1.380)	-	(2.794)	(4.286)	(4.617)	(1)	(13.078)
TRANSAÇÕES:								
Rendimentos e ganhos operacionais	15	59	-	-	150	755	21	985
Fornecimentos e serviços externos	16	(6.600)	-	(31.020)	(8.029)	(1.231)	(195)	(47.075)
Royalties marca Benfica	17	(6.833)	-	-	-	-	-	(6.833)
Gastos com pessoal	18	(820)	-	(3.701)	(53)	52	101	(4.421)
Depreciações/Amortizações	19	(1.520)	-	(3.610)	-	-	-	(5.130)
Rendimentos e ganhos financeiros	22	35	2.154	11	-	-	-	2.200
Gastos e perdas financeiros	23	-	-	(11)	-	-	-	(11)

valores em milhares de euros

As principais rubricas com o Sport Lisboa e Benfica são explicadas conforme segue:

- Clientes e outros devedores – refere-se essencialmente a encontros de contas realizados entre as duas entidades, para além de saldos associados ao Mais Vantagens e às vendas compostas;
- Outros passivos – diz respeito ao valor referente à utilização da marca Benfica suportado pela Benfica SAD;
- Royalties marca Benfica e depreciações/amortizações – corresponde principalmente ao valor referente à utilização da marca Benfica suportado pela Benfica SAD.

Os principais saldos e transações com a Benfica SGPS são explicados conforme segue:

- Outros ativos – diz respeito ao valor em dívida relacionado com a alienação das participações financeiras da Benfica Estádio e da Benfica TV por parte da Benfica SAD à Benfica SGPS e aos juros associados a essa dívida;
- Rendimentos e ganhos financeiros – corresponde aos juros obtidos com a dívida associada à referida alienação de participações financeiras.

Os principais saldos e transações com a Benfica Estádio são explicados conforme segue:

- Fornecedores e outros credores – refere-se aos valores em dívida relacionados com os serviços prestados pela Benfica Estádio com a gestão operacional do estádio, no âmbito do contrato de cessão de exploração e de gestão do estádio;
- Outros ativos – diz essencialmente respeito a acréscimos de rendimentos e gastos diferidos referentes ao contrato de cessão de exploração e de gestão do estádio;



- Fornecimentos e serviços externos – refere-se principalmente aos encargos com a gestão do estádio, conforme estipulado no contrato de cessão de exploração e de gestão do estádio;
- Depreciações/amortizações – correspondem ao direito de uso referente à utilização do Estádio do Sport Lisboa e Benfica, em conformidade com o previsto na IFRS 16.

As rubricas de fornecedores e outros credores, de outros passivos e de fornecimentos e serviços externos com a Benfica TV dizem essencialmente respeito à gestão do canal de televisão.

A rubrica de outros passivos com a Benfica Multimédia corresponde ao adiantamento por conta de vendas, recebido no âmbito dos contratos celebrados em 2001 referentes à cedência da exploração do negócio de multimédia.

27 PASSIVOS CONTINGENTES E COMPROMISSOS ASSUMIDOS

Apresentam-se de seguida os passivos contingentes e os compromissos assumidos por classe.

27.1 GARANTIAS PRESTADAS

A Benfica SAD avalizou duas locações financeiras para aquisição de viaturas, contraídas junto do VW Bank em agosto de 2018 e novembro de 2023. À data de 30 de junho de 2025, o valor das garantias prestadas ascende a um montante de, aproximadamente, 61 milhares de euros.

A 20 de janeiro de 2023, a Benfica SAD apresentou uma garantia bancária a favor do Tribunal da Concorrência, Regulação e Supervisão, contraída junto do Novo Banco, como forma de satisfazer a caução no valor de 2.082 milhares de euros, obtendo efeito suspensivo do recurso de impugnação.

27.2 COMPROMISSOS ASSUMIDOS

RENDIMENTOS FUTUROS

Decorrentes dos contratos de patrocínios e direitos televisivos celebrados com diversas entidades, existem compromissos assumidos para com a Benfica SAD relacionados com rendimentos futuros, os quais não se encontram relevados na demonstração da posição financeira à data de 30 de junho de 2025.

UTILIZAÇÃO DO ESTÁDIO

Existem compromissos assumidos pela Benfica SAD relacionados com a gestão operacional do estádio por parte da Benfica Estádio até junho de 2041, os quais estão dependentes do desempenho económico desta última.

Face à incerteza associada a estes compromissos, não é possível à data estimar o seu efeito financeiro.



V DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

PRÉMIOS RELACIONADOS COM DESEMPENHO DESPORTIVO

Decorrentes dos contratos celebrados com os jogadores e técnicos, existem compromissos financeiros assumidos relacionados com os respetivos desempenhos, como por exemplo, vitória nas competições desportivas e número de jogos realizados.

Face à incerteza associada a estes compromissos, não é possível à data estimar o seu efeito financeiro.

GANHOS FUTUROS COM A ALIENAÇÃO DE DIREITOS DE ATLETAS

Existem direitos de atletas detidos pela Benfica SAD para os quais foram estabelecidos compromissos com terceiros, no sentido de repartir o valor de futuros ganhos ou da venda que venham a ser obtidos com a alienação dos direitos desportivos, mediante verificação de condições específicas definidas contratualmente.

Face à incerteza associada a estes compromissos, não é possível à data estimar o seu efeito financeiro, nem o momento de ocorrência de um eventual exfluxo.

27.3 PROCESSOS JUDICIAIS

À data de 30 de junho de 2025, existem processos judiciais intentados contra a Benfica SAD sobre os quais é convicção da Administração, atendendo aos pressupostos e antecedentes das ações judiciais, aos pareceres dos consultores jurídicos que patrocinam a Sociedade e às demais circunstâncias que envolvem os processos, que não resultarão em responsabilidades para a Benfica SAD que justifiquem o reforço adicional das provisões registadas.

Entre março de 2020 e o ano de 2025, a Benfica SAD tomou conhecimento da existência de diversas investigações (tramitadas com os NUIPC 1/18.2IFLSB, 313/18.5TELSB, 2838/18.3T9LSB, 425/18.5JAPDL, 5340/17.7T9LSB e 807/24.3TELSB) grande parte dos quais a vários clubes de futebol e agentes desportivos relacionadas, que incluem matérias de índole fiscal, corrupção desportiva e medidas restritivas. De acordo com a informação prestada publicamente ou à Benfica SAD, quase todas as investigações em causa permanecem ainda sujeitas a segredo de justiça, salvo no que em seguida melhor se explanará.

A 14 de julho de 2020, a Benfica SAD foi constituída arguida no NUIPC 461/17.9TELSB, sendo indiciada pela alegada prática de um crime de fraude fiscal e de falsificação de documentos. No dia 27 de fevereiro de 2023, no âmbito deste NUIPC, foi proferido despacho de arquivamento, relativamente a um alegado crime de branqueamento, e despacho de acusação relativamente a dois alegados crimes de fraude fiscal qualificada. Segundo o Ministério Público, a contingência tributária para a Benfica SAD será de €181.148,00 – correspondentes a €116.380,00, a título de IVA e €64.768,00 a título de IRC –, valor esse atualmente reclamado em sede de pedido de indemnização deduzido pelo Ministério Público, em representação da Autoridade Tributária. O valor referido vencerá juros a favor da AT, à taxa legal. À presenta data, já foi requerida a abertura da instrução onde se pugnou pela não pronúncia dos arguidos, tendo no dia 11 de junho de 2024 sido proferida decisão instrutória de pronúncia. Já em 2025, o processo seguiu para julgamento. Antecipa-se que o julgamento termine até ao final do corrente ano.



Em julho de 2021, a Benfica SAD tomou conhecimento da existência de um processo designado “Cartão Vermelho”, no âmbito do qual são investigados, alegadamente, atos imputados a Luís Filipe Ferreira Vieira enquanto foi Presidente do Conselho de Administração da Sociedade, embora não nessa qualidade. A Benfica SAD não assume a qualidade de visada ou arguida no referido processo. Neste contexto, a Sociedade solicitou a realização de uma extensa auditoria forense para analisar se alguma conduta foi lesiva dos seus interesses, tendo em vista, dentro do quadro legal aplicável, apurar todas as responsabilidades e reagir em conformidade. Na extensa auditoria levada a cabo não foram encontrados quaisquer atos lesivos da Sociedade ou dos seus interesses praticados pelos seus legais representantes.

Em novembro de 2024, foi proferido Despacho de Acusação no âmbito do já mencionado processo n.º 5340/17.7T9LSB (que tem incorporados os processos 1221/13.1JFLSB, 1431/17.2T9BRG, 388/17.4T9FVR, 9776/17.5T9LSB, 602/18.9JAPRT, 6785/15.2DLSB), 2838/18.3T9LSB, 313/18.5TELSB e 425/18.5JAPDL), na sequência das referidas investigações de índole nacional a vários clubes de futebol e agentes desportivos, relacionadas com matérias de índole fiscal e corrupção desportiva. Na acusação, e especificamente no que respeita a eventual responsabilidade patrimonial, o Ministério Público pediu a perda de vantagens da Benfica SAD, solidariamente com Luís Filipe Vieira e Paulo Gonçalves, do valor de € 899.582,83. Foi requerida a abertura da instrução por outros arguidos, que não a Benfica SAD, e pelos assistentes, que teve início no corrente ano. Encontra-se agendado debate instrutório para 15 de setembro de 2025, sendo de antecipar que a decisão instrutória seja proferida até ao final de 2025.

Em fevereiro de 2025, o Supremo Tribunal de Justiça proferiu Acórdão que decidiu as reclamações apresentadas pelas Partes no âmbito do Recurso de revista 9452/18.1T8PRT.P1.S1, tendo determinado, entre outros aspetos, a condenação dos réus Futebol Clube do Porto, Futebol Clube do Porto – Futebol, SAD, FCP Media, SA, Avenida dos Aliados, SA e Francisco José Marques a pagarem à Benfica SAD, Sport Lisboa e Benfica e Benfica Estádio a quantia de €605.300,90, acrescida de juros de mora desde a citação até integral pagamento calculados à taxa civil, a título de danos emergentes – os quais à data, ascendem a cerca de €164.000,00.

Resultou, ainda, a condenação dos Réus acima identificados no pagamento da quantia que se liquidar em execução de sentença relativamente ao dano causado aos autores pela apropriação desde abril de 2017 até à data da liquidação, dos segredos de negócio.

No âmbito do processo contraordenacional, a Autoridade da Concorrência (“AdC”) condenou, por decisão datada de 28 de abril de 2022, a Liga Portuguesa de Futebol Profissional e a maioria das sociedades desportivas que competiam nas Ligas profissionais de futebol na época de 2019/20 ao pagamento de coimas, bem como na sanção acessória de publicação de um extrato da referida decisão na II Série do Diário da República e em jornal nacional de expansão nacional.

Alegando que a decisão é enferma de múltiplos vícios de facto e de direito, substantivos e adjetivos, que poderão ser suscetíveis de determinar a respetiva anulação, a Benfica SAD interpôs recurso de impugnação judicial, no dia 17 de junho de 2022, desta decisão da AdC para o Tribunal da Concorrência, Regulação e Supervisão (“TCRS”).



V DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

No dia 18 de dezembro de 2023, o TCRS suspendeu a instância do processo nacional e submeteu um conjunto de questões, a título prejudicial, ao Tribunal de Justiça da União Europeia (“TJUE”). A 3 de maio de 2024, a Benfica SAD foi notificada do Despacho do TJUE de admissão das referidas questões prejudiciais e concessão de prazo para as partes submeterem Observações Escritas. A Benfica SAD submeteu as suas Observações Escritas a 15 de julho 2024.

No dia 24 de novembro de 2024, a Benfica SAD submeteu ao TJUE um pedido de realização de audiência de alegações. Em 13 de dezembro de 2024, foi a Benfica SAD notificada da convocatória do TJUE para a comparência na aludida audiência de alegações, a qual decorreu no dia 13 de fevereiro de 2025. Nestes termos, o processo encontra-se suspenso até que o TJUE se pronuncie quanto à correta interpretação do direito da União Europeia.

28 INFORMAÇÕES EXIGIDAS POR DIPLOMAS LEGAIS

A Administração informa que a Sociedade não apresenta dívidas ao Estado em situação de mora, nos termos do Decreto-Lei n.º 534/80, de 7 de novembro.

Dando cumprimento ao estipulado no Decreto n.º 411/91, de 17 de outubro, a Administração informa que a situação da Sociedade perante a Segurança Social se encontra regularizada, dentro dos prazos legalmente estipulados.

29 EVENTOS SUBSEQUENTES

Em julho de 2025, a Benfica SAD estabeleceu um acordo com o Besiktas para o empréstimo do jogador Kõkçü durante a época desportiva 2025/26. O referido acordo inclui uma cláusula obrigatória para o exercício da transferência a título definitivo dos direitos desportivos do jogador, pelo montante de 25 milhões de euros acrescido de uma remuneração variável associada a objetivos, pelo que o valor global da transferência ascenderá ao montante de 30 milhões de euros.

No mesmo mês, a Benfica SAD chegou a acordo com o Real Madrid para a alienação da totalidade dos direitos do jogador Álvaro Carreras, por um montante de 50 milhões de euros. Decorrente desta transferência, o Manchester United terá direito a receber uma mais-valia de 20% sobre a transferência do referido jogador, calculada após deduzir o valor de aquisição dos direitos do jogador e o mecanismo de solidariedade retido na alienação.

Quanto a alienações de direitos de atletas, foi ainda formalizada a transferência do jogador Tengstedt para o Feyenoord, por um montante de 6 milhões de euros, acrescido de uma remuneração variável associada a objetivos, pelo que o valor global da transferência poderá atingir os 7 milhões de euros. De referir que a Benfica SAD ainda fica com o direito a receber 15% do valor de uma mais-valia obtida numa futura transferência.

No que concerne a reforços para o plantel principal de futebol, no decurso do mês de julho a Benfica SAD formalizou as contratações dos jogadores Rafel Obrador, Enzo Barrenechea, Richard Ríos e Ivanović para a época 2025/26.



No final do mês de julho, a Benfica SAD chegou a acordo com o Besiktas para a alienação dos 50% de direitos económicos que ainda detinha sobre o jogador Gedson Fernandes, por um montante de 10 milhões de euros.

A Benfica SAD chegou a acordo com o Real Madrid para a transferência do jogador Rafael Obrador pelo montante de 5 milhões de euros, tendo celebrado um contrato de trabalho desportivo com o referido jogador por cinco épocas. O Real Madrid ficou ainda com o direito a receber 50% do valor de uma mais-valia obtida numa futura transferência.

O jogador Enzo Barrenechea chegou do Aston Villa por empréstimo até ao final da temporada, por um valor de 3 milhões de euros, estando previsto no acordo uma opção de compra, que pode tornar-se obrigatória mediante atingimento de objetivos, para o exercício da transferência a título definitivo dos direitos desportivos do referido jogador, pelo montante de 12 milhões de euros. O Aston Villa terá ainda direito a receber uma percentagem de 30% do valor de uma mais-valia obtida numa futura transferência, limitada a um máximo de 10 milhões de euros.

A Benfica SAD adquiriu ao Palmeiras a totalidade dos direitos do jogador Richard Ríos, por um montante de 27,4 milhões de euros, tendo celebrado um contrato de trabalho desportivo com o referido jogador que vigora até 30 de junho de 2030.

No último dia do mês de julho, o jogador Ivanović foi transferido do Union Saint Gilloise para a Benfica SAD, tendo-se chegado a acordo para a aquisição da totalidade dos direitos do referido jogador por um montante de 22,8 milhões de euros, ao qual acresce um valor de 5 milhões de euros pagos em função de objetivos pré-definidos. O Union Saint Gilloise ficou ainda com o direito a receber 20% do valor de uma mais-valia obtida numa futura transferência do referido jogador. De realçar que a Benfica SAD celebrou um contrato de trabalho desportivo com o referido jogador que vigora nas próximas cinco épocas.

A Benfica SAD informou o mercado, no dia 29 de agosto de 2025, que chegou a um princípio de acordo com o Fenerbahçe para a alienação dos direitos desportivos do jogador Aktürkoğlu, por um montante de 22,5 milhões de euros, acrescido de uma remuneração variável associada a objetivos, pelo que o valor global da transferência poderá atingir o montante de 25 milhões de euros. De referir que o Galatasaray foi informado destas condições, visto ter um direito de preferência.

No dia 31 de julho de 2025, o SL Benfica ergueu a sua 10.ª Supertaça Cândido Oliveira ao vencer o Sporting CP por 1-0 no Estádio do Algarve, conquistando desta forma o 1.º troféu disputado em Portugal na época 2025/26.

A 27 de agosto de 2025, o SL Benfica garantiu o apuramento para a Liga dos Campeões, após ter ultrapassado com sucesso a 3.ª pré-eliminatória e do *play-off* de acesso à fase de liga da competição, cujos adversários foram, respetivamente, OCG Nice e Fenerbahçe.

À data de aprovação deste relatório, o SL Benfica alcançou um total de 6 pontos na Liga Portugal 2025/26, fruto de 2 vitórias obtidas nos 2 jogos realizados.

UE

QATAR AIRWAY

VI DECLARAÇÃO DO ORGÃO DE GESTÃO





Declaração do Órgão de Gestão

Com referência ao exercício de 2024/25, que compreende o período de 1 de julho de 2024 a 30 de junho de 2025, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 29.º-G do Código dos Valores Mobiliários, na qualidade de administradores da Sport Lisboa e Benfica – Futebol, SAD, declaram que, tanto quanto é do seu conhecimento, a informação constante no relatório de gestão, no relatório sobre o governo da sociedade, nas contas anuais e nos demais documentos de prestação de contas exigidos por lei ou regulamento foi elaborada em conformidade com as normas aplicáveis, dando uma imagem verdadeira e apropriada do ativo e do passivo, da situação financeira e dos resultados da Sport Lisboa e Benfica – Futebol, SAD, e que o relatório de gestão expõe fielmente a evolução dos negócios, do desempenho e da posição da Sport Lisboa e Benfica – Futebol, SAD, contendo uma descrição dos principais riscos e incertezas com que se deparam.

Lisboa, 29 de agosto de 2025

Rui Manuel César Costa

Nuno Alexandre Martins Lopes Catarino

Maribel Ricardo Gorjão Henriques de Brito

José Francisco Pereira Gandara

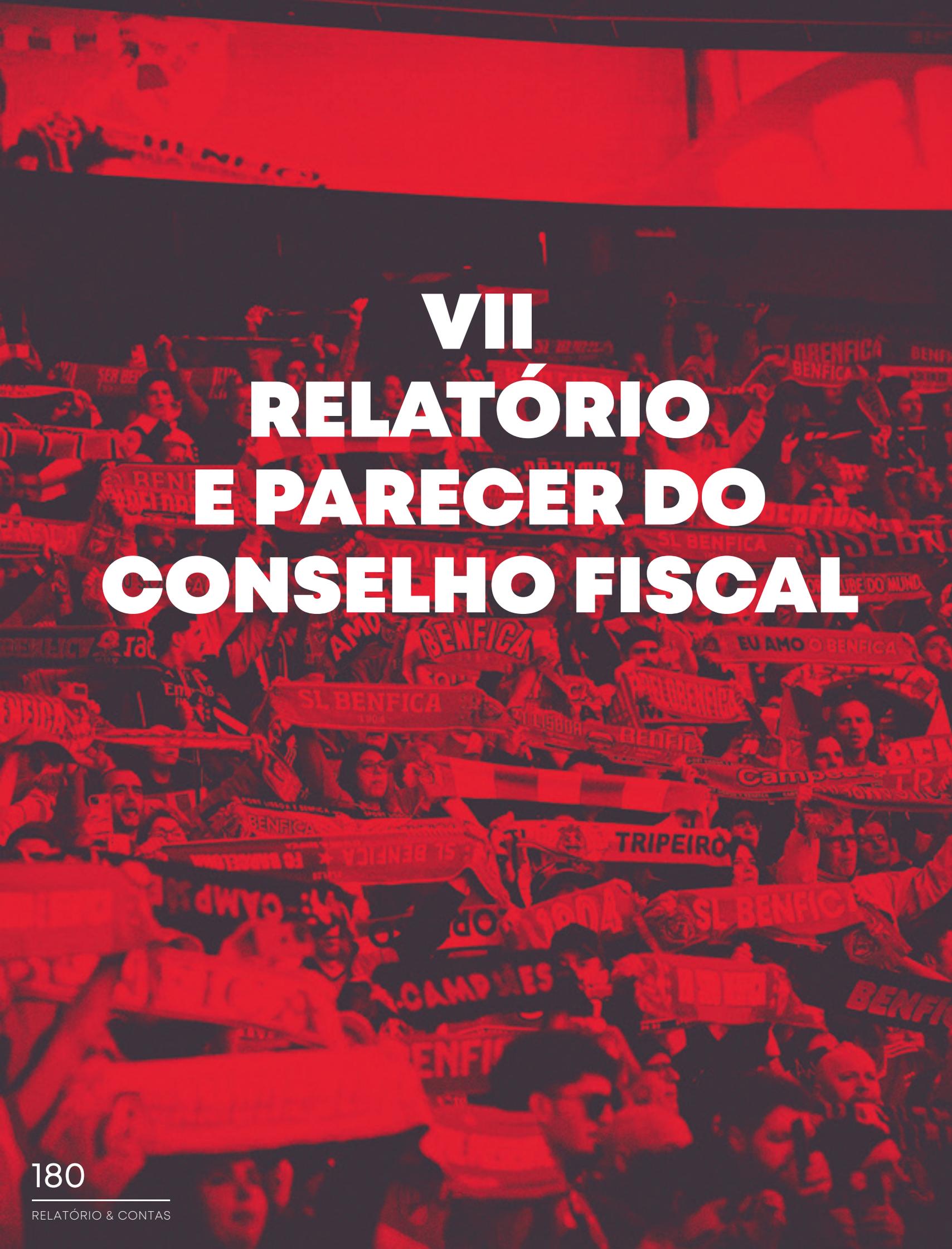
Maria do Rosário Amado Pinto Correia

António Albino Pires de Andrade

Eduardo José Stock da Cunha

Manuel Gonçalo Fazenda Gira Lopes da Costa

Elizabete Margarida Figueiredo Cardoso



VII RELATÓRIO E PARECER DO CONSELHO FISCAL



RELATÓRIO E PARECER DO CONSELHO FISCAL

Senhores acionistas,

Em cumprimento do disposto no artigo 420.º alínea g) conjugado com o artigo 508.º-D n.º 1 do Código das Sociedades Comerciais, bem como dos Estatutos da Sociedade, compete-nos emitir o relatório anual sobre a nossa ação fiscalizadora e dar Parecer sobre o Relatório de Gestão, as Demonstrações Financeiras e a proposta de aplicação de resultados apresentados pelo Conselho de Administração da Sport Lisboa e Benfica – Futebol, SAD (Sociedade), referente ao período findo em 30 de junho de 2025.

RELATÓRIO ANUAL SOBRE A AÇÃO FISCALIZADORA

1. No âmbito das competências que nos estão atribuídas como órgão de fiscalização da Sociedade, o Conselho Fiscal procedeu, no decorrer do período de 1 de julho de 2024 a 30 de junho de 2025, ao acompanhamento, com regularidade:
 - da atividade da Sociedade, com a periodicidade e extensão que considerámos adequada, nomeadamente através de reuniões periódicas com a Administração e Diretores da Sociedade;
 - da verificação dos registos contabilísticos e da respetiva documentação de suporte, bem como da eficácia dos sistemas de gestão de risco e de controlo interno;
 - da observância das disposições legais, regulamentares e estatutárias;
 - das atualizações das normas internas vigentes;
 - do desenvolvimento das iniciativas e projetos relevantes para a atividade da Sociedade, incluindo as políticas e estratégias definidas pelo Conselho de Administração;
 - da revisão da estrutura organizativa da Sociedade, bem como o funcionamento das suas principais unidades orgânicas;
 - da execução dos trabalhos do Auditor Externo relativos à revisão das contas, dos documentos de prestação de contas da Sociedade bem como do cumprimento de toda a legislação e normativos aplicáveis ao exercício das suas funções.No exercício da nossa atividade não nos deparámos com quaisquer constrangimentos.
2. Sendo um órgão totalmente integrado por membros independentes à luz dos critérios legais e profissionalmente habilitados ao exercício das respetivas funções, o Conselho Fiscal desenvolveu as suas competências e inter-relações com os demais órgãos sociais e serviços da Sociedade de acordo com os princípios e as condutas recomendadas nos dispositivos legais e regulatórios bem como do seu próprio regulamento, o "Regulamento do Conselho Fiscal".



VII RELATÓRIO E PARECER DO CONSELHO FISCAL



**BENFICA
SAD**

3. No desempenho das suas atribuições, o Conselho Fiscal realizou reuniões ordinárias trimestrais, além de outras extraordinárias, em que, de acordo com a natureza dos assuntos a tratar, contou com a presença de membros da Administração, de responsáveis dos departamentos de Planeamento e Controlo de Gestão, do Diretor financeiro da Sociedade e do Revisor Oficial de Contas. No âmbito destas intervenções foi discutida a definição do espaço temporal para a elaboração do Plano Estratégico. Adicionalmente, o Conselho Fiscal participou na reunião do Conselho de Administração que aprovou o relatório e as contas do exercício e teve ao longo do exercício disponibilidade de acesso a toda a informação documental ou pessoal que se afigurou adequada ao exercício da sua ação fiscalizadora, incluindo as atas das reuniões do Conselho de Administração e da Comissão Executiva.
4. O Conselho Fiscal reuniu e interagiu, através dos Presidentes dos dois Órgãos, quando necessário, com a Comissão de Controlo Interno e Partes Relacionadas, obtendo igualmente as atas deste Órgão.
5. Reunimos por diversas vezes com o Revisor Oficial de Contas e Auditor Externo, Forvis Mazars & Associados, SROC, Lda., acompanhando os trabalhos de auditoria desenvolvidos e fiscalizando a sua independência. Apreciamos a Certificação Legal das Contas e Relatório de Auditoria, bem como o Relatório Adicional de Auditoria (RAOF), os quais merecem o nosso acordo. Adicionalmente, inquirimos a existência de processos inspetivos por parte da regulação profissional do Auditor Externo, nada havendo a relatar.
6. Analisámos as propostas que nos foram apresentadas, para a prestação de serviços distintos de auditoria pela Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, e aprovámos aquelas que respeitavam a serviços permitidos, não afetavam a independência da Sociedade de Revisores Oficiais de Contas e cumpriam os demais preceitos legais. Aferimos, antes da execução destes serviços e, novamente, no final do período, da observância dos limites de honorários praticados face aos valores estabelecidos para a Revisão Legal das Contas.
7. Acompanhou e monitorizou, em conjunto com o Conselho de Administração, a criação do Departamento de Auditoria Interna, o processo de recrutamento de um responsável pela função da Auditoria Interna, a revisão e aprovação do seu modelo de funcionamento, Regulamento e Manual.
8. Apreciou e analisou o primeiro Relatório de Sustentabilidade elaborado pelo Conselho de Administração.
9. No âmbito das nossas funções, verificámos que:
 - as Demonstrações Financeiras, que compreendem a Demonstração da Posição Financeira, a Demonstração de Resultados por Naturezas, a Demonstração do Rendimento Integral, a Demonstração das Alterações no Capital Próprio, a Demonstração dos Fluxos de Caixa e as Notas Anexas às Demonstrações Financeiras relativos a 30 de junho de 2025, permitem uma adequada compreensão da situação financeira da Sociedade, dos seus resultados, do rendimento integral, das alterações ao capital próprio e dos fluxos de caixa;
 - as políticas contabilísticas e os critérios valorimétricos adotados estão em conformidade com as Normas de Relato Financeiro (IFRS) tal como adotadas na União Europeia, e são adequados por forma a assegurar que os mesmos conduzem a uma correta avaliação do património e dos resultados, tendo-se dado seguimento às análises e recomendações emitidas pelo Auditor Externo;



- o Relatório de Gestão é suficientemente esclarecedor da evolução dos negócios e da situação da Sociedade, evidenciando com clareza os aspetos mais significativos da atividade;
- o Relatório sobre o Governo Societário inclui os elementos exigíveis nos termos do disposto no artigo 29.º-H do Código dos Valores Mobiliários e teve em consideração as recomendações do Código do Instituto Português de Corporate Governance (IPCG).

PARECER SOBRE O RELATÓRIO, CONTAS E PROPOSTA APRESENTADOS PELA ADMINISTRAÇÃO

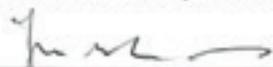
Face ao exposto, e tendo em consideração as informações recebidas do Conselho de Administração e Serviços da Sociedade, bem como as conclusões constantes na Certificação Legal das Contas e Relatório de Auditoria, somos de parecer que na Assembleia Geral Anual de Acionistas:

- seja aprovado o Relatório de Gestão e demais documentos de prestação de contas;
- seja aprovada a proposta de aplicação de resultados apresentada pelo Conselho de Administração.

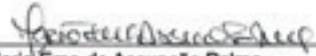
Finalmente, os membros do Conselho Fiscal expressam o seu agradecimento e apreço ao Conselho de Administração, aos Serviços da Sociedade e ao Revisor Oficial de Contas, pela colaboração e disponibilidade sempre proporcionadas.

Lisboa, 9 de setembro de 2025

O Conselho Fiscal da Sport Lisboa e Benfica – Futebol, SAD


João Albino Cordeiro Augusto


Carlos Alberto Barreto da Rocha


Maria Ema de Assunção Palma



VIII
CERTIFICAÇÃO
LEGAL DAS CONTAS
E RELATÓRIO DE
AUDITORIA



Certificação legal das contas e Relatório de Auditoria

Relato sobre a auditoria das demonstrações financeiras

Opinião

Auditámos as demonstrações financeiras anexas de **Sport Lisboa e Benfica – Futebol, SAD** (a Entidade), que compreendem a demonstração da posição financeira em 30 de junho de 2025 (que evidencia um total de 591 193 milhares de euros e um total de capital próprio de 116 317 milhares de euros, incluindo um resultado líquido de 34 444 milhares de euros), a demonstração dos resultados por naturezas, a demonstração do rendimento integral, a demonstração das alterações no capital próprio e a demonstração dos fluxos de caixa relativas ao ano findo naquela data, e as notas anexas às demonstrações financeiras, incluindo informações materiais sobre a política contabilística.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras anexas apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materiais, a posição financeira de **Sport Lisboa e Benfica – Futebol, SAD** em 30 de junho de 2025 e o seu desempenho financeiro e fluxos de caixa relativos ao ano findo naquela data de acordo com as Normais Internacionais de Relato Financeiro (IFRS) tal como adotadas na União Europeia.

Bases para a opinião

A nossa auditoria foi efetuada de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas. As nossas responsabilidades nos termos dessas normas estão descritas na secção "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras" abaixo. Somos independentes da Entidade nos termos da lei e cumprimos os demais requisitos éticos nos termos do código de ética da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

Estamos convictos de que a prova de auditoria que obtivemos é suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião.

Matérias relevantes de auditoria

As matérias relevantes de auditoria são as que, no nosso julgamento profissional, tiveram maior importância na auditoria das demonstrações financeiras do ano corrente. Essas matérias foram consideradas no contexto da auditoria das demonstrações financeiras como um todo, e na formação da opinião, e não emitimos uma opinião separada sobre essas matérias.

Mensuração do plantel de futebol (Ativo Intangível)

Descrição da matéria relevante de auditoria	Abordagem e resposta de auditoria
Em 30 de junho de 2025, o saldo do ativo intangível referente ao plantel de futebol eleva-se a cerca de 131 210 milhares de euros. Conforme divulgado nas Notas 2, 3, 5, 20 e 21 das notas explicativas integrantes das demonstrações financeiras ("Ativos intangíveis – plantel de futebol"), este ativo compreende os gastos incorridos com a aquisição dos direitos de inscrição desportiva dos jogadores	Por forma a darmos resposta aos riscos identificados, entre os procedimentos de auditoria realizados destacamos os seguintes: • Obtenção e resumo dos contratos de aquisição e alienação de direitos desportivos dos atletas.



VIII CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS E RELATÓRIO DE AUDITORIA

forvs
mazars

profissionais de futebol e está valorizado ao seu custo de aquisição deduzido das respetivas amortizações acumuladas e eventuais perdas por imparidade.

Os investimentos com o plantel de futebol correspondem aos montantes pagos às entidades que transmitem os direitos de inscrição desportiva dos atletas, e/ou às entidades responsáveis pela formação dos jogadores e os respetivos intermediários. O saldo do ativo intangível é registado pelo valor descontado tendo em consideração os planos de pagamento que foram estipulados no momento da aquisição.

A complexidade dos contratos de aquisição dos jogadores profissionais e os respetivos montantes envolvidos fundamentam que esta matéria tenha sido considerada como relevante para o processo de auditoria.

- Verificação do adequado registo contabilístico tendo em consideração os montantes e as cláusulas previstas nos contratos assinados, assim como outras partes envolvidas no processo de transação que possam ter incorrido em encargos nas transações realizadas.
- Validação do cálculo do valor descontado, tendo em atenção a taxa de desconto utilizada e os planos de pagamento estabelecidos de acordo com os contratos firmados.
- Por fim, avaliamos se as divulgações efetuadas pela Entidade nas notas anexas às demonstrações financeiras, relativamente ao ativo intangível, estão em conformidade com o requerido pelo normativo contabilístico em vigor.

Recuperabilidade dos ativos tangíveis e intangíveis relacionados com o futebol profissional

Descrição da matéria relevante de auditoria	Abordagem e resposta de auditoria
<p>Em 30 de junho de 2025, o saldo dos ativos tangíveis e intangíveis relacionados com o futebol profissional ascendem a cerca de 252 409 milhares de euros.</p> <p>Conforme divulgado nas Notas 2, 3, 4, 5, 6, 20 e 21 das notas explicativas integrantes das demonstrações financeiras, estes ativos estão valorizados pelo seu custo de aquisição deduzido das respetivas amortizações acumuladas e eventuais perdas por imparidade.</p> <p>O montante de imparidade dos ativos tangíveis e intangíveis relacionados com o futebol é aferido quando existem indícios que o valor líquido do ativo possa não ser realizável.</p> <p>A Administração faz um acompanhamento tempestivo sobre a possível existência de indícios de imparidade a cada data de reporte. A sua análise assenta, entre outros, no seu conhecimento do negócio, experiência no</p>	<p>Por forma a darmos resposta aos riscos identificados, entre os procedimentos de auditoria realizados destacamos os seguintes:</p> <ul style="list-style-type: none">• Obtenção da informação analisada pela Administração para a avaliação da recuperabilidade dos ativos tangíveis e intangíveis relacionados com o futebol profissional.• Indagação junto da Administração sobre o racional e bases para o reconhecimento de imparidades tal como se encontra divulgado nas notas anexas às demonstrações financeiras. Analisámos o teste de imparidade realizado pela Entidade à UGC (Unidade Geradora de Caixa) na qual se inserem estes ativos, tal como está previsto na IAS 36, para avaliar a sua recuperabilidade.



setor e estudos de mercados sobre os ativos em questão.

A complexidade dos contratos em causa, aliado ao grau de subjetividade inerente necessário para a avaliação da imparidade dos ativos tangíveis e intangíveis em questão na atividade operacional da unidade geradora de caixa na qual estão embutidos, fundamentam que esta matéria tenha sido considerada como relevante para o processo de auditoria.

- Para desafiar o modelo, os pressupostos assumidos e a análise de sensibilidade, temos na equipa, técnico com as competências necessárias para podermos formular as nossas conclusões.
- Analisámos ainda as divulgações efetuadas pela Entidade nas notas anexas às demonstrações financeiras, relativamente aos ativos tangíveis e intangíveis relacionados com futebol profissional, tendo concluído e verificado a sua adequação em conformidade com o requerido pelo normativo contabilístico em vigor.

Responsabilidades do órgão de gestão e do órgão de fiscalização pelas demonstrações financeiras

O órgão de gestão é responsável pela:

- preparação de demonstrações financeiras que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira, o desempenho financeiro e os fluxos de caixa da Entidade de acordo com as Normais Internacionais de Relato Financeiro (IFRS) tal como adotadas na União Europeia;
- elaboração do relatório de gestão, relatório de governo societário que inclui o relatório sobre remunerações nos termos legais e regulamentares aplicáveis;
- criação e manutenção de um sistema de controlo interno apropriado para permitir a preparação de demonstrações financeiras isentas de distorções materiais devido a fraude ou a erro;
- adoção de políticas e critérios contabilísticos adequados nas circunstâncias; e
- avaliação da capacidade da Entidade de se manter em continuidade, divulgando, quando aplicável, as matérias que possam suscitar dúvidas significativas sobre a continuidade das atividades.

O órgão de fiscalização é responsável pela supervisão do processo de preparação e divulgação da informação financeira da Entidade.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

A nossa responsabilidade consiste em obter segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras como um todo estão isentas de distorções materiais devido a fraude ou a erro, e emitir um relatório onde conste a nossa opinião. Segurança razoável é um nível elevado de segurança, mas não é uma garantia de que uma auditoria executada de acordo com as ISA detetará sempre uma distorção material quando exista. As distorções podem ter origem em fraude ou erro e são consideradas materiais se, isoladas ou conjuntamente, se possa razoavelmente esperar que influenciem decisões económicas dos utilizadores tomadas com base nessas demonstrações financeiras

Como parte de uma auditoria de acordo com as ISA, fazemos julgamentos profissionais e mantemos ceticismo profissional durante a auditoria e também:



VIII CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS E RELATÓRIO DE AUDITORIA

forvs
mazars

- identificamos e avaliamos os riscos de distorção material das demonstrações financeiras, devido a fraude ou a erro, concebemos e executamos procedimentos de auditoria que respondam a esses riscos, e obtemos prova de auditoria que seja suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião. O risco de não detectar uma distorção material devido a fraude é maior do que o risco de não detectar uma distorção material devido a erro, dado que a fraude pode envolver conluio, falsificação, omissões intencionais, falsas declarações ou sobreposição ao controle interno;
- obtemos uma compreensão do controle interno relevante para a auditoria com o objetivo de conceber procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não para expressar uma opinião sobre a eficácia do controle interno da Entidade;
- avaliamos a adequação das políticas contábilísticas usadas e a razoabilidade das estimativas contábilísticas e respectivas divulgações feitas pelo órgão de gestão;
- concluímos sobre a apropriação do uso, pelo órgão de gestão, do pressuposto da continuidade e, com base na prova de auditoria obtida, se existe qualquer incerteza material relacionada com acontecimentos ou condições que possam suscitar dúvidas significativas sobre a capacidade da Entidade para dar continuidade às suas atividades. Se concluirmos que existe uma incerteza material, devemos chamar a atenção no nosso relatório para as divulgações relacionadas incluídas nas demonstrações financeiras ou, caso essas divulgações não sejam adequadas, modificar a nossa opinião. As nossas conclusões são baseadas na prova de auditoria obtida até à data do nosso relatório. Porém, acontecimentos ou condições futuras podem levar a que a Entidade descontinue as suas atividades;
- avaliamos a apresentação, estrutura e conteúdo global das demonstrações financeiras, incluindo as divulgações, e se essas demonstrações financeiras representam as transações e os acontecimentos subjacentes de forma a atingir uma apresentação apropriada;
- comunicamos com os encarregados da governação, incluindo o órgão de fiscalização, entre outros assuntos, o âmbito e o calendário planeado da auditoria, e as conclusões significativas da auditoria, incluindo qualquer deficiência significativa de controle interno identificada durante a auditoria;
- das matérias que comunicamos aos encarregados da governação, incluindo o órgão de fiscalização, determinamos as que foram as mais importantes na auditoria das demonstrações financeiras do ano corrente e que são as matérias relevantes de auditoria. Descrevemos essas matérias no nosso relatório, exceto quando a lei ou regulamento proibir a sua divulgação pública;
- declaramos ao órgão de fiscalização que cumprimos os requisitos éticos relevantes relativos à independência e comunicamos-lhe todos os relacionamentos e outras matérias que possam ser percecionadas como ameaças à nossa independência e, quando aplicável, quais as medidas tomadas para eliminar as ameaças ou quais as salvaguardas aplicadas.

A nossa responsabilidade inclui ainda a verificação da concordância da informação constante do relatório de gestão com as demonstrações financeiras, e as verificações previstas nos números 4 e 5 do artigo 451.º do Código das Sociedades Comerciais na matéria de governo societário, bem como o relatório de remunerações que foram apresentados.

Relato sobre outros requisitos legais e regulamentares

Sobre o relatório de gestão

Dando cumprimento ao artigo 451.º, n.º 3, al. e) do Código das Sociedades Comerciais, somos de parecer que o relatório de gestão foi preparado de acordo com os requisitos legais e regulamentares aplicáveis em vigor, a informação nele constante é concordante com as demonstrações financeiras



auditadas e, tendo em conta o conhecimento e a apreciação sobre a Entidade, não identificámos incorreções materiais.

Sobre o relatório de governo societário

Dando cumprimento ao artigo 451.º, n.º 4, do Código das Sociedades Comerciais, somos de parecer que o relatório de governo societário inclui os elementos exigíveis à Entidade nos termos do artigo 29.º-H do Código dos Valores Mobiliários, não tendo sido identificadas incorreções materiais na informação divulgada no mesmo, cumprindo o disposto nas alíneas c), d), f), h), i) e l) do n.º 1 do referido artigo.

Sobre o relatório de remunerações

Dando cumprimento ao artigo 26.º-G, n.º 6, do Código dos Valores Mobiliários, informamos que a Entidade incluiu em capítulo autónomo, no seu relatório sobre o governo das sociedades, as informações previstas no n.º 2 do referido artigo.

Sobre o Formato Eletrónico Único Europeu (ESEF)

As demonstrações financeiras da **Sport Lisboa e Benfica – Futebol, SAD** referentes ao ano findo em 30 de junho de 2025 têm de cumprir os requisitos aplicáveis estabelecidos no Regulamento Delegado (UE) 2019/815 da Comissão, de 17 de dezembro de 2018 (Regulamento ESEF).

O órgão de gestão é responsável pela elaboração e divulgação do relatório anual em conformidade com o Regulamento ESEF.

A nossa responsabilidade consiste em obter segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras, incluídas no relatório anual estão apresentadas em conformidade com os requisitos estabelecidos no Regulamento ESEF.

Os nossos procedimentos tiveram em consideração o Guia de Aplicação Técnica da OROC sobre o relato em ESEF e incluíram a obtenção da compreensão do processo de relato financeiro, incluindo a apresentação do relatório anual no formato XHTML válido.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras, incluídas no relatório anual estão apresentadas, em todos os aspetos materiais, em conformidade com os requisitos estabelecidos no Regulamento ESEF.

Sobre os elementos adicionais previstos no artigo 10º do Regulamento (UE) n.º 537/2014

Dando cumprimento ao artigo 10.º do Regulamento (UE) n.º 537/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de abril de 2014, e para além das matérias relevantes de auditoria acima indicadas, relatamos ainda o seguinte:

- Fomos nomeados auditores da Entidade pela primeira vez na assembleia geral de acionistas realizada em 22 de julho de 2021 para um mandato compreendido entre 01 de julho de 2021 e 30 de junho de 2024. Fomos nomeados na assembleia geral de acionistas realizada em 30 de setembro de 2024 para um segundo mandato compreendido entre 01 de julho de 2024 e 30 de junho de 2028.
- O órgão de gestão confirmou-nos que não tem conhecimento da ocorrência de qualquer fraude ou suspeita de fraude com efeito material nas demonstrações financeiras. No planeamento e execução da nossa auditoria de acordo com as ISA mantivemos o ceticismo profissional e concebemos procedimentos de auditoria para responder à possibilidade de distorção material das demonstrações financeiras devido a fraude. Em resultado do nosso trabalho não identificámos qualquer distorção material nas demonstrações financeiras devido a fraude.
- Confirmamos que a opinião de auditoria que emitimos é consistente com o relatório adicional que preparámos e entregámos ao órgão de fiscalização da Entidade em 9 de setembro de 2025.



VIII CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS E RELATÓRIO DE AUDITORIA

forvis
mazars

- Declaramos que não prestámos quaisquer serviços proibidos nos termos do artigo 5º do Regulamento (UE) nº 537/2014 e que mantivemos a nossa independência face à Entidade durante a realização da auditoria.
- Informamos que, para além da auditoria, prestámos à Entidade, serviços de garantia de fiabilidade no âmbito dos regulamentos da Liga Portugal, FPF e UEFA.

Lisboa, 9 de setembro de 2025

Forvis Mazars & Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S.A

Representada por Luís Filipe Soares Gaspar (ROC n.º 1003 e registado na CMVM com o n.º 20160618)



24 **R&C** 25

